



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº
013/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BODÓ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20 com sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, CEP 59.528-000, Bodó/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.881/0001-73, com sede na Rua Vinte e Seis de Junho, 115, Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, **MARCELO PORTO MÁRIO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 701.588.434-87, residente e domiciliado na cidade de Bodó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 051.694.134-83, residente e domiciliada na cidade de Bodó/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ, no Contrato de Programa Nº 002/2019 e na Lei Municipal nº 142, de 08 de março de 2010, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2022, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 013/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).**”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 09 de dezembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS/SERIDÓ
CNPJ 12.397.803/0001-00
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/SERIDÓ

Município de Bodó
CNPJ 01.612.374/0001-20
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Bodó
CNPJ 11.371.881/0001-73
FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8C6460E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 44-A/2022 –
CIMOP

CONTRATO Nº 44-A/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.323,20 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **ASSINAM:** Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:BD205949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL 046/2022
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL 046/2022
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3820/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM
GERAL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**, CNPJ (MF) n.º 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA**, CNPJ n.º 38.339.477/0001-79, Rua Dr. Luiz Carlos, 3644, Sala 02, Novo Horizonte, Assu/RN.

**VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos
Reais).**

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (Vinte e Cinco por
cento).**

Acari/RN, 04 de Outubro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Transportes E Obras

JOSÉ MÁCIO BARBOSA JUNIOR
Sócio Administrador

*Substitui a publicação ocorrida no diário da FEMURN do dia 02/12/2022 (Edição 2919)

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C82A23D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7698/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO,
COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES DESTINADO AO
TRANSPORTE DOS SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, CNPJ sob n.º 11.826.099/0001-00, com sede Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 40.603.499/0001-46, Av Industrial Dehuel Vieira Diniz, N.º 1260, Santo Antônio, em Mossoró/RN
CEP: 59.619-087.

VIGÊNCIA: DE 13/12/2022 ATÉ 31/12/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 13 de Dezembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93F329A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO 104**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO 104**

**Processo Administrativo n.º 7893/2022
Pregão Eletrônico n.º 104/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representantes legais abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
125/2022	SILVA & AZEVEDO LTDA	04.653.567/0001-18

Acari/RN, 14 de Dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F12AEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO DISPENSA 46/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
046/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2669/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ n.º 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO:J S TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua R CORONEL
GURGEL, n.º 550, bairro Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ n.º
13.815.612/0001-84.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e Reconhecimento do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos.

Autorizo e Ratifico procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.402,87 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2022/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE

QUALIDADE /

0025 – SERTÃO EMPREENDEDOR

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA

PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS;

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início da vigência em

21.11.2022, término previsto para 20 de novembro de 2023, conforme

termo contratual nº 106/2022, determinando que se executem os

devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, V da Lei nº 8.666/93: "Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

Reconhecimento: em 18/11/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Ratificação: em 18/11/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Republique-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:010263A9

LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 106/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022

PROCESSO Nº 2669/2022

CONTROLE Nº 140/2022

DISPENSA Nº 046/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria I, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** J S TRATORES PECAS E

SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Coronel Gurgel, nº 550, bairro Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-200, inscrita no CNPJ nº 13.815.612/0001-84, neste ato representada pela Sra. Suzy Maria Carlos Costa, sócia-administradora, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº. 2054087-ITEP-RN e do CPF sob o nº. 046.743.204-02, residente e domiciliada a Rua Dona Izaura Rosado, nº 52 bairro Abolição, Mossoró – RN – CEP: 59.612-670, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022 ter sido deserto, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item, será pago à Contratada o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para cada item, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 198.402,87 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.

Por ocasião do pagamento dos serviços executados durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses serviços, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único – Os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022/2023

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE /
0025 – SERTÃO EMPREENDEDOR
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA
PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VNCULADOS DE IMPOSTOS;
FONTE: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados, e em conformidade com as exigências do Edital e do Termo Referência, do qual foi extraído o presente termo;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena de não pagamento;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- fornecer os serviços objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão igualdade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faturar e receber.

Acatar as requisições de solicitação dos serviços, através de ordem de serviços, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Deverá ainda a contratada observar todas as obrigações constantes no termo de referência do edital do pregão do qual extraiu-se o presente termo contratual.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de Dispensa de licitação nº. 046/2022.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- Advertência, por escrito;
- Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- § 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- § 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de Afonso Bezerra em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, adiferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

Parágrafo único - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 21.11.2022, término previsto para 20 de novembro de 2023, conforme termo contratual nº 106/2022, determinando que se executem os devidos procedimentos legais..

Cláusula 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
 - IV - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
- § 2º - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 15ª CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002;

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2669/2022;

15.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Cláusula 16ª

DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 21 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa J s Tratores Pecas e Servicos LTDA-ME

CNPJ nº 13.815.612/0001-84

SUZY MARIA CARLOS COSTA

CPF sob o nº. 046.743.204-02

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:887B587C

LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2021 - TP 005/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 - LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** RS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 26.705.213/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, com vigência: 25/11/2022 a 24/11/2023.

Assinaturas em 17/11/2022.

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04.

Pela Contratada: Rameca Do Nascimento Silva, CPF sob o nº. 064.655.854-48

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E6A53960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00032/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 20. Valor: R\$ 390.210,00 (trezentos e noventa mil duzentos e dez reais).

Alexandria/RN, 13 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3B66F327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
– PROCESSO Nº 3.730/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro, em tela pintada a óleo, com destaque da cidade de Angicos/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.** A matéria vista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas, quando é inviável a competição. Nesse prisma, justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação a participação do município ao PROJETO PAISAGEM POTIGUAR. Paisagem, na definição de dicionários é uma “extensão de território e de seus elementos que se alcança num lance de olhar”. E é exatamente isso a que se propõe o projeto Paisagem Potiguar: mostrar um panorama de cada município do Rio Grande do Norte a partir das artes plásticas. A ideia é que cada município tenha retratada pelo artista visual Túlio Ratto uma paisagem característica, mostrando toda a beleza do nosso Rio Grande do Norte. Cada tela pintada com técnicas realistas e expressionistas com tinta a óleo, terá o tamanho de 1m x 0,80m. Ao final do projeto, previsto para o final do 2º semestre de 2023, todo o material será compilado num livro, num recorte que mostrará às gerações futuras a história e o desenvolvimento de cada lugar e a interação entre a sociedade e sua paisagem.

. 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.001 – GABINETE CIVIL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Elemento de Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 – Contratação da empresa: **T C PEREIRA RATTO - ME - CNPJ: 43.664.231/0001-02**, registrada na Rua Antônio Madruga, nº 2009 – Capim Macio – Natal/RN – CEP 59.082-120.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BE3E5CA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 –
PROCESSO Nº 3.730/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033 /2022 – PROCESSO Nº 3.730/2022**, junto a **T C PEREIRA RATTO - ME - CNPJ: 43.664.231/0001-02** para a **contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro, em tela pintada a óleo, com destaque da cidade de Angicos/RN, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no **inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 14 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0914657D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 PROCESSO Nº
3.752/2022**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 30/12/2022, às 09H00MIN, objetivando a Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade Rio Velho, zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº

118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 14 de dezembro de 2022.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DCD1BE0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2022.

Autoriza firmar convênio com o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, objetivando concessão de subvenção social a título de apoio cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, entidade sem fins lucrativos, reconhecido como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 24.530.834/0001-77, objetivando conceder subvenção social a título de apoio cultural no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a partir de 01/11/2022, durante o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente Lei.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão da Rádio FM Comunitária Cabugi Central 104,9 em Angicos/RN.

Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela Rádio Comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura, agricultura, tributação e obras públicas, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º Para ter direito ao recebimento da subvenção, a Associação deverá prestar contas ao Município mensalmente, das despesas pagas com recurso autorizado pela presente Lei, e das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao recebimento do subsídio seguinte.

Art. 4º Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a natureza 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, para adequação da classificação contábil, bem como abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhamento a seguir:

02.001 – GABINETE CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Comunicação Social

Natureza: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 3.000,00

Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 5º Constitui fonte de recursos para fazer face a alteração descrita no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, às anulações no orçamento presente do exercício em curso, no próprio orçamento da Unidade Orçamentária Gabinete Civil, mediante remanejamento da recursos orçamentários.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, que dispõe sobre o orçamento do exercício de 2023, com anulações no mesmo orçamento de 2023, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 5º desta lei, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento a seguir:

02.001 – GABINETE CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Comunicação Social

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 14 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:45872CD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022**

PORTARIA Nº 085/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 019/2022, em seu art. 4º, que trata da seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar o Edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 2º A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN fica assim instituída:

I – **Maria Tereza de Melo Baracho Lima** – Representante da Secretaria Municipal de Educação

II – **Ângela Carla Batista de Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Educação

III – **Roniellison dos Santos Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação

IV – **Flávia de Oliveira Batista** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

V – **Brunno Ricarte Firmino Barbosa** – Representante da Assessoria Jurídica

VI – **Jurandi Alves Carau Júnior** – Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1B5B524E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 011/2022 CME/AM**

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos- EJA, para o ano de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO o ofício 048/2022 de 02 de dezembro de 2022 SME-AM, em que encaminha a proposta do Calendário Escolar 2023, da Rede Municipal de Ensino para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (regular) e a Educação de Jovens e Adultos-EJA;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária do dia de 5 de dezembro de 2022, na qual realizou a análise do calendário escolar 2023, garantindo a qualidade e equidade da educação na qual compreendeu por unanimidade e consonância com as indicações da legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2023, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Nas Unidades escolares da Rede Municipal o Calendário Letivo 2023, iniciar-se-á, em 23 de fevereiro de 2023, e encerra-se em 22 de dezembro de 2023, observando-se o mínimo de 200 dias letivos de acordo com o inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. O calendário letivo 2023 está dividido da seguinte forma:

Início do Ano Escolar: 02/02/2023;

Início do Ano Letivo: 23/02/2023;

Jornada de Planejamento e Formação Pedagógica: 07 e 08/02/2023;

Jornada Pedagógica docente: 13 a 16/02/2023;

V. 1º Bimestre: 23/02/2023 a 09/05/2023;

VI. 2º Bimestre: 10/05/2023 a 28/07/2023;

VII. Recesso Escolar: 05 a 16/06/2023;

VIII. 3º Bimestre: 31/07/2023 a 09/10/2023;

IX. 4º Bimestre: 10/10/2023 a 22/12/2023;

X. Sábados Letivos: 18/03; 20/05; 03/06 e 05/08/2023.

Art. 4º. As alterações que por ventura venham acontecer no calendário letivo 2023, após sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. O Calendário Escolar 2023 deverá ser inserido na plataforma SIGEDUC, através do sítio eletrônico: <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br>.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PROFA. MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AB7C4747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1162/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Edinaldo de Lima** portador de matrícula **9665**, **CN/A-10**, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/12/2022 a 13/03/2023, referente ao período aquisitivo de 13/04/2008 a 13/04/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de dezembro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE8E8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1163/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 21 de dezembro de 2022, para participar de **Seminário de acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2372DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1161/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Convênio nº 36/2015, e a solicitação de Ofício nº 149/2017 – GP/TJRN – Cessão de Pessoal e o Processo Administrativo Virtual nº 2152/2017 – TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **Fabiana Gomes Maximino**, matrícula nº 1222, Técnica Administrativa/TSA - GNM, do Quadro Geral de Pessoal do Município - Secretaria de Educação e Cultura, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado, pelo período de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74BBF6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO FINAL RETIFICADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 027/2022**, cujo objeto referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), Onde consagra-se vencedora as empresas: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 31.070.140/0001-60**, vencedora dos itens 4,5,6,10,14,24 e 25 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 72.605,00; CLAUDINEI TONIETTI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.732.430/0001-17**, vencedor dos itens: 34 e 35 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 960,00; GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.060.520/0001-65**, vencedor dos itens: 1 e 3 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 75.660,00; Inovamax Teleinformatica Ltda. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.055.987/0001-90**, vencedor do item: 31 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.600,00; JOAO PINTO DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 18.641.515/0001-36**, vencedor dos itens: 2 e 39 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.100,00; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75**, vencedor dos itens: 18,22 e 23 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.683,00; MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21**, vencedor dos itens: 17,19 e 36 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 53.092,00; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 37.653.978/0001-62**, vencedora do item: 33 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 694,85; NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 27.075.106/0001-00**, vencedora do item: 27 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.920,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58**, vencedora dos itens: 7,8,15,16,29,30 e 32 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 60.879,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 11.094.173/0001-32**, vencedor do item: 20 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 15.462,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 20.008.831/0001-17**, vencedor do item: 12 **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.800,00 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo:**

EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16, vencedor do item: 26 TOTAL DO VENCEDOR **R\$ 5.000,00**. A empresa **D F DE S SILVA**, CNPJ: **04.599.190/0001-66** vencedora dos itens: 9,11,13 e 37 COM VALOR GLOBAL **R\$ 23.960,00** E DESISTIU DOS ITENS 21, 28 E 38 e GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 2º colocada DESISTIU dos itens 21, 28 e 38. Onde se consagrou vencedora a 3º colocada, empresa: **AC COMERCIO LTDA CNPJ 46.221.464/0001-29** VENCEDORA DO item 28 com o valor global de **R\$ 1.248,00** e os itens 21 e 38 foram fracassados. **Valor global da licitação R\$ 408.655,85.**

Apodi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1DE8B3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101102/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 110908/2022 - PROCESSO Nº 105697/2022

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 105697/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 110908/2022;

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

OBJETO: Contratação de empresa para a Confecção e Instalação de Placas em Acrílico de indicação dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Arez/RN;

CONTRATADO: ALEXANDRE GOMES SILVA10196711495, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.986.052/0001-17;

Valor Total: **R\$ 17.300,00** (dezessete mil, trezentos reais);

VIGENCIA: 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Dotação orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021, para o exercício de 2022, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes:

Unidade Orçamentária: 02 .004 - Poder Executivo - Secret. Munic. da Administração; Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; Função-04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região:0001 – Arês

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 0001 – Arês

Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Função: 15 – Urbanismo; Sub-Função: 452 – Serviços urbanos; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês
Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA; Ação: 2145 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura; Função: 13 - Cultura; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 00018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 10 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 1A6C81A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121201/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 110909/2022 - PROCESSO Nº 105641/2022

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 105641/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 110909/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa visando o Fornecimento de Fardamentos para os Agentes de Saúde do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: L M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.673.313/0001-01;

Valor Total: **R\$ 16.920,00** (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

VIGENCIA: 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021 para o exercício de 2022, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária: 02 .007- PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 16000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Região: 0001 - Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:13D8134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25 Fone: 3242-2189 - E-mail:
 sec.arez@gmail.com
 Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a reorganização das cargas horárias anuais dos campos de experiências da Educação Infantil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, RESOLVE:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei Municipal Complementar nº 016, de 29 de maio de 2014.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010; e

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º Garantir para bebês (0 a 1 ano e 6 meses) as crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) a e pequenas (4 anos e 5 anos e 11 meses) o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, os quais, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são considerados os 6 (seis) direitos de aprendizagens e desenvolvimento precípuos na Educação Formal para essa etapa de ensino.

Art. 2º Contribuir para uma prática pedagógica mais criativa, ativa e diversificada, junto às crianças, possibilitando que os 5 (cinco) campos de experiências dialoguem uns com outros de modo equitativo e sem privilegiar apenas alguns campos de experiência no trabalho educativo diário.

Art. 3º Gerar atitudes educativas em que os educadores considerem, no seu fazer cotidiano, as múltiplas vivências, linguagens e histórias de vidas trazidas pelas crianças, em seus contextos socioculturais, para transformá-las em experiências significativas para apropriação de aprendizagens nos diversos momentos do desenvolvimento infantil.

Art. 4º Favorecer a produção de rotinas em que, desde o início até o fim do fazer educativo diário, os 5 (cinco) campos de experiência estejam presentes, dando sentido a cada momento planejado e colocado em prática pelo educador.

DAS RESOLUÇÕES:

Art. 5º Dispõe sobre a reorganização das cargas horárias anuais dos campos de experiências da Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 6º A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil é organizada, na Rede Municipal de Ensino de Arez-RN em 5 (cinco) Campos de Experiências

Art. 7º A distribuição de horas semanais por Campo de Experiências será a seguinte:

O eu, o outro e o nós	4 horas-relógio
Corpo, gestos e movimentos	4 hora-relógio
Traços, sons, cores e formas	4 horas-relógio
Escuta, fala, pensamento e imaginação	4 horas-relógio
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	4 horas-relógio
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20 HORAS-RELÓGIOS

Art. 7º A distribuição, mínima, de horas anuais por componente curricular será a seguinte:

O eu, o outro e o nós	160 horas-relógio
-----------------------	-------------------

Corpo, gestos e movimentos	160 horas-relógio
Traços, sons, cores e formas	160 horas-relógio
Escuta, fala, pensamento e imaginação	160 horas-relógio
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	160 horas-relógio
TOTAL DE HORAS ANUAIS	800 HORAS-RELÓGIO

Art. 8º A Rede Municipal de Ensino de Arez passará a ter 4 (quatro) aulas de 60 minutos diariamentee 20 (vinte) horas semanais para as creches e pré-escolas de tempo parcial.

Parágrafo Único. Na Educação Infantil não há momento formal de intervalo, como existe nas demais etapas de ensino.

Art. 9º Todos os campos de experiência devem ser mobilizados por um professor generalista (polivalente).

Art. 10 A representação e materialização do processo avaliativo para os educandos da Educação Infantil dar-se-ão por meio do preenchimento pelo educador de relatório acerca dos alcances das habilidades, os quais possuirão dimensões analítica e descritiva com atribuição de conceitos correspondentes:

I – Conceito A, refere-se a alcance pleno das habilidades/objetivos de aprendizagens exigidas;

II – Conceito B, refere-se a alcance parcial das habilidades/objetivos de aprendizagens exigidas;

III – Conceito C, refere-se à necessidade de recomposição das habilidades exigidas/objetivos de aprendizagens.

Art. 11 Na Educação Infantil fica vedada a retenção/reprovação dos educandos.

Parágrafo Único. No caso de atribuição do Conceito C, referente à necessidade de recomposição das habilidades exigidas, o educador deve trabalhar no bimestre posterior demodo mais atento e empenhado estratégias para possibilitar a apropriação daquelas aprendizagens insuficientes pelo educando. Assim, na Educação Infantil pode-se lograr resultados eficazes da aprendizagem nos campos de experiência em cada nível.

Parágrafo Único. As regras completas para o processo avaliativo da Educação Infantil encontram-se especificadas na Portaria Municipal nº 208/2022.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor no momento de sua publicação e revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Arez

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação de Arez

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:898D7932

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026.2022

RESOLUÇÃO Nº 26 de 13 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância de controle social nas Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS se reuniu, em caráter ordinário, na data de 13 de dezembro de 2022.

Art 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da política Pública de Assistência Social em âmbito municipal e,

Art 2º- Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social de Arez, que dá o caráter de Política Pública a assistência social;

Art. 3º- Considerando a organização da política com a participação popular através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em sessão plenária ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, conforme Ata de nº 26/2022., no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 271/1995, alterada pela Lei nº 227/1996.

APROVA: por unanimidade o Plano de Ação de Execução - 2022 de Cofinanciamento dos Recursos Federais
Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA
Presidente

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2AAA2737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN**, no Auditório do SINE/RN, no dia 15 de dezembro de 2022.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3109FFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar da solenidade esportiva de Entrega da Comenda Mérito Desportivo Professor Sostenes Marijosa Machado - 2022, promovido pela Associação Norte-rio-grandense de Apoio ao Esporte Amador - ANAEA, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, no dia 15 de dezembro de 2022.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário municipal - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:78742CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 103/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **02 (duas) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 900,00** (novecentos reais), à Secretária Municipal **VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, matrícula nº 1075-2, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, nos dias 14 a 16/12/2022, para participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para a Gestão Pública Municipal, promovido pela UNDIMÉ/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2CACAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 106/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) a **Maielle Raianne Silva de Oliveira**, matrícula nº 8605-4, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2022 para participar do Seminário: O RN NA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:ED76350D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM PERFIS DE AÇO COM COBERTURA EM TELA DE SOBREAMENTO 80% EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **TENDAS ALUBAN LTDA – CNPJ: 22.949.065/0001-10, VENCEDORA** do item nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 172.887,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de dezembro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E34A51F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 107/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) a **Marcelo Alves de Sales**, matrícula nº 0024783-1, ocupante do cargo/função **Motorista/Condutor do SAMU**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Macaíba/RN, no dia 16 de novembro de 2022, para realizar treinamento/recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de novembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7D8D5D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 104/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 15/12/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9938570B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 15/12/2022, para tratar de assuntos do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3E362415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), ao senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, matrícula nº 20575-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 15/12/2022, para tratar de assuntos do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B1F33009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.051/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Manutenção de letreiros para o Terminal Rodoviário de Barcelona/RN.

Favorecido: JULIO CESAR DA SILVA ARCANJO, inscrita no CPF 672.080704-82.

Valor total: R\$ 800,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de dezembro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:B594A930

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de diária de hotelaria destinada ao Secretário de Finanças para participar de evento de Mobilização Municipalista em Brasília/DF que será realizado no dia 13 de Dezembro.

Favorecido: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 10.477.835/0001-90

Valor total: R\$ 1.750,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 12 de dezembro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador: C90F46A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14120001, DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a/Senhorita **RIANNY PÂMELA MAFRA DANTAS, MD.**, Diretora de Tributação e Arrecadação do município epigrafado, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), pertinente a 01 (uma) diária/as, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para **participar do Curso de Formação e Capacitação para a Secretaria de Tributação Municipal, objetivando oferecer formação técnica sobre o processo administrativo fiscal. O evento acontecerá no próximo dia 15 de dezembro de 2022, no auditório – JCGG – Advogados, situado na Rua – Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 14 de dezembro de 2022, às 13h43min.

(Documento assinado eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador: ABE6FF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022 de 12 de dezembro 2022.

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro no âmbito do Programa Previne Brasil referente ao Desempenho no Município de Bento Fernandes e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, Exmo. Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Instituiu o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Bento Fernandes, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município *jus* ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até 50% (cinquenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 50% (cinquenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidos no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

Art. 6º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%, e a sobra será distribuída proporcionalmente entre os profissionais da equipe que atingirem a meta máxima.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, o profissional da equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%, e o valor da diferença para os 100% do incentivo será rateado,

proporcionalmente, com os demais profissionais da equipe que atingirem a meta máxima.

III – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo.

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos comprovadamente alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 12 de dezembro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS

Manter atualizado no mínimo 90% de cadastro dos cidadãos através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida com a entrega/sincronização das atualizações mensais na secretaria de saúde até o quinto dia útil do término da última semana do prazo estabelecido;

Visita a 70% dos domicílios da área territorial pré-estabelecida para a adscrição com acompanhamento de 100% das gestantes, diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças 0 a 4 anos.

Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior.

Realizar visitas em pelo menos 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 14 visitas por dia em média.

Inserir 100% da produção no Aplicativo.

MÉDICO

Realizar acompanhamento de 100% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;

Realizar acompanhamento de 100% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada;

Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

ENFERMEIRO

Realizar acompanhamento de 100% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;

Realizar citopatológico do colo uterino em pelo menos 14 mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos da área territorial por mês.

Realizar acompanhamento de 100% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.

Inserir no mínimo 100% da produção no PEC.

DENTISTA

Realizar atendimentos odontológicos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

TÉCNICO

Realizar acompanhamento de 100% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;

Realizar acompanhamento de 100% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada semestre com glicemia;

Realizar atendimento em 20 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

FISIOTERAPEUTA

Realizar atendimentos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

NUTRICIONISTA

Realizar atendimentos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

PSICÓLOGO

Realizar atendimentos em 100% das gestantes da área;

Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.

Realizar no mínimo 16 atendimentos dia.

Inserir 100% da produção no PEC.

CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AOS SERVIÇOS DA UBS

Realizar o acompanhamento de 100% da produção de todos os profissionais previstos neste Anexo I e as suas respectivas metas;

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D72E51BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.334/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.334/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06;

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 07.555.440/0001-54;

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 914369/2021 - Operação 1078131-60 – Programa Agropecuária Sustentável;

VALOR TOTAL: R\$ 381.164,22 (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambiente

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: De 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de dezembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5EA661BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO OFICIAL DO TORNEIO DE FUTSAL ADULTO
MASCULINO DE EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE
BOA SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO

RESULTADO OFICIAL DO TORNEIO DE FUTSAL ADULTO
MASCULINO DE EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE
BOA SAUDE

EDIÇÃO 2022

1º LUGAR: GR 1 DA COMUNIDADE DO GUARANI

2º LUGAR: UNIÃO BOA SAUDE (CIDADE)

3º LUGAR: ATLANTA DA COMUNIDADE DO GUAXINIM

BOA SAÚDE/RN 14 DE DEZEMBRO DE 2022

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5C2A42FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 313, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Artesanato no Município de Bodó /RN" e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Artesanato", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Artesanato" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art.3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Artesanato" possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e o artesanato no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização dos produtos oriundos de toda área territorial do município;

II - Promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar e o artesanato no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, e artesãos destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município e região;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, e o artesanato por meios de cursos, palestras e programas de capacitação de mão-de-obra especializada;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar e do artesanato no âmbito municipal;

VI - Criar espaços de debate, para os agricultores e artesãos sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o artesanato e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do município, onde abrange um grande número de agricultores familiares e artesãos pela grandeza do evento que é a festa da economia solidária, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores, e artesãos dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, e artesanato visando o fortalecimento da agricultura familiar e o artesanato no Município.

VII - Criar um espaço para comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e artesanato.

Art.4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Artesanato", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Bodó.

Parágrafo único. A "Semana da Agricultura Familiar e do Artesanato" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Turismo com parceria das secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, com a EMATER/RN, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas Federal e Estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 09 de dezembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

VEREADOR JOAO RANIERE GUIMARÃES SANTOS
Autor do Projeto

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0ED16BA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 314, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, que instituiu o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Bodó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º Somente fará jus ao valor mensal do auxílio-alimentação o beneficiário que contar com 15 (quinze) dias ou mais de exercício no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício.

§ 2º A Câmara Municipal efetuará o pagamento do auxílio-alimentação de forma retroativa, ou seja, a partir da entrada em vigor da Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, sempre que, em razão do trâmite necessário para conclusão do processo licitatório, não houver empresa contratada para a prestação do serviço de administração de benefício de créditos na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios in natura e/ou refeições para atendimento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Bodó/RN.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Bodó/RN, 09 de dezembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

VEREADORA CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Autor do Projeto

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7275EB65

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 112/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **27/12/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **27/12/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 14 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4BB2B466

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO**

MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMB/RN**, homologado em 12 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Coronel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59062-200

Telefone: (84) 3204-6500

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL
1-POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 11,79-R\$ 6.189,75; 2-POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 10,45-R\$ 5.486,25; 3-POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 10,59-R\$ 5.559,75; 4-POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 10,59-R\$ 5.559,75; 5-POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 10,60-R\$ 5.565,00; 6-POLPA DE FRUTA SABOR UVA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 17,30-R\$ 9.082,50; 7-POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 17,30-R\$ 9.082,50; 8-POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA, in natura, pacote de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte.-KG-Delícia da Fruta-525-R\$ 19,18-R\$ 10.069,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto no prazo de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor

Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN-MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**-Prefeito Municipal. **C J DE ARAUJO PESSOA ME**-CNPJ: 29.303.584/0001-56-Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4331DAAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 132/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o(a) Sr.(a) ANTONIO INACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 154.927.104-00, do Cargo em Comissão de CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B11A005C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 133/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCO TOMAZ DE ARAÚJO SOBRINHO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.264.924-82, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:A98B83FF

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 112/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** do dia **27/12/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **27/12/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 14 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1EC536C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022**

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2022 da Assistência Social no âmbito do Município de Brejinho /RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 14 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 14 de dezembro de 2022.

LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:25E9F8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 493, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder associação/ingresso do município de Caiçara do Rio do Vento à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Caiçara do Rio do Vento nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – Representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- Defender o interesse do Município de Caiçara do Rio do Vento junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral.

Art. 4º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DA5F42D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
078/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.11.30.0110**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **LUCIANO LUCENA DA SILVA**, portador do CPF nº **812.053.174-49**; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 30 de novembro de 2022 e termo final em 30 de novembro de 2023. contrato administrativo Nº 019/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e : **LUCIANO LUCENA DA SILVA**– pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8D7E3EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **MARCIO GOMES PEDROSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.339.132/0001-43; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO);** **VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2022 a 21 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **MARCIO GOMES PEDROSA - ME**– pela Credenciada.

Caicó/ RN, 24 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:10CE6868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.11.17.0036 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2022

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2022.11.17.0036**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/12/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/12/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:00D123B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.06.0017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 069/2022 que tem por objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS, para prestar serviços junto as secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C0FC5EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 010/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº
2021.08.19.0014

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrito sob o CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representado por seu presidente, Sr. **HODERLAN DANTAS GOMES DA SILVA**; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 29/12/2022, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 010/2021, tendo em vista o não pagamento do valor da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 29/12/2022 até 29/06/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Hoderlan Dantas Gomes – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:E5EE0407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

Proc. Adm. nº 2022.09.30.0151

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA

OBJETO: : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a OSC – Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Fomento, é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Mantenedora de Proteção Assistência e Resgate de Animais Abandonados - AMPARAA

apresentam finalidade e interesse público, pois visam a promoção de políticas públicas direcionadas para a proteção e o bem estar animal, a assistência aos protetores de animais, com caráter sócio ambiental e relevância para melhorias na saúde pública e no controle de zoonoses, com a manutenção de Abrigo de Animais de pequeno porte (gatos e cachorros) em situação de risco, abandono e maus-tratos no Município de Caicó/RN.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ nº **39.729.183/0001-16**, objetivando celebrar parceria para a aquisição de ração para gatos (filhotes e adultos) e cães (filhotes e adultos), perfazendo a importância de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, a ser repassada pelo município em 06 (seis) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.15000.15015.18.541.9 - Ação: 1.139 - CONTRIB. ASSOC. MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**; Despesa: 1555; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 07 de Dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador: 1AF177A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROC.ADM: 2022.06.14.0036

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Associação Cultural Trapiá.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Trapiá.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural Trapiá apresentam finalidade e interesse público, pois visam desenvolver ações que qualificam a educação tendo a arte como ferramenta, atuando nos campos artístico, acadêmico e socioambiental buscando a promoção da cultura para melhoria na vida das pessoas, sobretudo crianças e adolescentes.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ** inscrita no CNPJ nº **28.738.200/0001-65**, objetivando a realização do Espetáculo "As Pelejas de Baltazar" no Bairro Soledade, no mês de dezembro de 2022, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas. Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13.1.127 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**; Despesa: 1547; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00; valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 08 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador: D1DD6864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2129/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2129/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, do Hospital do Seridó, para Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 062BFFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2130/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2130/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, do Hospital do Seridó, para Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF6F3ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2139/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2139/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Carla Pereira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:085796FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2140/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2140/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Carla Pereira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B545B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2141/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2141/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julia Andrade de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 12/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8563D971

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2142/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2142/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Josivania da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8E5F49A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2143/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2143/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Evane de Vasconcelos, para realizar procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:63371C37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2145/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2145/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Costa Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:67BCCE01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2146/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2146/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco de Assis Costa Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BD77C8CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2147/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2147/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jeorge Mendes Pinheiro, para realizar cirurgia no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31151992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2148/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2148/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, após de realizar consulta no Instituto Onco Hematologia, em Natal/RN, no dia 13.12.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF450544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2149/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2149/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar troca de sonda no hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCA4287F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2150/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2150/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cledineide Costa e Silva, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EDD2B00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 956 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta de: **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, SALMO BATISTA DE ARAÚJO, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO, PEDRO PEREIRA DA SILVA, MARA REJANE SALDANHA DA COSTA, CARLA CÍNTIA DUTRA MONTEIRO, JOSEANE SANTOS, ELIANE MEDEIROS e LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, para procederem com a organização do CARNAVAL DE CAICÓ/RN - ANO 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BB6237B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha Da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.510.804-XX	RG: X.331.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	12:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A ACARI/RN, PARA PARTICIPAR DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO DO SERIDÓ, NA DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 DAS 10:00H - 11:50H.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Acari/RN	14 de dezembro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D54B29A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMCR/RN**, homologado em 01 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI**

CNPJ: 36.860.728/0001-30

Endereço: Rua Ismar Alexandre do Nascimento, 229, Fundo SB, Expansão Urbana, Macafba/RN

Representante Legal: Humberto Adriano da Silva Júnior

CPF: 036.364.244-75

LOTE 01 - 1 - 0028078 - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13).-UNID.-1.000-Liquigás-R\$ 120,00-R\$ 120.000,00 / 2 - 0028080 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO; GÁS DE COZINHA; CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS.-UNID.-150-Liquigás-R\$ 430,00-R\$ 64.500,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01--R\$ 184.500,00

LOTE 02 - 1 - 0028079 - VASILHAME DE GÁS P-13.-UNID.-80-Liquigás-R\$ 220,00-R\$ 17.600,00 / 2- 0028081 - VASILHAME DE GÁS P45 – VASILHAME DE GÁS P45 | AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS P45-UNID.-8-Liquigás-R\$ 450,00-R\$ 3.600,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 02--R\$ 21.200,00

LOTE 03 - 1- 0028082 - VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE DE 20 LITROS-UNID.-300-Cristalina-R\$ 25,00-R\$ 7.500,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 03--R\$ 7.500,00

LOTE 04 - 1 - 0028083 - ÁGUA MINERAL COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. ACONDICIONADOS EM CAIXA PROTETORA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.-CAIXA-500-Cristalina-R\$ 30,00-R\$ 15.000,00 / 2 - 0001638 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.-PACOTE-600-Cristalina-R\$ 12,00-R\$ 7.200,00 / 3 - 0028084 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 1,5L: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 06 UNIDADES.-PACOTE-400-Cristalina-R\$ 12,00-R\$ 4.800,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 04--R\$ 27.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMCR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo

preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições

estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

H A Da Silva Junior Com Gas & Água EIRELI

HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:1AA41C60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 867/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **LUCIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº 0000320-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **10 de dezembro de 2022 a 09 de março de 2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de dezembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B5A8A53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 039/2022/PMC/RN RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022, que tem como objeto: a futura e eventual aquisição de materiais tecnológicos de laboratório móvel de informática, para atender as necessidades do Projeto Piloto da Escola Municipal João Gomes de Torres, teve como vencedores as *Empresas*: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA/CNPJ: 04.471.402/0001-25 e INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA/CNPJ: 07.055.987/0001-90; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:F87BC6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - 039/2022/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as *Empresas*: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA/CNPJ: 04.471.402/0001-25, ao valor estimado global de R\$21.105,00 (vinte e um mil, cento e cinco reais) e INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA/CNPJ: 07.055.987/0001-90, ao valor estimado global de R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais); Objeto: a futura e eventual aquisição de materiais tecnológicos de laboratório móvel de informática, para atender as necessidades do Projeto Piloto da Escola Municipal João Gomes de Torres, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A1ED47C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
159/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por JOSIMARY COSTA TEIXEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TR SERVICE RADIOLOGIA CLINICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 11.971.666/0001-03, com sede na RUA LINDOLFO GRILO 61, COHAB, Goianinha- RN, CEP 59000-000, representada por SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 159/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços na área de radiologia convencional, para a realização de exames de RAIOS X, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em 12 (doze) meses, até 15 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGAO 10 - Secretaria Municipal De Saúde
UNID.ORÇAMENTARIA 02 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2.016 - Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde FMS
CLASSIF. ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.87 - Serviços Prestado – Unidade hospitalar
FONTE DE RECURSO 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15 de Dezembro de 2022 até 15 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 14 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22
Contratante

TR SERVICE RADIOLOGIA CLINICA EIRELI

CNPJ 11.971.666/0001-03
Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3DCE39EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro (DOMINGO):

Confraternização Universal (feriado Nacional);

II – 06 de janeiro (sexta-feira):

Santos Reis (feriado Municipal);

III - 20 de FEVEREIRO (segunda-feira):

Carnaval (ponto facultativo);

IV - 21 de FEVEREIRO (TERÇA-feira):

Carnaval (ponto facultativo);

V – 22 de fevereiro (quarta-feira):

Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI – 07 de abril (sexta-feira):

Paixão de Cristo (feriado Nacional);

VII – 16 de abril (DOMINGO):

Emancipação política (feriado Municipal);

VIII - 21 de abril (sexta-feira):

Tiradentes (feriado Nacional);

IX - 01 de maio (segunda-feira):

Dia do trabalhador (feriado Nacional);

X – 13 de maio (sábado):

Dia de Nossa Senhora de Fátima (feriado no Distrito de Piquiri);

XI - 08 de junho (quinta-feira):

Corpus Christi (ponto facultativo);

XII - 13 de junho (terça-FEIRA):

Santo Antônio do Povo (feriado Municipal);

XIII - 16 de julho (DOMINGO):

Mártires do Cunhaú (feriado Municipal);

XIV - 07 de setembro (QUINTA-feira):

Independência do Brasil (feriado Nacional);

XV - 03 de outubro (TERÇA-FEIRA):

Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, (feriado Estadual);

XVI - 12 de outubro (QUINTA-feira):

Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional);

XVII - 28 de outubro (SÁBADO):

Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);

XVIII - 02 de novembro (QUINTA-feira):

Dia de Finados (feriado Nacional);

XIX — 15 de novembro (QUARTA-feira):

Proclamação da República (feriado Nacional);

XX – 08 de dezembro (SEXTA-feira):

Dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição (feriado Municipal);

XXI – 25 de dezembro (SEGUNDA-FEIRA):

Dia de Natal (feriado Nacional).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1A089AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE Nº
025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130002/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **IL SHOWS LTDA ME**, CNPJ: **39.942.698/0001-08** com sede à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina/PE, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMOÕES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 061.072.744-30, residente e domiciliado à Rua Dr. José Mariano, 1163, apto. 402, Centro, Petrolina/PE, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, destinada à apresentação artístico-cultural (show) de **IGUINHO E LULINHA**, para programação Da Festa de São Sebastião 2023, a ser realizada em 16 de janeiro de 2023, com horário de início às 01:00hs da madrugada e tempo de duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 025/2022, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira em conformidade com o Termo de Convênio nº 852918/2017.

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 4 (quatro) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento em até as 14h (catorze horas) do dia da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2. Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços, desde que contenha o tempo máximo de duração de 5" (cinco minutos).

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.1.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.1.7. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/ venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, terá direito a CONTRATANTE de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo de documento comprobatório de serviço executado por decorrência da celebração deste contrato. No entanto, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar, impulsionar o referido conteúdo, nem o hospedar na página institucional após o evento.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO 2094: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA. Faz parte do próprio Processo Administrativo 1130002/2022, Inexigibilidade nº 025/2022. Assim, o fato de a CONTRATADA requerer cópia para verificação, no ato da assinatura deste contrato, é apenas para se resguardar da verificação dos recursos orçamentários efetivamente bloqueados para pagamento do cachê artístico e reserva de agenda artística/data nobre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Il Shows LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4BF4DBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 28 de dezembro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Gesso em Gerais, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 14 de dezembro de 2022.

14 de Dezembro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7B3B3AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2022- GP, DE 08 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA 177/2022- GP, de 08 dezembro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças prêmio deferidas em DEZEMBRO DE 2022 A MARÇO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de dezembro 2022 a março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/12/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 177/2022- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1123	SANDRA CUNHA DE AZEVEDO	05/12/2022	04/03/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8AEAA972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2022 DO CMAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº01/2022 DO CMAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do plano de ação do SUAS 2022, de Carauába dos Dantas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carauába dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.113 de 24 de novembro de 2021 e com base nas

deliberações tomadas na reunião ordinária de 06 de dezembro de 2022.

CONCUDERANDO a portaria nº 102, de 29 de setembro de 2022 da SNAS que estabelece a data de abertura do plano de ação de 2022.

CONCIDERANDO o Plano de Ação do SUAS apresentado pela de Gestão do SUAS Municipal, responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do SUAS do exercício de 2022 para garantir a transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal para a continuidade do desenvolvimento dos serviços socioassistenciais na concepção do direito visando a potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local. O Plano de Ação contém a proposta de investimento municipal e federal nos serviços do Sistema Único de Assistência Social, os quais objetivam afiançar o conjunto de proteções da política de assistência social. O Plano está alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2022.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FF84A991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação e Inscrição de Entidades e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda Auxílio Brasil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar a Comissão Permanente para Avaliação e Inscrição de Entidades formada pelos conselheiros Thiago de Moura Bezerra, Maria do Socorro Linhares da Silva e Eluziete Bezerra Costa.

Art.2º. Resolve aprovar a Comissão de Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda Auxílio Brasil formada pelas conselheiras Maria Gorette Gabriel Soares, Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva e Maria do Carmo Marques dos Santos.

Art.3º. Resolve aprovar a Prestação de Contas do Plano de Trabalho do Abrigo São Vicente de Paulo, que trata da execução no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Senador Eann Styvenson Valentim Mendes, destinada a este.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2022.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:B0144BA3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS referente à 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao ano de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2022.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:5610B2F1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o Plano do Trabalho do Abrigo São Vicente de Paulo, que trata da execução no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Parlamentar da Excelentíssima Senhora Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos, destinada a este.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 07 de dezembro de 2022.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:42E1966C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.040 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 1.040 de 14 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Djalma Ribeiro da Silva Neto**, como membro da **Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDFDBBF8

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:05285358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.041 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.041 de 14 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adílio Bezerra Cortez Barbosa**, como membro da **Comissão de Execução do Trabalho Socioambiental**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05D63CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC. 9.368/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA.

Contratado: F BATISTA DA SILVA ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Valor global: R\$49.452,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar de 14/12/2022.

Fundamentação: Processada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 Art.75, inciso II, e suas alterações.

Assinaturas: Pelo Contratado - **JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA**

Pela Contratante - **MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, no dia 28 de dezembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, PARA USO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8A69D90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, no dia 30 de dezembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTES MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira), no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de dezembro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9BB35B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO ELETRÔNICO 11.344/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa JVS COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.924.267/0001-03, com os itens 01, 02, 03 e 04; a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0007-87, com o item 05; e a empresa TOP COMERCIO

E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.028.189/0001-07, com os itens 06 e 07, visando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no importe global de R\$ 4.192.600,00 (Quatro Milhões Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais), mediante contratação direta.

Ceará - Mirim/RN, 14 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa
Código Identificador:EF32727C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 155/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Á
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1443/2022 referente à Ata de Registro de Preço 184/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 064/2022/SEMTUR.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:55CC7525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 156/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Á
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1853/2022 referente à Ata de Registro de Preço 59/2022, Pregão Eletrônico 50/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 14 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e os itens: 65177 - SORO FISIOLÓGICO DE USO TÓPICO 500 ML COM 30 UNIDADES; 49953 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 50 PARES); 10441 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX C/ 50 PARES; 65207 -

AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 0,80 (CAIXA COM 100 UND); 40798 - LANCETAS PARA GLICEMIA COMPATÍVEIS COM APARELHO G -TECH. CX C/ 100 UND; 65234 - FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, 75cm. COM 24 UNIDADES; 55634 - Lâmina de bisturi nº 12 (caixa com 100 und); 55640 - Lâmina de bisturi nº 23 (caixa com 100 und); 65293 - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFINECK P; 65294 - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFINECK M; 65295 - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFINECK G; 65296 - COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFINECK GG; 64998 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA PRETA TRANÇADA, EMBALAGEM COM 24 UND, de acordo com o Ofício nº 258/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5553FDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 157/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Á
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1855/2022 referente à Ata de Registro de Preço 55/2022, Pregão Eletrônico 50/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 14 de outubro de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 170/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PHOSPODONT LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0DD54A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 158/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Á
LUAN DOS SANTOS LAURINDO
TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI.
CNPJ: 20.399.316/0001-05.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 918/2022 referente à Ata de Registro de Preço 27/2022, Pregão Eletrônico 58/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

e a empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 27 de maio de 2022, com prazo para realização dos serviços de 02 (dois) dias uteis e os serviços solicitados não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 171/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI para que em até 05 (cinco) dias preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7ED74AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 159/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á
SILVANO FONSECA HENRIQUE
S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.057.619/0001-57.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 959/2022 referente à Ata de Registro de Preço 29/2022, Pregão Eletrônico 58/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.057.619/0001-57;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 03 de junho de 2022, com prazo para realização de serviço de 02 (dois) dias uteis e os serviços solicitados não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 171/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias realize os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:33E18EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 160/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Á REGINALDO DA SILVA GALDINO R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME.
CNPJ: 22.226.670/0001-63.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 575/2022 referente à Ata de Registro de Preço 12/2022, Pregão Eletrônico 59/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.226.670/0001-63;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 13 de abril de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 172/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEFE4D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 18.028/2022 PROCESSO 5.928/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando obter a proposta mais vantajosa para fornecimento de mão de obra terceirizada. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, devendo a proposta ser enviada até **dia 26 de dezembro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:C581B17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 763/2022 - ERRO NA BONECA
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76
OBJETO: apresentação musical da Banda Ferro na Boneca, no dia 07 de dezembro de 2022, na “30ª Festa da Paroquia da Imaculada Conceição” que será realizada no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paroquia da Imaculada Conceição
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFA4E186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2022 - THIAGO FELIPE
COSTA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): Thiago Felipe Costa Silva, CPF/MF Nº: 018.142.424-06

OBJETO: Apresentação musical da Banda Thiago Martins, no dia 06 de dezembro de 2022, na “30ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição” que será realizada no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paróquia da Imaculada Conceição
VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2EDAAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 765/2022 - JOSENILDO LIMA
 DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF Nº: 060.793.724-60

OBJETO: Apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 07 de dezembro de 2022, na “30ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição” que será realizada no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paróquia da Imaculada Conceição
VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D98F323B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13120001**

A U T O R I Z A Ç Ã O
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços a serem executados no Sistema de Folha de Pagamento, Ecos Sistemas, para atender a decisão judicial constante no processo de nº 0800289-06.2019.8.20.5108, que trata de retificação das informações salariais da servidora MARIA AUXILIADORA ALVES DE QUEIROZ.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALAMO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS - CNPJ: 40.213.445/0001-74, com o valor total de R\$ 1.212,00, objetivando Contratação de prestação de serviços a serem executados no Sistema de Folha de Pagamento, Ecos Sistemas, para atender a decisão judicial constante no processo de nº 0800289-06.2019.8.20.5108, que trata de retificação das informações salariais da servidora MARIA AUXILIADORA ALVES DE QUEIROZ..

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14/12/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:91F9501B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13120001**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 13120001/2022 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 13120001/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços a serem executados no Sistema de Folha de Pagamento, Ecos Sistemas, para atender a decisão judicial constante no processo de nº 0800289-06.2019.8.20.5108, que trata de retificação das informações salariais da servidora MARIA AUXILIADORA ALVES DE QUEIROZ.
Contratado: ALAMO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS - CNPJ: 40.213.445/0001-74, com o valor total de R\$ 1.212,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 14/12/2022.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:73D60372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022**

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar a RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição Nº 2913, no dia 24/11/2022 na página nº 37; Onde **SE LÊ** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/11/2022, **LEIA-SE:** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/12/2022.

EQUADOR – RN, 14 de dezembro de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3879BB37

**GABINETE DO PREFEITO
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº IN00016/2022**

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar a EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00016/2022. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição Nº 2913, no dia 24/11/2022 nas páginas nº 37 e 38; Onde **SE LÊ** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/11/2022, **LEIA-SE:** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/12/2022.

EQUADOR – RN, 14 de dezembro de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4E32DB4C**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022**

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar a GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição Nº 2913, no dia 24/11/2022 na página nº 37; Onde **SE LÊ** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/11/2022, **LEIA-SE:** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/12/2022.

EQUADOR – RN, 14 de dezembro de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F9F376D**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN16/2022**

A presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar a EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN16/2022. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição Nº 2913, no dia 24/11/2022 na página nº 38; Onde **SE LÊ** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/11/2022, **LEIA-SE:** Contratação de show artístico do artista Amazan para realização de shows no dia 03/12/2022.

EQUADOR – RN, 14 de dezembro de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1B295527**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, para: Aquisição parcelada de combustíveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:94B6B336**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades da UMIIE, PSF e Casos Especiais e Urgentes, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FB0BADBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000035/2022** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS VARIADOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO ATENDER A ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DOS LOCAIS APONTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 31.011.948/0001-76) vencedora com valor total de R\$ 79.351,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Espírito Santo/RN, 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E9F95276**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000079/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 000079/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física **MARIA LÚCIA MACHADO FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 012.927.098-98, no valor global de R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:051DC029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PÓS
RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Estações de Trabalho (Desktops) e Equipamentos Móveis (Notebooks) e demais equipamentos, através das Unidades Administrativas Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, onde torna público, que sagraram-se vencedoras as empresas: MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.000.136/0001-28 vencedora do item nº 01, totalizando em R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais); MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedora do item nº 02 totalizando em R\$ 40.018,00 (quarenta mil e dezoito reais); P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, vencedora dos itens nº 03 e 06, totalizando em R\$ 48.190,00 (Quarenta e oito mil cento e noventa reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04 vencedora do item nº 05 totalizando em R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedora do item nº 04 totalizando em R\$ 22.090,00 (Vinte e dois mil cento e noventa reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente aos itens 01; 02; 03; 05 e 06.

Felipe Guerra/RN, 14 de dezembro de 2022.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6D87CAD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 48/2022**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 48/2022, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao corte de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2023, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 19.834.289/0001-72 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 92.225,00 (noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 14 de dezembro de 2022.

Wileano Leite de Góis – Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:58C0FB16

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 47/2022 PROCESSO Nº 09110001/2022.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais após decisão recursal a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, ADJUDICA O ITEM Nº 04, a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedora do item nº 04 totalizando em R\$ 22.090,00 (Vinte e dois mil cento e noventa reais). Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Estações de Trabalho (Desktops) e Equipamentos Móveis (Notebooks) e demais equipamentos, através das Unidades Administrativas Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Felipe Guerra - RN. 14 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:46B54E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, CPF Nº 008.366.794-66, RG Nº 001.894.533 – SSP/RN, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, matrícula nº 3310, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado no Gabinete da

Prefeita, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º O acúmulo se dá em virtude da titular da pasta, a Sra. PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO, matrícula nº 6986, encontrar-se-á de férias no período compreendido entre 12/12/2022 e 11/01/2023.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como CHEFE DE GABINETE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de dezembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:86C93E21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. THAÍS MAYANE DA SILVA FREIRE, CPF Nº 075.239.954-38, RG Nº 002.647.104 – SSP/RN, ocupante do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, matrícula nº 7010, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º O acúmulo se dá em virtude da titular da pasta, a Sra. ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO, matrícula nº 6995, encontrar-se-á de LICENÇA MATERNIDADE no período compreendido entre 17/11/2022 e 17/03/2023.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, a Sra. THAÍS MAYANE DA SILVA FREIRE receberá seus vencimentos de acordo com o cargo no qual está substituindo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de dezembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:35D116EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120035/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120035/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.581,67

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9F229AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110116/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110116/2022

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 588,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3C2ABD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120036/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120036/2022

Objeto: Serviços de confecção de bolsas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)

Valor Total Julgado: R\$ 589,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E1A65B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120037/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120037/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 10.067,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D62B9B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120038/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120038/2022**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 821,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BFA8C7E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120039/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120039/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.041,32**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37759CA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120040/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010120040/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.069,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1FF7A52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 1411001/2022**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em trechos do sítio logradouro no município de Frutuoso Gomes/RN.**Contratado:** NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (09.181.832/0001-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 19.860,13 (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais e treze centavos)**Base legal:** artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 14/11/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CFD157FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022**

Respalado no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 119/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em confecção de placas personalizadas para os prédios da prefeitura e a sede do CRAS no Município de Galinhos/RN, conforme especificações constante no termo de referência em anexo., com valor total de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais) a ser fornecido pela empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ 08.424.210/0001-19.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 14 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:44A120F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008_2022**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 008_2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA LAGO DO POÇO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHARN.** Após a análise de toda documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julgou HABILITADAS as empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.621.931/0001-75; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.555.440/0001-54 e INOV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.655.976/0001-75. E INABILITADA a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EITELI, inscrita no CNPJ sob o número 17.382.733/0001-30, por ter descumprido o item 5.1.2 relativo à Qualificação Técnica, sub item “b” e “c” alíneas “b 1.3” e “c 1.2” – conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **23/12/2022 às 15h00min** para abertura dos envelopes de proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de dezembro de 2022.

A **COMISSÃO.****Publicado por:**Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A93B9990**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2022

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza (suplente), membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** fizeram o protocolo dos envelopes, não estando presente nenhum representante legal na sessão pública.

Por motivos de saúde, a Senhora Presidenta Nadja de Franca Costa não esteve presente na sessão para o recebimento dos envelopes e abertura dos documentos de habilitação, onde, a sessão fora presidida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual declarou aberta à 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:92E6CA93

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O extrato de Termo Aditivo nº 001 ao Convênio nº 001/2021 publicado na edição nº 2923, de 08 de dezembro do presente ano, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem, pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê “o valor global de R\$ 134.187,20 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)”, Leia-se “o valor global de R\$ 1.610.246,40 (um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)”.

Palácio Dix-Sept Rosado

Governador Dix-Sept Rosado/RN, aos 14 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:51B49833

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA Nº. 05/2022 - PREMIAÇÃO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022

PORTARIA Nº 05/2022 – GS GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, 14 de dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público as premiações esportivas do Campeonato Municipal de Futebol 2022.

Serão concedidos 5 (cinco) prêmios, na forma do regulamento, distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	REPRESENTANTE	VALOR
CAMPEÃO: ADD FC	RAMON DIEGO DE MELO MARTINS	R\$ 3.000,00
VICE CAMPEÃO: MONTE ALEGRE FC	VERIDIANO JOSÉ DE ALMEIDA	R\$ 2.000,00
ARTILHEIRO: MAXSUEL LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	MAXSUEL LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	R\$ 200,00
MELHOR JOGADOR: LUIZ EMANUEL CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	LUIZ EMANUEL CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 200,00
MELHOR GOLEIRO: THIAGO EVANGELISTA DE FREITAS	THIAGO EVANGELISTA DE FREITAS	R\$ 200,00

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Código Identificador:C9E71C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às Planilhas Orçamentárias e de Composições analisadas, julgou como CLASSIFICADAS a proposta das empresas CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI / 97.519.353/0001-34, PAVING OBRAS EIRELI / 35.485.183/0001-67 e MFA CONSTRUÇÕES / 24.575.584/0001-91.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra disponível no portal do município no endereço <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, à disposição dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 14 de Dezembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:67E7EDF5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6680/2022
Nome do credor: ESTER MIRANDA BORBA.
CPF: 016.954.884-82

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
AÇÃO: 2343 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista nº 21, Centro, Guamaré/RN, CEP 59.598-000, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:03E4A6D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5425/2022
Nome do credor: C. D. RIBEIRO
CNPJ: 12.830.308/0001-43

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Guamaré

Valor Total: R\$ 45.576,24 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis mil e vinte quatro centavos),*mês.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA AUTORAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REPAGINAÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS JUNTO AO “METODO SER ESPECIALIZADO” DENTRO DA METODOLOGIA “PROJETO LUGARES DE CHARME” NO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1EADA3DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6965/2022
Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
CNPJ: 08.334.385/0001-35
Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 225.640,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2023.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:5B5B7A52

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6936/2022.

Nome do credor: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Endereço: Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2029 – OFERTAR APOIO AS FAMILIAS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS
Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2249 – INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.672.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).

Objeto: aquisição dos serviços prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2023 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7AD82305

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7215/2022
Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00.639.299/0001-29
Endereço: Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal – RN, CEP: 59280-025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa para realizar as Publicações da Prefeitura de Guimarães/RN no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2023, através do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Guimarães/RN, 14 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C8F8C150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor das empresas:

D J DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº **44.567.389/0001-27**.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803, inscrita no CNPJ sob nº **28.030.197/0001-20**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 14 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:CC203CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
048/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022**

OBJETO: Aquisição de itens para decoração natalina do município de Ielmo Marinho/RN.

Em cumprimento ao disposto na lei pertinente, adjudico o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo.

Destarte, ADJUDICO a Dispensa Eletrônica Nº 048/2022, em favor das empresas:

D J DA SILVA, inscrita no CNPJ **44.567.389/0001-27**

ITENS: 001, 004, 005 e 006.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803, inscrita no CNPJ 28.030.197/0001-20

ITENS: 002 e 003.

Ielmo Marinho/RN, 14 de dezembro 2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A844D491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 048/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022**

OBJETO: Aquisição de itens para decoração natalina do município de Ielmo Marinho/RN.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2022 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedoras, as empresas:

D J DA SILVA, inscrita no CNPJ **44.567.389/0001-27**

ITENS: 001, 004, 005 e 006.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803, inscrita no CNPJ 28.030.197/0001-20

ITENS: 002 e 003.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 14 de dezembro 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:750E0E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 037/2022**

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
OXIGÊNIO MEDICINAL.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, valendo-se do art. 49, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, torna público, para os interessados, a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta publicação, para o exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da Administração de revogar o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto está supramencionado. Os motivos e justificativas que ocasionaram a revogação, encontram-se no processo licitatório, em documento constante no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (procurando pelo número do Pregão Eletrônico da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN). Após essa etapa, desde já autorizo o Pregoeiro Oficial, realizar as correções necessárias no edital e publicações, mesmo objeto, com as correções necessárias a serem realizadas.

Ielmo Marinho/RN, 14 de dezembro de 2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:AFF2B45C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022
 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81.
 ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ Nº. 08.004.525/0001-07

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE 3, para transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de Ielmo Marinho/RN, com recursos provenientes do Aditivo de Termo de Compromisso PAR Emendas nº 202103017-4

FORNECEDOR REGISTRADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, Endereço: RUA VOLKSWAGEN/SP, EMAILS: caminhodaescola@volkswagen.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
 VALOR TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 189.710,10 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dez reais e dez centavos)
 VALOR CONTRAPARTIDA R\$ 225.289,90 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 29/06/2022 a 29/12/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 27/05/2021 a 27/05/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
– FNDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Órgão Participante

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:8D0B464F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 035/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara anormal, caracterizado como situação de Emergência no Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – estiagem), revoga o decreto Nº032/2022 de 11 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Senhora Rossane Marques Lima Patriota, Prefeita do Município de Ielmo Marinho/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável.

II - CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal. CONSIDERANDO que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalhos do município por esse motivo primaram por dá suporte para permanência das famílias no campo.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de estiagem nas áreas do município de Ielmo Marinho registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRAE/1.4.1.0 - Estiagem, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município de Ielmo Marinho/RN para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:29F25A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 145/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS), tendo como objetivo participar de Seminário Planejando a Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal, na cidade de Natal RN nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:AD6D6D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 146/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo como objetivo participar de Assembleia Ordinária do Colegiado de Assistência Social, na cidade de Natal RN no dia 15 de dezembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:7C65A5F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 147/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA EMILIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), tendo como objetivo participar de Assembleia Ordinária do Colegiado de Assistência Social, na cidade de Natal RN no dia 15 de dezembro de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:6A19A706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº201/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 00201/2022.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO VICTOR FERNANDES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para transportar o paciente João Gabriel Viana de Melo, CPF: 176.xxx.xxx-29, consulta em Cirurgia Pediátrica-Geral no hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **João Victor Fernandes Silva** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 15 a 16 de novembro de 2022;

Saída às: 22:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FF852C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUCAO (23.219.516/0001-27), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 14/12/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:66240E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da V DE MOURA BEZERRA CONSTRUCAO (23.219.516/0001-27), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 14/12/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9F862B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 141220220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: V DE MOURA BEZERRA CONSTRUCAO (23.219.516/0001-27), com Valor Total Julgado: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 14/12/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AA2CA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 202/2022

Portaria n.º 202/2022

Dispõe sobre a exoneração do Sr. João Victor Fernandes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JOÃO VICTOR FERNANDES DA SILVA**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Regulação de Transportes para Atendimentos fora do Domicílio, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:20DD860E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 376, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Poder Executivo Municipal de Jacanã/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes no orçamento corrente, em mais até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa anual orçamentária fixada para o exercício.

Art. 2º Servirão como fontes de anulação aos créditos especificados no artigo 1º desta Lei, o possível excesso de arrecadação apurado no ano corrente, o superávit financeiro apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, e a anulação de saldos de dotações orçamentárias ainda disponíveis, que serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. As fontes especificadas no *caput* seguem as diretrizes do Parágrafo 1º e Incisos, do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 23 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9C5A5580**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2022 – DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Jacanã/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, sediada à Rua João Fernandes, nº. 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59225-000, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato, representada pelo o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o Nº. 752.087.334-04, residentes e domiciliados nesta Cidade de Jacanã/RN, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital n.º 01/2022 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde, sem fins lucrativos, Junto a este Município de Jacanã/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 306, de 06 de Outubro de 2022. Tendo em conta, o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção. Levando-se em consideração a Decisão proferida em 13 de dezembro de 2022, pelo Secretário Municipal de Saúde. Considerando-se o disposto no Edital N.º 001/2022 de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social na Área de Saúde, resolvem emitir o presente Termo de Qualificação Técnica, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, junto a este Município de Jacanã/RN, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Instituto de Gestão em Saúde RN - ISRN, CNPJ N.º. 47.436.348/0001-90, com sede no Av. Senador Salgado Filho, 2190, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-000, para desenvolver atividades dirigidas à promoção da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o Instituto de Gestão em Saúde RN - ISRN, convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Termo de Qualificação Técnica, apresentar o plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do Art. 44 do Decreto Municipal Nº 306, de 06 de Outubro de 2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo de Qualificação Técnica, para apresentação de eventuais recursos administrativos. O prazo recursal poderá ser dispensado a pedido pela Organização Social qualificada.

Jacanã/RN, em 14 de dezembro de 2022.

Atenciosamente;

VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B686E5CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2022 - PMJ/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002811/2022 (PCRA Nº
1533/2022)**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

CONTRATADA: L C DOS SANTOS COMERCIAL(CNPJ Nº. 11.183.984/0001-00));

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS CRIANÇAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.101,00 (DEZESETE MIL CENTO E UM REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:6644C32F**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2022-PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** A pessoa física

RENAN DA SILVA SECUNDO(CPF Nº. 111.900.804-27).
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. **Valor global de R\$ 9.569,64** (NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

RENAN DA SILVA SECUNDO
 CPF Nº. 111.900.804-27
 Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:399F482D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000049/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CIA ENCANTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW TEATRAL DO ALTO DO NATAL - DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, NO EVENTO DO ALTO DO NATAL PARA AS CRIANÇAS. **Valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

CIA Encanto Produções Artísticas
RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES
 CNPJ nº. 20.894.613/0001-27
 Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:46EEFB9C

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI ORDINÁRIA Nº 507/2022 - INSTITUI CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 507/2022.

Institui, no âmbito do Município de Jandaíra, Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas no Município de Jandaíra, e determina outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, no município de Jandaíra/RN, o Calendário Oficial de Eventos, que deverá reunir datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos, religiosos, e tudo mais que for relevante à população do município. Parágrafo único: Fica estipulado até o dia 20 de dezembro de cada ano, o poder executivo deverá atualizar todas as respectivas datas, que constarem deferido pelo legislativo e decretado pelo poder executivo para ser celebradas no ano subsequente.

Art. 2º - O Calendário Oficial de Eventos do Município de Jandaíra/RN será criado por ato do Poder Executivo e deve:

- I - ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jandaíra/RN;
- II - considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, contendo o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;
- III - conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;
- IV - considerar datas históricas e culturais relevantes para o Município;
- V - conter os feriados municipais religiosos e cívicos, e os recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;
- VI - considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;
- VII - ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário;
- VIII - ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
- IV - será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;
- X - o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 3º - Para que sejam incluídas novas modalidades e datas comemorativas no Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Jandaíra, ficam obrigados a atenderem os seguintes critérios:

- I - Ser reconhecido como de utilidade e interesse público há mais de 05 (cinco) anos;
- II - Que tenha notoriedade pública e divulgação nos meios de comunicação local;
- III - Que tenha anuência da municipalidade;
- IV - Que tenha periodicidade regular: anual, mensal, semestral, trimestral ou itinerante;
- V - Que tenha enquadramento em dois âmbitos: abrangência municipal, regional ou nacional;
- VI - Que seja gerador de fluxo turístico municipal, regional ou estadual, devendo ser comprovado por atestado do Poder Público Municipal e reconhecida sua importância;
- VII - Que demonstre e comprove resgate e promoção da cultura regional local ou do Estado;

Art. 4º - A Secretaria de Administração por meio do órgão de comunicação oficial do Município será a responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput, à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo.

Parágrafo único. Além do setor de comunicação, o Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria a realizar a ampla divulgação das informações, caso o tema seja vinculado ou de interesse da mesma.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executiva a obrigação de instituir o calendário oficial dentro de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 14 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
 Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:29BBFF10

**GABINETE DA PREFEITA
 DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 306-2022 - JOSÉ DE ACHIETA LOURENÇO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº306/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário de Meio Ambiente**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Seminário de Gestão Ambiental Municipal, no Auditório da Escola de Governo- Lagoa Nova, que acontecerá no dia 15 de Dezembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5D47D567

GABINETE DA PREFEITA

DIÁRIA CIVIL - PORTARIA Nº 307-2022 - JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

PORTARIA Nº307/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. José Felipe Monteiro Lima, Coordenador de Meio Ambiente**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Seminário de Gestão Ambiental Municipal, no Auditório da Escola de Governo- Lagoa Nova, que acontecerá no dia 15 de Dezembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C5687EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 60/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na SÍTIO TIMBAUBA, 200, ZONA RURAL, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740000, neste ato representada pela Sra. ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 094.779.654-13, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, decorrente do TOMADA DE PREÇO 06/2021, Processo administrativo nº 3038/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo de 10,21% R\$ 13.352,41 ao contrato inicial 60/2021, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia correspondente a reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural do Município de Janduís-RN, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, Processo administrativo nº 3038/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ: 29.655.139/0001-55

ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:34DC48AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
01122.089/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL / CPF: 073.932.714-35 e RG nº 2.699.041/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico, pelo prazo de 01 (um) mês, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais **Vigência:** de 01 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,67** (um mil quinhentos reais e sessenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 1600000 (Recursos Federais).** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / PRISCILLA DAIANY DANTAS MATIAS GURGEL – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de dezembro de 2022.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1444D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 04/2022 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano 2022.

Aprova o plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhes é conferida pela lei municipal nº 174 de 18 de dezembro de 1995 e reformulada pela lei nº 460/2014 de 7 de julho. Em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2022, registrada em Ata nº 05.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano 2022.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 01 de dezembro de 2022.

LÁZARA MAIA DE BRITO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40C477D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 05/2022

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às onze e trinta (11h30) horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, onde estiveram reunidos os membros do referido conselho. A presidenta Lázara Maia de Brito, deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia:

I - Apreciação do plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano 2022;
II Convite aos membros para participarem da Conferência Municipal dos direitos das Crianças e Adolescentes. Na oportunidade, a secretária do CMAS leu a ata da reunião passada, dando continuidade esteve presente a gestora da pasta de Assistência Social do município, a senhora Raylla Larisse de Brito, que a convite do CMAS falou um pouco sobre o trabalho ofertado pela SEMASPH e apresentou o plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano 2022, todos apreciaram, aprovaram e apresentaram parecer e resolução favorável a ser publicada no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Em seguida, a secretária do conselho enaltece a importância dos membros comparecerem à Conferência Municipal, pois será um momento de construção, discussão de temáticas que possibilitem e promovam ações visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS e demais membros do colegiado presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E8317E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022 GC EM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 105/2022 GC
EM CORREÇÃO

Japi/RN, em 12 de Dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Silvana Duarte de Paula Lima, portadora do CPF: nº 345.564.274-87, RG: 462333 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:04EB1848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 GC

PORTARIA Nº 106/2022 GC

Japi/RN, em 14 de Dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Pedro Henrique Alves Moreira, portador do CPF nº: 132.012.294-90, RG: nº: 003.718.562 SSP/RN, para exercer o

cargo comissionado de Assessor de Planejamento na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:ED4F1029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO que a presente contratação justifica-se devido à necessidade de um profissional que oferte os serviços técnicos na área da Educação, haja vista que em nosso quadro administrativos não detemos de profissional com tal habilidade e expertise na área, levando-se em consideração as mais diversas capacitações realizadas pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), oferecem aos entes federados assistência Técnica para execução dos Programas Federais. Mas tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. Sendo que essas formações ocorrem com grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NOS PROGRAMAS: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – VIRTUAL, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR, ORIENTAÇÃO A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.834.634/0001-61**, estabelecida a Rua Alice Azevedo, nº 187, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-015, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:2038F9C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NOS PROGRAMAS: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – VIRTUAL, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR, ORIENTAÇÃO A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.834.634/0001-61**, estabelecida a Rua Alice Azevedo, nº 187, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-015, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:CF9FD6DE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.834.634/0001-61.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NOS PROGRAMAS: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – VIRTUAL, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR, ORIENTAÇÃO A EQUIPE TÉCNICA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93 em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 15001001 - Recursos Não Vinculado de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

VIGÊNCIA: 2 meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE)/ **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA** (CONTRATADA).

Japi/RN, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador: ACD7FE9F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO que a referida contratação justifica-se após análise feita pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional de Japi/RN. O desenvolvimento da política de assistência social no âmbito dos municípios para pela implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em todos os seus parâmetros, que prescinde então, da materialização de toda a rede de serviços, programas e benefícios, cada um com as suas particularidades e legislações específicas.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional, **e no âmbito da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com vistas** a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Auxílio Brasil;

Fortalecimento das instâncias de controle social; Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **Otavio Carlos Antunes de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 18.818.928/0001-43**, estabelecida a Rua Dr. Luis Manicoba, nº 207, Centro, Alexandria/RN – CEP: 59.965-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador: 031B7A26

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**, objetivando a Contratação de assessoria para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional, **e no âmbito da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com vistas** a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Auxílio Brasil; Fortalecimento das instâncias de controle social; Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **Otavio Carlos Antunes de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 18.818.928/0001-43**, estabelecida a Rua Dr. Luis Manicoba, nº 207, Centro, Alexandria/RN – CEP: 59.965-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:36F20A8B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: Otavio Carlos Antunes de Oliveira, CNPJ:
18.818.928/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional, e no âmbito da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com vistas a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Auxílio Brasil; Fortalecimento das instâncias de controle social; Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93 em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2063 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE)/ Otavio Carlos Antunes de Oliveira (CONTRATADA).

Japi/RN, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:B2038C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que os setores da Administração Municipal manterão atendimento na forma de plantão, em especial os serviços de natureza essencial que não poderão sofrer qualquer interrupção.

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º.Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 29 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, ressalvados as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, Coleta de Lixo Urbano, Programas Sociais e Segurança Pública.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 3º. O recesso, instituído no período referido no parágrafo 1º, não se aplica nas repartições dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como, limpeza pública, posto de saúde, hospital regional, programas sociais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:B8D1279F

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, A SABER: SENSOR REUTILIZÁVEL E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA**. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, nos seguintes itens e valores: 01 – valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); 02 – valor unitário de R\$ 3.970,00 (três mil, setecentos e noventa reais) e 03 – valor unitário de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa supracitada foi declarada **HABILITADA** para o presente certame e teve seus respectivos itens **ADJUDICADOS**.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município de Japi/RN
Portaria nº 096/2022, de 21/11/2022

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5EAC82AD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Japi/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, A SABER: SENSOR REUTILIZÁVEL E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicado o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, nos seguintes itens e valores: 01 – valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); 02 – valor unitário de R\$ 3.970,00 (três mil, setecentos e noventa reais) e 03 – valor unitário de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:330E8DD6

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, **ADJUDICA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO de Nº 004/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83**, com o valor de **R\$ 335.044,22 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:24632EB5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO de Nº 004/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, homologando o objeto em epígrafe em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83**, com o valor de **R\$ 335.044,22 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:78D5921B

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO
DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SRP.
Processo Administrativo nº 1.004/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, A SABER: SENSOR REUTILIZÁVEL E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35** para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B7AD36A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Operacional Simplificado do Programa do Leite Potiguar com a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 865/2017,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano Operacional Simplificado do Programa do Leite Potiguar com a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de dezembro de 2022.

JOELMA SOARES DUTRA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B9AD9165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2022 - GP

PORTARIA Nº 415/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta de acompanhamento médico especializado em Gastro-pediatria no HUOL que se realizará no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:473058BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de janeiro de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, a Tomada de Preço nº 001/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo **Fone: (84) 99196-0661**.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E48FBC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
11º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput. ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 25/11/2022, a saber:

Objeto:**Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

WILLIAM LUCAS SILVA DE AZEVEDO - CPF: 706.462.474-50, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 337.600,00(trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:ACA86759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022-JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 13/12/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Terezinha de Oliveira Cunha e Andressa Teixeira Dantas, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 555/2022, tiveram início aos trabalhos de abertura do envelope, proveniente da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CPF
RAI DOUGLAS ANDRADE DE SOUZA / 131.724.124-07
A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte pessoa cumpriu com todos os termos do presente instrumento convocatório com isso considerado **HABILITADO**:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
RAI DOUGLAS ANDRADE DE SOUZA / 131.724.124-07

Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ANDRESSA TEIXEIRA DANTAS
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C0F842A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 /2022/SEME/JS**

Estabelece orientações as Escolas da Rede Municipal de Ensino, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O Secretário Municipal De Educação de Jardim Do Seridó – RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 138, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) nas instituições de Ensino da Rede Municipal compreenderá os períodos de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, em virtude das instituições nesse período festivo terem finalizado suas atividades escolares referente ao ano letivo de 2022.

Art. 2º As instituições de ensino deverão retornar as suas atividades normais a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2022.

MAILTON CIRNE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FF17D758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ILMA SILVA DA COSTA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 1768, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 05 de dezembro de 2022, cujo objetivo é a participação na Reunião Ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta Rede de Proteção: Integração, Articulação e Mobilização.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A6468784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável a servidora pública **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, empossada em 26 de novembro de 2019, para o cargo efetivo de Enfermeira, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:04AADE27

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO- PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA POSSE

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN a Srta. **ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS** (Inscrição nº13.3742-0), concorrente ao cargo de **Enfermeiro ESF**, com carga horária de 40 (quatro) horas semanais, classificada no 14º (decimo quarto) lugar, convocada pelo Edital nº 065/2018, publicado em 14/11/2022 – edição 2906, nomeada pela Portaria nº 509, de 16/11/2022 publicado em 14/11/2022 Edição 2908 site eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, apresentou requerimento em 14/12/2022, solicitando prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para posse com amparo legal no Art. 13, § 3º, da Lei 593/94 (que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Jardim do Seridó-RN).

Município de Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3485DC32

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO- DESCLASSIFICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público/2018, para o Cargo de Enfermeiro **INDIRA DE ARAÚJO LUCENA** / inscrição 13.4963-4, convocada pelo Edital 065/2018 publicado em 14/11/2022, edição 2906 e nomeado pela Portaria de nº 509/2022, publicada em 17/11/2022 edição 2908 ambas no www.diariomunicipal.com.br/femurn, está desclassificada da lista

dos aprovados por não atender o item 5.3 do Edital do Concurso Público 001/2018, a partir da data limite da prorrogação para apresentação de documentação em 14/12/2022.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:89C19DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022

ASSUNTO: SOLICITA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO CARGO DE GUARDA SANITÁRIO EM CONFORMIDADE COM ALÍNEA “B”, DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS.
INTERESSADO: NATALIA SILVA SOUZA- ORIENTADORA SOCIAL/PROCESSO SELETIVO/2021.

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 471/2022, contendo confirmação da gestação da Sra. **NATALIA SILVA SOUZA**, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito, devendo a Servidora ter garantida a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** após o encerramento da licença maternidade, conforme previsto no item III, da Súmula 244 do TST, que altera o artigo 10, inciso II, item “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6EA9DC3A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022

ASSUNTO: SOLICITA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO CARGO DE GUARDA SANITÁRIO EM CONFORMIDADE COM ALÍNEA “B”, DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS.
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS- EDUCAOR SOCIAL/PROCESSO SELETIVO/2021.

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 470/2022, contendo confirmação da gestação da Sra. **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito, devendo a Servidora ter garantida a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** após o encerramento da licença maternidade, conforme previsto no item III, da Súmula 244 do TST, que altera o artigo 10, inciso II, item “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2930473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2023 à 16/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AE855A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 374, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2023 à 30/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E81A88FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SUERDA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:EAEAD17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS**, matrícula 0111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 30 (trinta) dias de férias no período de 26/12/2022 a 25/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F98B0C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 10 (dez) dias de férias no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:FE486C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022- GP**

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal abaixo especificada pertencente ao quadro da Administração Direta, para continuar a prestar serviços junto a Direção do Foro da Comarca de João Câmara, nos termos do **Convênio nº 01/2018**.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
0008206	ROSSANE MARTINS DA CÂMARA	AGENTE DE TRÂNSITO

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 01/2018.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:8F849090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022- GP**

AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal abaixo especificada pertencente ao quadro da Administração Direta, para continuar a prestar serviços junto a Secretaria da 1ª Vara da Comarca de João Câmara, nos termos do **Convênio nº 01/2018**.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
0003506	JOSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	MONITORA DE CRECHE

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 01/2018.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A0393D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 072/2022 – DFJC, datado em 29/11/2022, no período de 07 de janeiro à 05 de fevereiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Antônio Carlos Câmara Cunha**, inscrito no CPF 635.***.***-82 e matrícula 7811-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, atualmente cedido para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:E273F8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Elivaneide Maria Amorim Batista**, inscrita no CPF 010.***.***-60 e matrícula 36757-1, que exerce a

função de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F85785A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Andreza Karla Pereira da Silva**, inscrita no CPF 041.***.***-88 e matrícula 10022-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:72BD7B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de janeiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Marcelo Augusto da Silva Martins**, inscrito no CPF 090.***.***-42 e matrícula 37559-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6BAF8455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de janeiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Ricardo Nunes Alves**, inscrito no CPF 081.***.***-78 e matrícula 37141-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CBAFA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Sebastião Rosa Bezerra**, inscrito no CPF 851.***.***-34 e matrícula 9474-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:012E195F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Francisca das Chagas Zacarias de Andrade Lopes**, inscrita no CPF 039.***.***-60 e matrícula 28967-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FAABA797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de janeiro à 14 de fevereiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Clemilda Victor Marçal**, inscrita no CPF 028.***.***-36 e matrícula 9512-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B0F98988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Teodora Vicente da Silva Souza**, inscrita no CPF 046.***.***-29 e matrícula 7170-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2BCE4AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Adriana Cândido dos Santos Silva**, inscrita no CPF 721.***.***-34 e matrícula 9415-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A22D075F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022

Dispõe sobre o Calendário Letivo 2023, da Rede Municipal de Educação do município de João Câmara/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Letivo 2023, anexo, a ser adotado pelas instituições da Rede Municipal de Educação de João Câmara/RN.

Art. 2º O Calendário Letivo poderá ser alterado, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os 200 dias letivos, conforme legislação vigente.

Art. 3º Conforme legislação específica da Educação Escolar Indígena o calendário letivo do território Mendonça levará em consideração as especificidades das comunidades indígenas.

Parágrafo Único. O Calendário Letivo, mencionado no caput deste artigo, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e será encaminhado às escolas para o devido cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Port. 008/2021- GP

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:7C18C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022 - PREGÃO ELETRONICO 011/2022 - PHOSPODONT

**TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19148423/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA PHOSPODONT LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica PHOSPODONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.451.626/0001-75, com endereço sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato, representada por sua advogada Mirelly Pinheiro Ferreira, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RN sob nº 17.116, residente e domiciliada na Rua João Alves Flôr, 3714, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-120, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor dos itens registrado através da Ata de Registro de Preços 049/2022 conforme demonstrado no seu pedido, seguindo orientação das decisões do setor de licitação bem como respaldado no parecer jurídico emitido pela egrégia procuradoria municipal, a qual deu provimento ao pedido passamos a elencar na tabela inframencionada os itens a qual sofrerão alteração dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	VALOR APOSTILHADO
87	0037250 LOSARTANA 50MG	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,11
104	0037265 NIMESULIDA 100MG	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,13
117	0037276 PARACETAMOL 500MG	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 19148423/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento assinados eletronicamente para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 14 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Pela Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D342FB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORA EIRELI CNPJ:09.098.503/0001-16.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
857/2022	08/11/2022	1.031.002/2022	556	2.637,80
856/2022	08/11/2022	1.031.001/2022	1111	2.650,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de equipamentos de informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2ABD1174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TARCISO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
675/2022	28/11/2022	1.117.003/2022	245	3.217,00
674/2022	28/11/2022	1.117.002/2022	246	1.885,00
266/2022	28/11/2022	1.117.002/2022	251	3.640,00
68/2022	28/11/2022	1.117.001/2022	252	14.788,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1FA54F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS-ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
123/2022	05/12/2022	1.202.001/2022	616	1.203,91
290/2022	05/12/2022	1.202.001/2022	617	1.810,16
481/2022	05/12/2022	1.202.001/2022	618	2.810,03
927/2022	05/12/2022	1.202.001/2022	619	10.003,22
511/2022	05/12/2022	1.202.001/2022	620	2.504,76

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de água e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F828F07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
518/2022	14/12/2022	1.212.002/2022	1753	20.436,66
519/2022	14/12/2022	1.108.007/2022	1756	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D763D99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HUDSON ARAUJO LUCAS CPF:052.958.384-47.** referentes a nota de liquidação nº30/2022, datada 30/11/2022 do empenho nº1.101.001/2022, no valor de R\$:2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente **ALUGUEL O** referido pagamento da antecipa mente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:68F898FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATALIA FERNANDES GALVAO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94.** referentes a nota de liquidação nº124/2022, datada 12/12/2022 do empenho nº1.207.001/2022, no valor de R\$:4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS), referente **ALUGUEL O** referido pagamento da antecipadamente .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CC98D75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M SS FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
510/2022	07/11/2022	916.003/2022	9099	11.552,10
508/2022	07/11/2022	916.001/2022	9101	12.774,03
154/2022	07/11/2022	916.001/2022	9102	11.552,10

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0C6B0A85**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M SS FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
510/2022	07/11/2022	916.003/2022	9099	11.552,10
508/2022	07/11/2022	916.001/2022	9101	12.774,03
154/2022	07/11/2022	916.001/2022	9102	11.552,10

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6B8B7C8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELLEN M MARCIAL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
125/2022	14/12/2022	1.212.001/2022	1944	3.000,00
126/2022	14/12/2022	1.212.002/2022	1945	4.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de software de patrimônio. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:3AEF33EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MRG SERVICE LTDA CNPJ:38.199.820/0001-27**, referentes a nota de liquidação nº883/2022, datada 17/11/2022 do empenho nº1.107.005/2022, no valor de R\$:10.000,00(DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº17. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de treinamento curso preparatório de primeiros socorros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E167D11B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04**, referentes a nota de liquidação nº505/2022, datada 08/11/2022 do empenho nº1.024.004/2022, no valor de R\$:16.674,57(DEZESSEIS MIL SEISSENTOS E SETENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº1349. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:DEF2E3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ:28.910.694/0001-13**, referentes a nota de liquidação nº97/2022, datada 16/03/2022 do empenho nº221.006/2022, no valor de R\$:20.004,84(VINTE MIL E QUATRO REAIS E OITENTA

QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº1329. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de material permanente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:28C51DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RADIANY F MALHEIROS-ME** CNPJ:21.565.342/0001-29, referentes a nota de liquidação nº655/2022, datada 07/11/2022 do empenho nº1.103.002/2022, no valor de R\$:6.847,90(SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº1329. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:EFB6ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EVERTON SANTIAGO DA SILVA** CPF:104.608.924-28, referentes a nota de liquidação nº344/2022, datada 10/10/2022 do empenho nº1.010.001/2022, no valor de R\$:4.760,00(QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº4935. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de confecção de bucha silenciosa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:13F2BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX** CNPJ:13.883.004/0001-00, referentes a nota de liquidação nº258/2022, datada 17/11/2022 do empenho nº1.109.001/2022, no valor de R\$:7.528,92(SETE MIL QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº151. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de produção de vídeos e edições de vídeos avulsos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:ECC992C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E INFORMATICA MALHEIROS** CNPJ:40.761.843/0001-25, referentes a nota de liquidação nº133/2022, datada 10/05/2022 do empenho nº427.001/2022, no valor de R\$:14.048,00(QUARTOZE MIL E QUARENTA OITOCENTAVOS), referente nota fiscal nº6024. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de computadores.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8B44B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69**, referentes a nota de liquidação nº506/2022, datada 13/09/2022 do empenho nº905.001/2022, no valor de R\$:16.330,00(DEZESEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº1003422. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de suporte.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:80FC270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITA CNPJ:26.776.175/0001-89**, referentes a nota de liquidação nº671/2022, datada 22/11/2022 do empenho nº1.118.001/2022, no valor de R\$:4.900,00(QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº50. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de licença anual de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:224D1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação nº469/2022, datada 17/11/2022 do empenho nº1.110.001/2022, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº5041. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de quantinhas prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:0B0CB9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35**, referentes a nota de liquidação nº680/2022, datada 29/11/2022 do empenho nº1.108.005/2022, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº757. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de licença de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:7774EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ:21.969.421/0001-03**, referentes a nota de liquidação nº63/2022, datada 21/03/2022 do empenho nº309.004/2022, no valor de R\$:42.482,16(QUARENTA DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA DOIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº108. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de execução e pavimentação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:FAA9D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **UNIFORMES EXPRESS EIRELI CNPJ:36.648.366/0001-19**, referentes a nota de liquidação nº945/2022, datada 12/12/2022 do empenho nº902.009/2022, no valor de R\$:6.396,00(SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA SEIS REAIS), referente nota fiscal nº54. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de malhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E3F06F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação nº401/2022, datada 01/12/2022 do empenho nº1.130.001/2022, no valor de R\$:2.650,00(DOIS MIL E SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº5120. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço na manutenção de câmaras frias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7D07B621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº22/11/2022, datada 22/11/2022 do empenho nº1.109.001/2022, no valor de R\$:22.000,00(VINTE DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº386. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2C475D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº814/2022, datada 13/10/2022 do empenho nº1.007.002/2022, no valor de R\$:59.234,74(CINQUENTA NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA QUATRO REAIS E SETENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº7436. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:96699EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.1116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº420/2022, datada 07/12/2022 do empenho nº1.201.002/2022, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº5126. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de abastecimento de água em carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A6723A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
442/2022	622.005/2022	2.250,00	105925	
484/2022	712.002/2022	6.000,00	107771	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D6787DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
549/2022	722.003/2022	1.278,00	238864	
572/2022	722.004/2022	3.307,20	238736	
550/2022	705.002/2022	6.874,40	238174	
548/2022	708.001/2022	898,50	238303	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B54FC777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 41.774.511/0001-48.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
594/2022	908.003/2022	203,50	31	
595/2022	908.004/2022	523,50	32	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços aquisição de material odontológico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CC36D296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
523/2022	818.001/2022	8.175,00	591	
527/2022	815.001/2022	10.367,00	592	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços aquisição de material odontológico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:BA324C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.386.911/0001-60, referente a nota de liquidação nº 458/2022 datada de 26/07/2022 do empenho 720.001/2022, no valor de R\$ 667,94 (Seiscentos e sessenta e sete reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: AB40D6D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: C TRAJANO PINTO-ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20, referente a nota de liquidação nº 452/2022 datada de 20/07/2022 do empenho 701.002/2022, no valor de R\$ 317,40 (Trezentos e dezessete reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 711A6BDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76, referente a nota de liquidação nº 387/2022 datada de 04/07/2022 do empenho 602.004/2022, no valor de R\$ 2.676,92 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 720AE34B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME, CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 605/2022 datada de 10/10/2022 do empenho 1.006.002/2022, no valor de R\$ 18,003,20 (Dezoito mil e três reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 1A96A2FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS- ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 575/2022 datada de 28/09/2022 do empenho 913.001/2022, no valor de R\$ 15.018,36 (Quinze mil e dezoito reais e trinta e seis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: DE337F0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 724/2022 datada de 16/11/2022 do empenho 630.007/2022, no valor de R\$ 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 75986C1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 14.905.502/0001-76, referente a nota de liquidação nº 534/2022 datada de 12/09/2022 do empenho 819.001/2022, no valor de R\$ 647,40 (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6CF57AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, referente a nota de liquidação nº 515/2022 datada de 26/08/2022 do empenho 810.002/2022, no valor de R\$ 10.195,10 (Dez mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:0E7F8BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80, referente a nota de liquidação nº 602/2022 datada de 10/10/2022 do empenho 826.003/2022, no valor de R\$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B53CAD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 112.305.387/0001-73, referente a nota de liquidação nº 712/2022 datada de 28/11/2022 do empenho 1.101.009/2022, no valor de R\$ 3.110,40 (Três mil cento e dez reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:070013CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 559/2022 datada de 20/09/2022 do empenho 905.003/2022, no valor de R\$ 25.482,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A8FA9007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RCP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.813.885/0001-25, referente a nota de liquidação nº 597/2022 datada de 07/10/2022 do empenho 830.002/2022, no valor de R\$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:79C3B707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA-ME, CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 619/2022 datada de 17/10/2022 do empenho 1.005.002/2022, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de próteses dentárias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AE1FD714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA, CNPJ: 38.296.035/0001-92, referente a nota de liquidação nº 648/2022 datada de 25/10/2022 do empenho 1.006.005/2022, no valor de R\$ 7.826,00 (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:40F1D64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 054 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL
DA SERVIDORA QUE INDICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pela servidora **Maria Risoleide de Moraes Rocha**, CPF 041.797.184-21, matrícula 137354-4, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E78CB0A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS COMO DIREITOS SOCIAIS DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, NA FORMA QUE INDICA.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal, o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso parlamentar.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, (12 meses), inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) será pago no mês de aniversário de cada parlamentar.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Jose da Penha.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 7º Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, no próximo exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 456 de 13 de dezembro de 2022** que, “**ementa: institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais dos vereadores integrantes da câmara municipal de José da Penha, na forma que indica**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 13 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F11291AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 034/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 29/12/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m², destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. combustível por conta do município / 400 litros por mês., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/12/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0D3C67D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 29/12/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação do Serviço de hospedagem traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/12/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9BAD1CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 do dia 29/12/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 14/12/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5BD83B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 756/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 756/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BA4955F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 755/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 755/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CEA8465F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 757/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 757/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01D7D932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 758/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 758/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53070E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 759/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 759/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9AE3D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 760/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 760/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Macaíba/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E2779AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 761/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 761/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:208C9EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 762/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 762/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5734127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02120002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de dezembro de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:52DE600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Jurídica
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5028
RG: 2.287.590
CPF: 082.582.474-50

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: participar da Assembleia Ordinária do Colegiado na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária de R\$ 250,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:97BBFD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2022**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em
serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de
ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele
conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com
lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar
Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da
Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de
realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal
nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a)
e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
RG: 151.276
CPF: 090.490.964-68

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: participar da
Assembleia Ordinária do Colegiado na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de dezembro de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária de R\$ 250,00 reais

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO
CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 500,00
(quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta
reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do
uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da
data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos
valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4229DD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2022**

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em
serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de
ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele
conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com
lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar
Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da
Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de
realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal
nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a)
e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 1767-1
RG: 1.556.503
CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Tibau/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o
veículo que levará os componentes da Banda Filarmônica Francisco
Batista dos Santos Lula, que irão participar do III Encontro de Bandas
Filarmônica em Tibau/RN, que será realizado neste dia 17 de
dezembro de 2022, a convite da Associação de Educação e Cidadania
Santos Dumont.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 e 18 de dezembro de
2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO
CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00
(duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do
uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da
data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos
valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:388C80D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
12110001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARIA LUCINETE GUIDA, inscrita no CPF nº 027.694.634-03; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA, SORVETE, LOCAÇÃO DE PULA-PULA E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CIRCENSE; VALOR GLOBAL: R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia 1º de dezembro de 2022 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 041/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria Lucinete Guida – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D1B32937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 006/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.386.750/0001-31); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de dezembro de 2022 e termo final em 07 de fevereiro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:892E1EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, CPF nº 702.240.*-76, do cargo de CHEFE DE SETOR DE HABITAÇÃO, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:80D6CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, CPF nº 702.240.*-76, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, de nível em comissão CC-3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9B5E5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - AO
ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA MANOEL
SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77 RUA
ANTÔNIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO
SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000. SR. MANOEL SEBASTIÃO DE
MEDEIROS

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de

Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8F70C130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - AO
ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA E M LOPES NETO
EIRELI CNPJ: 23.770.615/0001-00 RUA SÃO MIGUEL, 106,
NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000. SR.
EXPEDITO MARTINS LOPES NETO**

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **E M LOPES NETO EIRELI** - CNPJ: 23.770.615/0001-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C7326034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - AO
ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35 RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311,
LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN, CEP:
59.600-322 SR. HILTON COSTA CORDEIRO.**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **H. C. CORDEIRO** - CNPJ: 20.755.100/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E8133BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONTROLADORIA GERAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, e após análise, referente ao Processo Licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica que visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Lagoa D'Anta/RN, tendo como seu representante legal HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 31.531.928/0001-26; Considerando que houve a falta da pá adesiva na entrega do item 0015180 – DEA – Desfibrilador Externo Automático – AED-3100 P/N: AED-3100-KIT, sendo este já entregue após o contato junto a empresa.

Ante o exposto, torno FAVORÁVEL o pagamento indenizado, com comprovação efetiva da entrega do material.

Lagoa D'Anta, 13 de dezembro de 2022.

MARÍLIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Controladora Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:3A5ED2FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL**

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – DISPENSA Nº.
36/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Distratada: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 0795864426

CNPJ: 34.276.043/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 138, I.

Motivação: Solicitação da Secretaria demandante em virtude da indisponibilidade orçamentária.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de outubro de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:221DF2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 020/2022. Processo nº 1129001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. Tipo: Maior desconto por lote. Data da abertura: 27/12/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de dezembro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:768FF393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Processo nº 1201043/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Maior desconto por lote. Data da abertura: 28/12/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de dezembro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9A284AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 190/2022 torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 000002/2022, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **MARASKA SOLUÇÕES E ENGENHARIA (CNPJ: 44.191.728/0001-13)**, posto que deixou de apresentar Certidão fornecida pela Corregedoria de Justiça e apresentou Certidão de Débitos Municipais vencida, contrariando as exigências edilícias; **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.055.950/0001-28)** apresentou Certidão do CREA – Pessoa Jurídica, Certidão de FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de

Débitos Municipais, todas fora do prazo de validade, além de que o CRC apresentado refere-se ao Município de São José de Campestre; **MEGA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 07.773.067/0001-08)** apresentou Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial fora do prazo de validade, além de que o Balanço Patrimonial apresentado não possui abertura e encerramento, contrariando o que dispõe o Edital; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 26.951.460/0001-99)** apresentou testado de capacidade técnica divergente do objeto licitado; **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 27.082.033/0001-84)** apresentou Certidão de FGTS e Débitos Municipais, ambas vencidas; **CONSTRUTORA CAMPO FELIZ (CNPJ: 26.635.344/0001-60)** apresentou Certidão de Débitos Federais vencida; **FR CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 09.332.874/0001-10)** apresentou Balanço Patrimonial apresentado não possui abertura e encerramento, contrariando o que dispõe o Edital.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.575.584/0001-91)**; **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45)**; **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87)**; **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)**; **EMPREENDEMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33)**; **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**; **CONSTRUTORA BEZERRIL SOLTO EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58)**; **JCL ENGENHARIA (CNPJ:23.304.039/0001-06)**; **ENGEMAX ENGENHARIA (CNPJ: 18.716.666/0001-06)**; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)**; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75)**; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75)**.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de dezembro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA
Membro da CPL

JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:F648B01F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 000005/2022, “MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS EIRELI (CNPJ: 08.530.684/0001-45)**, no Item 01: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), Item 02: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), Item 03: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento) e Item 04: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:17823663

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 000005/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS EIRELI (CNPJ: 08.530.684/0001-45)**, no **Item 01: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), Item 02: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), Item 03: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento) e Item 04: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento)**, conforme Proposta de Preço apresentada.

17 de novembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:61DA672E

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS EIRELI (CNPJ: 08.530.684/0001-45) – “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**” - Lei nº 10.520/2002, no Item 01: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), Item 02: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), Item 03: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento) e Item 04: percentual de desconto 0,6% (zero virgula seis por cento), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17 de novembro 2022 a 16 de novembro de 2023 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de novembro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:4CC87A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0614/2022 - GP

Portaria nº 0614/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de dezembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de dezembro de 2022, para conduzir paciente que irá realizar exame agendada no Instituto de Radiologia Dr. Tiago Dias, localizado na R. Manoel Elpídio, 178 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1B2B1EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0143/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3454	Maria das Dores Cândido Fernandes	Secretaria Municipal de Assistência Social	2021/2022	Assistente Social	04.01.2023 a 02.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3B642F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0144/2022 – SMADMRH

Portaria nº 0144/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 021	Maria do Céu Aciole da Costa	Secretaria Municipal Educação	de	2021/2022	Agente Administrativo	03.01.2023 a 01.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94E3222E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0145/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0145/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 692	Tatiana Rege da Silva Victor	Secretaria Municipal Educação	de	2021/2022	Nutricionista	03.01.2023 a 01.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1EE7424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0146/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 452	Maria Emilia de Souza e Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	2021/2022	Psicóloga	23.01.2023 a 11.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7161A51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PEDRO LUCAS ALVES 01761513460

CNPJ: 34.506.672/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2023, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8D468FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.682/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “MICHELE ANDRADE”, PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DE

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, Nº 15 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:CFFACD8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 27/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 27/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 14 de dezembro de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1AEF11A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): A. Cândido de Oliveira ME
CNPJ: 17.764.834/0001-76

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico na virada do ano - réveillon 2022, a ser realizado na lagoa da porta na noite de 31/12/2022 para 01/01/2023

VALOR: 17.300,00 (Dezessete Mil Trezentos Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 13.392.0047.2030, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 13 de dezembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FAC70DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Processo Administrativo nº 865/2022
Licitação nº 189/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS”, do certame epigrafado, será realizada no **16 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08H30MIN** na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14/12/2022

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E494231A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

Processo Administrativo nº 938/2022
Licitação nº 195/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS”, do certame epígrafado, será realizada no **16 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 11H00MIN** na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14/12/2022

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DC554632

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 703/2022**Licitação nº 215/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA.**

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS”, do certame epígrafado, será realizada no **19 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08H30MIN** na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14/12/2022

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3D2220E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, Nº 312 – CENTRO, LAJES/RN EM FAVOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA)**, em favor de **ARQUIDIOCESE DE NATAL, CNPJ/CPF nº 08.026.122/00017-26**, estabelecida na Praça da Matriz, S/N, Centro, Lajes/RN – 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1023/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de dezembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C06CC51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Licitante Vencedor: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.646.397/0001-75. Valor Ofertado: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 17 de Novembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Replicado por Incorreção

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:OCE7497C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN.

VALOR: R\$ 421.726,05 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Recursos provenientes do OGU – Orçamento Geral da União, mediante recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 914912/2021/MDR/CAIXA e contrapartida de recursos do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

DATA: 22 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal e Ítalo Eduardo de Menezes Silva/Sócio Administrador.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:0B2D89F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP, com início 30 de novembro de 2022, realizada em 13 de dezembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA:

DROGARIA XAVIER EIRELI - CNPJ: **09.581.515/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto- MPD%	Percentual de
1	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	200.000,00	32,00%	
2	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	200.000,00	32,00%	

Lajes Pintadas/RN, 14 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 14 de Dezembro de 2022.**

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:29279A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SRP, realizada em 13/12/2022, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN.**

EMPRESA:

DROGARIA XAVIER EIRELI - CNPJ: **09.581.515/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto- MPD%	Percentual de
1	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	200.000,00	32,00%	
2	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	200.000,00	32,00%	

Lajes Pintadas/RN, em 14 de Dezembro de 2022

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 14 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:78F8DFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SRP

A **Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

DROGARIA XAVIER EIRELI - CNPJ: **09.581.515/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Desconto- MPD%	Percentual de
1	0013777 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	200.000,00	32,00%	
2	0013778 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	200.000,00	32,00%	

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 14 de Dezembro de 2022.

O Pregoeiro.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:1A7CEE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA DARK PEREIRA DA SILVA**, matrícula 200, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 14/12, 15/12 e 16/12/2022, para o **Seminário de Planejamento na Educação, ações práticas para a gestão pública municipal**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7E99B411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS**

PORTARIA Nº 050/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores das Secretarias do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores das Secretarias Municipais do Município de Lajes Pintadas/RN:

- I – HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES, Matrícula nº 286;
II – SIDCLEY GOMES DA SILVA, Matrícula nº 421;
III – ERICK CARVALHO DE MEDEIROS, Matrícula nº 4898;
IV – CELY CRISTIANE PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ, Matrícula nº 420;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de dezembro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7563B09D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 932/2022**

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Lucrécia/RN no período de 28/12/2022 a 30/12/2022 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de contribuir para confraternização dos familiares dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 28 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, em virtude das Festividades Alusivas ao Final de Ano, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1873EBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a **Abertura das Propostas de Preços**, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação do Colégio Municipal Padre Osvaldo, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será dia: **15 de dezembro de 2022, às 14:30 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 15 de dezembro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente CEL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:035E8DB1

**GABINETE DO PREFEITA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2022**

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109 letra “a”, assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Fora recebida a petição de Recurso Administrativo por e-mail no dia 01/12/2022, conforme consta nos autos do processo, sendo assim o recurso cumpre o critério de tempestividade, a publicação do resultado de habilitação fora encaminhada no e-mail das empresas participantes em 24/11 e publicado no Diário Oficial da Femurn em 28/11/2022, por tanto o prazo de recurso foi no intervalo de 28 a 05/12, cinco dias úteis.

DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

A empresa ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 34.746.608/0001-81, apresenta recurso contra sua Inabilitação.

A empresa é composta por dois sócios proprietários o Sr. JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.728.665, inscrito no CPF/MF, sob o nº 097.685.164-45 no qual possui boa parte dos acervos técnicos da empresa e o Sr. Bruno dos Santos Tavares, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.803.662, inscrito no CPF/MF, sob o nº 103.404.994-19, ambos engenheiros civis, informações que facilmente pode ser verificado na documentação jurídica e qualificação técnica da empresa.

A comissão permanente de licitação entendeu que por constar o nome Bruno dos Santos Tavares que também é engenheiro civil dessa empresa em uma declaração, e não ter o acervo acompanhando, é motivo de inabilitação. O acervo do responsável técnico, não acompanhou por uma questão puramente organizacional da empresa, em tempos que tanto se fala em meio ambiente, esta empresa tomou como decisão, oferecer sua contribuição, evitando imprimir duplicidades, pois ambos os engenheiros possuem em quase sua totalidade os mesmo acervos.

Sobre a decisão acima, com pena de inabilitação, por esta comissão de licitação que em caso de não ser modificada, impedirá esta empresa de apresentar proposta competitiva e vantajosa para a Administração, visando à contratação do objeto acima descrito. Dessa forma, a decisão em nenhuma circunstância é boa para a administração, pela delicada responsabilidade de trato com o erário, fazendo apenas que minore o número de concorrentes. Uma vez que, a minuciosidade no crivo que essa comissão instituiu para análise nos documentos de habilitação, podendo causar eliminação por uma interpretação que sequer é condição *sine qua non*.

Requer a vista de quanto ora exposto, por tempestivo, cabível, e apto, do presente recurso administrativo contra a inabilitação da empresa ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA) com endereço à AV JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, S/N - CRISTO REI - CAJAZEIRAS/PB - CEP: 58.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.746.608/0001-81, requerendo de logo que use o direito de retratação, para reconsiderar sua decisão, no sentido:

a) Reconsiderar a decisão que eliminou a habilitação da empresa ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA), isto porque o edital, a lei e,

sobretudo, os documentos juntados no Envelope de Habilitação são suficientes para declará-la classificada;

b) Em caso de não haver a reconsideração, que submeta a análise destas razões recursais à autoridade superior na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e;

DAS ALEGAÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão de licitação realiza seu julgamento conforme prescreve o Edital, sempre prezando pelo julgamento objetivo, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, do julgamento objetivo, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e **julgamento objetivo**, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417). Por tanto se a empresa não concordava com todas as cláusulas do edital, a mesma tinha o prazo para a sua impugnação, e não o fazendo concorda com todas as suas cláusulas e regulamentos.

Sobre o princípio do **julgamento objetivo**, oportuno observarmos o que preleciona o notável catedrático das licitações Jessé Torres Pereira Junior, na sua obra basilar “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública” (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003):

“o (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que “O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.” (p. 55 - nosso o parênteses).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta, se furar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja

quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

A recorrente alega em suas peças que apresentou o acervo técnico compatível com o edital para a engenheiro JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO.

A empresa ora recorrente apresentou Declaração Própria indicando como engenheiros responsáveis em conforme determina o 4.4.4. alínea h do Edital.

h) - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que o **nome dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica e constantes nos Documentos do Item 4.4.4 letras "a.1" e "c"**.

O Item c.1 do Edital indica o item de maior relevância a ser apresentado no acervo técnico do engenheiro responsável conforme determina o c.2 do edital.

c.1 – Execução de Pavimento em Paralelepípedos (calcários), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia). Af_05/2020.
c.2 – a comprovação deve estar em nome do mesmo técnico indicado na declaração constante da alínea "h".

A recorrente indicou dois engenheiros responsáveis srs. JOSÉ KELLSON LIMA CAROLINO e BRUNI DOS SANTOS TAVARES, deveria ter apresentado acervo compatível para ambos os engenheiros, conforme discrimina o item c.2 c/c alínea h do item 4.4.4. do Edital.

No que se refere a qualificação técnica onde para fins de sua verificação, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Cabendo a administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica. Vemos por tanto que a empresa **tinha o conhecimento prévio** de qual o item de maior relevância e qual seria a qualificação que deveria apresentar, fortalecendo a ideia do **julgamento objetivo** previsto no preceito legal das licitações, verifique-se também que a administração não exige quantidades mínimas para se efetivar o referido item, sendo por tanto bastante maleável quanto a esse critério. A Administração não pode ser responsabilizada pelos equívocos decorrentes da empresa ora recorrente, por não observar todas as cláusulas do edital.

Em nenhum momento foi cerceado o direito da empresa participar no presente certame, sendo dado e oportunizado condições igualitárias para todas as empresas participantes, a Comissão não pode e não deve ser acusada de diminuir a competitividade em virtude de as empresas participantes não apresentarem documentação compatível com o edital.

Sendo Observadas as alegações e pressupostos presentes nas peças recursais, observadas também as alegações apresentadas pela Comissão de Licitação, passa a discorrer:

DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, atendendo os argumentos e fundamentos tecidos nos recursos administrativos e na instrução apresentado pela Comissão, os quais adoto como fundamento, **conheço do recurso administrativo interposto** pela pessoa jurídicas ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 34.746.608/0001-81, **negando-lhe provimento**, mantendo a decisão da CPL de Inabilitar a respectiva empresa, para todos os fins de direito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, 13 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3DCE0D6C

GABINETE DO PREFEITA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2022

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109 letra "a", assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Fora recebida a petição de Recurso Administrativo por e-mail no dia 27/11/2022, conforme consta nos autos do processo, sendo assim o recurso cumpre o critério de tempestividade, a publicação do resultado de habilitação fora encaminhada no e-mail das empresas participantes em 24/11 e publicado no Diário Oficial da Femurn em 28/11/2022, por tanto o prazo de recurso foi no intervalo de 28 a 05/12, cinco dias úteis.

DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

A empresa ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.586.752/0001-81, apresenta recurso contra sua Inabilitação.

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação na decisão administrativa acima apontada, a empresa cumpriu as exigências aqui apontadas, apresentou atestado de Capacidade Técnico-profissional e Operacional compatível com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, atendendo ao item do edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho, a vantajosidade advém do binômio custo-benefício:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A

maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Destarte o princípio da vantajosidade nas contratações administrativas possui vínculo estrito e é emanado do princípio constitucional da eficiência da administração, disposto no art 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..

O Princípio da eficiência assim pode ser definido, de acordo com as lições de Alexandre Moraes (2002, p.37), onde anuncia que:

Assim, princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

A recorrente solicita a modificação da decisão declarando a mesma habilitada.

DAS ALEGAÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão de licitação realiza seu julgamento conforme prescreve o Edital, sempre prezando pelo julgamento objetivo, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, do julgamento objetivo, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e **julgamento objetivo**, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417). Por tanto se a empresa não concordava com todas as cláusulas do edital, a mesma tinha o prazo para a sua impugnação, e não o fazendo concorda com todas as suas cláusulas e regulamentos.

Sobre o princípio do **julgamento objetivo**, oportuno observarmos o que preleciona o notável catedrático das licitações Jessé Torres Pereira Junior, na sua obra basilar “Comentários à Lei das Licitações e

Contratações da Administração Pública” (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003):

“o (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que “O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.” (p. 55 - nosso o parênteses).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 19993400002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta, se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

A recorrente alega em suas peças que apresentou o acervo técnico compatível com o edital, alega ainda que o edital não previu em seu texto o item de maior relevância.

A empresa ora recorrente apresentou Declaração Própria indicando como engenheiros responsáveis em conforme determina o 4.4.4. alínea h do Edital.

h) - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que **o nome dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica e constantes nos Documentos do Item 4.4.4 letras “a.1” e “c”**.

O Item c.1 do Edital indica o item de maior relevância a ser apresentado no acervo técnico do engenheiro responsável conforme determina o c.2 do edital.

c.1 – Execução de Pavimento em Paralelepípedos (calcários), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia). Af_05/2020.
c.2 – a comprovação deve estar em nome do mesmo técnico indicado na declaração constante da alínea “h”.

A recorrente indicou dois engenheiros responsáveis e deveria ter apresentado acervo compatível para ambos os engenheiros, conforme discrimina o item c.2 c/c alínea h do item 4.4.4. do Edital.

No que se refere a qualificação técnica onde para fins de sua verificação, a Administração poderá exigir dos licitantes a

apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Cabendo a administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica. Vemos por tanto que a empresa **tinha o conhecimento prévio** de qual o item de maior relevância e qual seria a qualificação que deveria apresentar, fortalecendo a ideia do **juízo objetivo** previsto no preceito legal das licitações, verifique-se também que a administração não exige quantidades mínimas para se efetivar o referido item, sendo por tanto bastante maleável quanto a esse critério.

Por fim a empresa alega que o prazo recursal se iniciou no momento de seu conhecimento “A empresa apresenta o presente recurso é tempestivo, pois que protocolado dentro de 5 dias úteis da ciência da decisão que reputou inabilitada a recorrente (art.109,I,“a”,Lei8.666/93)”, Conforme o que dispõe o artigo 66 da Lei nº 9784 sobre prazos: Os prazos começam a correr a partir da data de **cientificação oficial**, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, no caso o prazo passou a contar da data da publicação em Diário Oficial, portanto se encerrando em 05/12/2022.

Em nenhum momento foi cerceado o direito da empresa participar no presente certame, sendo dado e oportunizado condições igualitárias para todas as empresas participantes, a Comissão não pode e não deve ser acusada de diminuir a competitividade em virtude de as empresas participantes não apresentarem documentação compatível com o edital.

Sendo Observadas as alegações e pressupostos presentes nas peças recursais, observadas também as alegações apresentadas pela Comissão de Licitação, passa a discorrer:

DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, atendendo os argumentos e fundamentos tecidos nos recursos administrativos e na instrução apresentado pela Comissão, os quais adoto como fundamento, **conheço do recurso administrativo interposto** pela pessoa jurídicas ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.586.752/0001-81, **negando-lhe provimento**, mantendo a decisão da CPL de Inabilitar a respectiva empresa, para todos os fins de direito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, 13 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:AEAE511A

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2022**

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109 letra “a”, assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Fora recebida a petição de Recurso Administrativo por e-mail no dia 29/11/2022, conforme consta nos autos do processo, sendo assim o recurso cumpre o critério de tempestividade, a publicação do resultado de habilitação fora encaminhada no e-mail das empresas participantes

em 24/11 e publicado no Diário Oficial da Femurn em 28/11/2022, por tanto o prazo de recurso foi no intervalo de 28 a 05/12, cinco dias úteis.

DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

A empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CN’J Nº 27.105.762/0001-09, apresenta recurso contra sua Inabilitação.

A recorrente alega que apresentou o acervo do responsável técnico, com itens compatíveis e de maior complexidade com o que pedido em questão como acervo técnico. A empresa alega ainda que já executou serviços semelhantes no município.

Vale observar o seguinte argumento:

Com sapiência, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensina:

A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível não obstante o veto oposto à letra b do §1º do art. 30. Na verdade, do dispositivo impunha limitações a essa exigência, e sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia das obrigações. (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 151)

A empresa apresentou atestado que traz item compatível, semelhante e até de maior complexidade do que preconiza como item de maior relevância no referido projeto.

DAS ALEGAÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão de licitação realiza seu julgamento conforme prescreve o Edital, sempre prezando pelo julgamento objetivo, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, do julgamento objetivo, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e **juízo objetivo**, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417). Por tanto se a empresa não concordava com todas as cláusulas do edital, a mesma tinha o prazo para a sua impugnação, e não o fazendo concorda com todas as suas cláusulas e regulamentos.

Sobre o princípio do **juízo objetivo**, oportuno observarmos o que preleciona o notável catedrático das licitações Jessé Torres Pereira Junior, na sua obra basilar “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública” (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003):

“o (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o

juízo se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." (p. 55 - nosso o parênteses).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta, se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regimento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)" (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

A recorrente alega em suas peças que apresentou o acervo técnico compatível com o edital para a engenheiro responsável indicado e apresentou atestado operacional compatível e superior ao do edital.

A empresa ora recorrente apresentou Declaração Própria indicando como engenheiros responsáveis em conforme determina o 4.4.4. alínea h do Edital.

h) - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que **o nome dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica e constantes nos Documentos do Item 4.4.4 letras "a.1" e "c"**.

O Item c.1 do Edital indica o item de maior relevância a ser apresentado no acervo técnico do engenheiro responsável conforme determina o c.2 do edital.

c.1 – Execução de Pavimento em Paralelepípedos (calcários), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia). Af_05/2020.
c.2 – a comprovação deve estar em nome do mesmo técnico indicado na declaração constante da alínea "h".

A recorrente indicou o engenheiro responsável e deveria ter apresentado acervo compatível para ambos os engenheiros, conforme discrimina o item c.2 c/c alínea h do item 4.4.4. do Edital.

No que se refere a qualificação técnica onde para fins de sua verificação, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Cabendo a

administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica. Vemos por tanto que a empresa **tinha o conhecimento** prévio de qual o item de maior relevância e qual seria a qualificação que deveria apresentar, fortalecendo a ideia do **julgamento objetivo** previsto no preceito legal das licitações, verifique-se também que a administração não exige quantidades mínimas para se efetivar o referido item, sendo por tanto bastante maleável quanto a esse critério. A Administração não pode ser responsabilizada pelos equívocos decorrentes da empresa ora recorrente, por não observar todas as cláusulas do edital.

Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

De acordo com Meirelles (2003, p. 56) tem-se que:

Por meio desse documento o licitante busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante **atestado ou declaração de capacidade técnica**. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante.

Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

Em nenhum momento foi cerceado o direito da empresa participar no presente certame, sendo dado e oportunizado condições igualitárias para todas as empresas participantes, a Comissão não pode e não deve ser acusada de diminuir a competitividade em virtude de as empresas participantes não apresentarem documentação compatível com o edital.

Sendo Observadas as alegações e pressupostos presentes nas peças recursais, observadas também as alegações apresentadas pela Comissão de Licitação, passa a discorrer:

DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, atendendo os argumentos e fundamentos tecidos nos recursos administrativos e na instrução apresentado pela Comissão, os quais adoto como fundamento, **conheço do recurso administrativo interposto** pela pessoa jurídicas AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CN/J Nº 27.105.762/0001-09, **negando-lhe provimento**, mantendo a decisão da CPL de Inabilitar a respectiva empresa, para todos os fins de direito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, 13 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3BB116E9

GABINETE DO PREFEITA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2022

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 109 letra "a", assim disciplinou:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Fora recebida a petição de Recurso Administrativo por e-mail no dia 21 de novembro de 2022, conforme consta nos autos do processo, sendo assim o recurso não cumpre o critério de tempestividade, a publicação do resultado de habilitação fora encaminhada no e-mail das empresas participantes em 10 de novembro e publicado no Diário Oficial da Femur em 11 de novembro de 2022, por tanto o prazo de recurso foi no intervalo de 14 a 18/11, cinco dias úteis.

DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

A empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELIME**, apresenta recurso contra sua Inabilitação.

A empresa apresenta o presente recurso é tempestivo, pois que protocolado dentro de 5 dias úteis da ciência da decisão que reputou inabilitada a recorrente (art.109,I, "a", Lei 8.666/93).

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação na decisão administrativa acima apontada, a empresa cumpriu as exigências aqui apontadas, apresentou atestado de Capacidade Técnico-profissional e Operacional compatível com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, atendendo ao item do edital. Vejam:

4.4.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: c.1 – Execução de Pavimento em Paralelepípedos (calçários), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia). Af_05/2020.

Sendo que, em cumprimento ao item 4.4.4 subitem c) c.1 consta documentos de Habilitação, os Acervos Técnico do profissional **ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): Profissional: **ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES** Registro: 2120251231RN RNP: 2120251231 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**.

Ainda sobre a qualificação técnica são relevantes as lições de Carvalho Filho:

Para outros, é possível que o edital fixe condições especiais para tal comprovação, de acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, invocando-se, como fundamento, o art. 37. XXI, da CF, que alude a "exigências de qualificação técnica". Em nosso entender, essa é a melhor posição, desde que, é obvio, não haja o intento de burlar o princípio da competitividade que norteia as contratações na Administração. Na verdade, cabe distinguir capacidade técnica profissional da capacidade técnica operacional: aquela relaciona-se com a regularidade do profissional enquanto está concerne à sua experiência para a execução do contrato, sendo admitida no art 30, §§ 3º (exigência de participação em obras e serviços similares). De fato, dependendo da complexidade do objeto contratual, é inteiramente razoável que o edital inclua a dupla exigência, sem qualquer risco de ofensa à competitividade.

Resta evidente, para que se possa respeitar o Princípio da Isonomia seria necessário que o Edital contivesse a determinação de que as licitantes deveriam apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, iguais ao objeto licitado.

Ora, considerando que o próprio Edital não menciona os itens, fica claro que cobranças posteriormente tendem a prejudicar ante a insuficiência de informações contidas no edital, o que poderá, inclusive, acarretar na declaração de nulidade do certame. Não compete à Municipalidade admitir que o Edital, quer seja por

imposição ou por omissão, tenha a possibilidade de restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, haja vista que estaria assim violando frontalmente o princípio constitucional da isonomia.

A exigência de qualificação técnica como requisito para a habilitação em certame licitatório tem previsão no texto constitucional, já que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal assim dispõe:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto o diploma maior limita o ato administrativo às exigências de qualificação que sejam **INDISPENSÁVEIS** à garantia do cumprimento do objeto.

Ainda na esteira do arcabouço normativo regulatório da exigência de qualificação técnica como requisito de habilitação no certame licitatório a Lei 8.666/93 define no artigo 27, II que a habilitação nas licitações exigirá dos licitantes a documentação relativa à qualificação técnica, bem como no artigo 30 elenca os itens exigíveis aos 3º:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A literalidade normativa autoriza a Administração exigir da licitante prova de capacitação técnica e operacional limitadas às parcelas de **maior relevância técnica** e valor significativo, desde que previstas em edital.

Vale ainda frisar que o fim maior do procedimento concorrencial é a ampliação da disputa, jamais a redução do número de licitantes. Importante ressaltar que o acatamento das razões contidas no presente Recurso Administrativo não imporá qualquer espécie de prejuízo ou risco à segurança da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, acaso venha a contratar com a **RECORRENTE**, uma vez que através dos documentos acostados ao vertente processo concorrencial, encontra-se fartamente demonstrada, atende o que exige a Lei 8666.

Não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa CONSTRUSOL, quanto a este quesito, a empresa apresentou documentos comprobatórios, (em anexo). O edital é a lei na licitação, portanto, não exige, não cita o item do Acervo Técnico compatível com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Para tanto, deve haver um só pensamento entre os princípios, uma análise crítica, verificando se o documento dispõe da segurança jurídica necessária e se é capaz de atender aos seus objetivos independentemente da forma como é apresentado, aplicando ao caso concreto a decisão que melhor se a de que aos objetivos da licitação, utilizando do instituto da diligência quando for necessário e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem malferir o princípio da igualdade.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se sua habilitação, como de rigor, admitase a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está, e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

Não o bastante, eventual improvimento ao presente recurso, poderá ser, e efetivamente será, objeto de discussão judicial, via **MANDADO DE SEGURANÇA**, eis que a recorrente não se conformará com a decisão caso se concretize. [Grifamos].

Para concluir, importante ressaltar que o princípio da vinculação aos termos do edital é da proposta mais vantajosa não se contrapõe. Pelo contrário, se complementam.

Estando exaustivamente comprovado e fundamentado o presente recurso, a Recorrente reitera seu compromisso com a retidão, transparência e crença no procedimento licitatório, uma vez que busca um direito seu assegurado por lei ao apresentar recurso, com tempestividade, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Ademais, certa de que esta doura CPL irá julgar o presente com honradez, retidão e impessoalidade.

DAS ALEGAÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão de licitação realiza seu julgamento conforme prescreve o Edital, sempre prezando pelo julgamento objetivo, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, do julgamento objetivo, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e **julgamento objetivo**, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que **"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417). Por tanto se a empresa não concordava com todas as cláusulas do edital, a mesma tinha o prazo para a sua impugnação, e não o fazendo concorda com todas as suas cláusulas e regulamentos.

Sobre o princípio do **julgamento objetivo**, oportuno observarmos o que preleciona o notável catedrático das licitações Jessé Torres Pereira Junior, na sua obra basilar "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública" (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003):

"o (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que "O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo

convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." (p. 55 - nosso o parênteses).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 19993400002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta, se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 20023200009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

A recorrente alega em suas peças que apresentou o acervo técnico compatível com o edital para a engenheira ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES Registro: 2120251231RN, alega ainda que o edital não previu em seu texto o item de maior relevância.

A empresa ora recorrente apresentou Declaração Própria indicando como engenheiros responsáveis ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES e HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO conforme determina o 4.4.4. alínea h do Edital.

h) - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que **o nome dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica e constantes nos Documentos do Item 4.4.4 letras "a.1" e "c"**.

O Item c.1 do Edital indica o item de maior relevância a ser apresentado no acervo técnico do engenheiro responsável conforme determina o c.2 do edital.

c.1 – Execução de Pavimento em Paralelepípedos (calçários), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia). Af_05/2020.

c.2 – a comprovação deve estar em nome do mesmo técnico indicado na declaração constante da alínea "h".

A recorrente indicou dois engenheiros responsáveis e deveria ter apresentado acervo compatível para ambos os engenheiros, conforme discrimina o item c.2 c/c alínea h do item 4.4.4. do Edital.

No que se refere a qualificação técnica onde para fins de suas verificação, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Cabendo a administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o

licitante irá demonstrar sua capacidade técnica. Vemos por tanto que a empresa **tinha o conhecimento prévio** de qual o item de maior relevância e qual seria a qualificação que deveria apresentar, fortalecendo a ideia do **julgamento objetivo** previsto no preceito legal das licitações, verifique-se também que a administração não exige quantidades mínimas para se efetivar o referido item, sendo por tanto bastante maleável quanto a esse critério.

Por fim a empresa alega que o prazo recursal se iniciou no momento de seu conhecimento “A empresa apresenta o presente recurso é tempestivo, pois que protocolado dentro de 5 dias úteis da ciência da decisão que reputou inabilitada a recorrente (art.109,I,“a”,Lei8.666/93)”, Conforme o que dispõe o artigo 66 da Lei nº 9784 sobre prazos: Os prazos começam a correr a partir da data de **cientificação oficial**, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, no caso o prazo passou a contar da data da publicação em Diário Oficial, portanto se encerrando em 18/11/2022.

Em nenhum momento foi cerceado o direito da empresa participar no presente certame, sendo dado e oportunizado condições igualitárias para todas as empresas participantes, a Comissão não pode e não deve ser acusada de diminuir a competitividade em virtude de as empresas participantes não apresentarem documentação compatível com o edital.

Sendo Observadas as alegações e pressupostos presentes nas peças recursais, observadas também as alegações apresentadas pela Comissão de Licitação, passa a discorrer:

DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, atendendo os argumentos e fundamentos tecidos nos recursos administrativos e na instrução apresentado pela Comissão, os quais adoto como fundamento, **conheço do recurso administrativo interposto** pela pessoa jurídica CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, **negando-lhe provimento**, mantendo a decisão da CPL de Inabilitar a respectiva empresa, para todos os fins de direito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, 13 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:50D12019

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara abertura das Propostas de Preços licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e drenagem superficial de Ladeira da Comunidade Baixas, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas será dia: **15 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 14 de dezembro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente CEL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B07E84DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº165 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Alteração do § 2º, II do Decreto Executivo nº 107, de 23 de março de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, e dá outras providências.

O excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que,

Em 2017, o IBGE extinguiu as mesorregiões e microrregiões, criando um novo quadro regional brasileiro, com novas divisões geográficas denominadas, respectivamente, regiões geográficas intermediárias e imediatas;

O Rio Grande do Norte é dividido em 167 municípios, que estão distribuídos em onze regiões geográficas imediatas, que por sua vez estão agrupadas em três regiões geográficas intermediárias, segundo a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente desde 2017.

As regiões geográficas intermediárias foram apresentadas em 2017, com a atualização da divisão regional do Brasil, e correspondem a uma revisão das antigas mesorregiões, que estavam em vigor desde a divisão de 1989.

As regiões geográficas imediatas, por sua vez, substituíram as microrregiões. Na divisão vigente até 2017, os municípios do estado estavam distribuídos em 19 microrregiões e quatro mesorregiões, segundo o IBGE.

Considerando que o município de Marcelino de Marcelino (RN) está inserido dentro da Região intermediária de Mossoró e Região Imediata de Pau dos Ferros (RN).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, II do Decreto Executivo nº 107, de 23 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º (...)

II- ÂMBITO REGIONAL- REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE PAU DOS FERROS (RN): Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa, e;

REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE MOSSORÓ (REGIÃO IMEDIATA DE MOSSORÓ, PAU DOS FERROS, AÇU).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira (RN), 14 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:E5A7BE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e

Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, para deliberarem nos assuntos de interesse da Educação Municipal. Quadriênio 2023-2026;

Art. 2º. O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular

Geoneide Maria Lopes de Lima
(Secretária)

Suplente

Ana Lúcia Costa Cesário

Titular

Ana Carla Fernandes de Queiroz

Suplente

Maria Aline de Souza

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular

Aurimar Galdino da Rocha Pereira (Vice Presidente)

Suplente

Josefa Hilma Fernandes

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular

Ângela Maria de Lima (Presidente)

Suplente

José Rivaldo Fernandes Matias

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular

Josefa Maria Faria Fernandes

Suplente

Maria Rejane de Souza Moreira

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular

Ozana Leite Fontes Soares

Suplente

Francisca Da Guia da Silva Lopes

Titular

Maria José de Oliveira

Suplente

Viviane Mainard da Silva Faustino

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular

Francisco de Assis Monteiro

Suplente

João Batista Alves Filho

Titular

Jose Felipe Leite Marcolino

Suplente

Francisco Diogo Lúcio da Silva

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular

Geoneide Maria das Graças de Souza

Suplente

Thiago Ananias Souza Galdino

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular

Maria Jailza de Oliveira

Suplente

Maria Francisca Souza Soares

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular

Jacksandra Fabrimária Paiva Pereira

Suplente:

Arthur Leandro da Costa

Titular

Nome: Antonio Clécio de Pontes

Suplente:

Nome: Arthur Victor Carneiro da Silva

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular

Nome: Francisca Ivanete da Conceição

Suplente

Nome: Gilsa Meires Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3DC7D62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 513/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de dezembro de 2022, a senhora **TÂNIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001902.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 02 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:099D929C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 514/2022

Dispõe sobre substituição de representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo 3º e os incisos I a IV do art. 26 da resolução do FNDE nº 38/2009, edita a presente Portaria:

Art. 1º - Nomeia o seguinte membro para substituir representante do Conselho de Alimentação Escolar, conforme abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Suplente: Fabiano dos Santos Lima – CPF: 047.524.804-09.

Substituindo: Edinéia Ferreira Pires Correia CPF: 300.404.138-37.

§1º - O mandato do substituto nomeado no caput do Art. 1º será complementar ao quadriênio 2021/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas, RN, em, 09 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C9A1659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 33/2020

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA - DISTRITO RETIRO no município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 85.671,31 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 30 de julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5C40C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 874/2022-GP/PMNF.

Dispõe sobre desafetação de área pública municipal que menciona e autoriza doação da área para a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada as áreas de 400m² e 205,57m², aquela inserida na Rua Laranja, s/n e esta na Rua da Carmélia Branca, s/n, ambas do Loteamento Cidade Jardim, situado na RN-063, São Roque/Morgado, Centro, Nísia Floresta/RN, aquela da área institucional nº 5 e esta da área institucional nº 2 do referido loteamento.

Parágrafo único: Os memoriais descritivos das áreas se encontram em anexo e fazem parte da referida lei para todos os fins.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o município a doar as referidas áreas para a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) para única e exclusiva destinação para perfuração e operação dos poços tubulares 01 e 02, inclusive, para construção de “Castelo D’água”, tudo com o fim de possibilitar o abastecimento público do Loteamento Cidade Jardim situado na RN-063, São Roque/Morgado, Centro, Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B1A327F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 483/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801674-67.2022.8.20.5145, nomear a Sra. Gisele Dias Quirino, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - História, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:29C8AC45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 484/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801697-13.2022.8.20.5145, nomear a Sra. ADRIANA RODRIGUES GOMES, para o cargo de provimento efetivo de

Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - Português, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:052AE6C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801097-94.2019.8.20.5145, nomear a Sra. Isys Danielly Santos Da Costa, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - Biologia, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EF98BA7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801666-90.2022.8.20.5145, nomear a Sra. Mycarla Miria Araujo de Lucena, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - Geografia, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:640C323C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:FE12F6F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:CCDD275B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº
018/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 043/2021, publicada no Diário Oficial do Município - FEMURN em 06 de janeiro de 2021 autorizada pela Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal, vem tonar público a todos os interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, vencedora do **Pregão Presencial nº 018/2022 - SRP** cujo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA**, conforme item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório, para apresentação do software ofertado pelo interessado, constando se há o atendimento das exigências contidas no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da comissão nomeada pela Portaria nº 200/2022 de 09 de dezembro de 2022, o agendamento deverá ser feito através do e-mail licitacaopmodb@outlook.com ou pelo telefone 84 3364-0306.

Olho D'água do Borges, 14 de dezembro de 2022

CARLOS ALBERTO DE LIMA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:71C22E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022.

PORTARIA Nº 202/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2022, de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. LAEDNA DIAS DE SALES, ocupante do cargo Chefe do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município, junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 14 de dezembro e 15 de dezembro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de dezembro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
 CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4052D582

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 002/2020 – IPSS

PORTARIA Nº 002/2020 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 29 de maio de 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao **Sra. FRANCISCA FRANCINETE PEREIRA, matrícula nº 00062**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº **639.435 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 970.639.404-49**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.045,00.
- Ad. Tempo de Serviço **20%** (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 209,00.
- Valor do Benefício: R\$ 1.254,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS
 CPF: 089.844.494-23

*Republicada por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de junho de 2020; edição nº 2283).

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9C81ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2022033101

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022033101, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO -A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E A EMPRESA CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede administrativa na Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, residente e domiciliada a Rua Lauro Maia, 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 779.468.984-87, residente e domiciliada na Travessa Ozório Fernandes, centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, com fulcro no art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato de nº 2022033101, que foi firmado com a empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.270.164/0001-43, situada na Avenida Gurupi, QD 101 LT. 12 – Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia/GO, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 2022033101, firmado em 31 de março de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Olho D'Água do Borges/RN, conforme termo de referência do processo licitatório nº 2022022503 – 002/2022 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente termo de rescisão unilateral do referido contrato tem como fundamentação legal o art. 78, I e IV e no art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente do art. 473 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1- A rescisão unilateral do contrato se justifica devido o não cumprimento contratual por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 002/2022. A Administração Municipal zelando pelo cumprimento escorreito dos termos contratuais procurou entrar em contato, sucessivas vezes, com a empresa e enviou notificação extrajudicial no dia 27 de julho de 2022 para requerer o pleno cumprimento do contrato.

3.2- A Administração Municipal proporcionou prazo para que a empresa, envia-se defesa ou justificativa em relação a situação de atraso contratual para evitar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades devidas. Restando infrutífera todas às tentativas.

3.3- O Município de Olho D'Água do Borges/RN rescindiu o contrato motivado pelo seu total descumprimento, tendo consonância no art. 78, I e IV c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 17, item 17.2.1 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1- Fica a empresa contratada onerada em pagar multa de 10% do valor contratual ao município e a referida empresa fica suspensa de participar temporariamente de qualquer licitação e, conseqüentemente, de contratar com o Município de Olho D'Água do Borges/RN pelo prazo de 2 (dois) anos com fulcro legal no art. 87, II e III da Lei

Federal nº 8.666/93 e da cláusula contratual 16ª, item 16.1.2 e do item 16.1.5 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/06.

4.2- A empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** deverá ser notificada da presente rescisão contratual e das sanções aplicadas e, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias apresentará recurso em relação as sanções, conforme o art. 109, I, alíneas e e f da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial conforme o art. 61 do Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- Para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, fica competente o foro da Comarca de Umarizal – Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, de 01 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

KEYLA LEITE DE QUEIROGA

Secretaria Municipal de Saúde

CPF sob o nº 779.468.984-87

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:28C7FFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 386.994,27 (Trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.12001.28.846.0003.0704	FONTE	Pagamento De Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33909100	25000000	Sentenças Judiciais	R\$ 386.994,27
TOTAL			R\$ 386.994,27

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 1.311.821,24 (Um milhão e trezentos e onze mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), pela parcela de R\$ 386.994,27 (Trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:68E7D7A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022
BASE LEGAL: ART. 25, caput da Lei 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2022, a **HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento para prestação de serviços nos termos do item 2.1 do edital, para atender a demanda do Município, conforme ordem de protocolo, dos profissionais abaixo relacionados, devidamente qualificados conforme despacho do Secretário de Administração do Município: ITEM 01: MÉDICO PERITO – 01) Rawlinson Oliveira dos Santos, CRM RN nº. 3366; 02) Janaíne de Oliveira e Araújo, CRM/RN nº. 11796 e 03) Wesley Lopes Pereira, CRM/RN nº. 9160; e no ITEM 02: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO – 1) Helena Caroline Oliveira da Silva, CRP/RN nº 3702; 02) Edinalva Cristina de Medeiros, CRP/PB nº 8968; 03) Luiza Helena da Fonseca Costa, CRP/RN nº. 4914 e 04) Keila Cristine dos Santos Nogueira, CRESS/RN 3922.

Ouro Branco/RN, 08 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A61BCCC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 *

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 29 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem como finalidade planejar e promover, em articulação com o Estado, a União e a sociedade civil, o desenvolvimento econômico local sustentável, o turismo e a geração de emprego e renda, atuando com as seguintes competências:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, e avaliar as ações a cargo do Município, relativas à política municipal de desenvolvimento econômico, à promoção e ao fomento do comércio e dos serviços, do cooperativismo, do artesanato, dos arranjos produtivos locais, da economia solidária e da economia criativa.

II - formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor individual;

III - formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo no âmbito municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo terá como titular o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidades e competências, e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo conta com chefia e direção dividida na seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que exerce suas funções conjuntamente com as seguintes unidades:

Divisão de Apoio à Economia Criativa;

Divisão de Políticas de Incentivo ao Turismo.

§ 1º As unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

§ 2º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I

DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 6º Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

I - coordenar e orientar a execução dos trabalhos administrativos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em especial:

coordenar e executar as ações a cargo do Município, relativas à política municipal de desenvolvimento econômico, à promoção e ao fomento do comércio e dos serviços, do cooperativismo, do artesanato, dos arranjos produtivos locais, da economia solidária e da economia criativa;

promover parceria com o Governo Federal e Estadual na formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito municipal;

promover parceria com instituições públicas e privadas para realização de estudos e pesquisa sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades de emprego e renda;

promover o incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo, por meio de cursos, palestras e outros eventos para a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;

II - propor e implementar, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, políticas de qualificação e requalificação profissional, e colocação de mão-de-obra habilitada

para suprir as demandas apresentadas nas atividades econômicas do Município e circunvizinhança;

III - promover políticas públicas a fim de atrair, criar e manter empreendimentos que gerem emprego, renda e recursos, além de investimentos que promovam a melhoria da qualidade de vida e da autoestima do cidadão;

IV - propor a elaboração e implementação de calendário de eventos municipais, direcionado para os setores de serviço e comércio, definindo e coordenando ações, metas e objetivos a serem seguidos pelos órgãos da administração municipal na formulação dessa política;

V - criar programas e projetos voltados ao incentivo do empreendedorismo no Município, viabilizando a política de geração de investimento e empregos;

VI - fomentar o artesanato como atividade estratégica para a geração de renda e como ferramenta de inclusão social, adotando medidas necessárias à valorização do artesanato Ourobranquense;

VII - promover parceria com instituições públicas e privadas para realização de estudos, pesquisas e elaboração de projetos para o incentivo ao turismo em uma perspectiva de criação de oportunidades de emprego e renda;

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

Subseção I

DA DIVISÃO DE APOIO À ECONOMIA CRIATIVA

Art. 7º A Divisão de Apoio à Economia Criativa é uma unidade subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e desenvolve as seguintes atribuições:

I - planejar, promover, acompanhar, executar e avaliar os programas e projetos de artesanato do Município;

II - implementar formas de apoio, orientação e capacitação do artesão e a sua produção artesanal como vetor de desenvolvimento econômico e cultural, na geração de trabalho e renda;

III - incentivar a participação dos artesãos em feiras de artesanatos, apoiando as iniciativas de exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

IV - incentivar ações de empreendedorismo e associativismo entre os artesãos, como forma de melhorar e ampliar o alcance de negociação de seus produtos;

V - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

Subseção II

DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO AO TURISMO

Art. 8º A Divisão de Políticas de Incentivo ao Turismo é uma unidade subordinada à Diretoria de Empregabilidade, Comércio e Indústria, e desenvolve as seguintes atribuições:

I - planejar, promover, acompanhar e executar as políticas de turismo, visando o desenvolvimento do turismo no Município e a intensificação de sua contribuição para a geração de renda;

II - gerenciar a promoção e a divulgação de eventos de interesse turístico, bem como o apoio a participação dos interessados em feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando a capacitação para a implementação das atividades de turismo no Município;

III - promover, em parceria com entidades do setor turístico, estudos de potencialidades turísticas no Município e a divulgação dos principais eventos do Município;

IV - promover o estímulo às iniciativas destinadas à preservação do ambiente natural e do desenvolvimento dos locais potencialmente turísticos, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

V - propor concessão, na forma da lei, de prêmios e outros incentivos a pessoas físicas ou jurídicas que contribuam ativamente com o desenvolvimento turístico de Município, previstos em legislação própria, e

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 9º Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no âmbito de suas competências;

II - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V - propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades ou serviços, conforme as necessidades da administração municipal; e

VI - exercer outras atribuições correlatas.

VII - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VIII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

IX - manter controle de todos os processos que tramitem na unidade administrativa de sua competência, a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores e chefes, exercerem as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre também observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 12. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 13. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (LEI Nº 997/2022)	DE	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	E	01	CC1
2. Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo	E	01	CC4
2.1. Chefe da Divisão Apoio à Economia Criativa	E	01	CC7
2.2. Chefe da Divisão de Políticas de Incentivo ao Turismo	E	01	CC7

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7A1622D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 – GP****PORTARIA Nº 053/2022 – GP
14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exonera o Sr. JEFFERSSON EMANUEL LOPES DA COSTA, do cargo de Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Jeffersson Emanuel Lopes da Costa**, inscrito no CPF/MF nº 086.455.204-19, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação**, que fora nomeada pela portaria de nº 009/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de dezembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:486934D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 – GP****PORTARIA Nº 054/2022 – GP
14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nomeia a Sra. BARBARA FILGUEIRA DE PAIVA CAVALCANTI, do cargo de Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Barbara Filgueira de Paiva Cavalcanti**, inscrito no CPF/MF nº 014.435.484-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de dezembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DEA48E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022-ADM****PORTARIA Nº 113/2022-ADM
13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS, no dia 15 de dezembro de 2022, no auditório SINE/RN, rua Nossa Senhora da Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:249DD8E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES PROCESSO 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL
52/2022****AVISO DE CONVOCAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 8.576/2022 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, convoca o **REMANESCENTE** por ordem de classificação, o terceiro colocado, do certame, respectivamente as empresas **U C FRANÇA DE SOUZA LTDA- CNPJ: 24.054.537/0001-00 (itens 01 e 02); GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22 (item 07)** no **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, para que no dia 15/12/2022 às 08:00hs comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av.

Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br.
Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E07BDBF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº
10.415/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 10.415/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022, no item abaixo que passa a ter a seguinte redação:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Inclusão do item:

10.1.3

b) – A Empresa deve está legalmente inscrita no Conselho Regional de Administração – CRA-RN, sendo obrigatória a juntada de comprovante, bem como, do seu Administrador, o qual deve está legalmente habilitado ao exercício da sua profissão, estando em pleno gozo legal das prerrogativas da Profissão.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 16 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 14 de Dezembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E11B059F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº135/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PEGAR MUDANÇA DA ESTUDANTE MARINNA ERICA DA SILVA PAIXÃO CPF DE Nº 062.811.554-75 NA CIDADE DE CUITÉ - PB TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI BENEFICIADA COM O BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE MUDANÇA OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
PERÍODO: 14/12/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:C7F77D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
24/2021 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
24/2021 PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO; OBJETO: REVISÃO DE PRAZO CONTRATUAL EM 43 DIAS; VIGÊNCIA: 19/11/2022 até 31/12/2022; ASSINATURA: 19/11/2022; PROCESSO: 2.246/2021; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2F7EDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 073/2022

DECRETO Nº 073/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre criação/inclusão de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;
CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;
CONSIDERANDO o recebimento de recurso por parte da instituição privada CENTRAL GERADORA EÓLICA SERIDO que será destinado ao custeio de despesas durante as festividades do Padroeiro do Município no ano de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo:

Cód. Nat. Receita	Descrição da Natureza Receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.7.4.1.99.0.1.02	Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	18990000	Outros Recursos Vinculados

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 5 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C66BCA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 073/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.024.092/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Pessoa Física **ADELSON ANTONIO DA SILVA**, inscrita no CPF **651.586.954-15**, localização da locação: Sítio Cuité, Zona Rural – Passagem/RN, CEP 59.259-000, objeto da contratação: **locação de terreno para acomodação de matéria orgânica proveniente de roço das praças, canteiros, arvores e estradas do município de Passagem/RN**, no valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)**, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no período 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 31 de outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0A0A7F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110001/2022

CONTRATO Nº 01110001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.024.092/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **ADELSON ANTONIO DA SILVA**
CPF: **651.586.954-15**

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA ACOMODAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PROVENIENTE DE ROÇO DAS PRAÇAS, CANTEIROS, ARVORES E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 1101.185410541.2.081 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, 3.3.90.36.99.**

VIGÊNCIA: **01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 X.**

Data Assinatura: **01 de novembro 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5E0A2FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25110001/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25110001/2022**

CONTRATO Nº 25110001/2022

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1.103.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**
CNPJ: **34.310.563/0001-06**

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de para decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 46.429,80 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022, Atividade 1001.133920247.2.076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA E EVENTOS, Classificação econômica 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 33.90.30.26.**

VIGÊNCIA: **25 de Novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: **Lei Federal nº 14.123, Art. 75, inciso II.**

Data Assinatura: **25 de Novembro 2022**

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

IRILENE DA SILVA MATIAS
Irilene da Silva Matias 07042571495
Contratada

Onde - lê:
R\$ 46.429,80 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Leia - se:
R\$ 49.319,40 (Quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

(* Republicado por incorreção, tendo em vista, erro na grafia do valor estimado do contrato. (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2923, DIA 08/12/2022; página 98.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:37A422DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de placa inoxidável para inauguração de obras deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02** - Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450, CNPJ: 23.240.544/0001-26**, Rua Mesquiades Gabriel, nº 14, Centro, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D0CC6078

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2022

PROCESSO Nº: 3472/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de placa inoxidável para inauguração de obras deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para aquisição de placa inoxidável para inauguração de obras deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 14 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8F09B5D4

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450, CNPJ: 23.240.544/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placa inoxidável para inauguração de obras deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D88CC44F

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso do sistema tributário – software e capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00**, Rua José Ribeiro Dantas, nº1982, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EF261B15

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2022

PROCESSO Nº: 3480/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso do sistema tributário – software e capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso do sistema tributário – software e capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 14 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91135FB3

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso do sistema tributário – software e capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D55B12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES
DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA RN**

OBJETO: ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES A SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.150/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.150/2021 e Constituição Federal de 1988, objetivando a análise das prestações de contas referentes a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas.

No dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, de acordo com a portaria nº 125/2021-GP de 17 de SETEMBRO de 2021, para Análise

das prestações de contas da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta, RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da Câmara de avaliação das prestações de contas, para análise e conferência dos documentos de prestações de contas entregues relativos à seleção de projetos artísticos-culturais, conforme edital 01/2021 SEMECD e após delibências encaminhadas a responsável.

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS COM PARECER FINAL REGULAR APÓS DELIGENCIAS: Este entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

PROponentes	CPF:
ADRIANA FELIPE SILVA DE LIMA	031.771.544-57

RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS COM PARECER FINAL IRREGULAR APÓS DELIGENCIAS: Este entende-se que a ausência de documentos não comprova a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, devendo ser devolvidos os recursos visando à recomposição de erário, no caso da não devolução o beneficiário ficará em dívida com as receitas municipais/ estaduais e federais.

PROponentes	CPF:
ISAQUE EMANOEL MACENA DA SILVA	713.291.324-75
VALDENIR DA SILVA DE LIMA	096.318.784-81

REGISTRO DA SESSÃO

Na data e horário aprazados, a câmara de avaliação das prestações de contas fizeram a análise e o julgamento **DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme edital 01/2021 SEMECD, chegando assim ao seguinte resultado apresentado acima.

O encerramento da sessão ocorreu às 11:00Horas, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinadas pelos membros da referida câmara.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
CPF: 080.623.184-00;

OLAVO JOSE GOMES DE LIMA
CPF: 116.296.864-84;

FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA
CPF: 369.638.014-87;

PAULO CELIO CAMARA
CPF: 702.779.664-34;

MAQUIEL BATISTA DE ABREU
CPF: 069.460.934-02.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:70DF90ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.603/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.603/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.12.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **MIGUEL HIGINO JUNIOR 06536434463**, inscrita no CNPJ 32.308.075/0001-20, para contratação de empresa ou profissional especializados na confecção de roupas alegóricas e adereços diversos

a serem utilizadas pelos alunos da rede municipal de ensino no dia 20 de dezembro de 2022 no desfile cívico alusivo com o Tema: Revisitando a história do município de Pedro Avelino: raízes, memórias e tradição de um povo que ama o seu lugar, referente ao aniversário da cidade de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.132,50 (TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:007832D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.603/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.603/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **MIGUEL HIGINO JUNIOR 06536434463**, inscrita no CNPJ 32.308.075/0001-20, sediada na Av. Abel Cabral, 577, Ap. 104, Bloco B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, com menor valor total de **R\$ 3.132,50 (TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de empresa ou profissional especializados na confecção de roupas alegóricas e adereços diversos a serem utilizadas pelos alunos da rede municipal de ensino no dia 20 de dezembro de 2022 no desfile cívico alusivo com o Tema: Revisitando a história do município de Pedro Avelino: raízes, memórias e tradição de um povo que ama o seu lugar, referente ao aniversário da cidade de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:334C2B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.501/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.501/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14/12/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **K C M DOS REIS ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ: 14.111.028/0001-00, para aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do

Réveillon 2023 do Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 10.340,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EF910326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.501/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.501/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **K C M DOS REIS ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ: 14.111.028/0001-00, com sede a Av. Presidente Bandeira, nº 582, bairro Alecrim, Natal -RN, com valor global de **R\$ 10.340,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**, referente à aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do Réveillon 2023 do Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:CA999678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 438/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 438/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------	---------	---------------------	----	-------------------	-------------------

1	Assú/RN	15 e 16 de dezembro 2022	RS 80,00	RS 80,00
() diárias com pernoite		Total		RS 80,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de compra de milho para os criadores do município do Programa “venda de balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB Assú/RN, no dias 15 e 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:72A56F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MODELO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE - APRESENTAÇÃO REVEILLON - J G
VIANA JUNIOR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de atração de renome, show artístico/ cultural do cantor JUNIOR VIANNA e Banda, para apresentação no Réveillon da Cidade Pilões/RN no dia 31 de DEZEMBRO DE 2022.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20221208001, a qual sugere a contratação de:

J G Viana Junior Valor: R\$ 150.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 08 de dezembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1B1A31E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MODELO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -
APRESENTAÇÃO REVEILLON - J G VIANA JUNIOR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20221208001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20221208001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de atração de renome, show artístico/ cultural do cantor JUNIOR VIANNA e Banda, para apresentação no Réveillon da Cidade Pilões/RN no dia 31 de DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-J G Viana Junior;
-CNPJ nº18.900.848/0001-32;
-Av. Maria Nilde de Queiroz Farias, nº 846, Caixa D'água, Iracema/CE.

VALOR TOTAL:

-R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 08 de dezembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4F75288F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE -
APRESENTAÇÃO REVEILLON - J G VIANA JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20221208001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20221208001 –

INEXIGIBILIDADE

CONTRATO:20221208001 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-O presente contrato tem por objeto: Contratação de atração de renome, show artístico/ cultural do cantor JUNIOR VIANNA e Banda, para apresentação no Réveillon da Cidade Pilões/RN no dia 31 de DEZEMBRO DE 2022.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 20221208001 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-J G Viana Junior;
- CNPJ nº 18.900.848/0001-32;
- Av. Maria Nilde de Queiroz Farias, nº 846, Caixa D'água, Iracema/CE.

VALOR TOTAL:

-R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20221208001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 08 de dezembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:71570572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 602/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 602/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BE249D04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 603/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 603/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/12**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CDFDA6AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor Antônio Pereira Nobre, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 15/12 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1FFF0D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 059/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOHNATTAN MARTINS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 059, de 14 de março de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **14/12/2022 a 01/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/01/2023...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 059 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:95CE0BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 120/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIRÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 120, de 18 de julho de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **26/12/2022 a 09/01/2023 e 12/06/2023 a 26/06/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **10/01/2023 e 27/06/2023...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 120 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:62E7D6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Marcos Venícios de Freitas Costa**, admitido em **11/01/2021**, com matrícula funcional nº 601, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Desportos lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **16/01/2023 a 25/01/2023 e 23/02/2023 a 04/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/01/2023 e 05/03/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FE77A3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS a servidor público, **Antonia Jaiane Borges da Silva**, admitida em 16/01/2022, com matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2022 a 16/01/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderão os períodos de **16/01/2023 a 25/01/2023 e 23/02/2023 a 04/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/01/2023 e 05/03/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:87E3308F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS a servidor público, **Sabrina M Rocha Vieira de Oliveira**, admitida em 06/01/2022, com matrícula funcional nº 700, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Coordenação Administrativa lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 06/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **09/01/2023 a 18/01/2023 e 23/02/2023 a 04/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/01/2023 e 05/03/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A96C329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS a servidor público, **Maria da Conceição Matias**, admitida em 19/02/2018, com matrícula funcional nº 490, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 19/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/12/2022 a 31/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Foi convertido 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FD64554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Ducivânia Alves Bezerra**, admitida em 15/09/2009, com matrícula funcional nº 103, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 15/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 01/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B6125BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Edleuza Maria Soares**, admitida em 01/10/1997, com matrícula funcional nº 104, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/01/2023 a 21/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **22/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:240775FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maria Lucélia Pereira**, admitida em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 050, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2023 a 07/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:36E0AEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Vanilza Fagundes de Oliveira**, admitida em 02/03/1998, com matrícula funcional nº 208, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2023 a 07/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:45AED3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Lucineide da Silva Pereira de Lima**, admitida em 01/06/1984, com matrícula funcional nº 122, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:31EAE72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Edilene Cavalcante Costa**, admitida em 01/10/1997, com matrícula funcional nº 194, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E6CF9C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Elma da Silva Moraes**, admitida em 15/09/2009, com matrícula funcional nº 110, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 15/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E517BA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maria Aparecida de Albuquerque Torres**, admitida em 14/09/2009, com matrícula funcional nº 126, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C951FA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Gecilde Ricarte Leandro**, admitida em 17/05/1987, com matrícula funcional nº 118, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 a 17/05/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:84C4B9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **André Luiz Nobre**, admitido em 13/04/2012, com matrícula funcional nº 191, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 13/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F5FF0633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 214, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Marcelo de Freitas Pereira**, admitido em 11/04/2012, com matrícula funcional nº 047, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 11/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D1E23E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Carlos Antonio Alves**, admitido em 02/09/2019, com matrícula funcional nº 537, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E4E05EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **João Filho de Oliveira**, admitido em 17/09/2009, com matrícula funcional nº 537, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 17/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6C39C9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, admitido em **31/01/2005**, com matrícula funcional nº 160, ocupante do cargo de Motorista lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 31/05/2021 a 31/05/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/12/2022 a 11/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:477F064E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 218, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Francisca Betaceli Souza Barbosa**, admitida em 22/09/1997, com matrícula funcional nº 113, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 22/09/2021 a 22/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:856DFD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Yanca Clarisse Rodrigues Damascena**, admitida em 13/12/2021, com matrícula funcional nº 696, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Unidade de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 13/12/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/12/2022 a 12/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **13/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC1F513B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Deys Danniely de Lima Oliveira Silva**, admitida em 06/11/2020, com matrícula funcional nº 579 ocupante do cargo de Educador Físico, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 06/11/2021 a 06/11/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:000D452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Katia de Melo**, admitida em 03/01/2000, com matrícula funcional nº 357 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AD1A185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Iranilda Lucena Ferreira**, admitida em 21/10/2009, com matrícula funcional nº 165 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2021 a 21/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E570AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Carlos Antônio de Freitas Pereira**, admitido em 08/10/2009, com matrícula funcional nº 152 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2021 a 21/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6CA514C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 224, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maria Rosimar da Silva Costa**, admitida em 02/05/1994, com matrícula funcional nº 109 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2022 a 30/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D5A62C86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maria da Conceição Sousa**, admitida em 01/08/2007, com matrícula funcional nº 105 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6142B104**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 226, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Ana Andreia Silva Raposo de Paiva**, admitida em 02/05/2011, com matrícula funcional nº 65 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A3358F5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 227, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Francisco Marcelo Pereira Holanda**, admitido em 01/08/2007, com matrícula funcional nº 73 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E7F7ED16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Luiz Oscar Pereira de Freitas**, admitido em 10/11/2009, com matrícula funcional nº 95 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 a 10/11/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **06/01/2023 a 20/01/2023 e 09/06/2023 a 23/06/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/01/2023 e 24/06/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8C10C897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maria Markylyana Dias Soares**, admitida em 22/03/2010, com matrícula funcional nº 367 ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E54EC1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 230, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Antonia Claudiana de Lucena Freitas**, admitida em 26/02/2019, com matrícula funcional nº 525 ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 26/02/202 a 26/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CF616BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Maraisa Cristina Marcelino Gomes**, admitida em 21/09/2009, com matrícula funcional nº 225 ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 a 21/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:137CAE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Debora Maria Rocha**, admitida em 22/03/2010, com matrícula funcional nº 220 ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2023 a 07/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **08/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:62E61AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Sandrea Pereira Rocha**, admitida em 02/08/2021, com matrícula funcional nº 636 ocupante do cargo de Chefe do Departamento do Cadastro Único, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EDC3A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 234, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 234, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Wesley Breno de Freitas Silva**, admitido em 10/01/2020, com matrícula funcional nº 542 ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/12/2022 a 18/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E60E9DD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 235, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
período de férias em abono pecuniário;CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de
Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor público,
Antônio Euriberg Lucena Paiva, admitido em 08/05/2006, com
matrícula funcional nº 19 ocupante do cargo de Gari, lotado na
Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período
aquisitivo de 08/05/2021 a 08/05/2022.Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
13/12/2022 a 13/01/2023, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **14/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DA96D4C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
período de férias em abono pecuniário;CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de
Férias, com pecúnia;**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor público,
Erismar Pereira Carlos, admitido em **03/01/2005**, com matrícula
funcional nº 14, ocupante do cargo de Motorista lotado na **Secretaria
Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de
03/01/2021 a 03/01/2022.Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de
12/12/2022 a 01/01/2023, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **02/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono
pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARESSecretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:18FEE268**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
094 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 492 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 492 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.501***Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências***DECRETA:**Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na
importância de R\$10.477,56 distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação (+) 10.477,56**02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB406 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 10.477,563.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com
recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO
PREFEITO -10.477,563.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -10.477,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A334067E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
042 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 491 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 491, DE 14 DE dezembro DE 2022*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de dezembro de 2022

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:14912.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 121 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E96CE688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
093 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL 490 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2022 - LEI 530

DECRETO Nº 490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.530

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$846.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 846.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

699 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

700 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

708 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

709 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 102.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

710 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

711 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

712 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

713 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 58.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

714 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5500000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

715 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

716 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
 701 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

720 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 3.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 6600000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

718 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 7.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

719 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 36.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

717 08.244.0015.2308.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS 165.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

702 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 82.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

703 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 67.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

704 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

705 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 35.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

706 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 116.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

707 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 846.000,00

Fontes de Recurso

500 0000 564.000,00
 500 1001 274.000,00

550 0000 5.000,00
 660 0000 3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7FBAA0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 043 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 493 DE 14 DE
 DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 493, DE 14 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
 DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de dezembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha:37510.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 3.810,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.810,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 285 10.301.0004.1031.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -3.810,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.810,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:031DFA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação dos serviços de fornecimento de pontos eletrônicos destinados aos prédios públicos municipal e rede de dados para câmaras de videomonitoramento deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00025/2022. DOTAÇÃO: D.O.: 04.122.0007.2.005 – Manut. da Secretaria de Administração; E. D.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Vigência: até 30/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 221130/2022 - 30.11.22 – BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - R\$ 127.864,02.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E46A2798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, para participar do **II Simpósio de Educação Permanente em Saúde: Mostras de iniciativa da REPEPS**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0207D884

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento para Participar do II Simpósio Potiguar de Educação Permanente em Saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:28272C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 642/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 642/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:25501D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 643/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 643/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:60B3A9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022
(Processo Administrativo n.º 146/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 17.463.793/0001-88**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**, para retificação do texto editalício, retirando do item 9.10 os subitens 9.10.2 e 9.10.3 do instrumento convocatório, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Permanecendo mantida a data de abertura do certame para dia 16/12/2022 às 09h30min (horário de Brasília), local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1EA30AF9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo n.º 153/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, menor preço por Item.

Objeto: Registro de preços, objetivando a Aquisição de Fogos de artifício para execução de shows pirotécnicos durante a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses.

Data/hora/local: 27 de dezembro de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5B14C3D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA PAIVA**, portadora do RG nº 841.875 SSP/RN, CPF nº 657.386.674-68, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riachuelo/RN, no cargo de Professora PNS-II, sob a matrícula 36, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A67DFBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **FRANCISCA DE LIMA FÉLIX**, portadora do RG n.º 997.061 SSP/RN, CPF n.º 701.114.934-49, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riachuelo/RN, no cargo de Professora PAD-I., sob a matrícula 119, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:31EED79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n.º 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor: **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.005.844-03, 3 (três) meia diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme determina o Decreto Municipal n.º 930/2018, importando no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no Seminário Planejamento na

Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal da Undime/RN, nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, das 08h30 às 19h00, ofertado pela: UNDIME.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3480AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
110/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para Fornecimento de materiais de consumo, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de implantação e desenvolvimento do Programa de Práticas Integrativas e Complementares (PIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de dezembro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de dezembro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D0D0C61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA LOA-2023

DECRETO Nº 047 de 12 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Rio do Fogo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;
 CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2023, conforme constante no anexo 01 deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitado aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o Caput não se aplica aos seguintes recursos:

I – Recursos de convênios, doações, transferência fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de serviços da Dívida;

IV - Os empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentores de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentores de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no artigo 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, terá será reavaliada em relação ao cumprimento das metas previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, o poder executivo municipal e Legislativo, promoverão por ato próprio, nos trinta dias subsequente, emitirá limitação de empenho e movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada as unidades administrativas, aos fundos especiais, as entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha a acartar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder

Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2022, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotar as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 181/2022, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A Execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira, visando a observância da ordem cronológica determinada pelo artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: evolução da Receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e SAAE.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, em 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E99086B4

GABINETE DO PREFEITO

2592022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;
CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 01 a 15 de outubro/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 9830 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 4.471,64
502020 9831 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 4.386,83
502019 9832 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 4.470,03
TOTAL - R\$ 13.328,50

Rio do Fogo/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EDEF3354

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, tipo Menor preço, no dia 14/11/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E UNIFORME ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 28/12/2022 – Horas: 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/12/2022 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/12/2022 – Horas: 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/12/2022 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D5564566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022 - PARECER DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O presente processo licitatório “TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022”, tem como objetivo eleger a melhor proposta apresentada à Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Boqueirão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo as publicações no Diário Oficial do Estado do RN, Tribuna do Norte, e FEMURN – Federação dos Municípios do RN compareceram as seguintes empresas: **J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.992.954/0001-44; **AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55; **ENGENHARIA QUALITY LTDA ME**, CNPJ Nº 30.399.726/0001-00; **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA ME (PAULO MÁRMORES)**, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40; e **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 14.650.895/0001-14. Todos os representantes das empresas acima mencionadas protocolaram a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, não permanecendo na sessão.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação, onde após minuciosa verificação, concluiu que as empresas: **J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME; ENGENHARIA QUALITY LTDA ME; ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA ME; e F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** estavam **HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 06/2022, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

É este o nosso Parecer, onde encaminhamos para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Dezembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Presidente da CPL/PMRB

ELIEUDA JUSTINO DA SILVA
Membro da CPL/PMRB

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Membro da CPL/PMRB

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CCF18849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM DO SORTEIO REALIZADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ARTE CIRCENSE:

1º José Fábio Ferreira da Silva- Arte Circense

2º Hirian Leite da Silveira- Arte Circense

MÚSICA - GRUPO CULTURAL COM CNPJ

1º GS- Gerliane Patrícia de Souza Silva- Música

MÚSICA -GRUPO CULTURAL SEM CNPJ

1º Vanderlei Aires de Queiroz- Música/pagode bom

2º Luiz Fernando Rocha dos Santos- música /Filomena

3º Elton Tiago da Silva- Música (Trio Arapuá)

4º David Felipe Costa dos Santos- Música (Swinga Muleke)

5º Luana Patrícia Pereira da Silva -Música-Melodias do Trairi

CULTURA POPULAR GRUPO CULTURAL SEM CNPJ

1º -Boi-De-Reis espadas de dama- Jose Clenilson dos Santos

2º Maria do Socorro Anselmo Maia- Boi de Reis (Mestre)

CULTURA POPULAR

Pastoril:

1º Brunno Helideifson Silva Maia- dança/

2º Josefa Iranilda dos Santos-Pastoril

MAMULENGO:

1º Leonardo Pereira Maia-Mamulengo

CAPOEIRA (cultura afro)

1º Idalino Suprici da Silva Azevedo – capoeira

2º Idalina Romênia Ivo - capoeira

DANÇA

1º José Alan de Oliveira Souza- dança

MÚSICA (artista individual) :

1º Diego Moisés da Costa Campos- Música

2º Pedrecilio Alves Pereira -música

3º Leandro Almeida de Lima- Música

4º Antônio Armando Santos Pereira -Tone Show- música

5º Gabriel Ferreira Silva – música

6º Ericleidson da Silva Lima - Música

7º Raimundo Leonardo Silva de Lima -Música

8º Rosiane Rocha – música

9º Jadson de Oliveira Dantas- Música

10º Maria de Fátima da Silva Souza-Música

11º Erivan Souza do Nascimento- Música

12º Leandro de Lima-Música

13º Cayla Da Silva Pontes- música

14º Crisanto Dantas Sales de Freitas-Música

15º Hélio Gomes Crisanto- Música

MÚSICA- VIOLEIRO

1º Francisco Galdino da Silva música /violeiro

2º José Fernandes- Violeiro

LITERATURA

1º José Adriano Bezerra de Souza- Poesia

Santa Cruz/ RN 12 de dezembro de 2022

COMISSÃO TÉCNICA

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:073C398D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 714/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 714/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.***-85, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Natal/RN, o qual participará do II Simpósio Potiguar de Educação Permanente em Saúde, que acontecerá no período de 14 a 16 do corrente mês e ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2B93D84D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 716/2022 – GAB

Portaria nº. 716/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de participa da 50ª reunião ordinária da CIB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:29D00531

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 717/2022 – GAB

Portaria nº. 717/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Srº. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, o qual irá conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, a qual irá participar da 50ª Reunião Ordinária da CIB/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B90E756C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 719/2022 – GAB**

Portaria nº. 719/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr^a. **ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 001039-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de acompanhar um idoso até o abrigo de pessoas idosas, onde o mesmo irá se abrigar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 50B8F907

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 720/2022 – GAB**

Portaria nº. 720/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr^a. **MARCIA LEANDRA ARAUJO MAIA, Matrícula: 001035-9**, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Nova Cruz/RN, com o objetivo de acompanhar um idoso até o abrigo de pessoas idosas, onde o mesmo irá se abrigar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 38262ECC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 718/2022 – GAB**

Portaria nº. 718/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr^o. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante a viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no dia 16 do corrente mês e ano, o qual irá conduzir uma equipe da Assistência Social, que irão acompanhar um idoso até o abrigo de pessoas idosas, onde o mesmo irá se abrigar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 2CDB78DE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 721/2022 – GAB**

Portaria nº. 721/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr^a. **MARIA DO Ó DANTAS SILVA, Matrícula: 001151-7**, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante a viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no dia 16 do corrente mês e ano, o qual irá acompanhar um idoso até o abrigo de pessoas idosas, onde o mesmo irá se abrigar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: DF4EEB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação visando à contratação da COOPMED/RN – Cooperativa Médica do RN, para a prestação de serviços médicos especializados na área de Clínico Geral, para prestação de serviços na Atenção Básica, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais, objetivando a recepção da população do Município de Santa Cruz/RN que buscam atendimento médico, importando no valor global de R\$ 2.340.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, em 01 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F7904AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 148/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADA:** COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados na área de Clínico Geral, para prestação de serviços na Atenção Básica, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações. **VALOR:** R\$ 2.340.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para fazer face ao contrato correrão da forma a seguir: Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos. **DATA:** 01 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Victor Vinícius de Almeida Ferreira/Presidente/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3E389FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.
CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA.
CNPJ: 30.399.726/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, RUA SANTA MARIA, TRAVESSA TOTA AZEVEDO, TRAVESSA INACIO ANTONIO DE ARAUJO E RUA ANAEL F. DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 325.969,79 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 25 de novembro de 2022.

Pela Contratante:
RANIERY SOARES CÂMARA.

Pela Contratada:
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:579F590A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI.
CNPJ: 36.182.708/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 286.897,44 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 25 de outubro de 2022.

Pela contratante:
RANIERY SOARES CÂMARA.

Pela contratada:
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:94F0932A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07121/2022
**DISPENSA Nº 076/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3983/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: EDINILSON DA CUNHA – CPF Nº 968.830.224-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SALA DO EMPREENDEDOR.

VALOR MENSAL: Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com Valor Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (doze) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E58E6406

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1983/2022**

Portaria de diária nº 1983/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 08 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DEA1A357

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1984/2022**

Portaria de Diária nº 1984/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de dezembro de 2022, com o objetivo de receber e conduzir veículo novo adquirido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5E7FAD4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1985/2022**

Portaria de diária nº 1985/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5727AA05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1986/2022**

Portaria de diária nº 1986/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCB25A59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1987/2022**

Portaria de diária nº 1987/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E447C4F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1988/2022

Portaria de diária nº 1988/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C240EE53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1989/2022

Portaria de diária nº 1989/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0DE2C0B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1990/2022

Portaria de diária nº 1990/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:62C2EC9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1991/2022

Portaria de diária nº 1991/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B6C3B7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1992/2022

Portaria de diária nº 1992/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AE731B68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1993/2022

Portaria de diária nº 1993/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10865F8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1994/2022

Portaria de diária nº 1994/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:275DA2CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1995/2022

Portaria de diária nº 1995/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D2ABDFD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2022

Portaria de diária nº 1996/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 09 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:CAAC894E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2022**

Portaria de diária nº 1997/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 11 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6F69229B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2022**

Portaria de diária nº 1998/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1BD2CE47

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1999/2022**

Portaria de diária nº 1999/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 06 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:62FB5400

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2000/2022**

Portaria de diária nº 2000/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, para transportar veículo para revisão e manutenção.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:08895AE1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2022**

Portaria de diária nº 2001/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de dezembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A006545B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2022**

Portaria de diária nº 2002/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário Mun. de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de buscar veículo adquirido.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:15B9D3A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Nº 097/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato

representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo nº 12090004/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 14; 31 e 35 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal
REPRESENTANTE: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO CPF: 671.855.174-00
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br **TEL.:** (84) 3092-8000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0004	ALPRAZOLAN 1 MG	nova quimica	nova quimica	20.000 CPR	R\$ 0,08	1.600,00
0020	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,31	930,00
0023	DIVALPROATO ER 500MG	zydus	zydus	2.000 CPR	R\$ 0,90	1.800,00
0025	DIAZEPAM 5 MG	nova quimica	nova quimica	1.200 CPR	R\$ 0,08	96,00
0026	ESCITALOPRAM 10 MG	pharlab	pharlab	25.000 CPR	R\$ 0,23	5.750,00
0045	OLANZAPINA 2,5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 CPR	R\$ 0,35	525,00
0046	OLANZAPINA 5MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 CPR	R\$ 0,38	1.140,00
0050	PAROXETINA 20 MG	zydus	zydus	20.000 CPR	R\$ 0,24	4.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$	16.641,00

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:DEED89FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 019/2022 para aquisição gêneros alimentícios perecíveis –SRP. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/12/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **13/12/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 12 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:4205E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO E COMUNIDADE TUIUIÚ) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 15/12/2022 à 13/02/2023.

Santana do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:B956C9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 543, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 543, de 08 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte-RN, terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão pela Receita Federal, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do Município, necessária a TRANSFERÊNCIA de propriedade do imóvel, devendo arcar com todos os ônus perante o Serviço Único Notarial e Registral de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo Único. Após esse prazo, caso não haja interesse na transferência de propriedade, o imóvel deverá retornar ao patrimônio municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º, da Lei Municipal nº 543, de 08 de abril de 2021.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:47659234

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 564/2021, de 16 de novembro de 2021, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 564/2021, de 16 de dezembro de 2021, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:
II – Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de créditos suplementares constantes do artigo anterior, o que determina o § 1º, inciso I, II e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4BF6D5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06422

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06422
PROCESSO Nº 011312/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 064/2022, que tem como objeto a Aquisição de material permanente para uso dos serviços e programas da secretaria de assistência social do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - OFFICE & INFORMÁTICA - ME**, CNPJ: 07.869.398/0001-46, no valor global de R\$ **11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2063	Manut. das Ações do Programa Bolsa Família
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
2114	Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
2094	Manutenção das Ações do CRAS
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E3018F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 296/2022.

Dispõe sobre medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal direta relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle fiscal com vista ao cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 no que tange ao estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir imediato processo de revisão e controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, determinadas pela Lei Municipal n.º 816/2021, com metas as serem cumpridas;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros;

DECRETA:

Art. 1.º - A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o exercício de 2022 observará, no âmbito da Administração Municipal, os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2.º - Em função da insuficiência de recursos no exercício de 2022, decorrente dos reflexos da crise financeira instalada, devem ser revisadas e reajustadas as despesas conforme estimativa de arrecadação da receita, de forma que as despesas a serem executadas em 2022 não ultrapassem a previsão das receitas.

Art. 3.º - Cabe aos órgãos da Administração Municipal executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias até o teto de gastos máximos da execução de 2021.

I – suspensão da prática dos seguintes atos:

autorização para conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, exceção aqueles que foram devidamente formalizados com pagamento suspenso;

autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação e vice versa, excetuando-se os casos em que o ônus não recaia sobre o Município, ou haja previsão legal diversa que impute o referido ônus ao mesmo, ou de comprovado interesse público;

substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata;

II – revisão dos contratos com a manutenção do objeto, negociando reajustes, repactuações, readequando ou extinguindo, ou quando houver viabilidade do mesmo ser executado sem ônus para o Município.

III – redução das despesas corporativas com água, luz, telefone;

IV – adotar medidas de redução de desperdício como: rodagem das viaturas com alto índice de manutenção, manutenção hidráulica e elétrica dos prédios públicos, substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED, redução do número de xerografias pelas secretarias.

Art. 4.º - Objetivando atingir a redução do déficit serão atribuídas funções de monitoramento diário de despesas às seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) o cumprimento das medidas elencadas no art. 3.º deste Decreto;

II – Secretaria Municipal de Finanças:

a) verificar através de cronograma de empenho se as cotas disponibilizadas para as Secretarias serão regularmente empenhadas em conformidade com a redução das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2022;

b) verificação quanto à priorização pelos órgãos da Administração Municipal dos recursos vinculados para realização das despesas em relação aos recursos ordinários, sempre que possível;

c) ajustes orçamentários e os respectivos monitoramentos de conformidade com as metas de redução das dotações orçamentárias;

Art. 5.º - A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na LOA/2022.

§ 1.º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças efetuar a projeção do fluxo diário de ingresso de recursos do Tesouro Municipal, fixando a cota financeira disponível para a realização das despesas, em conformidade com a limitação das dotações fixadas na LOA/2022;

§ 2.º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar no decurso do exercício de 2022, a projeção de arrecadação constante no

anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o efetivo ingresso das receitas, respeitando seus ciclos, e, quando as mesmas se apresentarem inferiores à estimativa inicial, com vistas à revisão das dotações orçamentárias, readequar a execução orçamentária à financeira.

Art. 6.º - A programação dos restos a pagar, processados em exercícios anteriores e os processados neste exercício, será efetuada em função dos limites financeiros disponíveis no município.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 14 de dezembro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:170D1C06

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0295/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.398,54 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 14 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2414C959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de dezembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, do tipo "menor preço" por item para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre a contratação empresa especializada na execução de serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:5BBF3384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 554/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1AF69B52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 555/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F2F47D8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 556/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de dezembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DDE4975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 229/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. AURINEIA SANTOS CUNHA, matrícula nº7685, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/12/2022 a 12/01/2023, retornando ao trabalho em 13/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:9F7EA109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 230/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **LUCAS ANTÔNIO DE BRITO BISNETO**, matrícula nº204, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/01/2023 a 30/01/2023, retornando ao trabalho em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:99CA7BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 231/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LYGIA DE MEDEIROS GORGONIO**, matrícula nº71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:843D8E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 232/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A38A9BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 233/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:82057D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 234/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que em 2021 a servidora gozou as férias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e que se encontra pendente o usufruto do período aquisitivo de 2019/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JESSYCA LUANA SANTOS BRITO**, matrícula nº7235, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D2803FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 235/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LUCIANA DE LUCENA**, matrícula nº209, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, retornando ao trabalho em 02/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:219BA65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FERNANDA DANTAS LOPES**, matrícula nº7229, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C3D1F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 237/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº094, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:727D7FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 238/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS**, matrícula nº7233, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:F5530962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 239/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA IRAÍDE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:5CB054CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 240/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GERALDA ALVARES MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:5C847BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **IÊDA REGIA DE MEDEIROS**, matrícula nº7227, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2023 a 02/02/2023, retornando ao trabalho em 03/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:EB9D01DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DAMIÃO JOATAN DE MEDEIROS**, matrícula nº188, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, retornando ao trabalho em 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6ED86BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 243/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CANDIDO**, matrícula nº7280, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/01/2023 a 03/02/2023, retornando ao trabalho em 06/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 13 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:781ABA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 193/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 CONTRATO Nº 018/2022 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86, sediada na Rua José Maria, 99 - Centro, São João do Sabugi/RN, representada por Jefferson Pacífico Mafra França, portador de RG nº 2.735.135 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 106.118.634-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2022, firmado entre as partes em 21 de outubro de 2022, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 21/02/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA
ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D6574980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 215/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.776.293/0001-61, situada na Rua dos Anturios, nº 15, sala A, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo Senhor Leonardo de Melo Ferreira, inscrito no CPF sob nº 103.537.444-76, residente e domiciliado na Rua dos Anturios, nº 15, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento contratual consiste contratação de empresa para prestação de serviços do ramo de engenharia elétrica especializada para execução dos serviços de extensão de rede elétrica para instalação de pontos de iluminação pública entre as margens da BR 101 no bairro novo até o acesso para o município de senador Georgino Avelino na BR.

VALOR: R\$ R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01(um) mês **EXECUÇÃO:** 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Contratante
LEONARDO DE MELO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B0DFAF3E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 450/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **CLAUDIA GOMES DE MELLO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento comissionado de **PROFESSORA**, matrícula nº 000609, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:64C0EE97

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F. DANILO CLEMENTINO FERREIRA.	LOCAÇÃO DE 12 PLACAS EM LED P 3 EM ALTA RESOLUÇÃO.	R\$ 15.900,00

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B00AB61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 - GP**

Designa Servidora para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no Município de São José do Campestre/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o edital de chamamento público nº 02/2019-SETHAS, a resolução nº 016/2022-SETHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora em comissão **LUCIANA ARAÚJO SILVA**, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para assumir as funções de gestora responsável pelo Programa Leite Potiguar, no âmbito do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jose do Campestre/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C212E404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 429/2022, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de dezembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:771CF3C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 430/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de dezembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 13 de dezembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9CEC731C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 431/2022, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	12 de dezembro de 2022	492,69	R\$ 1.231,73

R\$ 1.231,73

00

TOTAL

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 14,15 e 16 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91037018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 432/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

2022

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F900C09B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 433/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de dezembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F964EC6F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 396/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA5F2400

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica e revoga a Portaria nº 009 de 30 de setembro de 2021.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º18/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e em cumprimento à Decisão encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no processo nº 100333/2022 TCE-RN,

RESOLVE

RETIFICAR a **Portaria nº 009 de 30 de setembro de 2021**, publicada em 01 de outubro de 2021, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 082, cargo de **Professora Nível II, Letra F**, para efetuar atualização em virtude de promoção garantida à servidora, pela Portaria nº 084, de 25 de abril de 2022, em decorrência de processo administrativo nº 012/2022 SEAGEP, que tramitou junto ao município de São José do Seridó, de acordo com o Art. 10, II c/c o Art. 26, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 06/2010.

Retifica a Portaria nº 009/2021

IPREV-SJS, 14 de Dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:6D19156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de dezembro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e vasilhames de 20 litros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de dezembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D8B9ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de dezembro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de dezembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE50DD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05302/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Óleo Diesel S10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.

CNPJ: 07.766.121/0001-98.

Valor Global: 1,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Quantidade Estimada (L)
Óleo Diesel S10	vibra	1,000000	214.000,00

SAO MIGUEL, 14 de dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F5B93DA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustível de origem fóssil óleo diesel S10.

RESULTADO:**Lote 1:** Óleo Diesel S10.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: POSTO SANTA RITA LTDA.

CNPJ: 07.766.121/0001-98.

Valor Global: 1,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado	Quantidade (L)
Óleo Diesel S10	vibra	1,000000	214.000,00

SAO MIGUEL, 14 de dezembro de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8728A089**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 042/2022**.

São Miguel/RN, em 14 de dezembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:03DC500D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****PORTARIA N.º 029, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2018***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DALVA GONÇALVES DE BESSA**, admitida no Serviço Público em 25 de agosto de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Servente**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, inscrita na matrícula n.º 130371-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DALVA GONÇALVES DE BESSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.371-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade n.º 818.733 SSP/RN e CPF/MF n.º 423.215.904-59, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.269-320-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 06 (seis) quinquênios, calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

*Portaria republicada por incorreção, para retirar o adicional de insalubridade nos moldes da DECISÃO Nº 3176/2022 - TCE e Diligência n.º 003527/2022 - DAE do processo n.º 100551/2019 do TCE RN.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:1A10COD7**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 1022/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2022**

Autoriza o aumento do índice de suplementação orçamentária, contido na Lei 955/2021 de 08/12/2021 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, Célio Gonçalves de Queiroz, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o limite de suplementação da LOA, em 20% (vinte por cento), para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, conforme disposição prevista no art. 6º, II, da Lei n.º 955/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, face à insuficiência de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1022/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o aumento do índice de suplementação orçamentária, contido na Lei 955/2021 de 08/12/2021 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1022 de 13/12/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de dezembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3E5639AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031961/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55, situada a Rua Castanholas, 0, Nova Parnamirim, Natal/RN CEP:00000000, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial da rua Antônio Clemente no Bairro Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.910,34 (noventa e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Pública e Serviços Urbanos; Ação: 1029 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

HEBERT GARCIA FURTADO COSTA

Pela Contratada

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CDFBCBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212558 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 703.858.664-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 18 de novembro de 2022 a 17 de setembro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do

Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER

p/Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AED21465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, munidos de documentação (RG, CPF e PIS/PASEP), os nomes relacionados abaixo para entrega da chave para saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

ABRAAO AZEVEDO LOPES – PIS/PASEP Nº 120.25250.41-1
ADAILTON MARINHO SANTOS – PIS/PASEP Nº 170.59575-27-6
ADELIA TRAJANO SILVA VITAL – PIS/PASEP Nº 170.28167.50-8
ADENILDO OLIVEIRA SILVA – PIS/PASEP Nº 127.12803.64-9
ALAEICIA RIBEIRO SILVA – PIS/PASEP Nº 170.43337.51-6
ALAIDE BARBOSA CAMPOS – PIS/PASEP Nº 170.43337.47-8
ALAIR DE FREITAS – PIS/PASEP Nº 102.68673.19-2
ALDILENA MARIA DIAS SILVA – PIS/PASEP Nº 170.17876.52-9
ALEXSANDRA SOARES OLIVEIRA – PIS/PASEP Nº 125.09007.69-8
ALZIRA FERREIRA LIMA – PIS/PASEP Nº 170.13950.81-3
ANA ALICE FERREIRA ARAUJO – PIS/PASEP Nº 170.17875.88-3
ANA LUCIA LOPES MATA SALES – PIS/PASEP Nº 170.17876.34-0
ANA LUCIA PAULINO SANTOS – PIS/PASEP Nº 170.54121.39-0
ANADELMA BARBOSA CAMPOS – PIS/PASEP Nº 170.28167.55-9
ANAILDE ALEIXO LUNA – PIS/PASEP Nº 170.43337.52-4
ANGELITA BARBOSA O ALEIXO – PIS/PASEP Nº 170.45449.37-0
ANTONIA SIMAO MENEZES – PIS/PASEP Nº 170.35950.37-9
ANTONIO MARCOLINO DIAS – PIS/PASEP Nº 107.40823.40-7
APARECIDA GOMES LIMA – PIS/PASEP Nº 170.17876.42-1
CLARICE ALVES FERREIRA – PIS/PASEP Nº 101.10141.50-1
CLEIDE INOCENCIO SILVA – PIS/PASEP Nº 170.17876.36-7
CREUZA GOMES PONTES – PIS/PASEP Nº 170.28164.58-4
DALMACI LIMA OLIVEIRA – PIS/PASEP Nº 170.35950.34-4
EDILEUZA INOCENCIO SILVA LIMA – PIS/PASEP Nº 170.33152.08-4
ELBA MARIA CAMARA MOURA – PIS/PASEP Nº 100.67425.32-9
ELIAS LOPES COSTA – PIS /PASEP Nº 100.97833.23-9
ELIZENI SIONA ROCHA – PIS /PASEP Nº 170.54120.30-0
FATIMA MARIA SOBRINHO LIMA – PIS/PASEP Nº 170.28167.44-3
FRANCINETE DANTAS VITORIANO – PIS /PASEP Nº 170.13948.27-4
FRANCINETE FRANCISCA C NASCIMENTO – PIS /PASEP Nº 170.17876.10-3
FRANCISCA HENRIQUE PONTES – PIS /PASEP Nº 170.13950.07-4
FRANCISCA MAURICIO LUNA – PIS /PASEP Nº 170.54121.21-8
FRANCISCA MOTA FERNANDES – PIS /PASEP Nº 101.10138.97-7
FRANCISCA PEREIRA CUNHA – PIS /PASEP Nº 170.17876.03-0
FRANCISCA SABINO SILVA – PIS /PASEP Nº 170.28164.51-7
FRANCISCA SILVESTRE MENDONÇA – PIS /PASEP Nº 100.97833.25-5

FRANCISCO ASSIS PONTES – PIS /PASEP Nº 170.28165.24-6
 GENTIL MACEDO COSTA – PIS/PASEP Nº 104.21191-18-7
 GERALDA SOARES RIBEIRO SANTOS – PIS/PASEP Nº 170.17876.58-8
 GRACI MARIA GRACIANO COSTA – PIS/PASEP Nº 170.17875.82-4
 INES LUCIENE SILVA – PIS /PASEP Nº 170.10538.63-6
 IONE FERREIRA SILVA – PIS/PASEP Nº 101.10137.63-6
 IRACEMA MACEDO DIAS – PIS /PASEP Nº 170.17876.14-6
 JANILZA MARIA SALES – PIS/PASEP Nº 190.09687.89-1
 JESSE CELESTINO DIAS – PIS/PASEP Nº 124.57642.73-8
 JOANA DARC BRITO – PIS/PASEP Nº 125.17893.38-3
 JOANA DARC SABINO SANTOS – PIS/PASEP Nº 190.07900.25-3
 JOAO BATISTA SILVA – PIS/PASEP Nº 100.01089.83-5
 JOAO LOPES MATA – PIS/PASEP Nº 126.02786.03-0
 JOAO MARIA ALEIXO LUNA – PIS/PASEP Nº 170.54121.49-8
 JOAO MARIA CAMPOS – PIS/PASEP Nº 170.31088.85-0
 JOAO MARIA PONTES SILVA -PIS/PASEP Nº 122.07464.53-0
 JOAO MARIA SANTOS – PIS/PASEP Nº 170.54120.27-0
 JOAO NELSON FERREIRA – PIS/PASEP Nº 170.52299.48-6
 JOAREZ BARBOSA ANTUNES – PIS/PASEP Nº 107.74422.46-4
 JOBSON MAGNO BATISTA LIMA – PIS/PASEP Nº 170.45449.19-2
 JOCELEN CAMILO GUEDES FELIX – PIS/PASEP Nº 170.28164.48-7
 JOELMA GOMES SILVEIRA – PIS/PASEP Nº 170.31056.59-2
 JOELMA MARIA SILVA – PIS/PASEP Nº 170.17876.32-4
 JOSE ADRIANO B SILVA – PIS/PASEP Nº 126.05450.64-5
 JOSE ADRIANO PEREIRA – PIS/PASEP Nº 170.54120.11-4
 JOSE ALMIR MARTINHO RODRIGUES – PIS/PASEP Nº 108.08966.90-9
 JOSE EMIDIO BARBOSA – PIS/PASEP Nº 106.83585.79-4
 JOSE EVILAZIO SILVA – PIS/PASEP Nº 126.11623.64-5
 JOSE FIEL LIMA – PIS/PASEP Nº 125.17905.88-8
 JOSE FRANCISCO AZEVEDO – PIS /PASEP Nº 101.05244.74-8
 JOSE FRANCISCO SILVA – PIS /PASEP Nº 122.08163.71-2
 JOSE GLLAUCO SMITH A LIMA – PIS /PASEP Nº 190.15275.39-7
 JOSE LOPES MATA – 120.61410.97-0
 JOSE TOMAZ SOUZA – PIS/PASEP Nº 170.52298.95-1
 JOSEAN PEREIRA NASCIMENTO – PIS/PASEP Nº 125.08976.61-1
 JOSEANE COUTINHO DIAS – PIS/PASEP Nº 124.19426.40-3
 JOSEFA ELZINETE C MENESES ALEIXO – PIS/PASEP Nº 170.60485.56-0
 JOSEFA IRENE OLIVEIRA LUNA – PIS/PASEP Nº 170.52299.71-0
 JOSEFA LOPES BARBOSA – PIS/PASEP Nº 127.29456.64-5
 JOSEFA PIMENTEL S SILVA – PIS/PASEP Nº 101.10141.47-1
 JOSENILDA ARAUJO – PIS/PASEP Nº 170.54121.04-8
 JOSILEIDE TEIXEIRA MORAIS SOUZA – PIS/PASEP Nº 170.35950.35-2
 JOSINALDO SOARES ALBUQUERQUE PIS/PASEP Nº 124.55506.02-0
 JUDAS TADEU ROCHA – PIS/PASEP Nº 170.60485.47-1
 JUSSARA FAUSTINO SILVA – PIS/PASEP Nº 123.42941.53-8
 JUSSARA MARQUES BEZERRA – PIS/PASEP Nº 170.60485.53-6
 KELLY ROSSANA NASCIMENTO BARBOSA – PIS/PASEP Nº 170.60485.63-3
 LANA MARIA TAVARES GODEIRO JALES – PIS/PASEP Nº 170.52272.58-8
 LEONIDA REGIA FREITAS – PIS/PASEP Nº 123.74172.83-1
 LIBERACI MARIA SANTOS – PIS/PASEP Nº 170.10538.28-8
 LIGIA CRISTINA PAULINA SILVA – PIS/PASEP Nº 125.32809.94-0
 LILIA FATIMA OLIVEIRA SILVA – PIS/PASEP Nº 170.39140.91-6
 LILIAN MACIEL PEREIRA – PIS/PASEP Nº 190.15101.18-6
 LINDEMBERG CARDOSO SILVA – PIS/PASEP Nº 190.09699.18-0
 LUZMARINA CRUZ SILVA CARVALHO – PIS/PASEP Nº 170.26010.35-0
 MANOEL PEREIRA DINIZ – PIS/PASEP Nº 121.30682.48-2
 MANOEL SILVESTRE TIMOTEO – PIS/PASEP Nº 107.76208.85-0
 MARCOS SIMAO SILVA – PIS/PASEP Nº 190.03454.94-1

MARGARIDA FERREIRA SANTOS – PIS/PASEP Nº 170.17875.98-0
 MARIA ADRIANA SILVA – PIS/PASEP Nº 170.54121.52-8
 MARIA APARECIDA BRITO – PIS/PASEP Nº 190.03454.88-7
 MARIA APARECIDA G OLIVEIRA – PIS/PASEP Nº 190.09699.41-5
 MARIA APARECIDA SILVA – PIS/PASEP Nº 124.84960.39-7
 MARIA CARMO DANTAS SOUZA – PIS/PASEP Nº 120.89639.79-4
 MARIA CRISTINE OLIVEIRA SILVA – PIS/PASEP Nº 125.31183.87-8
 MARIA DIVA VICENTE SILVA – PIS/PASEP Nº 101.10138.96-9
 MARIA DUARTE SILVA – PIS/PASEP Nº 170.28165.06-8
 MARIA ELIZETE NICACIO CUNHA – PIS/PASP Nº 190.07900.18-0
 MARIA FATIMA FERREIRA MOTA – PIS/PASEP Nº 190.07903.68-6
 MARIA FATIMA LIMA – PIS/PASEP Nº 170.35950.51-4
 MARIA FATIMA LIMA SOUZA SILVA – PIS/PASEP Nº 170.28167.39-7
 MARIA FATIMA R AZEVEDO – PIS/PASEP Nº 101.10137.71-7
 MARIA GRACAS P SILVA – PIS/PASEP Nº 170.28165.21-1
 MARIA GRACAS SOUZA – PIS/PASEP Nº 170.35950.36-0
 MARIA JANDIRA GOMES SILVA – PIS/PASEP Nº 125.09016.77-8
 MARIA JANUSA SILVA – PIS/PASEP Nº 170.54114.24-6
 MARIA JOSE SILVA SOUZA – PIS/PASEP Nº 170.35950.38-7
 MARIA LOURDES B SILVA – PIS/PASEP Nº 170.39448.23-1
 MARIA LOURDES DANTAS – PIS/PASEP Nº 170.39140.88-6
 MARIA LOURDES GOMES – PIS/APSEP Nº 108.69364.97-6
 MARIA LOURDES SILVA – PIS/PASEP Nº 170.35950.41-7
 MARIA LUCIENE AQUINO MOTA – PIS/PASEP Nº 190.07903.78-3
 MARIA MARTINS DANTAS – PIS/PASEP Nº 170.39140.90-8
 MARIA ROSILDA SILVA – PIS/PASEP Nº 190.17417.84-9
 MARIA SOCORRO ARAUJO – PIS/PASEP Nº 190.17417.93-8
 MARIA SOCORRO LOPES – PIS/PASEP Nº 170.28165.09-2
 MARIA SOCORRO R SANTOS – PIS/PASEP Nº 101.10137.73-3
 MARIA ZULEIDE C FARIAS – PIS/PASEP Nº 170.39141.01-7
 MARISE GUILHERME DAMASCENO – PIS/PASEP Nº 101.12823.46-4
 MARLUCE TEIXEIRA MORAIS – PIS/PASEP Nº 170.25970.43-1
 MICHELINE DANTAS – PIS/PASEP Nº 190.13672.30-5
 MIRIAN SORAIA LIMA – PIS/PASEP Nº 170.50529.64-6
 MOUSINALDO MACEDO SANTANA – PIS/PASEP Nº 126.08462.64-4
 NAILDE ARAUJO DANTAS FERREIRA – PIS/PASEP Nº 170.35950.19-0
 NARCISIO FERREIRA SILVA – PIS/PASEP Nº 170.54121.50-1
 NOILDE GOMES SANTOS – PIS/PASEP Nº 101.12832.54-4
 NORMA CRISTIANE ARAUJO – PIS/PASEP Nº 170.60485.61-7
 NUBIA GUILHERME DANTAS CAMPOS – PIS/PASEP Nº 100.97833.47-6
 OZANA MARIA PONTES – PIS/PASEP Nº 190.07903.46-5
 OZIAS LELES DANTAS – PIS/PASEP Nº 124.645778.69-9
 PAULA MARIA BEZERRA PIMENTEL – PIS/PASEP Nº 170.54120.96-3
 PAULO EVANGELISTA MEDEIROS – PIS/PASEP Nº 120.61411.04-7
 PAULO TARCISIO LOPES – PIS/PASEP Nº 108.05729.32-9
 RAIMUNDA URBANO ARAUJO – PIS/PASEP Nº 102.36921.92-1
 REGINALDO ALEIXO LUNA – PIS/PASEP Nº 170.52299.68-0
 SILVANO ALVES SILVA – PIS/PASEP Nº 190.03455.06-9
 SIRIA OZORIO SILVA – PIS/PASEP Nº 170.36582.21-7
 TERCIO PEREIRA DINIZ – PIS/PASEP Nº 125.63294.64-0

Publicado por:
 Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:92457E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de fogos de artifícios para as festividades realizadas no município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo edital e termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues do dia 16/12/2022 ao dia 20/12/2022 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé com sede situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

São Tomé/RN, 14 de dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99609D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS-MUSICAIS DE “JANDY DO ACORDEON E BANDA”, COM NO MÍNIMO DUAS DE DURAÇÃO CADA, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 17/12/2022 E MADRUGADA DE 31/12/2022 PARA 01/01/2023 RELATIVO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ANO NOVO 2023**, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do artista JANDY PAULINELLY RODRIGUES CPF 041.426.414-25 no valor global de R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE75B7B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, para **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS-MUSICAIS DE “JANDY DO ACORDEON E BANDA”, COM NO MÍNIMO DUAS DE DURAÇÃO CADA, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 17/12/2022 E MADRUGADA DE 31/12/2022 PARA 01/01/2023 RELATIVO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ANO NOVO 2023**; Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES CPF 041.426.414-25, no item 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2022.

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3C72294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2022-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 04 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8DD27E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367-A/2022-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 10 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69616ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2022-FMS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 13 de dezembro de 2022., conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 14 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B395616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2022-FMS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Santa Cruz/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de dezembro de 2022., conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 14 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:132F471D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2022-FMS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 10 e 11 de dezembro 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DDA0555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2022-FMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da

função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2022., conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 13 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6851A966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 394/2022-FMS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 08 de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFD3B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 393/2022-FMS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO**, Mat. 771, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de

NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 08 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:617C822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 392/2022-FMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91CCF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 381/2022-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas

com alimentação durante viagens realizadas, 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55BF0DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2022-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 08 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:190EE107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2022-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A66D8C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2022-FMS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04818984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2022-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 10 (dez) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.904,10 (um mil, novecentos e quatro reais e dez centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5E89ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 374/2022-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 06 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B5619C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 373/2022-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F8D756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 372/2022-FMS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01(uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 616,66 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC753814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2022-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F58B1840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2022-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7471A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2022-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56333C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2022-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 737,50 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1797599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2022-FMS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 725,00 (setecentos e cinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE99C3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 363/2022-FMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B423632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2022-FMS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Macaíba/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A1FCABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 126 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 126 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 11 a 14 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar junto a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** (Apresentação do Movimento Municipalista aos novos parlamentares e Mobilização Municipalista em Brasília), visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:E7A6FBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 127 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 127 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 11 a 14 de dezembro do corrente ano, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva, com objetivo de participar junto a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** (Apresentação do Movimento Municipalista aos novos parlamentares e Mobilização Municipalista em Brasília), visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de dezembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:5B0A9E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 128 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 128 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de

Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 11 a 14 de dezembro do corrente ano, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva, com objetivo de participar junto a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** (Apresentação do Movimento Municipalista aos novos parlamentares e Mobilização Municipalista em Brasília), visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:547ABD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISES PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL
SRP 020/2022**

Aos Quatorze dias do mês de Dezembro de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. MARIA DO CARMO LINS DA SILVA e JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas credenciadas e classificadas para próxima fase do pregão que demonstraram interesse em participar do presente certame. As empresas: RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03. Todas as documentações das propostas foram analisadas e a empresa: RIOGRADENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35, solicitou a inabilitação da empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, alegando que itens cotados pela mesma não são mais fabricado na gramatura descrita no termo de referencia, foi solicitado uma declaração da empresa fabricante dos referidos itens: MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI Embalagem de 500G, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT HERMETICO Embalagem de 400G e 01 – PCT DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT HERMETICO Embalagem de 400G. Apresentada a todos que compareceram e a sessão foi suspensa para aguardar a declaração que comprove os questionamentos, no qual

será agendada na publicação para o dia 20 de dezembro de 2022, as 09:00hs. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de dezembro de 2022.

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Membro Suplente da Equipe de Apoio

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Representante

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Representante

ROGERIO BEZERRA TINOCO

Representante

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5565F9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14120001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de materiais para implantação da rede de abastecimento de água para as ruas João Amaro de Lima e Helena Amaro de Lima, no distrito de Carnaúba.

Contratado.....: FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Dezembro de 2022

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6D2D8D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 04010009/16**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA – CPF 708.021.624-95

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2023, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991 –**DATA:** 13 de dezembro de 2022. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Elvton Nascimento Amaro de Santana – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:828ED290

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 127.004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN CONTRATADA: Cleyanne Pereira de Freitas – CPF: 701.001.494-99. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2023, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991 –**DATA:** 13 de dezembro de 2022. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Cleyanne Pereira de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A54E89F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA LUZIA J DE LIMA, AVENIDA CRISTINA BORGES E DAS RUAS BENTO AMARO DUARTE, PARTEIRA MÃE NINA E VISTA DO CRUZEIRO.

O Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Edital publicado no último dia 24/11/2022 referente a presente Licitação em virtude da necessidade de retificação na qualificação técnica, o qual após as devidas alterações será novamente publicado.

Serra de São Bento/RN, 14 de dezembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FDD70986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 024/2022**

PORTARIA Nº 024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO o ofício nº 1446/2022, de 09 de novembro de 2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, emitido pelo desembargador presidente do TJRN, Vivaldo Otávio Pinheiro, o qual solicita que seja disponibilizada a cessão do servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CESSÃO, ao servidor abaixo relacionado, com ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
FRANCISCA EDILEIDE CARLOS	236	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6C1BE669

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 025/2022**

PORTARIA Nº 025, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO o ofício nº 1445/2022, de 09 de novembro de 2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, emitido pelo desembargador presidente do TJRN, Vivaldo Otávio Pinheiro, o qual solicita que seja disponibilizada a cessão do servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CESSÃO, ao servidor abaixo relacionado, com ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
ERILIANE DE LIMA MOURA MACEDO	705	ADMINISTRADORA
LUDIMILLA LARLA DE AZEVEDO FREITAS	973	ANALISTA DE FINANÇAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:43AA4024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 406/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Christian Vinicius Araújo Freitas para a Objetiva a contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE para mudança de placas para mercosul, incluindo no serviço vistoria do veículo e confecção de placas para veículo tipo Ônibus de placa OJT-4D03., no valor global de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6226D4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 407/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Christian Vinicius Araújo Freitas para a Objetiva a contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE para mudança de placas para mercosul, incluindo no serviço vistoria do veículo e confecção de placas para veículo tipo Ônibus de placa OJT-4C73., no valor global de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F237896F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 408/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Christian Vinicius Araújo Freitas para a Objetiva a contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE para vistoria e confecção de placas mercosul para

veículo tipo Sprinter Ambulância de placa RGK-9G79., no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2EB48CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 409/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Christian Vinicius Araújo Freitas** para a Objetiva a contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE para mudança de placas para mercosul, incluindo no serviço vistoria do veículo e confecção de placas para veículo tipo Ônibus de placa QGC-5A38., no valor global de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de dezembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:83FE4603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ELISANGELA HONORATO DE SOUZA PAIVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 040/2010 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 2(dois) meses**, com início de gozo em 17 de Outubro de 2022 e término em 17 de Dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 a 01 de março de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 244/2022*.

Serra do Mel/ RN, 11 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C3679730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ELIANE GLORIA MEDEIROS**, aprovada em Concurso Público no cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 650, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2007 até 12 de Fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 207/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C9937E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GEANE GALDINO DOS SANTOS**, aprovada em Concurso Público no cargo de AUX./TEC. DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 029, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 até 03 de Julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 205/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BB1CA59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente

de Funcionários nomeado pela portaria nº 246/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *18 de julho de 2022 e término em de 18 de outubro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2010 a 03 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 201/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:75526E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **JOÃO FREITAS FERNANDES**, aprovado em Concurso Público no cargo de AUX SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº098, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 até 03 de Julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 219/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3F4C772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS**, aprovada em Concurso Público no cargo de DIGITADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 426, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 13 de Janeiro de 2016 até 13 de Janeiro de 2021, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 211/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de agosto de 2022.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6FFE3964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **RENATA ROCHA DOS SANTOS**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 578, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2007 até 12 de Fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 206/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7C0A648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **THIAGO JOSE FELIX**, aprovado em Concurso Público no cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº967, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro**, correspondente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2017 até 15 de fevereiro de 2022, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 204/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C0B553F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 182, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2005 até 16 de Janeiro de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 218/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A5ED2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 649, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 13 de Março de 2012 até 13 de Março de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 213/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9FED5989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2212140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de dezembro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolares, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2B86ED67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: MARCIO SOARES DA ROCHA** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:772E772F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** MARCIO SOARES DA

ROCHA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Marcio Soares da Rocha – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:70FBE85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2211300002 –
DISPENSA Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: Execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e cinquenta (150) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 493.413,32 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.512.0017.1070 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a saúde - Através do Convênio nº 25100016871201702; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, V, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de

Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:635CDE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2022
Protocolo nº 0008431/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA - CPF nº 068.723.844-76; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir do dia 14 de dezembro de 2022 indo até o dia 31 de janeiro de 2023; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.939,20 (hum mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais). Notadamente no mês de dezembro o contratado receberá a quantia de R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2022, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:27040484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2022

Republicado por incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.
Valor: R\$ 1.323.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2022.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 1018001 (Adesão de ata nº. *015/2022)

Vigência do contrato: *13/12/2022 até *12/12/2023.

Serrinha/RN, 13 de dezembro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Representante da Empresa

José Bezerra de Araújo

CPF: 019.888.674-87

Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação do número da ata e data, em publicação veiculada no Diário da FEMURN de 14/12/2022. Edição 2927

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:FE8C4711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 148/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JOSÉ JALES DE AZEVEDO**, Matrícula 2222012, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2022 a 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de dezembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:31205D8E

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 149/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO**, Matrícula 2232012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2021 à 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de dezembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:CD37AF7E

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 150/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula 0421998, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviço de serviço) - Padrão – A - Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de dezembro de 2022 a 09 (nove) de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de dezembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C66AEE0F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 151/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALCIMAR FERNANDES FERREIRA**, ocupante do

Cargo de TRATORISTA, Padrão B, Matrícula Nº 1932003, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 12 (doze) de dezembro de 2022 à 10 (dez) de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de dezembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0ACA4980

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 152/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, as férias serão gozadas a partir de 12 (doze) de dezembro 2022 à 10 (dez) de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de dezembro de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AC16A0BC

GABINETE DO PREFEITO

**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº
06/2022, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2020 no Bloco da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de Retificação da aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2020 no Bloco da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2020 no Bloco da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:3B47EA31

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**. Empresas vencedoras valor total: R\$280.666,01 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo):

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (20008831000117) com os lotes: 2, 4, 6, 9, 10, 11 e 14 no valor total de R\$229.148,45 (duzentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07610338000104) com os lotes: 5, 7, 8 e 13 no valor total de R\$51.517,56 (cinquenta e um mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Itens fracassados: 1, 3 e 12

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de dezembro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C5E41757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de vidraçaria para atender a manutenção dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. .

Contratado.....: A. A. DE ANDRADE VIDRACARIA (06.144.718/0001-38)

Dotação Orçamentaria: 85 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Total:R\$ 1.600,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:19F365C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2022

Severiano Melo/RN, 14 de Dezembro de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 14 de Dezembro de 2022, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:20F055F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo da emenda parlamentar de investimento nº 12220.142000/1200-02, de autoria do Senador Styvenson Valentim, que teve como objeto a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária.

Art. 2º O valor original transferido ao município foi de R\$ 149.904,00. Foi realizada licitação com valor global de R\$ 87.733,43; tendo itens fracassados que somaram R\$ 1.419,00, tendo um saldo de R\$ 53.389,86.

Art. 3º O saldo será utilizado para aquisição de equipamentos destinados a Atenção Primária, obedecendo o objeto original da emenda, tendo por base legal a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, de 28 de setembro de 2017, CAPÍTULO I (da aquisição de equipamentos e materiais permanentes), Artigo 659, Parágrafo 3º.

Art. 3º A aquisição dos equipamentos deve levar em consideração a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 28 de novembro de 2022.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Sítio Novo/RN nº 011/2022, nos termos vigentes.

SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:BC20E690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, objetivando atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 28/12/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Dezembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C46562FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor, **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-30** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4306FF6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor, **MARCELO AUGUSTO DA COSTA**, CPF de Nº **016.XXX.XXX-70** do Cargo em Comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0992928D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022 – GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 04 de dezembro de 2022 a 01 de junho de 2023, a favor da servidora pública municipal à Sra. **MARIA JOSE RUFINO**, CPF: **096.xxx.xxx-47**, no cargo público de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**. Conforme atestado médico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:44A4D93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 771/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 771/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 778/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2022**, saindo as **12:50** e retornando as **18:42** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:69F4FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 772/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 772/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **779/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2022**, saindo as **12:50** e retornando as **18:42** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:67EDF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 773/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 773/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **780/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2022**, saindo de **09:30** e retornando as **19:26** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0BCD6A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 774/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 774/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **781/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Dezembro de 2022**, saindo as **09:30** e retornando as **19:26** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:28C29F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 775/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 775/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **782/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Dezembro de 2022**, saindo as **06:20** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D955B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 776/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 776/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **783/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Dezembro de 2022**, saindo as **06:20** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:443D5205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 777/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 777/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **784/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Dezembro de 2022**, saindo as **12:43** e retornando as **22:49** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Dezembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:03D6C516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 15/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 1025016/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira) às 08:30 h, está **SUSPENSO**, por falta da planilha orçamentaria e seus respectivos quantitativos no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:90661BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2022.**

Regulamenta o Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que trata do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis (ITIV), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 87, inciso I, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 22 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que trata do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis (ITIV).

Art. 2º. O procedimento para determinação da base de cálculo do ITIV, emissão da guia de arrecadação, baixa e expedição da certidão de quitação, terá início com a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - requerimento padrão para lançamento de ITIV, conforme modelo disponibilizado no Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de

Tributação, com o preenchimento obrigatório de todos os campos de forma legível e sem rasuras;
II - Certidão ou guia emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, informando o valor da transação e que se trata de operação de transferência de registro imobiliário;
III - cópia autenticada da Certidão do Registro do Imóvel, expedida há menos de 90 (noventa) dias;
IV - cópia do contrato particular referente à transação, se houver;
V - na hipótese de imóvel urbano, documento comprobatório da inscrição junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação;
VI - na hipótese de imóvel rural, documento comprobatório da inscrição do imóvel junto à Receita Federal (NIRF) e da declaração para fins do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
VII - cópia do(s) documento(s) de identificação e do CPF do(s) adquirente(s) e de seu representante legal, se for o caso;
VIII - declaração de domicílio fiscal de todos os adquirentes.

§ 1º. Todo o trâmite para avaliação do imóvel e lançamento do ITIV se dará perante a Comissão de Avaliação Imobiliária.

§ 2º. A critério da Comissão de Avaliação Imobiliária, para a abertura ou finalização do processo administrativo de ITIV, além da documentação prevista neste Decreto, poderá ser exigida documentação complementar, notadamente comprovantes de pagamento e transferências bancárias para fins de apuração do real valor de venda do imóvel.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Tributação poderá disponibilizar ferramenta para apresentação da declaração de forma eletrônica.

Art. 3º. O requerimento para lançamento de ITIV deverá ser formalizado pelo adquirente, transmitente ou outro responsável solidário pelo imposto, ou procurador devidamente habilitado para tal fim.

§ 1º. Na hipótese de imóveis unificados no cadastro imobiliário municipal que possuam matrículas distintas no Registro de Imóveis, serão exigidos os documentos previstos no art. 2º deste Decreto para cada imóvel, individualmente, o que determinará a apresentação de uma declaração para lançamento de ITIV para cada um dos imóveis.

§ 2º. Na hipótese de transmissão de mais de um imóvel, deverá ser aberto um processo para cada imóvel, devendo ser providenciada, individualmente, a documentação prevista no art. 2º, deste Decreto.

§ 3º. É obrigatório ao adquirente apresentar ao Fisco Municipal domicílio fiscal localizado no Brasil.

Art. 4º. Os pedidos de imunidade, isenção ou não incidência tributária, após análise da Comissão de Avaliação Imobiliária, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Tributação para fins de aprovação e emissão da certidão.

§ 1º. Para fins da análise do pedido de imunidade, isenção ou não incidência a que se refere o *caput* deste artigo, além dos documentos elencados no art. 2º, deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

I - em se tratando de incorporação de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital:

a) contrato social;
b) ato de integralização do imóvel ao capital social da sociedade, devidamente registrado no órgão competente (JUCERN ou cartório de registro de pessoas jurídicas).

II - em se tratando de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cópia do respectivo ato devidamente registrado no órgão competente (JUCERN ou cartório de registro de pessoas jurídicas);

III - em se tratando de bem imóvel que retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor

comprador, nos termos da legislação civil vigente, cópia do documento que evidencia o desfazimento da operação anterior.

§ 2º. O servidor responsável pela análise poderá intimar o adquirente a apresentar outros documentos complementares.

§ 3º. A partir da entrega do processo ao servidor responsável, o prazo para análise do pedido será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º. O adquirente será intimado do resultado do pedido de imunidade, isenção ou não incidência e, no caso de indeferimento, poderá apresentar impugnação ao lançamento do imposto.

Art. 5º. A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista nos artigos anteriores que será rigorosamente conferida pelo Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, em especial quanto ao correto preenchimento do requerimento para lançamento de ITIV, à consistência e legibilidade dos documentos juntados.

§ 1º. Se da conferência dos documentos resultarem pendências, o servidor responsável pela análise deverá registrar as inconsistências e faltas no processo.

§ 2º. O requerente deverá providenciar a documentação, bem como sanar todas as inconsistências e faltas apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade a paralisação do processo até que sejam supridas as irregularidades.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação Imobiliária, estando o processo devidamente instruído, deverá concluir a avaliação do imóvel no prazo de:

- I - 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de imóvel urbano;
- II - 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de imóvel rural.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos a que se refere este artigo, exclui-se a data da abertura do processo e inclui-se a data limite, devendo a contagem ser iniciada somente em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º. O valor do bem será determinado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, por meio de avaliação dos bens ou direitos no momento da transmissão ou cessão, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 2º. A avaliação do imóvel será realizada com base em informações levantadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária, por meio de sistemas de informação, Tecnologias de Informação e Comunicação, processos físicos e eletrônicos e, se necessário, vistorias *in loco* com a devida justificativa de valor de mercado.

§ 3º. As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel deverão ser apontadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária em termo próprio para posterior atualização do cadastro imobiliário.

§ 4º. Se o bem a ser avaliado for edificado ou mesmo sendo vago, se encontrar fechado impedindo a visualização, a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser agendada junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 5º. Nas hipóteses em que o requerente der causa a não realização da vistoria, fica a Administração Municipal desobrigada do cumprimento dos prazos previstos no art. 6º deste Decreto.

§ 6º. A avaliação terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 7º. Na hipótese de imóvel rural, o valor será determinado pela administração tributária, através da coleta de dados *in loco* ou por

meio das informações constantes do cadastro do INCRA, visando à determinação do valor venal, o qual será confrontado com o valor declarado pelo sujeito passivo, prevalecendo, em qualquer caso, o que for maior.

§ 8º. Não concordando a Comissão de Avaliação Imobiliária com o valor declarado da transação, ou com os esclarecimentos, declarações ou documentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.

Art. 8º. A tramitação do processo será interrompida quando se verificar a ocorrência de quaisquer divergências que exijam maior análise por parte da Comissão de Avaliação Imobiliária ou que envolvam análise de outras secretarias municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de interrupção, a tramitação do processo somente será retomada após as divergências estarem devidamente sanadas e/ou esclarecidas.

Art. 9º. Na hipótese de aquisição de imóvel pronto para entrega futura ou em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse.

§ 1º. No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas à época da transação;
- II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas à época;
- III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
- IV - quaisquer outros documentos que, a critério da fiscalização, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Art. 10. Após a avaliação do imóvel, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será emitida a guia para recolhimento do imposto.

§ 1º. É vedada a emissão de guia de recolhimento que se relacione a mais de um imóvel, exceto quando unificados no registro do imóvel.

§ 2º. Deverá constar na guia de recolhimento a inscrição imobiliária, no caso de imóvel urbano e/ou rural.

§ 3º. Deverá ainda constar na guia de recolhimento o número do processo de ITIV.

Art. 11. O contribuinte que não concordar com a avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária, antes do recolhimento do imposto, poderá interpor reclamação contra lançamento, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da avaliação.

Parágrafo único. A reclamação contra lançamento será processada e julgada pela Coordenadoria de Instrução e Julgamento/C.I.J., nos termos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 12. Conjuntamente com a avaliação e a emissão da guia para recolhimento do imposto, a administração municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da certidão de quitação de ITIV fica condicionada ao pagamento integral dos mesmos.

Art. 13. A obtenção da certidão de quitação de ITIV está condicionada à efetivação da baixa de pagamento da guia de ITIV e à inexistência de débitos para o imóvel no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Secretaria de Tributação.

§ 1º. A certidão de quitação de ITIV terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

§ 2º. Existindo créditos tributários com exigibilidade suspensa por determinação judicial, a certidão será positiva com efeitos de negativa contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo ou código de verificação de autenticidade.

§ 3º. No caso previsto no parágrafo anterior, para liberação da certidão, o adquirente deverá assinar termo de ciência quanto à situação dos créditos tributários suspensos.

§ 4º. Os notários e seus prepostos, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão ou cessão de bens imóveis ou de direitos reais a esses relativos, exceto os de garantia, deverão exigir que os interessados apresentem a certidão de quitação de ITIV:

I - a exigência estabelecida independe da situação de imunidade, isenção ou não incidência em relação à transação imobiliária ou ao adquirente ou cessionário, devendo a certidão de quitação do ITIV conter a informação de desoneração tributária pertinente;

II - a transação imobiliária descrita na certidão de quitação do ITIV deverá corresponder à transação descrita no instrumento de transmissão, com indicação de adquirentes ou cessionários, transmitentes ou cedentes, identificação do imóvel transacionado, natureza da transação, valor declarado, valor de base de cálculo, percentual de aquisição e fração ideal adquirida;

III - a autenticidade da certidão de quitação de ITIV expedida de forma eletrônica só é garantida pela consulta do seu código de verificação no Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação de Tibau do Sul.

Art. 14. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem.

Art. 15. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos obrigados a verificar:

I - a existência da prova do recolhimento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;

II - por meio de certidão emitida pela Administração Tributária, a inexistência de débitos de IPTU referentes ao imóvel transacionado até a data da operação.

Parágrafo único. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos deverão transcrever os termos dos documentos a que se refere este artigo no instrumento, termo ou escritura que lavrarem.

Art. 16. O processo para determinação da base de cálculo do imposto, emissão da guia de arrecadação, baixa do tributo e expedição da certidão de quitação de ITIV, se encerra com a baixa da guia e a inexistência de débitos para o imóvel no Sistema de Arrecadação Tributária – SIAT da Secretaria de Tributação de Tibau do Sul.

Art. 17. Mediante requerimento do contribuinte, em face da não ocorrência do fato gerador do tributo e do comprovado desfazimento do negócio jurídico, o processo poderá ser encerrado a qualquer tempo.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência do negócio jurídico após a conclusão da avaliação imobiliária, o contribuinte deverá recolher a taxa de expedição de laudo de avaliação, nos termos previstos no art. 236, inc. II do Código Tributário Municipal.

Art. 18. Em caso de erro na determinação do valor do imposto, após recolhimento, que importe em prejuízo para os cofres públicos, será obrigatória a emissão da guia complementar de arrecadação.

§ 1º Na hipótese de emissão de guia complementar, o contribuinte será notificado acerca da obrigatoriedade do pagamento da diferença apurada.

§ 2º. O não pagamento dos valores contidos na guia complementar implicará na inscrição em dívida ativa.

Art. 19. O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas em lei, sendo que, apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Secretaria Municipal de Tributação informará ao Ministério Público e encaminhará os documentos comprobatórios da suspeita da infração.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:EE480FE2

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO

Nº39/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

ADITIVO DE PRAZO: 90(noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da 14/12/2022 e termino em 14/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:DA17CF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2022 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 052/2022 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **INÁCIA MOIZANY SILVESTRE**, ocupante do cargo titular de **GARI**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 30 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, relativo ao período aquisitivo 2003/2007.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:12B34AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2022-GPMTB.

PORTARIA N.º 054/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a qual será constituída pelos seguintes membros:

JUCIANE FÁBIA DOS SANTOS SOUZA, CPF: 079.265.154-50

NIVANILDO PEREIRA FILHO, CPF: 078.968.144-71

LARA NÁIADE DOS SANTOS, CPF: 079.241.524-82

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS, CPF: 109.443.724-73

Art. 2º – Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:942A8EC6

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1111278/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** para a Aquisição de cadeira infantil veicular, para o automóvel do Conselho Tutelar, conforme recomendação do Ministério Público Estadual, no valor global de R\$ 380,00 trezentos e oitenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 9 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5AFD506

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1130001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ELETCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA** para a Contratação de empresa visando aquisição de mangueiras de Sucção para o Carro Pipa do município de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 2.973,40 dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:71B7E8AB

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1010144/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FARMACIA SANTANA LTDA** para a Aquisição de produtos dermatológicos, no valor global de R\$ 171,20 cento e setenta e um reais e vinte centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:E53746B0

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1205004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SAMARA RODRIGUES ALVES** para a Contratação de empresa para realização de serviços de paisagismo da Praça João Damasceno (Praça da Catedral), no valor global de R\$ 5.600,00 cinco mil e seiscentos reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:5A941C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE 017/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a contratação de atração artística (Placilio Diniz), em atenção à demanda da Gabinete Civil, para apresentação nos festejos natalinos do município a ser promovida durante o dia 16 de dezembro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Touros/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a (f. ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA), com sede na (Rua Tabelaio Manoel Procópio Nº 15 Lagoa nova), fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: Gestão/Unidade.

Touros/RN, 08 de dezembro 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:431F65F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO 097/2022

EXTRATO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO

CONTRATO Nº: 097/2022

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA, CPF: 071.089.684-01, contratado pede a rescisão, de forma amigável, o Contrato nº 097/2022, celebrado em 21 de março de 2022, visando à contratação de serviços de PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL II para funcionamento das atividades administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município de Triunfo Potiguar/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal na LEI do Regime Municipal nº 153/2017 de contratos da Cláusula decima, da rescisão do contrato por parte do contratado ou do contratante do contrato nº 097/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 14 de dezembro de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6CB2E2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretaria Municipal de Saúde, e da Assistência Social, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **165/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, às 09:00 horas do dia 28 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de gênero alimentício para a manutenção e funcionamento das atividades dos programas da saúde e da Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 13 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:586380A8

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 164/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, às 14:00 horas do dia 27 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 13 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Pregoeiro

Publicado por:Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:6F551FEF**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 163/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de uma ambulância tipo "A" para simples remoção, nas atividades da Secretaria de Saúde, objeto de emenda impositivas, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 13 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Pregoeiro

Publicado por:Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:34747D3F**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022 - RP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 32/2022-PE/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÓLEO DIESEL S-10 - Quantidade: 220.000,0000 Litro - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME (70.156.112/0002-00)	Adjudicado em: 06/12/2022 09:29:31 - Por: MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	FAN DISTRIBUIDORA	220.000,0000	1.531.200,00
Item: 0002 - OLEO DIESEL - Quantidade: 146.000,0000 Litro - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME (70.156.112/0002-00)	Adjudicado em: 06/12/2022 09:29:42 - Por: MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	ÓLEO DIESEL BS500 COMUM	FAN DISTRIBUIDORA	146.000,0000	1.001.560,00
Item: 0003 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 202.000,0000 Litro - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME (70.156.112/0002-00)	Adjudicado em: 06/12/2022 09:29:46 - Por: MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	GASOLINA COMUM	FAN DISTRIBUIDORA	202.000,0000	1.102.920,00

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Pregoeiro

Publicado por:Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8620EA1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.****PORTARIA Nº 0431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONCALVES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONCALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda 12/12: Participar de encontro municipalista com os novos parlamentares – Sede da CNM; Terça-Feira 13/12: Participar da mobilização municipalista na sede da CNM. Quarta-feira 14/12; Agenda administrativa para tratar de solicitação de recursos federais e demandas referentes aos convênios nos ministérios da cidadania, agricultura, desenvolvimento regional, saúde e educação. Quinta-feira 15/12: Agenda administrativa para tratar de solicitação de recursos federais e demandas pendentes referentes aos convênios nos ministérios da cidadania, agricultura, desenvolvimento regional, saúde e educação.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 12 a 15 de Dezembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D53BA325

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0436/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 123.086.874-79, matrícula 1471. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 093/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MELO AMORIM TURISMO EIRELI CNPJ Nº 30.277.981/0001-80

Processo nº 2.223/2021 – Adesão 01/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2021

Objeto: Contratação dos Serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de

bilhetes e cancelamento de passagens, para atender o Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 15.173,94 (quinze mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Upanema, 14 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D5629AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 033/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 27/12/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 14 Dezembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:86A771BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 14120006/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Contratado: K. C. M DOS REIS ALMEIA ME

Valor Total: R\$16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 14/12/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:93400B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 034/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, VASILHAME PARA ÁGUA, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTTIÃO VAZIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 29/12/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 14 de Dezembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F67721FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 44-A/2022 – CIMOP

CONTRATO N.º 44-A/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.323,20 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **ASSINAM:** Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C9AACB99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021201/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021201/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS, CNPJ: 28.369.949/0001-82. OBJETO: Aquisição de brindes para realização de sorteio dos

contribuintes que estiverem regulares com o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2022 do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.439,69 (três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 74 - 2. 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/12/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B8AA97EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 039/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de dezembro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:15662F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Henok Demétrio da Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda: **CONSIDERANDO** o falecimento do Reverendo **Padre Henok Demétrio da Silva**, ocorrido em 13 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do Reverendo **Padre Henok Demétrio da Silva**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 14 de dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D43CEF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Florânia/RN

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Aprovação do Plano de Ação para co-financiamentos do Governo Federal. Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social de 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 14 de DEZEMBRO de 2022, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal Nº 658/2010** e de acordo com a deliberação de sua Plenária Ordinária.

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social.

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação para co-financiamentos do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2022.

Art. 2º - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 14 de Dezembro de 2022

FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:7EE89755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1584/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:63CC3455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1585/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/12/2022 o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A7BAA419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1586/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6EFD3B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1587/2022- FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F4EDFB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 552/2022**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso para o exercício de 2023 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino afonso/RN Para o exercício de 2023.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de **R\$ 34.365.454,00 (Trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2023
TABELA I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	29.368.351
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.000
Contribuições	90.000
Receita Patrimonial	28.000
Transferências Correntes	28.676.351
Outras Receitas Correntes	12.000
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.519.397
Receitas de Capital	7.516.500

Operações de Crédito	160.000
Alienação de Bens	205.000
Transferências de Capital	7.101.500
Outras Receitas de Capital	50.000
TOTAL	34.365.454

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 34.365.454,00 (Trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 440.525,00 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.044.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	425.000
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	2.771.881
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.087.000
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.314.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.231.000
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS	4.455.000
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PÚBLICA	3.818.975
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	741.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	9.942.073
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO	702.000
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	180.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	130.000
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	260.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	517.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	306.000
Reserva de Contingência	440.525
TOTAL DO ORÇAMENTO	34.365.454

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	15000000	Recursos Ordinários
110	16000000	Transf. Fundo a Fundo Bloco Custeio SUS
112	15400000	Transferencia FUNDEB - 70%
113	15400000	Transferencia FUNDEB - 30%
115	15420000	Transferencia do Fundeb - complemento VAAT
116	15500000	Transferência do Salário-Educação
117	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios da educação
118	16020000	Transferencias de recursos para enfrentamento da COVID 19
120	15520000	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
125	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
130	15530000	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE
135	17060000	Transferência Especial da União
140	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
180	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
190	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
195	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
751	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
999	15000000	Reserva de Contigencia

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Almino Afonso, 28 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6CE4017A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre a reorganização das cargas horárias anuais dos componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, dos 6º aos 9º anos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, RESOLVE:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei Municipal Complementar nº 016, de 29 de maio de 2014.
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010; e
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º Otimizar o tempo da prática pedagógica nos contextos de sala de aula em cada componente curricular, possibilitando, dessa forma, a concretização de um processo de ensino e aprendizagem mais eficaz e concreto pelos educandos.
Art. 2º Possibilitar uma distribuição mais equitativa entre os componentes curriculares, respondendo as exigências de cada área do conhecimento presente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Art. 3º Contribuir para ênfase nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, buscando superar as lacunas e perdas de aprendizagens, ocasionadas pelo período de suspensão das aulas presenciais e da realização de atividades remotas, durante o período da pandemia de COVID-19.

DAS RESOLUÇÕES:

Art. 4º Realizar a reorganização das cargas horárias anuais dos componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, dos 6º aos 9º anos, e dá outras providências
Art. 5º A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é organizada, na Rede Municipal de Ensino de Arez-RN, em 5 (cinco) áreas e em 9 (nove) componentes curriculares, assim denominados: Línguas: Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Artes; e Educação Física; Matemática: Matemática; Ciências Humanas: História e Geografia; Ciências da Natureza: Ciências da Natureza; e Ensino Religioso: Ensino Religioso.
Art. 6º A distribuição de horas semanais por componente curricular será a seguinte:

Língua Portuguesa	4 horas-relógio
Língua Inglesa	2 horas-relógio
Artes	1 hora-relógio
Educação Física	2 horas-relógio
Matemática	4 horas-relógio
História	2 horas-relógio
Geografia	2 horas-relógio
Ciências da Natureza	2 horas-relógio
Ensino Religioso	1 hora-relógio
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20 HORAS-RELÓGIOS

Art. 7º A distribuição, mínima, de horas anuais por componente curricular será a seguinte:

Língua Portuguesa	160 horas-relógio
Língua Inglesa	80 horas-relógio
Artes	40 horas-relógio
Educação Física	80 horas-relógio
Matemática	160 horas-relógio
História	80 horas-relógio
Geografia	80 horas-relógio
Ciências da Natureza	80 horas-relógio
Ensino Religioso	40 horas-relógio
TOTAL DE HORAS ANUAIS	800 HORAS-RELÓGIO

Art. 8º A Rede Municipal de Ensino de Arez passará a ter 4 (quatro) aulas de 60 minutos diariamente e 20 (vinte) horas semanais, dos 6º aos 9º anos, no regime parcial.

Parágrafo Único: Um Exemplo dessa nova organização de horário encontra-se em anexo.

Art. 9º O Intervalo continua a ser de 15 minutos, após os dois primeiros horários.

Art. 10 Os componentes curriculares devem ser ministrados por professores especialistas em cada componente curricular.

I – Os professores especialistas assumirão a carga horária de 20 aulas semanais de 60 minutos nos seus respectivos componentes curriculares.

II - Nos casos extraordinários, professores podem ministrar outro componente curricular, desde que este tenha conteúdo afim.

III – Fica vedado professores assumirem componentes curriculares de áreas em que não haja conteúdos afins;

IV- Para fins dessa resolução, compreendem-se casos extraordinários a complementação de carga horária com outro componente curricular de conteúdo afim, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da carga horária e de que não haja docente com formação específica naquela matéria, na Instituição Escolar.

V – Para finalidade deste documento, entendem-se componentes com conteúdo afins: Língua Inglesa, Portuguesa e Artes; Artes e Ensino Religioso; História, Ensino Religioso e Geografia; Educação Física e Ciências da Natureza; e Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 11 A representação e materialização do processo avaliativo para os educandos dos 6º aos 9º anos do Ensino Fundamental dar-se-ão por meio da atribuição de notas que variarão entre 0 até 10 pontos.

Parágrafo Único: As regras completas para o processo avaliativo dos 6º aos 9º anos encontram-se especificadas na portaria municipal nº 208/2022.

Art. 12 Professores da Rede Municipal de Ensino que tenham 2ª Licenciatura específica, em caso de necessidade da Instituição de Ensino, podem ministrar componente curricular correspondente a essa sua outra formação superior.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor no momento de sua publicação e revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

ANEXO I

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º (7h ou 13h)	PORT	HIST	CIÊN	PORT	INGL
2º (8h ou 14h)	PORT	HIST	CIÊN	PORT	INGL
Intervalo (9h ou 15h)	15 min	15 min	15 min	15 min	15 min
3º (9h15m ou 15h15m)	MAT	GEOG	ED.FÍS	MAT	ARTES
4º (10h15m ou 16h15m)	MAT	GEOG	ED.FÍS	MAT	ENS. REL
11h15m ou 17h15m	Fim da aula	Fim da aula	Fim da aula	Fim da aula	Fim da aula

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Arez

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6059A396

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 006.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25 Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

RESOLUÇÃO 06/2022

Dispõe sobre regulamentação e orientações para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial na forma Combinada Articulada à Educação Profissional na Rede de Ensino de Arez e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, Art. 7º, Inciso XIII, RESOLVE: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal 501, de 23 de junho de 2015, Metas 9, 9.1 e 9.2. Resolução CNECEB nº 3, de 15 de junho de 2010 Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Construir uma Educação de Jovens e Adultos, no município de Arez, mais flexível em sua oferta, tornando-a condizente com o contexto e realidade local dos educandos;

Art. 2º Articular a Educação Básica dos educandos que não terminaram os estudos na idade própria com a educação profissional, dando-lhes possibilidades de qualificação para o mundo do trabalho;

Art. 3º Adequar a Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino de Arez às últimas Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. **DAS RESOLUÇÕES**

Art. 4º Regulamenta e orienta a Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial na forma Combinada Articulada à Educação Profissional na Rede de Ensino de Arez e dá outras providências.

Art. 6º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) articulada à Educação Profissional consiste na oferta do Ensino Fundamental de modo integrado ou concomitante à qualificação profissional para o mundo do trabalho.

Art. 7º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) articulada à Educação Profissional será oferta para o 2º (segundo) segmento, ao longo das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapa. Art. 8º A EJA articulada à Educação Profissional pode ser ofertada na rede de ensino de Arez em três formas distintas, a saber:

I – Concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar;

II – Concomitante, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução do Projeto Político Pedagógico unificado; ou

III – Integrada, resultante de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo as possibilidades dos sistemas e singularidades dos estudantes. Art. 9º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional será ofertada presencialmente de forma combinada em que 25% (por cento) realizar-se-á de maneira indireta e 75% (por cento) de maneira direta.

I – De maneira indireta, o docente do componente curricular encaminhará atividades via sistema de gestão escolar ou presencialmente em uma semana de aula e na outra deve estar disponível para orientar os educandos, tirando-lhes as dúvidas e corrigindo as suas atividades.

II – De maneira Direta, os docentes ministrarão as aulas dos componentes curriculares de sua responsabilidade para toda a turma da EJA presencialmente.

Art. 10 As atividades realizadas de maneira indireta devem compor 25% da nota do educando no bimestre.

Art. 11 A carga horária do 2º Segmento da EJA integrada à Educação profissional será de 1640 horas, dividindo-se em 1440 de formação geral básica e 200 horas de qualificação profissional.

Art. 12 A organização curricular da EJA articulada à Educação Profissional, quando acontecer de forma integrada, deve obedecer ao formato da Matriz Curricular, presente nos anexos deste documento.

Art. 13 A organização curricular da EJA articulada à Educação Profissional, quando acontecer de forma concomitante pode ser adequada aos convênios e acordos de intercomplementaridade, desde que respeitadas as cargas horárias e os componentes curriculares da formação geral básica, presente nos anexos.

Art. 14 A qualificação profissional na EJA integrada, da rede de ensino de Arez, será composta dos seguintes eixos profissionais articulados: Cozinheiro; Camareira em Meios de Hospedagem; Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; Eletricista Industrial; Aquicultor e Agricultor Orgânico.

Parágrafo Único. Os eixos supracitados podem ser oferecidos todos em um mesmo ano letivo ou podem também ser selecionados dentre estes um número determinado.

Art. 15 No ato da Matrícula para o segundo segmento da EJA, o educando optará por uma das qualificações profissionais oferecidas para aquele biênio letivo.

Art. 16 O certificado de qualificação profissional só será expedido após a conclusão do segundo segmento da EJA.

Parágrafo Único. É vedada em qualquer hipótese cursar somente os componentes referentes à qualificação profissional.

Art. 17 Após a matrícula, a mudança de qualificação profissional só pode ser pedida até o final da quinta etapa do 2º segmento e estará sujeita à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Arez que dará parecer positivo ou negativo até o final do respectivo semestre letivo.

Art. 18 A mudança de qualificação profissional acarretará que o educando atrase o recebimento do certificado em mais um semestre, visto que após a 8ª Nível do segundo segmento, este terá de cursar somente os componentes curriculares pendentes da nova formação profissional em que foi rematriculado.

Art. 19 Para os educandos em processo de transição ou em transferência de outras redes de ensino na modalidade EJA, ou seja, aqueles que já estavam cursando a EJA, antes da implantação desta resolução ou que cursaram em outros lugares que não possuíam formação profissional nesta modalidade, dá-lhes a opção de terminar o segundo segmento sem a qualificação profissional no período normal de dois anos ou de lhes acrescentar a formação profissional, estendendo o curso de EJA, por um prazo de mais um ano, no qual ele pagará somente os componentes da Educação profissional.

Art. 20 O primeiro segmento da EJA será totalmente presencial sem formação em qualificação profissional, dando ênfase e focando nos aspectos de alfabetização, letramento e de matemática básica.

Art. 21 O primeiro segmento da EJA dividir-se-á em um biênio, organizado em 1ª Etapa 2ª Etapa, 3ª Etapa e 4ª Etapa. Art. 22 A 1ª e 2ª Etapa organizar-se-á em uma turma; e 3ª e 4ª Etapa em outra turma.

Art. 23 O primeiro segmento da EJA será composto por uma carga horária bienal mínima de 1200 horas-relógio.

Art. 24 Os docentes da Educação Profissional devem possuir o mínimo de graduação nas áreas referentes à qualificação profissional dos cursos da EJA integrada à Educação Profissional.

Art. 25 As sugestões/propostas de horários para organização da EJA integrada à Educação profissional (2º segundo segmento) e a do 1º primeiro segmento, sem formação profissional encontram-se em anexo.

Art. 26 Os estudantes que ultrapassarem os 25% (Vinte e cinco por cento) de faltas em um ano letivo podem utilizar o Requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS).

Art. 27 A aprovação mesmo após o deferimento ao pedido do Requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS) encontrar-se-á vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em que cada componente curricular, como também a realização das atividades compensatórias e domiciliares.

Art. 28 O objetivo do Requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS) é a inclusão social dos jovens, adultos e idosos, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade moderna, dando-lhes outras possibilidades de explicações formais para abonoamento de faltas no contexto escolar, além daquelas convencionais, ligadas a atestados médicos e licença-maternidade e paternidade.

Art.29 Os critérios para justificativa na AJUS são os elencados abaixo, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

I – Hora-Extra no trabalho, que aconteça dentro ou até 30 minutos antes do horário próximo a aula;

II – Contratação para Trabalho Temporário, que aconteça dentro ou até 30 minutos antes do horário próximo a aula;

III – Trabalho intermitente, que aconteça dentro ou até 30 minutos antes do horário próximo a aula;

IV – Viagem por motivo de trabalho ou vinculado a este nos dias de aula;

V – Viagem para acompanhar pai/mãe ou membro da família por motivo de trabalho;

VI – Doença de filhos/as, enteado ou parentes sobre responsabilidade do educando; Art. 30 O requerimento AJUS deve ser preenchido até 15 dias antes do fim de cada bimestre letivo e entregue à coordenação pedagógica da Escola.

Art. 31 O requerimento será analisado por uma Comissão composta pelos Coordenadores para a EJA, da Secretaria Municipal de Educação de Arez, pelo Coordenador Pedagógico da Escola e por um representante dos professores, escolhido pela direção da Instituição de Ensino.

Art. 32 O parecer ao Requerimento AJUS deve ser atribuído até 5 dias após a solicitação pelo educando.

Art. 33 No caso de parecer positivo, os professores, após a publicação do documento, terão até 5 dias para incluir no sistema de gestão escolar ou entregar à coordenação pedagógica as atividades compensatórias referentes ao bimestre e os educandos terão até 10 dias para devolvê-las.

Art. 34 Para os Componentes Curriculares, de Língua Portuguesa e Matemática, os professores devem enviar até 3 atividades por bimestre; de História, Geografia e Ciências da Natureza 2; Artes, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Inglesa 1 atividade compensatória.

Art. 35 O formulário AJUS encontra-se nos anexos desse documento.

Art. 37 A aprovação nos componentes curriculares de qualificação profissional segue os mesmos critérios daqueles estabelecidos para a mesma situação nas matérias relacionadas à formação geral da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 38 Os espaços para a realização das aulas práticas, nos componentes curriculares da Educação Profissional, podem ser aqueles dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de Arez e, na inexistência de algum desses locais, permite-se a realização de acordos, termos de cooperações e de intercomplementaridade com outras instituições do campo educacional públicas ou privadas, bem como com empresas do ramo de atuação das qualificações profissionais especificadas nesta resolução, obedecendo a legislação vigente.

Art. 39 Após a aprovação dessa Resolução, a equipe técnica da Secretaria deve criar os planos de Cursos de cada Componente Curricular do Eixo de Qualificação Profissional para ser anexado ao Projeto Político Pedagógico da EJA e servir de orientação para a Prática Educacional e desenvolvimento das habilidades necessárias à formação de um educando cidadão, sintonizado ao mundo do trabalho.

Parágrafo Único. Nos Planos de Curso de cada Componente Curricular dos Eixos de Qualificação Profissional devem conter, no mínimo, o cabeçalho, com informações como nome do curso e do componente curricular, carga horária total; a Ementa; Perfil Profissional a ser formado; objetivo central e específicos; Conteúdo Programático; Dimensão Prática do Curso; Metodologia de Ensino; Processo Avaliativo; Recursos Didáticos Necessários; e Referências Bibliográficas.

Art. 40 A carga horária dos professores da EJA (2º Segmento) pode ser composta por componentes curriculares na forma indireta, direta e da educação profissional.

Art. 41 Esta Resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

ANEXO I

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio							
Segmento: 2º							
Organização Letiva: Bial							
Forma de Oferta: Presencial/Combinada							
Carga Horária Total: 1640h							
Educação Profissional Articulada: Cozinheiro (Ocupações Associadas (CBO): 5132-05 Cozinheiro Geral)							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Componente Curricular	5ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	6ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	7ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	8ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente	
	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320	
	Língua Inglesa	20	20	20	20	80	
	Artes	20	20	20	20	80	
	Educação	20	20	20	20	80	
	Física						
	Matemática	80	80	80	80	320	
	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160	
	História	40	40	40	40	160	
	Geografia	40	40	40	40	160	
	Ensino Religioso	20	20	20	20	80	
Educação Profissional	Introdução à Ciências dos Alimentos	50	X	X	X	50	
	Organização da Cozinha: Habilidades Básicas e Manipulação de Alimentos	X	25	X	X	50	
	Gastronomia Regional Brasileira	X	X	X	50	50	
	Confeitaria Cozinha Fria	X	25	X 25	X	25 25	
	Segurança do Trabalho e Biossegurança	X	X	25	X	25	
Núcleo Diversificado	X	X	X	X	X		
Carga Horária Total							
1640							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
(Presencial)							
Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio							
Segmento: 2º							
Organização Letiva: Bial							
Forma de Oferta: Presencial/Combinada							
Carga Horária Total: 1640h							
Educação Profissional Articulada: Camareira em Meios de Hospedagem (Ocupações Associadas (CBO): 5133-15 Camareira de hotel)							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Componente Curricular	5ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	6ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	7ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	8ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente	
	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320	
	Língua Inglesa	20	20	20	20	80	
	Artes	20	20	20	20	80	
	Educação Física	20	20	20	20	80	
	Matemática	80	80	80	80	320	
	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160	
	História	40	40	40	40	160	
	Geografia	40	40	40	40	160	
	Ensino Religioso	20	20	20	20	80	
	Educação Profissional	Introdução à Governança Hoteleira	50	X	X	X	50
Fundamentos das Limpezas nos Hotéis		X	50	X	X	50	
Relacionamentos com o Cliente e Higienização dos Cômodos		X	X	50	X	50	
Técnicas para Arrumação do Material e do Carrinho da Camareira		X	X	X	25	25	
Segurança do Trabalho e Biossegurança		X	X	X	25	25	
Núcleo Diversificado	X	X	X	X	X		
Carga Horária Total							
1640							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
(Presencial)							
Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio							
Segmento: 2º							
Organização Letiva: Bial							
Forma de Oferta: Presencial/Combinada							
Carga Horária Total: 1640h							
Educação Profissional Articulada: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão (Ocupações Associadas (CBO): 7321-20 Eletricista de linha de baixa-tensão; 7311-25 Eletricista instalador de alta e baixa tensão)							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Componente Curricular	5ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	6ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	7ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	8ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente	
	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320	
	Língua Inglesa	20	20	20	20	80	
	Artes	20	20	20	20	80	
	Educação Física	20	20	20	20	80	
	Matemática	80	80	80	80	320	
	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160	
	História	40	40	40	40	160	
	Geografia	40	40	40	40	160	
	Ensino Religioso	20	20	20	20	80	
	Educação Profissional	Eleticidade Básica	50	X	X	X	50
Medidas Elétricas		X	25	X	X	25	
Noções de Desenho Técnico para Projetos Elétricos		X	25	X	X	25	
Instalações Elétricas em Baixa Tensão		X	X	50	X	50	
Noções de Comandos e Máquinas Elétricas		X	X	X	25	25	
Segurança do trabalho em Eletricidade	X	X	X	25	25		
Núcleo Diversificado	X	X	X	X	X		
Carga Horária Total							
1640							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
(Presencial)							
Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio							
Segmento: 2º							
Organização Letiva: Bial							
Forma de Oferta: Presencial/Combinada							
Carga Horária Total: 1640h							

Educação Profissional Articulada: Aquicultor (Ocupações Associadas (CBO): 6313-05 - Criador de camarões; 6313-10 - Criador de jacarés; 6313-15 - Criador de mexilhões; 6313-20 - Criador de ostras; 6313- 25 - Criador de peixes; 6313-30 - Criador de quelônios; 6313-35 - Criador de rãs)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Componente Curricular	5ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	6ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	7ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	8ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente
	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320
	Língua Inglesa	20	20	20	20	80
	Artes	20	20	20	20	80
	Educação	20	20	20	20	80
	Física					
	Matemática	80	80	80	80	320
	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160
	História	40	40	40	40	160
	Geografia	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	20	20	20	20	80
Educação Profissional	Extensão Aquícola	25	X	X	X	25
	Introdução aos Organismos Aquáticos Cultivados	25				25
	Sistemas de Cultivo	X	50	X	X	50
	Instalações Aquícolas	X		50	X	50
	Legislação Ambiental	X	X			25
Núcleo Diversificado	Segurança do trabalho em Ambientes Aquícolas	X	X	X	25	25
		X	X	X	X	X
Carga Horária Total						1640

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

(Presencial)

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio

Segmento: 2º

Organização Letiva: Bial

Forma de Oferta: Presencial/Combinada

Carga Horária Total: 1640h

Educação Profissional Articulada: Eletricista Industrial (Ocupações Associadas (CBO): 7321-20 Instalador de linhas elétricas de alta e baixa - tensão (rede aérea e subterrânea).

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Componente Curricular	5ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	6ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	7ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	8ª etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente
	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320
	Língua Inglesa	20	20	20	20	80
	Artes	20	20	20	20	80
	Educação Física	20	20	20	20	80
	Matemática	80	80	80	80	320
	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160
	História	40	40	40	40	160
	Geografia	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	20	20	20	20	80
Educação Profissional	Eletricidade Básica	50	X	X	X	50
	Medidas Elétricas	X	25	X	X	25
	Noções de Desenho Técnico para Projetos Elétricos Industriais	X	25	X	X	25
	Instalações	X	X	50	X	50
	Elétricas em Alta e Baixa Tensão					
	Noções de Comandos e Máquinas Elétricas	X	X	X	25	25
Núcleo Diversificado	Segurança do trabalho em Eletricidade	X	X	X	25	25
		X	X	X	X	X
Carga Horária Total						1640

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio

Segmento: 2º

Organização Letiva: Bial

Forma de Oferta: Presencial/Combinada

Carga Horária Total: 1640h

Educação Profissional Articulada: Agricultor Orgânico (Ocupações Associadas (CBO): 6223-05 -

Trabalhador na olericultura (frutos e sementes); 6223-10 - Trabalhador na olericultura (legumes); 6223-15 - Trabalhador na olericultura (raízes, bulbos e tubérculos); 6223-20 - Trabalhador na olericultura (talos, folhas e flores)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Educação Física (BNCC)	Componente Curricular	5ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	6ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	7ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	8ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente
	Língua Portuguesa	80	80	80	80	320
	Língua Inglesa	20	20	20	20	80
	Artes	20	20	20	20	80
	Educação Física	20	20	20	20	80
	Matemática	80	80	80	80	320
	Ciências da Natureza	40	40	40	40	160
	História	40	40	40	40	160
	Geografia	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	20	20	20	20	80
Educação Profissional	Introdução à Agricultura Orgânica	25	X	X	X	25
	Legislação Ambiental	25	X	X	X	25
	Manejo e Conservação do Solo na Agricultura Orgânica	X	X	X	50	50
	Produção Vegetal na Agricultura Orgânica	X	50	X	X	50
	Conservação e Comercialização de Produtos Orgânicos	X	X	25	X	25
Núcleo Diversificado	Segurança do Trabalho na agricultura	X	X	25	X	25
		X	X	X	X	X
Carga Horária Total						1640

EXEMPLO DE HORÁRIO NOTURNO – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º (18h-19h)	PORT (Forma indireta - Combinada)	HIST (Forma indireta - Combinada)	GEO (Forma indireta - Combinada)	CIÊN (Forma indireta - Combinada)	MAT (Forma indireta - Combinada)
2º (19h-20h)	PORT	MAT	PORT	MAT	ED. FIS
3º (20h-21h)	PORT	MAT	INGL	ENS.REL	ED.PROF

4º (21h-22h)	CIÊN	HIST	ART	GEO	ED.PROF	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Presencial)						
Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Guio						
Segmento: 1º						
Organização Letiva: Bial						
Carga Horária Total: 1200h						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Componente Curricular	1ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	2ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	3ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	4ª Etapa (Carga Horária do Semestre)	Carga Horária por componente
	Língua Portuguesa	60	60	60	60	240
	Artes	30	30	30	30	120
	Educação Física	30	30	30	30	120
	Matemática	60	60	60	60	240
	Ciências da Natureza	30	30	30	30	120
	História	30	30	30	30	120
	Geografia	30	30	30	30	120
Ensino Religioso	30	30	30	30	120	
Núcleo Diversificado	X	X	X	X	X	X
Carga Horária Total						1200

EXEMPLO DE HORÁRIO NOTURNO – EJA (1º segmento – Presencial)					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
(19h-20h30)	PORT	HIST	PORT	GEO	ENS.REL
	PORT	HIST	PORT	GEO	ENS.REL
(20h30-22h)	MAT	ED.FÍS	MAT	ART	CIÊN
	MAT	ED. FÍS	MAT	ART	CIÊN

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIO – EJA

REQUERENTE: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

EJA: 1º Segmento 2º Segmento

EJA: 1º e 2º Nível 3 e 4º Nível 5º e 6º Nível 7º e 8º Nível

MOTIVO DA AUSÊNCIA:

Hora-Extra no trabalho, que aconteça dentro ou até 30 minutos antes do horário próximo a aula

Contratação para Trabalho Temporário, que aconteça dentro ou até 30 minutos antes do horário próximo a aula

Trabalho intermitente, que aconteça dentro ou até 30 minutos antes do horário próximo a aula

Viagem por motivo de trabalho ou vinculado a este nos dias de aula

Viagem para acompanhar pai/mãe ou membro da família por motivo de trabalho

Doença de filhos/as, enteados ou parentes sobre responsabilidade do educando

É necessário anexar os Documentos Comprobatórios a este formulário.

Assinatura do Requerente _____

CPF: _____

COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CONTEMPLADOS

LÍNGUA PORTUGUESA

MATEMÁTICA

GEOGRAFIA

HISTÓRIA

CIÊNCIAS DA NATUREZA

ARTES

EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA INGLESA

ENSINO RELIGIOSO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

POSITIVO NEGATIVO

JUSTIFICATIVA: _____

ESPAÇO PARA ASSINATURA E CARIMBO DOS PARECERISTAS _____

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E70AC7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Dispõe sobre a reorganização das cargas horárias anuais dos componentes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos 1º aos 3º anos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, **RESOLVE:**
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei Municipal Complementar nº 016, de 29 de maio de 2014.
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010; e
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º Concretizar a alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos.

Art. 2º Realizar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e enfatizar a apropriação da ortografia até o 3º ano.

Art. 3º Possibilitar a apropriações e significações dos conhecimentos das linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências Naturais e Ensino Religioso até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º Sistematizar as Cargas Horárias de cada área do conhecimento e componente curricular para proporcionar um trabalho pedagógico mais concreto e vinculado às realidades dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Arez.

DAS RESOLUÇÕES:

Art. 5º Dispõe sobre a reorganização das cargas horárias anuais dos componentes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos 1º aos 3º anos, e dá outras providências.

Art. 6º A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é organizada, na Rede Municipal de Ensino de Arez-RN, de 1º a 3º anos, do Ensino Fundamental, em 5 (cinco) áreas e em 8 (oito) componentes curriculares, assim denominados: Linguagens: Língua Portuguesa; Artes; e Educação Física; Matemática: Matemática; Ciências Humanas:

História e Geografia; Ciências da Natureza: Ciências da Natureza; e Ensino Religioso:

Ensino Religioso.

Art. 7º A distribuição de horas semanais por componente curricular será a seguinte:

Língua Portuguesa	5 horas-relógio
Artes	1 hora-relógio
Educação Física	2 horas-relógio
Matemática	5 horas-relógio
História	2 horas-relógio
Geografia	2 horas-relógio
Ciências da Natureza	2 horas-relógio
Ensino Religioso	1 hora-relógio
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20 HORAS-RELÓGIOS

Art. 8º A distribuição, mínima, de horas anuais por componente curricular será a seguinte:

Língua Portuguesa	200 horas-relógio
Artes	40 horas-relógio
Educação Física	80 horas-relógio
Matemática	200 horas-relógio
História	80 horas-relógio
Geografia	80 horas-relógio
Ciências da Natureza	80 horas-relógio
Ensino Religioso	40 horas-relógio
TOTAL DE HORAS ANUAIS	800 HORAS-RELÓGIO

Art. 9º A Rede Municipal de Ensino de Arez passará a ter 4 (quatro) aulas de 60 minutos diariamente e 20 (vinte) horas semanais para as escolas de tempo parcial.

Parágrafo Único: Um Exemplo dessa nova organização de horário encontra-se em anexo.

Art. 10 O Intervalo continua a ser de 15 minutos, após os dois primeiros horários.

Art. 11 Todos os componentes curriculares devem ser ministrados por um professor generalista (polivalente).

Art. 12 A representação e materialização do processo avaliativo para os educandos dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dar-se-ão por meio do preenchimento pelo educador de relatório acerca dos alcances das habilidades, os quais ocorrerão pelo relatório analítico e descritivo via atribuição de conceitos correspondentes:

I – Conceito A, refere-se a alcance pleno das habilidades exigidas;

II – Conceito B, refere-se a alcance parcial das habilidades exigidas;

III – Conceito C, refere-se à necessidade de recomposição das habilidades exigidas.

Art. 13 O 1º e 2º anos do Ensino Fundamental correspondem ao Ciclo de Alfabetização, em decorrência disso fica vedada a retenção/reprovação dos educandos.

Parágrafo Único. No caso de atribuição do Conceito C, referente à necessidade de recomposição das habilidades exigidas, o educador deve trabalhar no bimestre posterior de modo mais atento e empenhado estratégias para possibilitar a apropriação daquelas aprendizagens pelo educando. Assim, no final do ciclo de alfabetização pode-se lograr resultados de alfabetização plena e capacitação gradual de leitura para todos os membros da turma envolvidos no processo.

Art. 14 A representação e materialização do processo avaliativo para os educandos dos

3º anos do Ensino Fundamental dar-se-ão por meio da atribuição de notas que variarão entre 0 até 10 pontos.

Parágrafo Único: As regras completas para o processo avaliativo dos 1º aos 3º anos encontram-se especificadas na portaria municipal nº 208/2022.

Art. 15 O 3º ano dará ênfase, nos diversos componentes curriculares, à apropriação da ortografia e da competência leitora por parte dos educandos.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor no momento de sua publicação e revoguem-se as disposições anteriores sobre este tema.

ANEXO I

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º (7h) ou (13h)	PORT	HIST	CIÊN	PORT	PORT
2º (8h) ou (14h)	PORT	HIST	CIÊN	PORT	MAT
Intervalo (9h) ou (15h)	15 min	15 min	15 min	15 min	15 min
3º (9h15m) ou (15h15m)	MAT	GEOG	ED.FÍS	MAT	ENS. REL
4º (10h15m) ou (16h15m)	MAT	GEOG	ED.FÍS	MAT	ART
11h15m ou 17h15m	Fim da aula	Fim da aula	Fim da aula	Fim da aula	Fim da aula

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Arez

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO
Secretário Municipal de Educação de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FED46B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 765/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no valor de R\$ 3.538.410,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2022 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito adicional na forma dos incisos I e II, art. 41 da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.538.410,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.538.410,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					650.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				245.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				55.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	55.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					588.410,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	85.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				503.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					550.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.750.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.750.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					3.538.410,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.338.410,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				768.410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	768.410,00
	1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				570.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	570.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO.					10.000,00

LAZER E MEIO AMBIENTE					
	2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FUNA FEIA DE CICLISMO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					160.000,00
	1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1092 REALIZAÇÃO DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE BAIXA RENDA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					2.030.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	300.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
	1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	400.000,00
	1050 IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	300.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	500.000,00
	2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	400.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9EB6A230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 65, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no valor de R\$ 3.538.410,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2022 para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº733/2021 vigente, **CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 765/2022 de 13 de dezembro de 2022 e Projeto de Lei Municipal nº013/2022 de 08 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional na forma dos incisos I e II, art. 41 da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.538.410,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.538.410,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					650.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E				245.000,00

RECURSOS HUMANOS					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				55.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	55.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					588.410,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	85.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				503.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					550.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.750.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.750.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					3.538.410,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.338.410,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				768.410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	768.410,00
	1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				570.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	570.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					160.000,00
	1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1092 REALIZAÇÃO DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE BAIXA RENDA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					2.030.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	300.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
	1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	400.000,00
	1050 IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	300.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00

	1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	500.000,00
	2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	400.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37B409C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 125.983,86 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
 Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.983,86
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					55.633,86
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				55.633,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.783,86
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					19.500,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.100,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	400,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					34.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.050,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				15.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.300,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.800,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					125.983,86
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					55.633,86
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				55.633,86
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.205,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.628,86

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					19.500,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				5.100,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					34.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.050,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				15.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.800,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EF5FC687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022

ARP Nº 052/2022; P.P. Nº.004/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 09.114.091/0001-60, VENCEDORA DO ITEM 01, COM VALOR UNT. DE R\$ 132.880,00 E TOTAL DE R\$ 265.760,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA /MODELO	QNTD	VALOR UNT. R\$
01	VEICULO PARA TRANSPORTE (7 LUGARES / AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / GRADE FRONTAL COM DETALHES EM PRATA "LINK SILVER" / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO "JET BLACK" / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / AR CONDICIONADO / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCOS DE TECIDO DIFERENCIADO NA COR PRETO / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA/ ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO / RODAS DE ALUMÍNIO ARO 15" / VOLANTE COM 3 RAIOS E DETALHES NA COR CINZA / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO AUDIO	UND	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8	02	R\$ 132.880,00

STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO/ CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 2 UNIDADES / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E CORES A COMBINAR COM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

TOMAS SILVEIRA GUIMARÃES

Espacial Auto Peças Ltda

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:340748D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

ARP Nº 051/2022; P.P. Nº.004/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69 VENCEDORA DOS ITENS 02, COM VALOR UNT. DE R\$ 69.900,00 E 03 COM VALOR UNT. DE R\$ 158.990,00 E VALOR TOTAL R\$ 438.590,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	MARCA /MODELO	QNTD	VALOR UNT. R\$
02	VEÍCULO PARA TRANSPORTE 5 LUGARES, TPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS), MOTOR FIRE 1.0 EVO 8V FLEX, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING), RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" 175/65 R14 COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, GRADE DIANTEIRA TEXTURIZADA, TOMADA 12V, REVESTIMENTO EXTERNO NAS COLUNAS B E C DAS PORTAS, MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA, REVESTIMENTO INTERNO EM TODAS AS COLUNAS, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO, CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), 3 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO, LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA LADO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO RETRÁTIL 3 PONTOS, HCSS (PARTIDA A FRIO SEM TANQUE COMBUSTÍVEL AUXILIAR), PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, BOLSA PORTA-OBJETOS E PORTA GARRAFA NAS PORTAS DIANTEIRAS, PARA-CHOQUES EXCLUSIVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA FOLLOW ME HOME, SUSPENSÃO E LEVADA, PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE, TAMPAS TRASEIRA DO PORTA MALAS EM VIDRO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, FARÓIS COM MASCARA NEGRA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA, LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA AÇÃO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESS (SINALIZAÇÃO DE FREIAGEM DE EMERGÊNCIA), COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA) BRAKE-LIGHT, QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO A LED E DISPLAY DIGITAL DE 3,5 POLEGADAS (CONTAGIROS, INDICADOR DE TROCAS DE MARCHAS, ODÔMETRO PARCIAL E TOTAL, RELÓGIO DIGITAL, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DO MOTOR), CHAVE DESMODRÔMICA, PRE DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS), CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS (2 DIANTEIROS E 1 TRASEIRO), BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E CORES A COMBINAR COM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.	UND	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	04	R\$ 69.900,00
03	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, LUZ DE LEITURA GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA), MY CAR (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO), COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO, LANTERNA TRASEIRA A LED, TC + (ELETRONIC LOCKER), ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FUNÇÃO SPORT, REVESTIMENTO DE CAÇAMBA, PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA, TOMADA 12V, REPETIDOR LATERAL, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA-ESCADAS, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO, USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A), SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS REFRIGERADO E PORTA-COPOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, DOIS TWEETERS, 3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO: CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA, HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA), ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), CALOTAS INTEGRAIS, KIT FERRAMENTA, ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CONTAGIROS, KIT AERODINÂMICO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-DOWN, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS(3) COM REGULAGEM DE ALTURA, ASR (CONTROLE DE TRACÇÃO), APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS(3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO, PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO, AIRBAGS(6) - LATERAIS(2) CORTINA(2) FRONTAL(2) CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, TAMPAS TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA, ESS - EMERGENCY STOP VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM, COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO, FOLLOW ME HOME: ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA HODÔMETRO DIGITAL, ESTEPE "RUOTINO" DIREÇÃO ELÉTRICA, REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH.MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 65X16" (SUPER SPOKE) + PNEUS 215/65 R16 ON ROAD, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA, LED DRL, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE	UND	FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6	01	R\$ 158.990,00

CARGA NA CABINE E NA CAÇAMBA, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPÃO DO COMBUSTÍVEL), ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA, BRAKE LIGHT, ALARME ANTIFURTO, FREIOS ABS COM EBD, CILINDROS: 1332, POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA), TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM COMBUSTÍVEL: FLEX, CAPACIDADE DE CARGA (KG): 750, COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.945, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.845, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55, MOTOR 1.3, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E CORES A COMBINAR COM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

ROMMEL DUARTE PESSOA

Pontanegra Automoveis LTDA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:FC1B4EC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022**

ARP Nº 053/2022; P.E. Nº.028/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN (MAIOR DESCONTO PLANILHA SINAPI). FORNECEDOR REGISTRADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA EPP, CNPJ 70.047.329/0001-93, VENCEDORA DO ITEM/LOTE 10 COM PERCENTUAL DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) DE DESCONTOS E NO ITEM/LOTE 11 COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO ITEM/LOTE	UND	% REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA COMPRA DE MATERIAL.
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRO SANITÁRIAS) - CONFORME TABELA SINAPI.	DESCONTO	16%	R\$ 200.000,00
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	10%	R\$ 250.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:4487783B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022**

ARP Nº 054/2022; P.E. Nº.028/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN (MAIOR DESCONTO PLANILHA SINAPI). FORNECEDOR REGISTRADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DO ITEM/LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 COM PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DE DESCONTOS PARA CADA UM, E NO ITEM/LOTE 08 COM PERCENTUAL DE 6% (SEIS POR CENTO) DE DESCONTOS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023., CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO ITEM/LOTE	UND	% REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA COMPRA DE MATERIAL.
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURAS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 130.000,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 130.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 130.000,00
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 100.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 80.000,00
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAMENTAL) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 100.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MADEIRA SERRADA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	5%	R\$ 60.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	6%	R\$ 130.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (PAISAGÍSTICOS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	6%	R\$ 40.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODOLFO THIAGO PALHARES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:27C42ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

ARP Nº 055/2022; P.E. Nº.029/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 E 04, COM VALOR TOTAL DE R\$ 85.600,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023., CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO ITEM/LOTE	UND	MARCA	QNTD	VALOR UNT.
01	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM GALÃO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ACONDICIONAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA. (SOMENTE O LÍQUIDO) COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	GOTAS DE CRISTAL	4500	R\$ 8,00
02	AGUA MINERAL SEM GÁS: PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 500 ML, EM FARDOS DE 12 UNIDADES.	FARDO	STERBOM	1.000	R\$ 20,00
03	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA (CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML).	CAIXA		500	R\$ 48,00
04	AGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM GALÃO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ACONDICIONAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA. (GARRAFÃO COMPLETO: VASILHAME E LÍQUIDO) COM VALIDADE PARA 12 MESES.	UND	GOTAS DE CRISTAL	200	R\$ 28,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:DBE7756A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 5% (cinco por cento), totalizando 25,34% (vinte e cinco vírgula trinta e quatro por cento), com base no valor pago em fevereiro de 2022, conforme anexo 01.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022 e 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO I - CALCULO SALARIAL DOS PROFESSORES - PMCRV									
VALORES REFERENTES A FEVEREIRO/2022									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	2164,68	2272,91	2386,56	2505,89	2631,18	2762,74	2900,88	3045,92	3198,22
PN-2	2814,08	2954,79	3102,53	3257,65	3420,54	3591,56	3771,14	3959,70	4157,68

PN-3	3376,90	3545,75	3723,03	3909,18	4104,64	4309,88	4525,37	4751,64	4989,22
PN-4	4389,97	4609,47	4839,94	5081,94	5336,04	5602,84	5882,98	6177,13	6485,99
PN-5	6145,96	6453,26	6775,92	7114,72	7470,45	7843,97	8236,17	8647,98	9080,38
VALORES APLICADOS 25,34% AO VALOR BASE REFERENTE FEVEREIRO/2022									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	2713,21	2848,87	2991,31	3140,88	3297,92	3462,82	3635,96	3817,76	4008,65
PN-2	3527,17	3703,53	3888,71	4083,14	4287,30	4501,66	4726,75	4963,09	5211,24
PN-3	4232,61	4444,24	4666,45	4899,77	5144,76	5402,00	5672,10	5955,71	6253,49
PN-4	5502,39	5777,51	6066,38	6369,70	6688,19	7022,60	7373,73	7742,41	8129,54
PN-5	7703,35	8088,52	8492,94	8917,59	9363,46	9831,63	10323,22	10839,38	11381,35

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:17F25171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2138/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2138/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Taize Daniely Santos, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Antônio Targino, em Campina Grande/PB, no dia 10/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	10/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6BE6FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luciano Alves dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1999249			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.191.764-XX	RG: X.479.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR USUARIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA PARA INTERNAMENTO NA COMUNIDADE BOA NOVA. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO Nº 41.773-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Cajazeiras/PB	13 de dezembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6874BFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000045-1	JOSE ANCHIETA DA SILVA	MOTORISTA	06/12/2022 05/03/2023	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000052-1	JOSE JUSTINO DA SILVA	VIGILANTE	07/12/2022 06/03/2023	à	7º (sétimo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000433-1	HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	07/12/2022 06/03/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de dezembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C303A722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013032/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1868032 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 060.741.344-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E ESPONTÂNEAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DOTAÇÃO ORÇA.PREVISTA(R\$)	PERC.DE DESC.APLICADO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALORTOTAL (R\$)
01AMPLA	Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN	R\$600.000,00	5%	%	1,00	570.000,00	570.000,00
						VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 570.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogaria Mais Saude Sociedade Empresarial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013032/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1868032 SSP RN e inscrita no CPF sob nº 060.741.344-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DOTAÇÃO ORÇA.PREVISTA(R\$)	PERC.DE DESC.APLICADO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALORTOTAL (R\$)
01AMPLA	Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN	R\$600.000,00	5%	%	1,00	570.000,00	570.000,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 570.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos éticos destinados às demandas judiciais e espontâneas, em atendimento às necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 036/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 1600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 1600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogaria Mais Saude Sociedade Empresarial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg nº 202/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:88B914F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO A 04 SUMARIO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN					
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA					
POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO DE 2023					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64					
RECEITA	RS	RS	DESPE S A	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		34.103.800,00	LEGISLATIVA		1.350.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	745.300,00		ADMINISTRACAO		3.852.000,00
CONTRIBUICOES	640.000,00		SEGURANCA PUBLICA		22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.978.200,00
RECEITA DE SERVICOS	36.000,00		SAUDE		11.630.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.037.540,00		EDUCACAO		11.371.000,00
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.473.140,00		CULTURA		447.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.900,00		URBANISMO		3.416.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.304.000,00	HABITACAO		346.600,00
OPERACOES DE CREDITO	650.000,00		SANEAMENTO		150.000,00
ALIENACAO DE BENS	54.000,00		GESTAO AMBIENTAL		134.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00		AGRICULTURA		1.306.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		246.000,00
			ENERGIA		785.000,00
			TRANSPORTE		102.000,00
			DESPORTO E LAZER		272.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		37.407.800,00	TOTAL:		37.407.800,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5AA89609

GABINETE DO PREFEITO A 05 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃO UNIDADE 2023

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
RS 1,00				
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.240.000,00	110.000,00	1.350.000,00
02	PODER EXECUTIVO			
02002	GABINETE DO PREFEITO	968.000,00	41.000,00	1.009.000,00

02003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	73.000,00	2.000,00	75.000,00
02004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.315.000,00	463.000,00	1.778.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	480.000,00	22.000,00	502.000,00
02006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	150.000,00	10.000,00	160.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	433.000,00	14.000,00	447.000,00
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.048.000,00	1.323.000,00	11.371.000,00
02010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	220.000,00	52.000,00	272.000,00
02011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	3.471.000,00	800.000,00	4.271.000,00
02013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO	167.000,00	79.000,00	246.000,00
02014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1.335.000,00	287.000,00	1.622.000,00
02015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	111.600,00	235.000,00	346.600,00
02099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	10.462.500,00	1.167.500,00	11.630.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.896.000,00	82.200,00	1.978.200,00
	TOTAL	32.370.100,00	4.687.700,00	37.057.800,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
	RESERVA DO RPPS			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
	TOTAL GERAL			37.407.800,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:49B14BB8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 4320 RECEITAS E DESPESAS CATEG ECONOMICA 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN					
ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
					R\$ 1,00
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
Receitas Correntes		34.103.800,00	DESPESAS CORRENTES		32.370.100,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	745.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.716.500,00	
Contribuicoes	640.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	
Receita Patrimonial	57.200,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.600,00	
Receita de Servicos	36.000,00				
Transferencias Correntes	37.037.540,00				
(-) Transferencias Correntes	-4.473.140,00				
Outras Receitas Correntes	60.900,00				
			Superávit		1.733.700,00
TOTAL		34.103.800,00	TOTAL		34.103.800,00
Superávit do Orçamento Corrente		1.733.700,00			
Receitas de Capital		3.304.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.687.700,00
Operacoes de Credito	650.000,00		INVESTIMENTOS	4.295.700,00	
Alienacao de Bens	54.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	40.000,00	
Transferencias de Capital	2.600.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	352.000,00	
			Superávit		350.000,00
TOTAL		37.407.800,00	TOTAL		37.407.800,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES		34.103.800,00	DESPESAS CORRENTES		32.370.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.304.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.687.700,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
TOTAL		37.407.800,00	TOTAL		37.407.800,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:C7AF2D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2022.**

Dispõe sobre a autorização para pagamento em forma de indenização, aos colaboradores que atuaram junto ao Fundo Municipal de Saúde, abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a efetuar o pagamento salarial, através de indenização, aos colaboradores terceirizados que atuaram junto ao Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, através de vínculo com o “Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco/IDESHPE”, esse inscrito no CNPJ/MF 21.072.041/0001-63.

Parágrafo Único – A indenização a ser paga, será alusiva a remuneração do mês de novembro de 2022, cujo pagamento se dará individualmente, a cada colaborador, seguindo o mesmo valor do último salário pago pelo IDESHPE.

Ar. 2º - Para fazer face ao pagamento especificado no artigo 1º, o Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), quando incluirá a dotação orçamentária “33.90.93 – Indenizações e Restituições”, aos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, o excesso de arrecadação aferido na receita do ano corrente, e/ou anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias integrantes do orçamento vigente.

Parágrafo Único – As fontes de anulação especificadas no *caput* integram o Par. 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 14 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE IRÃO INCORPORAR AS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS, COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECEITAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.005 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2053 - Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
Fonte de receitas	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
Fonte de receitas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade	2061 - Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)
Fonte de receitas	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade	2056 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
Fonte de receitas	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Cerro Corá /RN, 14 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:54F8BFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os Programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1521 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27.455.068/0001-11)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	3244 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	800	7,50	6.000,00
15	3246 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	50	16,96	848,00
22	8589 - ETOMIDATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 01 ML	Und	500	33,00	16.500,00
90	9140 - DEPAKENE, 500MG	CP	5.000	1,95	9.750,00
103	3282 - HALOPERIDOL, 5 MG	CP	5.000	0,37	1.850,00
105	9149 - MIRTAZAPINA, 45	CP	2.000	8,99	17.980,00
Total					52.928,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 06/12/2022.

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J. Nº 27.455.068/0001-11

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0AD81F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os Programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1468 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	3241 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	500	4,00	2.000,00
89	9139 - SERTRALINA, 25MG	CP	5.000	23,90	119.500,00
91	9141 - CLONAZEPAM, 0,5 MG	CP	300	0,12	36,00
92	9142 - CLONAZEPAM, 2,5 MG	CP	100	0,12	12,00
97	3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG	COMP	600	29,00	17.400,00
100	3277 - RISPERIDONA, 3 MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
Total					141.548,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 06/12/2022.

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23.312.871/0001-46

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E60D8E37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os Programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1108 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	3296 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	400	3,90	1.560,00
28	3300 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	500	1,12	560,00
34	3307 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	500	8,90	4.450,00
35	3308 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	5,20	5.200,00
36	7556 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	FRASCO	1.000	4,86	4.860,00
42	3319 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	8.000	2,60	20.800,00
55	3335 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30,00 G	BS	200	3,06	612,00
58	3340 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	800	2,33	1.864,00
59	3341 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,06	1.060,00
77	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	5.000	7,49	37.450,00
78	3485 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML	FRASCO	10.000	8,99	89.900,00
79	3488 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	FRASCO	10.000	11,80	118.000,00
80	9428 - ALBUMINA, 20% FRASCO 50 ML	FRASCO	150	155,00	23.250,00
Total					309.566,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 06/12/2022.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1D0C2EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os Programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 014/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1460 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3235 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	500	2,86	1.430,00
17	3248 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Und	200	23,34	4.668,00
23	3356 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	500	7,86	3.930,00
24	3357 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	500	10,99	5.495,00
93	9145 - RIVOLTRIL, 2 MG	CP	5.000	0,09	450,00
98	3275 - RISPERIDONA, 1 MG	COMP	10.000	0,60	6.000,00
Total					21.973,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 06/12/2022

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. Nº 42.092.374/0001-24

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8270881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 150_2022 PREGÃO ELETRÔNICO 50_2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022, processo administrativo nº 686/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPIS), para atender as Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME						
CNPJ: 10.685.202/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe - CEP:59148666 - UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: João Maria Barbosa, CPF 672.798.134-53						
E-MAIL: JDALVESMISAEL@YAHOO.COM.BR					TEL.: (84) 3643-4982	
J D ALVES MISAEL ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.685.202/0001-78 - Endereço: Rua Rio Jaguaribe - CEP: 59148666 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3643-4982						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	0002386 - PROTETOR SOLAR - PROTETORSOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50, CREME PARA O CORPO, PROTEÇÃO UVA/UVB, FRASCO COM 200ML.	ALG SUN	ALG SUN	300,00 FR	R\$ 36,00	10.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA. 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 12 de Dezembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal De Goianinha

J D Alves Misael ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

JOÃO MARIA BARBOSA

CPF 672.798.134-53

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 1E170EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 153_2022 PREGÃO ELETRÔNICO 50_2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022, processo administrativo nº 686/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPIS), para atender as Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Techprol serviços comercio e locações eirele - epp						
CNPJ: 20.399.316/0001-05						
ENDEREÇO: AV. EUZÉBIO ROCHA Nº 445 – CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-660 - CEP: 59070660 - UF: RN - Natal						
REPRESENTANTE: LUAN DOS SANTOS LAURINDO, inscrito no CPF: 039.142.363-02						
E-MAIL: TECHPROL@HOTMAIL.COM					TEL.: (84) 3737-7333	
Techprol serviços comercio e locações eirele - epp Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 20.399.316/0001-05 - Endereço: AV. EUZÉBIO ROCHA Nº 445 – CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-660 - CEP: 59070660 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3737-7333						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0010924 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUALMATERIAL ARMAÇÃO POLIPROPILENO. MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI- EMBAÇANTE. MODELO LENTES SOBREPÓSICÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	PLASTCOR	PLASTCOR	1.724,00 UN	R\$ 9,99	17.222,76
001	0031347 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS (PFF2); FORMATO CONCHA; SOLDADOTERMICAMENTE EM TODO SEU PERÍMETRO; POSSUI CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETRÓSTATICAMENTE ECAMADA DE MICROFIBRA COM PARTÍCULAS DE CARVÃO ATIVO; DOIS GRAMPOS METÁLICOS EM CADA LATERAL DA PEÇA. PORONDE PASSAM TIRANTES ELÁSTICOS; TIRA DE ESPUMA NA PARTE SUPERIOR INTERNA E TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA; POSSUI DISPOSITIVO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL.	MASKFACE	MASKFACE	200,00 UN	R\$ 10,00	2.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 19.222,76

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 12 de Dezembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal De Goianinha

Techprol Serviços Comercio E Locações EIRELE - EPP

CNPJ: 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B712D37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

Às **09:00** do dia **14 de dezembro de 2022 (quarta-feira)**, realizou-se a sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA ME / 17.854.997/0001-40	ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA /2104099 ITEP/RN
PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 21.052.876/0001-51	Paulo Ricardi Marques Guedes /001990589 ITEP/RN
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME / 14.928.383/0001-77	MARCELO LOPES CABRAL /003091864 SSP/RN
C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP / 26.757.418/0001-31	Cleiton Fernandes de Farias /003307268 SSP/RN
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26	Carlos Roberto Benevides Sales /1460169 SSP/RN
CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP / 04.441.785/0001-99	Amarildo Suassuna Martins /792555 SSP/RN
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMER. EIRELI - ME / 28.240.229/0001-12	Valdemar Bruno Lima Dantas /002776594 SSP/RN
A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME / 11.572.226/0001-83	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA /1883915 SSP/RN
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01	Luiz Carlos de Azevedo Oliveira /2307320 SSP/RN
G7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 24.786.662/0001-05	Franceildo de Almeida Araújo /3868426 SSP/RN
A K DA SILVA CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES / 20.157.406/0001-90	CHARLES ALVES RODRIGUES /1326611 ITEP/RN
EUDES FELINTO DA SILVA NETO 01751718409 / 33.539.273/0001-68	EUDES FELINTO DA SILVA NETO /2765121 SSP/RN
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08	Luidy Fabricio Azevedo Bezerra /2447512 SSP/RN
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI / 27.988.901/0001-90	Emmanuel Madson de Melo /1927266 SSP/RN
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA / 27.948.185/0001-17	Cleildson Brno de Souza Silva /2764786 SSP/RN
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME / 29.048.853/0001-85	Francisco Ivan de França Dias /2259995
LEITE E LOPES LOCACOES E SERVIÇOS LTDA / 40.154.671/0001-21	Erismar Leite Lopes /002841467 SSP/RN
JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52	Gabriel Guilherme Ferreira Moura /003495731 SSP/RN
LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80	RENATO OZORIO DE QUEIRONGA /3031292 ITEP/RN
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	WELLEK SILVA DE ALMEIDA /003634868
MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 44.137.144/0001-60	Maria Fabrícia Dantas /003425911 SSP/RN
R. D. TRANSPORTE LTDA / 17.910.660/0001-02	ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA /1261577 ITEP/RN
OFERTA COMERCIO E LOCACOES LTDA / 42.293.707/0001-83	Adriano Carvalho Alves /2202120 SSP/RN
J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR / 23.067.755/0001-09	Julio Cesar de Brito Pinheiro Junior /04285887840 DETRAN CE
KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA / 39.892.378/0001-82	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR /1729200 ITEP/RN
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVIÇOS LTDA / 34.408.338/0001-07	Igor Filipe Germano Miranda /003210201 SSP/RN
H&C SERVICOS LTDA / 48.044.526/0001-08	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO /2153905 ITEP/RN
CONSTRUTORA F. MARTINS LTDA / 40.397.800/0001-02	FRANCISCO EUGENIO NOGUEIRA DA SILVA /062802 CTPS CE
BESSA E OLIVEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 40.176.900/0001-09	Narcelio Oliveira Bessa /002782868 SSP/RN
COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA / 12.391.243/0001-87	Euclides Vicente Marcelino Neto /2002029037619 SSP CE
F. TEIXEIRA DE SOUZA / 30.607.189/0001-46	FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA /2006029114586
FERNILTON COSTA LTDA / 39.773.067/0001-02	ELIEDSON HIGOR SOUSA E SILVA /003130628 ITEP/RN
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA / 19.363.983/0001-59	Francisco Euclides Cavalcante Neto /95002071084 SSP CE
VHS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 18.189.065/0001-92	VINICIUS ANTHONY SILVA DA COSTA /002.324.752 ITEP/RN
FRANCIE DE CARVALHO MENDES / 29.048.310/0001-68	Francie de Carvalho Mendes /2006029273099 SSP CE
M H F DE FREITAS LTDA / 14.148.901/0001-30	BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS /3.037163 SSP/PB

Iniciada a fase de credenciamento fora visto que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ nº 19.363.983/0001-59** não apresentou o seu contrato social na fase de credenciamento, descumprindo o subitem 29, alínea “c” do Edital. Portanto, não fora **CREDENCIADA** nos autos processuais.

A licitante **PINHEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 23.067.775/0001-09** não possui CNAE compatível com o objeto da licitação descumprindo o subitem 9.1, portanto, não fora **CREDENCIADA** nos autos processuais.

Os envelopes de proposta de preços das empresas supracitadas não foram abertos, haja vista o descumprimento aos requisitos editalícios.

O licitante **LEITE & LOPES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.154.671/0001-21** não apresentou a Certidão Simplificada exigida no subitem 29, alínea “e”, entretanto, alegou que colocara o referido documento dentro do envelope de habilitação (nº2), onde, o Pregoeiro abriu o lacre do envelope e resgatou o documento para fins de participação da licitante, posteriormente vedou o envelope com grampo, onde fora assinado o lacre pelos representantes das demais empresas presentes na sessão pública.

Os licitantes **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.928.383/0001-77; LEITE & LOPES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.154.671/0001-21; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.052.876/0001-51; L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.408.338/0001-07; S & S COMERCIAL, CNPJ nº 29.048.310/0001-68; COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.391.243/0001-87; M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30; FORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ nº 39.773.067/0001-02; F TEIXEIRA DE SOUZA, CNPJ nº 30.607.189/0001-46; E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 33.539.273/0001-68; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; OFERTA COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.293.707/0001-83 e CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ nº 04.441.785/0001-99 não apresentaram a Certidão Simplificada expedida nos últimos 30 dias anteriores à data do certame, tampouco, apresentaram a declaração de condição de ME/EPP devidamente assinada pelo representante legal e contador das referidas empresas conforme exigido no subitem 29, alínea “e”, portanto, não gozam dos direitos concedidos na Lei Complementar 123/2006, entretanto, estão **CREDENCIADOS** à darem lances no ITEM 1 (haja vista que o mesmo não é exclusivo para ME/EPP).**

O procedimento contara com a participação de diversas empresas, ademais, em comum acordo entre os participantes somente rubricaram o credenciamento/envelopes nº 1 e 2 as empresas **RD TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.910.660/0001-02; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.757.418/0001-31; LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; BESSA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.176.900/0001-09; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, CNPJ nº 04.441.785/0001-99.**

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Ao abrimos o envelope de proposta de preços (nº1) da empresa **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.391.243/0001-87** fora verificado que o mesmo não continha nenhum documento de proposta de preços, estando, portanto, RECUSADA e DESCLASSIFICADA a proposta de preços da referida licitante, a qual, não fora cadastrada para a fase de lances.

As empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; F TEIXEIRA DE SOUZA, CNPJ nº 30.607.189/0001-46; WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL – ME, CNPJ nº 26.669.068/0001-51 e MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** apresentaram a proposta de preços com validade inferior aos 90 (noventa) dias exigidos no instrumento convocatório, descumprindo o subitem 39 do Edital, portanto, restaram RECUSADA/DESCLASSIFICADAS.

As empresas foram informadas na sessão pública que a sessão seria suspensa para fins de cadastramento dos credenciamentos e das propostas de preços, a qual, retornará com a devida fase de lances e habilitação com o resultado na próxima semana, com data apazada em Diário Oficial (FEMURN)

Ou seja, será apazada nova sessão pública para darmos continuidade ao procedimento, cujo fora acordado com todos os presentes no procedimento. A Sra. Nadja de Franca Costa (equipe de apoio) não esteve presente no procedimento por motivos de saúde.

DOS LANCES/HABILITAÇÃO/RESULTADO

Afase de lances, de habilitação, bem como, expedição do resultado do procedimento licitatório será dada em sessão pública posterior, devidamente apazada em Diário Oficial (FEMURN).

DO ENCERRAMENTO

Insta salientar que após o aviso de suspensão do procedimento, somente ficara para assinar a ata do procedimento as empresas **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 e BESSA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.176.900/0001-09**, os demais participantes não foram inclusos na assinatura da ata do procedimento.

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Licitantes:

17.604.005/0001-26 R & N Empreendimentos Imobiliarios E Serviços Ltda

CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES

37.883.801/0001-52 Jq Construcoes, Servicos E Comercio Eireli

GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA

30.746.170/0001-80 Lord Construcoes E Servicos Ltda

RENATO OZORIO DE QUEIRONGA

41.284.989/0001-90 Construsol Empreendimentos E Servicos Eireli

WELLEK SILVA DE ALMEIDA

40.176.900/0001-09 Bessa E Oliveira Construcoes E Servicos Ltda

NARCELIO OLIVEIRA BESSA

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C659812B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 247/2022**

DECRETO Nº 247/2022
14/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 111.013,58 (cento e onze mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 111.013,58 (cento e onze mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) para reforço da(s) seguintes dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
			28 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 500,00
			Total da Ação:	R\$ 500,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 500,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO		
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000 R\$ 24.000,00
			Total da Ação:	R\$ 24.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 24.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
			49 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 866,20
			Total da Ação:	R\$ 866,20
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 866,20
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
			191 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 1.104,73
			Total da Ação:	R\$ 1.104,73
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.104,73
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
			90 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 640,50
			Total da Ação:	R\$ 640,50
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 640,50
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
			121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 859,00
			Total da Ação:	R\$ 859,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 859,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
			520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000 R\$ 2.550,00

			Total da Ação:		R\$ 2.550,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			677 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 770,00
			Total da Ação:		R\$ 770,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			661 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 4.020,00
			Total da Ação:		R\$ 4.020,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			276 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 7.850,00
			Total da Ação:		R\$ 7.850,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.190,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			487 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 8.543,15
			Total da Ação:		R\$ 8.543,15
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 24.810,00
			Total da Ação:		R\$ 24.810,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			659 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 8.500,00
			Total da Ação:		R\$ 8.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 41.853,15
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 26.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 111.013,58

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 111.013,58 (cento e onze mil e treze reais e cinquenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 500,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		1.11 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 24.000,00
			Total da Ação:		R\$ 24.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.60 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS			
			79 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 1.970,93
			Total da Ação:		R\$ 1.970,93
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.970,93
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			

		DE AGRICULTURA		
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000 R\$ 640,50
			Total da Ação:	R\$ 640,50
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 640,50
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
		1.30 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ		
			107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000 R\$ 859,00
			Total da Ação:	R\$ 859,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 859,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19		
			212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000 R\$ 10.000,00
			Total da Ação:	R\$ 10.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
			566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 5.190,00
			Total da Ação:	R\$ 5.190,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.190,00
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
			501 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000 R\$ 62.000,00
			Total da Ação:	R\$ 62.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 62.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
			422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15760000 R\$ 5.853,15
			Total da Ação:	R\$ 5.853,15
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.853,15

Valor total da Anulação: R\$ 111.013,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E9390C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 248/2022

DECRETO Nº 248/2022 14/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 126.823,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 126.823,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e três reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
I	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		

	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 3.360,00
Total da Ação:					RS 3.360,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.360,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Fontes: Desportivas e Outras	15000000	RS 23.000,00
Total da Ação:					RS 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 23.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	RS 29.000,00
Total da Ação:					RS 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 29.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 16.074,00
			249 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 200,00
Total da Ação:					RS 16.274,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.274,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			322 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 11.098,00
Total da Ação:					RS 11.098,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.098,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			391 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 27.509,00
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 14.582,00
Total da Ação:					RS 42.091,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.091,00
Valor total Suplementado: R\$ 126.823,00					

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 126.823,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e três reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA			
			43 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 1.162,10
Total da Ação:					RS 1.162,10
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros	Fonte:	RS 999,91

			Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040000	
			39 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 197,99
Total da Ação:					RS 1.197,90
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.360,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
			166 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17500000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		1.11 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			138 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 23.000,00
Total da Ação:					RS 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 23.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CÂMARA FRIGORÍFICA			
			81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 29.000,00
Total da Ação:					RS 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 29.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.55 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	RS 16.074,00
Total da Ação:					RS 16.074,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			216 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.274,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		1.86 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			
			310 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16690000	RS 11.098,00
Total da Ação:					RS 11.098,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.098,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.87 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
			426 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15690000	RS 4.582,00
			427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 14.582,00
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 27.509,00
Total da Ação:					RS 27.509,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.091,00
Valor total da Anulação: R\$ 126.823,00					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:59A52083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 249/2022

DECRETO Nº 249/2022
14/12/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
		1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
			2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE				
				121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 289,20	
Total da Ação:						R\$ 289,20	
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 289,20	

Valor total Suplementado: R\$ 289,20

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ							
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
		1.30 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ					
				107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 289,20	
Total da Ação:						R\$ 289,20	
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 289,20	

Valor total da Anulação: R\$ 289,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/12/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E76249D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP						
CNPJ: 40.761.843/0001-25						
ENDEREÇO: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, Nº 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MELHEIRO						
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com TEL.: (84) 98722-3142						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	CADEIRA GIRATÓRIA ESPUMA LAMINADA: base giratória, Regulagem de altura com pistão a gás, em aço com capa nylon, com rodas, revestida tecido na cor preta, Peso suportado: 80kg, Dimensões aproximadas do produto: Altura máxima: 94cm, Largura: 60cm, Profundidade: 38cm, Peso líq. aproximado do produto: 7kg, Garantia de 1 ano.	Unidade	50	MARTIFLEX	280,00	14.000,00
12	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS: composição: polipropileno, carbonato e aditivo com Anti UV, ou seja, resistente aos raios solares. fácil de limpar e transportar. Capacidade aprox.: 100 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 43 x 90 x 51 cm. Prazo de garantia: 03 meses. cor branca, Referência Tramontina Caravela ou de melhor qualidade.	Unidade	800	JESUS	34,00	27.200,00
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: caixa acústica, potência 600 watts rms, tamanho alto-falante 15 pol, resposta frequência 45Hz a 80Hz, Entradas 4 Canais Independentes, Canal 1 Microfone, Canal 2 Microfone, Canal 3 Guitarra e Violão/ Cavaquinho, Canal 4 Entrada USB com Controle Remoto/ Teclado/ Acordeom/ Auxiliar IPOD, MP3, Pen Drive, Dimensões (AxLxP mm) 740x555x320, Equalizador 3 vias (Graves, Médios e Agudos), Garantia de 1 ano.	Unidade	15	LENOXX	950,00	14.250,00
14	CAIXA DE SOM PORTATIL: potência de saída (W RMS) 240, resposta de frequência dinâmica 45 Hz - 20 KHz (-6 db), conexão bluetooth 5.1, tempo de reprodução em música em horas 18(hrs), dimensões 68.8 x 32.6 x 36 cm, peso 17,42 kg, entrada de cabo de áudio 3,5 mm, função karaokê, show de luzes, à prova de respingos IPX4, bateria carregável, true wireless, com rodinhas e alça telescópica para transportar, garantia de 12 (doze) meses.	Unidade	6	AMVOX	795,00	4.770,00
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, silencioso, controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referencias: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	10	AGRATO	1.525,00	15.250,00
20	FERRO DE PASSAR SECO: Cor preto, Comprimento do fio 1854 mm, controle de temperatura frontal, Alimentação 220 volts, Potência (W) 1000W (220V), Garantia 24 meses.	Unidade	10	CADENCE	95,00	950,00
21	FOGÃO 4 BOCAS: Laterais em chapa de aço pintadas com tinta epóxi; painel, mesa e estufa em aço inox; vidro do forno espelhado e vidro da tampa temperado com cantos arredondados. Acendimento automático, família: 2,000 Kw; normal 1,670 Kw; forno 1,780 Kw.	Unidade	10	ESMALTEC	645,00	6.450,00
24	FREEZER VERTICAL: Capacidade mínima Bruta 166 litros, Cor Branco, Produto ecológico, Com cestos internos deslizantes, Rodízios para fácil deslocamento, Dimensão aproximadas (AxLxP) cm 148,8x48,3x62, Peso aproximado 43kg, Voltagem 220 volts, Controlador de temperatura externo, Regulagem de inclinação, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	4	CONSUL	3.097,00	12.388,00
25	LIQUIDIFICADOR ELÉTRICO: Capacidade 02 litros, Copo plástico, base fixa, 400 W, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	10	CADENCE	138,00	1.380,00
30	REFRIGERADOR 2 PORTAS: Capacidade aproximada 403lts, Frost Free, Prateleiras personalizadas na porta, Prateleiras com regulagem de altura, Prateleiras do Freezer deslizantes, Gaveta p/ legumes, Porta de latas, Porta ovos, Controle independente de temperatura, Fôrmas p/ gelo, Sistema de saída de ar frio direcionado para a porta, Cor branca, Dimensões aproximadas: 173,5x70x70,5cm (AxLxP). Peso aproximado 77 kg, Voltagem de 220v, Pés niveladores, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	8	CONSUL	3.705,00	29.640,00
36	VENTILADOR DE MESA, 45 watts, 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, Porta fio e fusível de segurança, 220 volts, Potência mínima 45 watts, aproximadamente 36,6 x 55,1 x 28,8 cm (L x A x P), Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	10	BRITANIA	150,00	1.500,00
37	VENTILADOR DE PAREDE, Estrutura em metal pintado em epóxi com tratamento anti ferrugem, Baixo nível de ruído, Hélice injetada, na cor cristal, Diâmetro: 600 mm, Grade de Proteção: Polipropileno, Cor: Preto, Basculante, suporte de parede, Oscilante com sistema integrado, podendo deixar o fluxo de ar fixo ou móvel, Chave de Controle: Tipo Espelho 4x2, com Botão Liga Desliga e controle de velocidade eletrônica, potência mínima: 200 W = ¼ HP, Rotação mínima: 1.350 RPM, Quantidade de pás: 3 pás, Peso aproximado 4,5 kg, Ângulo mínimo de abrangência: 120°, Área mínima de ventilação: 20 m², Alimentação: 220 volts.	Unidade	10	VENTISOL	210,00	2.100,00
38	CAMA BOX EM PEÇA DUPLA - (colchão box) composto por Espuma Firme D45 Selada 100% Poliuretano com Polioli é base de soja, revestimento em	Unidade	30	BONSONO	750,00	22.500,00

Poliéster estrutura de madeira Dimensões: Altura: 43cm, Largura: 88cm, Comprimento: 188cm, Peso: 36 kg.				
--	--	--	--	--

152.378,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA - EPP

IVANALDO SEVERINO MELHEIRO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3EB911DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - EPP
CNPJ: 36.521.392/0001-81
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, nº 830, SALA 03, UNIVERSITARIO, LAGES-SC
REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA
E-MAIL: licitação@govendasonline.com.br TEL.: (84) 99925-0646

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BEBEDOURO DE COLUNA: Com duas torneiras, Uma gelada e outra natural, Refrigerado, Com compressor e termostato regulável, Para bombona de 20 litros, Gabinete em aço inox, Potência 154w, Voltagem 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	15	LIBELL	697,01	10.455,15

10.455,15

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Go Vendas Eletronicas Ltda - Epp

GUSTAVO OLIVEIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRPATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME						
CNPJ: 30.195.733/0001-90						
ENDEREÇO: R PARAGUAI, Nº 39, IPIRANGA, ERECHIM-RS						
REPRESENTANTE: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR						
E-MAIL: deciouilidades@hotmail.com TEL.: (54) 3194-0052 / 99953-0084						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
35	TELEVISOR DE LED: Tela de 32 polegadas, Conversor digital, Entrada HDMI, Portas USB, Full HD, garantia de 12 meses.	Unidade	20	HQ	1.348,90	26.978,00

26.978,00**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Griebler E Griebler LTDA - ME

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:658CF573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP						
CNPJ: 07.239.645/0001-20						
ENDEREÇO: R MIGUEL COUTO, Nº 203, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB						
REPRESENTANTE: JANNAILSON FERREIRA DE LIMA						
E-MAIL: emillyindustriaecomercio@hotmail.com TEL.: (83) 3322-8870 / 98895-8802						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARMÁRIO DE MDF: com 02 portas de abrir, com chave, 04 prateleiras, Medidas: 1610 altura x 830 largura x 430mm de profundidade. Cor: cinza, Armário em MDP chapa 15 com revestimento em BP, sem maçaneta.	Unidade	15	EMILY	570,00	8.550,00

8.550,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Emilly Industria e Comercio de Moveis Ltda - Epp
JANNAILSON FERREIRA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A46A5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - ME						
CNPJ: 35.785.276/0001-07						
ENDEREÇO: R NOVA JERSEY, Nº 135, MARANGUAPE II, PAULISTA-PE						
REPRESENTANTE: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
E-MAIL: lsgsbarreto@gmail.com TEL.: (81) 99651-7605						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

27	MESA DE REUNIÕES 6 LUGARES C/ CADEIRAS: Mesa: Estrutura em MDF com revestimento em BP e fita de borda em BS, tamanho médio: AxLxP 75x220x91 cm, peso aproximado: 58 kg, cor: tabaco c/branco. Cadeira Secretária Fixa: 06, Assento e Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 mm, Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Garantia mínima de 6 meses.	Unidade	5	PRISMA	1.750,00	8.750,00
29	MESA QUADRADA PLÁSTICA: Mesa Quadrada produzida em polipropileno, carbonato e aditivo com Anti UV, ou seja, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 68 x 73 x 68 cm. Cor branca. Prazo de garantia: 03 meses, Referência: Tramontina, Tambaú ou de melhor qualidade.	Unidade	100	GARDEN LIFE	88,90	8.890,00

17.640,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Luciano Sergio Guimaraes De Sa Barreto - ME

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90E8B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP						
CNPJ: 41.043.317/0001-92						
ENDEREÇO: R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, CAMARAGIBE-PE						
REPRESENTANTE: MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS						
E-MAIL: licitante@mcmoveis@gmail.com TEL.: (81) 3034-0438						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARMÁRIO DE AÇO: com 02 portas de abrir, com chave, 04 prateleiras reguláveis, Medidas: 1980 altura x 1200 largura x 400mm de profundidade. Cor: cinza, Armário em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), sem maçaneta.	Unidade	15	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	820,00	12.300,00
8	BIRÓ RETO: básico c/ 02 gavetas, com chave, dimensões aproximadas 160X60X74, Cor Cinza, garantia de 1 ano (mesa escritório).	Unidade	25	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	265,00	6.625,00
19	ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL: Com 12 Bandejas, Alt.: 198 cm, Larg.: 92 cm e Prof.: 55cm em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), garantia de 1 ano.	Unidade	60	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.730,00	103.800,00

122.725,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

MC Industria E Comercio De Moveis LTDA - EPP

MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:66108C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME
CNPJ: 03.829.590/0001-58
ENDEREÇO: R JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
E-MAIL: nlequipamentosb@gmail.com TEL.: (83) 98165-1278

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	BEBEDOURO DE COLUNA: Com três torneiras, Refrigerado, Com compressor e termostato regulável, Para bombona de 100 litros, Gabinete em aço inox, Potência 154w, Voltagem 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	20	KNOX	2.486,00	49.720,00
15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	10	KOMEKO	3.590,00	35.900,00
16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	15	AGRATO	1.730,00	25.950,00
22	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS: Cor preto/grafite, Com forno, Altura padrão de 80 cm. Forno revestido com lâ de vidro (interno), fundo esmaltado auto limpante, Grelhas em ferro fundido 30X30, Bandeja coletora de resíduos, queimadores duplos, Registro cromado de 1/4, Baixa pressão, Pés altos, Estrutura em aço inox escovado, Dimensões aprox. forno: 300x480x470mm (AxLxP), Dimensões aprox. fogão: 820x1070x830mm (AxLxP), Peso aproximado: 81kg, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	12	ITAJOBI	2.175,00	26.100,00
23	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS: Capacidade mínima Bruta 409 litros, Cor Branco, Gabinete externo em aço zincado e pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado, Produto ecológico, Dreno frontal, Com grade interna, Rodízios para fácil deslocamento, Dimensão aproximadas (AxLxP) mm 960x1195x780, Peso aproximado 83 kg, Potência 113.00 W, Voltagem 220 volts, Controlador de temperatura externo, Regulagem de inclinação, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	12	FRICON	3.575,00	42.900,00

180.570,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas - ME
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D004CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 11.094.173/0001-32
ENDEREÇO: R VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132, A, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO-SP
REPRESENTANTE: RICARDO SANTOS OLIVEIRA
E-MAIL: officedobrasil@uol.com.br TEL.: (11) 3932-3186

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Facas com ângulos diferenciados, Lâmina de aço inoxidável, Copo em aço inoxidável, Tampa em alumínio polido, Gabinete do motor em aço inox, Voltagem: 220W, Potência Mínima: 800W, Rotação mínima 18.000 rpm, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	Unidade	15	METAL FERREIRA	446,00	6.690,00

6.690,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Office Do Brasil Importacao E Exportacao EIRELI - EPP

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRPATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
ENDEREÇO: AV A, S/N, GALPAO A, DOM HELDER CAMRA, GARANHUNS-PE
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com TEL.: (81) 99746-5059 (87) 3762-0445

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	MESA DE REUNIÕES 12 LUGARES C/ CADEIRAS: Mesa: Estrutura em MDF com revestimento em BP e fita de borda em BS, tamanho médio: AxLxP 75x270x120 cm, peso aproximado: 78 kg, cor: tabaco c/branco. Cadeira Secretária Fixa: 12, Assento e Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 mm, Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Garantia mínima de 6 meses.	Unidade	5	PLATA MOVEIS	3.300,00	16.500,00

16.500,00**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Viva Distribuidora De Produtos LTDA - ME

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D1E9BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à

Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME						
CNPJ: 35.458.953/0001-82						
ENDEREÇO: R PADRE TEOFILO TWORZ, Nº 640, LOJA 0000, PRADO, RECIFE-PE						
REPRESENTANTE: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA						
E-MAIL: vrrdistdesouza@gmail.com TEL.: (81) 3421-3366						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO: com 02 portas de abrir, com chave, 04 prateleiras reguláveis, Medidas: 1980 altura x 900 largura x 400mm de profundidade. Cor: cinza, Armário em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), sem maçaneta.	Unidade	30	DMK	720,00	21.600,00
5	ARQUIVO DE AÇO: Alt.: 1330 / Larg.: 470 / Prof.: 710 mm, Sistema de deslizamento das gavetas com carrinho telescópio. Capacidade: 40kg por gaveta, Valor para puxador formato alça, Arquivo em aço chapa 24 (espessura 0,64mm, garantia de 1 ano.	Unidade	10	DMK	800,00	8.000,00
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA: 3 Lugares, sem braços, confeccionada em polipropileno injetado, Estrutura tubular em aço Pintura epóxi, tratamento anticorrosivo, cor do assento e encosto a definir, garantia de 1 ano.	Unidade	30	DMK	340,00	10.200,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA: 1 Lugar, sem braços, confeccionada em polipropileno injetado, Estrutura tubular em aço Pintura epóxi, tratamento anticorrosivo, cor do assento e encosto a definir, garantia de 1 ano.	Unidade	50	DMK	130,00	6.500,00
18	ESTANTE DE AÇO: 6 PRATELEIRAS, Alt.: 1980 Larg.: 925 Prof.: 300mm, Planos de armazenagem regulável; Prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo; Em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), garantia de 1 ano.	Unidade	40	DMK	270,00	10.800,00
32	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS: Cor Cinza texturizado, Espessura da chapa 26 (0,40mm), Medidas 1975mm x largura 625mm x profundidade 400mm, Portas com reforço interno, Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado incluso).	Unidade	10	DMK	750,00	7.500,00
33	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS: Cor Cinza texturizado, Espessura da chapa 26 (0,40mm), Medidas : 1975mm x largura 925mm x profundidade 400mm, Portas com reforço interno, Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado incluso).	Unidade	10	DMK	920,00	9.200,00
34	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS: Cor Cinza texturizado, Espessura da chapa 26 (0,40mm), Medidas : 1975mm x largura 1260mm x profundidade 400mm, Portas com reforço interno, Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado incluso).	Unidade	10	DMK	1.230,00	12.300,00

86.100,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 20 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Vrr De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI - ME

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A33D243E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* para aquisição de kits de enxovais unissex para gestantes. *TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: setorcompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 14 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL			
ITENS	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
001	KITS	75	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 Banheira infanti 22 litros – 01 kit de mamadeira com três peças – fralda de tecido com 5 unidades – 01 toalha de banho com capuz – 01 conjunto pagão com 5 peças – kit de meia com 3 pares – 01 pacote de fralda descartável com 80 unidades --- 01 kit de higiene com lavanda, sabonete líquido, cotonete – 01 creme de assadura – 01 kit de escova com pente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA
1	BANHEIRA INFANTIL: material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do Inmetro, 22 litros que suporte até 15 kg.	UND
2	CONJUNTO PAGÃO: composição do tecido :Body:70% algodão e 30% poliéster;Colete;100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex com 5 peças.	UND
3	KIT MAMADEIRA: Formato Anatômico e Bico Ortodôntico em Silicone Macio com 03 peças.	UND
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: material:80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60cm X largura 70cm, tolerância permitida de 3%. Etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo as caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha.	UND
5	PACOTE FRALDA TECIDO: 100% algodão, dimensões: 70 X 70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	UND
6	MELAS: meias básicas para bebê, de 0 a 4 meses, 03 pares.	UND
7	PACOTE FRALDA DESCARTÁVEL: material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha(fita adesiva), embalagem: pacote com 80 unidades.	UND
8	LAVANDA: dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml, TIPO Lavanda Infantil.	UND
9	SABONETE LÍQUIDO: Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	UND
10	COTONETE: algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis.	UND
11	CREME DE ASSADURA: 150 mg de óxido de zinco; Excipientes q.s.p.: 1 g. Excipientes: petrolato branco, lanolina anidra, propilniglicol, propilparabeno, petrolato líquido, 01 unidade	UND
12	KIT ESCOVA COM PENTE: Com cerdas macias naturais.Pentecom pontas arredondadas.	UND

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:B9A9C9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visando suprir as demandas que são de responsabilidade das Secretarias.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, incluindo mão de obra de operação, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. As despesas com condutor, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	100		
02	Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, incluindo mão de obra de operação, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010. As despesas com condutor, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com o abastecimento ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Mês	12		
03	Carregadeira, tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³. As despesas com operador, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	250		
04	Carregadeira, tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³. As despesas com condutor, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com o abastecimento ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Mês	12		
05	Rolo compactador liso, motor a diesel; potência no volante: 80 hp (60kW), peso bruto: 8100 a 8800kg, peso operacional inclusive ROPS: 7400kg, peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900kg, cabine aberta coberta largura de compactação: 1676mm, requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substitua-la imediatamente. As despesas com condutor, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do trator esteira será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	100		
06	Locação de caminhão munck adaptado com cesto aéreo isolado simples, fabricado em fibra de vidro com estrutura de aço e que proporcione resistência e segurança de pessoas com massa corporal até 150 kg, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para	Diária	100		

	atuação do caminhão munck será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.				
07	Locação de caminhonete; capacidade de transporte de pelo menos 02 (dois) passageiros; carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 600kg; preferencialmente de fabricação nacional; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento.	Mês	12		
08	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m3, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg. As despesas com operador, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	250		
09	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m3, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg. As despesas com operador, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com o abastecimento ficará de reponsabilidade da CONTRATANTE, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Mês	12		
10	Locação de Motoniveladora (patrol), potência operacional mínima de 170HP, Ripper traseiro com 3 dentes; Cabine fechada; Ano de fabricação não inferior a 2011. As despesas com operador, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	250		
11	Locação de Motoniveladora (patrol), potência operacional mínima de 170HP, Ripper traseiro com 3 dentes; Cabine fechada; Ano de fabricação não inferior a 2011. As despesas com condutor, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com o abastecimento ficará de reponsabilidade da CONTRATANTE, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Mês	12		
12	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipada com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com operador, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação da escavadeira hidráulica será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	300		
13	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador D6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor, com combustível, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do trator esteira será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Diária	300		
14	Trator agrícola, usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel, trator agrícola com potência mínima de 75 cv. As despesas com condutor, manutenção do veículo e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com o abastecimento ficará de reponsabilidade da CONTRATANTE, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. O local para atuação do veículo será indicado pelo município, através das Secretarias de Agricultura e Obras.	Mês	12		
TOTAL R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____, em ____/____/____.

Publicado por:
José Maria de Lucena Morais
Código Identificador: 7824AF2A

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, conforme descrição das máquinas e equipamentos pertencentes ao Laboratório Municipal (Quadro 1).	Hora	300		
TOTAL					

Quadro 1: Descrição das máquinas e equipamentos pertencentes ao Laboratório Municipal

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1	Aparelho de automação em hematologia SYSMEX KX-21N Roche
2	Aparelho semi-automática de dosagens bioquímicas Bioplus Bio-2000
3	Centrífuga de bancada Laborline Elektra Ecoline capacidade para 40 tubos, 24 programações, rotação até 3500rpm
4	Banho Maria 37°C kacil
5	Agitador orbital de Kline com temporizador
6	Microscópio óptico Bioval
7	Homogeneizador Benfer BHS_300
8	Centrífuga de bancada Medmax capacidade 12 tubos, temporizador e ajuste de rotação
9	Estufa 30 litros Med clave

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:4767143C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2022 – SMS

Portaria nº 105/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **498**, ocupante do cargo de MOTORISTA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO SAÍDA	DE	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI 5A31	Natal – RN	18h15min		04h35min		01.10.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente com fratura de fêmur e múltiplas escoriações para o Hospital Walfredo Gurgel.
RGL 2D27	Natal – RN	11h28min		22h15min		06.10.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação ortopédica no HWG.
RGI 5A31	Caicó – RN	13h58min		19h28min		10.10.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente com necessidade de transporte e remoção em veículo tipo ambulância, procedimento USG.
RGL 2D27	Natal – RN	19h50min		01h48min		10.10.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para Hospital Severino Lopes, para avaliação psiquiátrica.
RGI 5A31	Natal – RN	13h47min		23h54min		16.10.2022	R\$ 60,00	Paciente sofreu lesão após pancada de pata de um cavalo em região facial. Após RX foi regulado avaliação urgente com profissional do trauma do HWG.
RGI 5A31	Santa Cruz RN	16h57min		21h10min		17.10.2022	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 41 semanas, sem trabalho de parto ativo, porem encaminhada a uma avaliação obstétrica.
RGE-9D23	Natal – RN	14h05min		01h32min		21.10.2022	R\$ 60,00	Criança encaminhada para Hospital Maria Alice, avaliação com cirurgião Pediátrico.
OJW 4H07	Natal – RN	15h19min		22h20min		22.10.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação ortopédica no HWG.
RGI 5A31	Natal – RN	12h10min		20h43min		26.10.2022	R\$ 60,00	Alta hospitalar de 02 pacientes cirurgiados dos hospitais HUOL e Deoclécio Marques.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FD69E624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2022 – SMS

Portaria nº 106/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	06h19min	11h30min		07.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interna no Hospital Mariano Coelho, segue para Hospital Tiago Dias realizou exame de alta complexidade.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h30min	01h50min		19.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para Hospital Rio Grande para realizar procedimento, colocar sonda ITM.
RGI – 5A31	Natal – RN	21h50min	02h00min		12.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir criança que sofreu queimaduras – Segue para CTQ – para cuidados com especialista.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	07h30min	10h30min		27.10.2022	R\$ 30,00	Deslocamento de paciente que deu entrada relatando sangramento em pequena quantidade, com presença de coágulos. Permaneceu em repouso, hoje segue para avaliação em serviço especializado de referência, devido a situação clínica segue de ambulância.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	12h50min	15h20min		27.10.2022	R\$ 30,00	Após avaliação por especialista do serviço de referência, recebemos ligação telefônica informando que a gestante foi liberada para repouso absoluto no domicílio, devido o quadro segue remoção em ambulância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5527AOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2022 – SMS

Portaria nº 107/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	06h00min	15h15min		19.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente interno na clínica medica dessa unidade, segue para consulta na UNACON – HUOL.
RGI – 5A31	Caicó – RN	09h20min	13h55min		24.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente sequelada de avc – foi encaminhada para realizar exame de tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó.
RGI – 5A31	Natal – RN	08h00min	15h30min		29.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista no HWG.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h50min	21h20min		29.10.2022	R\$ 30,00	Gestante segue para avaliação obstétrica no HUAB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:504518CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2022 – SMS

Portaria nº 108/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h35min	19h30min		05.10.2022	R\$ 30,00	A gestante citada vem para unidade após apresentar mal estar em casa. Ela com algumas morbidades, foi regulada para avaliação obstétrica no HUAB em Santa Cruz.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h20min	15h10min		08.10.2022	R\$ 60,00	Transferência de paciente para o Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	17h10min	19h40min		08.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente puérpera de alta hospitalar do HUAB.
RGI – 5A31	Natal – RN	20h30min	03h50min		10.10.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente com fratura encaminhado ao ortopedista do Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FCAA2717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2022 – SMS**

Portaria nº 109/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº **3720**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h58min	02h02min		15.10.2022	R\$ 30,00	A gestante citada vem ao serviço após apresentar dor em baixo ventre. Ela com algumas complicações no pré-natal (gravidez de risco). Foi regulada para serviço de referência, por haver probabilidade de evolução para parto, segue em ambulância.
RGL – 2D27	Natal – RN	21h00min	03h00min		18.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica na MEJC – Natal.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h57min	19h12min		19.10.2022	R\$ 30,00	Paciente de alta hospitalar no setor pediátrico, a mesma foi mãe de gêmeos.
OJW – 4H07	Caicó – RN	09h57min	14h20min		25.10.2022	R\$ 30,00	Paciente interna na clínica médica segue para consulta em oncologia na Liga de Caicó.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	22h08min	01h29min		28.10.2022	R\$ 30,00	Gestante dá entrada no serviço relatando dor lombar e contrações, relata contrações efetivas e dilatadas. Após regulação via central – foi orientado conduzi –lá até serviço de referência, segue de ambulância devido o quadro clínico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:643213CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2022 – SMS

Portaria nº 110/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	13h47min	18h49min		04.10.2022	R\$ 30,00	Alta hospitalar da puérpera, leito 203 H, Hospital Ana Bezerra.
RGL – 2D27	Caicó – RN	10h00min	16h50min		14.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente, que encontra-se internada nesta unidade, foi removida para realizar o exame de tomografia em Caicó.
RGL – 2D27	Natal – RN	20h55min	05h45min		14.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhado para realizar tração de podopso peniano.
OJW – 4H07	Natal – RN	04h00min	12h33min		24.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente interno na clínica medica do hospital de currais novos, segue para realizar exame de ecocardiográfica transtrocária.
OJW – 4H07	Natal – RN	20h10min	04h20min		24.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com fratura, evidenciada em RX e encaminhado ao setor de ortopedia do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW – 4H07	Natal – RN	00h40min	09h45min		29.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente que sofreu agressão em via pública com garrafa devido a questão em curso, apresenta a necessidade de ser transferido para o Hospital na capital do estado, segue em ambulância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:579B6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2022 – SMS

Portaria nº 111/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	08h42min	20h15min		01.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com fratura de punho e rádio.
OJW – 4H07	Natal – RN	18h38min	03h15min		06.10.2022	R\$ 60,00	Gestante segue para avaliação obstétrica na MEJC – Natal.
RGI – 5A31	Natal – RN	19h56min	02h11min		11.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente oncológico segue para avaliação cirúrgica no hospital rio grande.
OJW – 4H07	Caicó – RN	11h50min	17h22min		11.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno na clínica medica, segue para realizar TC de abdome.
OJW – 4H07	Natal – RN	05h00min	16h00min		21.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para exame de ultrassonografia ecodoppler vascular periférico. Paciente interno no Hospital Regional de Currais Novos na clínica médica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D1E0FEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2022 – SMS

Portaria nº 112/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	08h40min	14h25min		02.10.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente apresentando fratura de rádio e encaminhado ao ortopedista.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	11h40min	15h30min		13.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente de alta hospitalar pediátrica, necessitando de ser removido de ambulância.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	05h50min	09h20min		24.10.2022	R\$ 30,00	Responsável por transportar o paciente para avaliação obstétrica em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:28AABC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2022 – SMS

Portaria nº 113/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	09h00min	16h20min		30.10.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar, Januário Cicco, leito 03 enf: B1. Translado de ambulância.
RGI – 5A31	Natal – RN	22h13min	06h52min		30.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhado para o HWG. Realizar exame de tomografia, paciente vítima de queda a cisterna.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8E54E07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2022 – SMS

Portaria nº 114/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	20h05min	23h20min		01.10.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante com 38 semanas e 02 dias GIV – PII – A1, com dilatação de 03 cm.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	15h43min	18h54min		03.10.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente cirurgiada em puerpério.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	18h00min	22h06min		07.10.2022	R\$ 30,00	Responsável por transportar a paciente em trabalho de parto para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h00min	19h30min		11.10.2022	R\$ 30,00	Conduzir gestante para avaliação obstétrica no HUAB.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	16h00min	19h00min		12.10.2022	R\$ 30,00	Recebemos telefonema do serviço social do HUAB – informando que a puérpera citada + RN+ Acompanhante aguardam remoção, ela recebeu alta, foi submetida a intervenção cirúrgica – paciente de maca, deve ser removida em ambulância. Devido à falta de leitos solicitam a remoção imediata.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h55min	05h00min		12.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente que deu entrada nesta unidade após sofrer queda de própria altura, após avaliação medica, devido à gravidade do fato será conduzido pro HMWG.
RGI – 5A31	Natal – RN	12h20min	19h14min		22.10.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para internação cirúrgica no HUOL, o mesmo encontra-se internado nessa unidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7D027BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2022 – SMS

Portaria nº 115/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	13h00min	17h25min		28.10.2022	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica por se encontrar em trabalho de parto, devido sua condição clínica existe a necessidade de transportar em ambulância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6CE981F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CALENÁRIO LETIVO 2023

MARÇO 2023							
D	S	T	Q	Q	S	S	04 – Sábado Letivo
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
							24- Dias Letivos

FEVEREIRO 2023							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1R	2R	3R	4R	01 a 10 – Antecipação do Recesso Escolar -10 (Dez) Dias
5R	6R	7R	8R	9R	10R	11	13 a 17- Semana Pedagógica (SME)
12	13	14	15	16	17	18	23/24 – Docente na Escola
19	20	21	22	23	24	25	27 – Início do 1º Bimestre
26	27IB	28					
18- EMANCIPAÇÃO POLÍTICA (NF) 21- CARNAVAL							02- Dias Letivos

ABRIL 2023							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	15- Sábado Letivo
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							
06 e 07 – Semana Santa							18- Dias Letivos

09 - PÁSCOA
21- TIRADENTES

MAIO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	09- Término do 1º Bimestre
7	8	9TB	10P	11IB	12	13	10- Planejamento
14	15	16	17	18	19	20	11- Início do 2º Bimestre
21	22	23	24	25	26	27	20- Sábado Letivo
28	29	30	31				
01-DIA DO TRABALHADOR							06- Dias Letivos 16 – Dias Letivos -Dias Letivos

JUNHO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	17- Sábado Letivo
11	12	13	14	15	16	17	26 a 30 – Recesso escolar
18	19	20	21	22	23	24	
25	26R	27R	28R	29R	30R		
08- CORPUS CHRISTI							17 – Dias Letivos

JULHO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	08 – Sábado Letivo
9	10	11	12	13	14	15	24- Término do 2º Bimestre
16	17	18	19	20	21	22	25- Planejamento
23	24TB	25SP	26IB	27	28	29	26- Início do 3º Bimestre
30							
							17- Dias Letivos- Dias Letivos 03 – Dias Letivos

AGOSTO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
6	7	8	9	10	11	12	19- Sábado Letivo
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			
11- Dia do Estudante (data Comemorativa)							24- Dias Letivos

SETEMBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
07- INDEPENDÊNCIA DO BRASIL							20- Dias Letivos

OUTUBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5TB	6P	7	05-Término do 3º Bimestre
8	9IB	10	11	12	13	14	06- Planejamento
15	16	17	18	19	20	21	09- Início do 4º Bimestre
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					
03-Dia dos Mártires 12- NOSSA SENHORA APARECIDA							03- Dias Letivos 16- Dias Letivos

NOVEMBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			
02- FINADOS 15- PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA							20- Dias Letivos

DEZEMBRO 2023

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	21- Término do 4º Bimestre – Resultado Parcial
3	4	5	6	7	8	9	22- Início de Recuperação
10	11	12	13	14	15	16	29 – Resultado Final
17	18	19	20	21TB	22IR	23	
24	25	26	27	28	29RF	30	

31	18 - PADROEIRA DE NÍSIA FLORESTA 25-NATAL	14 - Dias Letivos
----	--	-------------------

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 27/02 a 09/05/2023=50 dias	IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso P – Planejamento IR – Início da Recuperação RF- Resultado Final	20 a 22/02/2023 – Carnaval 22/02 – Quarta-feira de Cinzas 06 e 07/04 – Semana Santa 21/04 – Tiradentes 1º/05 – Dia do Trabalho 08/06 – Corpus Christi 07/09 – Independência do Brasil 03/10 – Mártires de Cunha e Uruaçu 12/10 – Padroeira do Brasil 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Funcionário Público 02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República **18/12- Padroeira de Nísia Floresta 25/12 – Natal
2º BIMESTRE 11/05 a 24/07/2023=50 dias		
3º BIMESTRE 26/07 a 05/10/2023 =50 dias		
4º BIMESTRE 09/10 a 21/12/2023=50 dias		
OBSERVAÇÕES: EJA - ENSINO FUNDAMENTAL I E II.		
01/02 a 17/02/2023 – Solicitação e validação das vagas. 01/02 a 17/02/2023 – Matrículas da EJA – Ensino Fundamental I e II. 01/02 /2023 – Início do 1º Semestre. 24/07 /2023 – Término do 1º Semestre. 25/07/ 2023 – Matrículas de EJA. 26/07 /2023 – Início do 2º Semestre. 21/12 /2023 – Término do 2º Semestre.		

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7064E438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 *

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Ouro Branco/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 35 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem como finalidade a proteção social do cidadão e das famílias, por meio de programas, projetos e ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I - política municipal de assistência social em consonância com a política nacional e estadual;

II - gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local, observando as regras dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.742/93;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito de atuação;

VII - articular, em parceria com a União, o Estado e a sociedade, no estabelecimento de diretrizes e na execução de ações e programas nas áreas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda, de cidadania e de assistência social.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania terá como titular o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Cidadania, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidades e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania conta com a chefia, direção e gerência divididas nas seguintes estruturas administrativas:

I - Diretoria de Assistência Social e Cidadania, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

Gerência de Projetos, Convênios e Controle Social;

Gerência de Políticas Públicas;

Divisão de Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens;

Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso, e

Divisão de Limpeza, Copa e Almoxarifado.

II - Diretoria de Proteção Social Básica, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

Gerência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Gerência dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais;

III - Diretoria de Proteção Social Especial, que exerce suas atribuições conjuntamente com a seguinte unidade:

- Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

§ 1º As unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

§ 2º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 6º Compete à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e, ao seu titular:

I- promover e coordenar a execução da política de Assistência Social e Cidadania em conjunto com as demais unidades administrativas e as políticas municipais nas áreas de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, portadores de deficiência, igualdade racial e direitos humanos;

II- programar, e coordenar as atividades de planejamento de compras e instruir os processos para a aquisição de materiais e de contratações de serviços, em conjunto com as demais unidades;

III- participar na elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, pertinente à área de competência da Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- exercer a direção e o controle do patrimônio, almoxarifado, dos serviços de limpeza, conservação e manutenção, transporte, recepção, protocolo, arquivo, manutenção, conservação das instalações e equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V - informar na Diretoria de Recursos Humanos todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento, conforme as diretrizes emanadas pelo órgão central e orientar aos servidores sobre direitos e deveres, nos termos da lei;

VI- promover as medidas necessárias para o atendimento de diligências e solicitações de ordem financeira, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;

VII - acompanhar o sistema de informações gerenciais e estatísticas, através de estruturação de banco de dados, sobre o andamento dos trabalhos de competência da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, elaborando relatórios, quadros demonstrativos, gráficos e outros documentos necessários ao acompanhamento dos resultados das ações desenvolvidas;

VIII- instaurar sindicância administrativa para apurar a existência de irregularidade e autoria, cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, assegurando ao acusado a ampla defesa;

IX - efetuar o controle de estágios no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

X - elaborar, controlar e consolidar a escala anual de férias dos servidores lotados nas diversas unidades da Secretaria, para aprovação do responsável pela unidade de lotação do servidor;

XI- desenvolver ações de vigilância e promoção à saúde do servidor, bem como a melhoria das condições e do ambiente de trabalho, através de projetos e ações preventivas;

XII- promover capacitação permanente do quadro de pessoal, visando atender as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Município;

XIII - realizar o controle e levantamento sistemático do quantitativo de pessoal, por função, qualificação e lotação, mantendo atualizadas as informações do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

XIV - assessorar no planejamento e elaboração de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, em observância às diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social e à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Município;

XV- coordenar as ações de elaboração dos Planos de Assistência Social, submetendo-os à aprovação do Secretário e do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI - sugerir correções e reformulações dos programas, projetos e atividades, quando necessário;

XVII- orientar e auxiliar as unidades de Assistência Social em estudos de definição e/ou reorganização de espaços físicos;

XVIII - desenvolver estratégias para promover uma cultura democrática para educar, conscientizar e fortalecer os direitos humanos;

XIX- reagir e mobilizar quando pessoas estiverem em risco ou submetidas a violação de direitos humanos;

XX- articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, quanto por organizações da sociedade civil;

XXI- elaborar projetos e programas que promovam a construção da sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade;

XXII- estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, para promover a efetivação dos direitos humanos, cidadania e participação social nas áreas afetas às suas atribuições.

XXIII - desenvolver o planejamento e a execução das políticas para a crianças, adolescentes e jovens no âmbito do Município;

XXIV - promover a formulação, o assessoramento, o monitoramento, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão, acessibilidade e promoção das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

XXV - propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas para a eliminação de qualquer forma de discriminação racial individual ou institucional, visando garantir principalmente à população negra, comunidades tradicionais de matriz africana e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, a efetivação da igualdade de oportunidades e os direitos individuais, coletivos e difusos;

XXVI- promover e articular as ações que visem à redução das desigualdades de gênero e à eliminação de todas as formas de discriminação das mulheres;

XXVII- promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, no âmbito municipal, estadual e federal, visando à concretização de ações voltadas para o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres nas áreas de educação, saúde, trabalho e participação política, entre outras;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

Subseção I

DA GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIO E CONTROLE SOCIAL.

Art. 7º Compete à Gerência de Projetos, Convênios e Controle Social, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria e vinculada diretamente à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e ao seu titular:

I- elaborar projetos e articular parcerias para que a Secretaria, com auxílio do Gabinete do Prefeito, possa proceder à captação de recursos a fim de fortalecer as políticas públicas no âmbito da assistência social e cidadania;

- II** - desenvolver, promover e acompanhar a divulgação de projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- III** - planejar o gerenciamento e a implementação dos projetos para o atendimento às demandas sociais priorizadas na ação governamental, na área de assistência social;
- IV** - implementar projetos que objetivam levar ao cidadão ourobrancoense a melhor qualidade de vida através da eficácia e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria;
- V** - acompanhar os programas e projetos desenvolvidos nas esferas Estadual e Federal, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos projetos no âmbito da assistência social e cidadania;
- VI** - elaborar projetos em articulação com os demais órgãos da Administração;
- VII** - acompanhar a eficiente prestação de contas dos convênios e contratos firmados pela Administração Pública Municipal no âmbito de sua atuação;
- VIII** - proceder à avaliação sistemática das necessidades de credenciamento de instituições prestadoras de serviços socioassistenciais junto à Secretaria;
- IX** - elaborar calendário anual para fornecer às entidades que prestam serviços socioassistenciais todas as informações relativas à celebração de parcerias com recursos oriundos dos governos Municipal, Estadual e Federal;
- X** - instruir os processos de credenciamento de instituições, quando for o caso, que prestam serviços socioassistenciais com informações dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para este fim, e elaborar laudo de vistoria técnica e parecer conclusivo, para apreciação final do Secretário e do Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Branco;
- XI** - estabelecer cronograma de visitas periódicas às entidades conveniadas, quando existir, visando realizar o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, das instalações físicas e outros aspectos de funcionamento;
- XII** - acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira dos termos de colaboração, termos de fomento e outros similares, tendo em vista os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, que foram eventualmente firmados com o Município de Ouro Branco;
- XIII** - atuar em articulação com as áreas de proteção social básica e especial na análise dos programas de trabalho apresentados pelas entidades parceiras, quando existir;
- XIV** - propor a normatização, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS;
- XV** - promover, em articulação com áreas afins e outras áreas da Secretaria, seminários, cursos de capacitação às entidades conveniadas ou que manifestem interesse de conveniar, sobre assuntos pertinentes a área de assistência social;
- XVI** - prestar assessoramento aos Conselhos na organização e sistematização de suas atividades, mantendo cadastro e controle atualizado dos recursos humanos, instalações e materiais alocados a cada um destes, para a realização de suas atividades;
- XVII** - assessorar e acompanhar o atendimento dos encaminhamentos e decisões dos Conselhos junto às unidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- XVIII** - atualizar os Conselhos sobre as ações governamentais e não governamentais, como portarias, instruções normativas, notas técnicas e outros instrumentos pertinentes à Assistência Social;
- XIX** - proceder à análise das solicitações de materiais, de pessoal, de serviços e de outras necessidades apontadas pelos Conselhos, indicando a Diretoria as prioridades de atendimento frente aos recursos disponíveis;
- XX** - promover a implantação de mecanismos que possibilitem o registro e a geração de informações e dados estatísticos sobre as atividades desenvolvidas pelos Conselhos;
- XXI** - prestar assessoramento junto aos Conselhos e instâncias de deliberações da Política de Assistência Social e demais conselhos ligados à assistência social e cidadania, e
- XXII** - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor ou pelo Secretário Municipal.

Subseção II

DA GERÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 8º Compete a Gerência de Políticas Públicas, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social e vinculada diretamente à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e ao seu titular:

- I** - formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal;
- II** - mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de ações prioritárias para a atuação da política de Assistência Social;
- III** - acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com a demais gerências;
- IV** - identificar a necessidade de ampliação das políticas públicas no âmbito do Município, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;
- V** - fornecer informações da vigilância socioassistencial às demais unidades da Secretaria, visando subsidiar a elaboração dos diagnósticos, planos, projetos e atividades;
- VI** - monitorar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial;
- VII** - promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal que desenvolvam políticas públicas nas áreas urbana e rural;
- VIII** - realizar estudos e projetos de combate à fome e a desnutrição, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal;
- IX** - diagnosticar o público alvo das políticas de segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social e pessoal cadastradas nos programas de transferência de renda;
- X** - realizar o planejamento e acompanhar a execução do orçamento destinado à implementação das políticas públicas nas áreas que envolvam combate a violência de gênero, proteção de criança e adolescentes, defesa e assistência a pessoa idosa, políticas para a juventude, dentre outras;
- XI** - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e as que lhes forem determinadas pelo Secretário.

Subseção III

DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVEM.

Art. 9º Compete à Divisão de Apoio a Crianças, Adolescente e Jovem, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Gerência de Políticas Públicas, e ao seu titular:

- I** - coordenar a implementação dos programas a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e direitos das crianças e dos adolescentes;
- II** - coordenar as ações do BPC na Escola, do ACESSUAS Trabalho, AEPETI e Programa Criança Feliz, e outros programas socioassistenciais no âmbito do Município que envolva a área de criança e adolescente;
- III** - acompanhar, com a Diretoria de Proteção Social Especial, a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado pela Lei 10.269/2018, com vistas a propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por decisão judicial;

IV - supervisionar o atendimento a crianças e adolescentes, e suas famílias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações;

V - acompanhar as ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania no combate ao trabalho infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes, a evasão escolar e ao bullying escolar;

VI - acompanhar as ações promovidas no âmbito do Município para proteção e inclusão das crianças, adolescentes e jovens portadores de deficiência;

VII - coordenar as ações de preparação a implementação do Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;

VIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pela Gerência de Políticas Públicas e pelo Secretário Municipal.

Subseção IV

DA DIVISÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 10. Compete à Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Gerência de Políticas Públicas, e ao seu titular:

I - coordenar a implementação dos programas a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e direitos da pessoa idosa;

II - coordenar as ações programas socioassistenciais no âmbito do Município na área de atenção e assistência a pessoa idosa;

III - acompanhar, com a Diretoria de Proteção Social Especial, a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa, dentro e fora do Município;

IV - supervisionar o atendimento à pessoa idosa com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto do Idoso e demais legislações;

V - acompanhar as ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania na prevenção e combate a violência contra o idoso, e

VIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pela Gerência de Políticas Públicas, e pelo Secretário Municipal.

Subseção V

DA DIVISÃO DE LIMPEZA, COPA E ALMOXARIFADO

Art. 11. Compete à Divisão de Copa, Cozinha e Almojarifado, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e ao seu titular:

I - promover e supervisionar os serviços de limpeza de todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - coordenar e executar os serviços de copa, fiscalizando a qualidade e higiene das instalações e dos alimentos;

III - promover atividades de gestão de almoxarifado da Secretaria, por meio de inventários periódicos, através de recebimento, conferência e armazenamento do material, bem como orientar e controlar a sua distribuição;

IV - orientar e fiscalizar os serviços de carga e descarga de materiais; conferir, receber e atestar o recebimento; armazenar, conservar e distribuir o material, mediante requisição devidamente justificada;

V - supervisionar e orientar as unidades administrativas nos serviços de almoxarifado, quanto a distribuição para consumo de mercadorias perecíveis a curto prazo;

VI - zelar pela limpeza, ventilação e temperatura no ambiente do almoxarifado, quando necessário para manter a qualidade dos materiais estocados, guardando-os de maneiras segura e eficiente; e

VII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e as que lhes forem determinadas pela Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e pelo Secretário Municipal.

Seção II

DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 12. Compete à Diretoria de Proteção Social Básica, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

I - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica;

II - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades a ela subordinada na forma do organograma;

III - planejar, em conjunto com o Secretário Municipal, a destinação dos recursos para a manutenção das atividades de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil, definindo as compras de materiais e a contratação de pessoal necessários à consecução dos objetivos do Programa;

IV - definir com a equipe técnica do CRAS, os meios e as ferramentas metodológicas de trabalho do CadÚnico e dos programas de transferência de renda;

V - coordenar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da LOAS, que prevê programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e às pessoas que vivem em situação de rua, quando houver;

VI - promover ações socioassistenciais de caráter emergencial;

VII - estabelecer diálogo permanente e acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência;

VIII - articular os serviços de proteção básica com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;

IX - articular a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços de sua competência;

X - participar, em conjunto com as diversas unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Assistência Social;

XI - manter formas de divulgação dos benefícios de transferência de renda para assegurar o direito social de informação;

XII - promover o processo de planejamento das ações com base nas informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial;

XIII - coordenar o levantamento de dados pelo CRAS, visando alimentar o Censo SUAS;

XIV - planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa permanente para identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais com base nos dados do Cadastro Único;

XV - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, propondo parcerias com organizações não governamentais e da sociedade civil;

XVI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XVII - levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando à qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS), e demais legislações pertinentes;

XVIII - realizar parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promovendo o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PAB;

XIX - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção I

DA GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Art. 13. Compete à Gerência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), unidade integrante da estrutura da Diretoria de Proteção Social Básica, e ao seu titular:

I - a gestão, orientação e o controle:

do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II- consolidar as informações dos serviços desenvolvidos nos CRAS, visando construir indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos, nos diferentes ciclos da vida;

III- promover a divulgação das informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos no âmbito dos CRAS;

IV- estabelecer fluxos, responsabilidades e procedimentos, que garantam encaminhamento para acesso de indivíduos e famílias, dentro dos critérios, aos benefícios, programas de transferência de renda e a serviços complementares da rede;

V- monitorar o cumprimento e implementação das rotinas e protocolos administrativos estabelecidos;

VI- acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social, com as equipes técnicas dos CRAS;

VII- supervisionar o Plano de Trabalho para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV), reestruturando a grade de atividades, quando for o caso;

VIII- avaliar as demandas de famílias e pessoas para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;

IX- supervisionar o encaminhamento para inserção no CadÚnico, de todas as famílias referenciadas ao CRAS e atendidas no PAIF, de forma a registrar o Número de Identificação Social (NIS) no prontuário da família e facilitar o acesso a outras políticas sociais;

X- atuar, com a equipe técnica, na avaliação e no cadastramento de requerentes do BPC;

XI- definir com a equipe técnica o acompanhamento de pessoas idosas e, ou com deficiência, beneficiárias ou não do BPC, com necessidade de proteção social básica no domicílio, através da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e da articulação com o CRAS, CREAS e rede intersetorial, conforme a necessidade;

XII- definir com a equipe técnica a realização da busca ativa das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XIII - construir o Plano Anual dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), avaliando, sistemática e regularmente, as ações e atividades a serem executadas junto aos grupos;

XIV- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. Compete à Gerência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a gestão, organização e controle das rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade, bem como o processo do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CRAS, em consonância com as normas editadas pelo Gestor Nacional do SUAS.

Subseção II

DA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Art. 14. Compete à Gerência de Benefícios Sociais, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Proteção Social Básica, e ao seu titular:

I- a gestão, orientação e o controle:

do Programa Auxílio Brasil;

do Benefício da Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais (BE's);

dos Serviços de Gestão do Cadastro Único (CadÚnico) e dos Programas de Transferência de Renda;

da concessão da Carteira do Idoso;

II- executar os processamentos de alimentação e atualização das informações dos sistemas do Ministério da Cidadania relacionados à transferência de renda;

III- cumprir o Protocolo de Gestão Integrada entre serviços e transferência de renda;

IV- elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Programa Auxílio Brasil, contendo ações, prazos e metas a serem executadas;

V- acompanhar, mensalmente, o cumprimento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil;

VI- definir com a Diretoria de Proteção Social Básica, os meios e as ferramentas metodológicas de trabalho do CadÚnico e dos programas de transferência de renda;

VII- definir com a Diretoria de Proteção Social Básica e Gerência do CRAS a realização da busca ativa para inserção das famílias e indivíduos em vulnerabilidade social no CadÚnico ou nos demais Programas Sociais;

VIII- monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no Sistema de Condicionalidades (SICON) do Ministério da Cidadania;

IX- manter equipe de verificação e controle da concessão ou manutenção das condicionalidades do Programa Bolsa Família, para fins de detectar irregularidades e promover a sua suspensão;

X- supervisionar e orientar tecnicamente os profissionais do CRAS e demais unidades municipais de assistência social para a avaliação e o cadastramento de requerentes do BPC e o seu encaminhamento ao INSS;

XI- atuar de forma compartilhada com a Gerência Executiva do INSS e com a Gestão Estadual no desenvolvimento das ações de gerenciamento do BPC, no âmbito do Município, conforme a legislação vigente;

XII- realizar articulação sistemática com a operadora bancária (Caixa Econômica Federal) e órgãos dos Governos Federal e Estadual relacionados à gestão do CadÚnico e do BPC;

XIII- subsidiar e prestar informações às instâncias de controle dos programas de transferência de renda e demais órgãos competentes;

XIV- definir estratégias de divulgação, quanto aos critérios e procedimentos de inclusão ou atualização do CadÚnico e de benefícios dos programas de transferência de renda;

XV- manter serviço de recepção, identificação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários do BPC, e inseri-los à rede de serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas setoriais;

XVI- coordenar, operacionalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais;

XVII- supervisionar e orientar os profissionais do CRAS para a avaliação e o cadastramento de potenciais usuários da Carteira do Idoso;

XVIII- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Básica.

Seção II

DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 15. Compete à Diretoria de Proteção Social Especial, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

I- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social especial;

II- supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III- planejar, em conjunto com os titulares das pastas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e Finanças e Tributação, a aplicação e destinação dos recursos para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Especial;

- IV**- zelar pela execução direta ou indireta, quando for o caso, dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pela União e pelos Estados, como também pela prestação de contas;
- V**- coordenar e monitorar a rede de serviços de proteção especial de média e alta complexidade, no âmbito do município, destinada ao atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;
- VI** - coordenar, em parceria com o órgão gestor de outras políticas e órgãos de defesa de direitos, campanhas para a prevenção e enfrentamento às situações de violação de direitos;
- VII**- estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços socioassistenciais de proteção especial, quando existente;
- VIII**- realizar diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por serviços de acolhimento no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento;
- IX**- articular os serviços de proteção especial com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;
- X**- participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com as unidades administrativas da Secretaria;
- XI**- encaminhar o relatório anual de gestão (RAG) ao Secretário Municipal, provendo os dados e utilizando as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial;
- XII** - levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando a qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) e demais legislações pertinentes, e
- XIII**- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

Subseção I

DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 16. Compete à Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial, e ao seu titular:

- I** - coordenar, orientar e supervisionar, diretamente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- II** - desenvolver a gestão técnica e administrativa, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social dos serviços ofertados no CREA e o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações;
- III**- manter articulação com os serviços de proteção social básica e especial, e demais políticas públicas, instituições particulares e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados;
- IV** - prestar as informações solicitadas para alimentação do Censo SUAS/CREAS e para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;
- V** - supervisionar, no âmbito de sua atuação, o atendimento à pessoa idosa, crianças e adolescentes, e suas famílias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Estatuto do Idoso, na LOAS e demais legislações;
- VI** - acompanhar a execução de projetos e programas de erradicação do trabalho infantil;
- VII** - orientar as equipes técnicas dos CREAS, quanto a formação de grupos de familiares de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- VIII** - orientar as equipes técnicas dos CREAS para a oferta de atividades socioeducativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PAB ou usuárias do SCFV, segundo a legislação vigente;
- IX** - articular as ações de atendimento da rede socioassistencial e do Poder Judiciário na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes, em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- X** - efetivar parcerias com órgãos e entidades, buscando realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas, em atendimento aos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.;
- XI** - manter cadastro atualizado dos equipamentos sociais disponíveis para o encaminhamento dos adolescentes, em cumprimento das medidas, possibilitando o acompanhamento sistematizado pela equipe profissional responsável;
- XII** - planejar as ações de encaminhamentos para atendimentos nos serviços de acolhimento institucional e de Família Acolhedora;
- XIII** - manter interlocução com os serviços de acolhimento institucional, acolhimento em Família Acolhedora, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselho de Direitos e o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas;
- XIV** - produzir informações e relatórios sobre os usuários da Rede de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) que estão sendo atendidos em outras unidades da federação, em razão de pactuação e referência, e
- XV** - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Especial.

§ 1º A proteção especial de média e alta complexidade é coordenada e articulada no Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidade pública que se constitui Pólo de Referência para a oferta dos serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos, em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

§ 2º Compete à Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, em razão da demanda, a coordenação, gestão, organização e controle das atividades administrativas e técnicas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, bem como do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos atendidos na referida unidade.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 17. Aos diretores, gerentes e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

- I** - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no âmbito de suas competências;
- II** - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- III** - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;
- IV** - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;
- V** - propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades ou serviços, em conformidade com as necessidades da administração municipal; e
- VI** - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;
- VII** - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional;
- VIII** - manter controle de todos os processos que tramitarem na unidade administrativa de sua competência, a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade; e
- IX** - exercer outras atribuições correlatas.

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores, gerentes e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções, e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 19. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 20. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania serão resolvidos pelo Secretário Municipal, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	01	CC1
2. Diretor de Assistência Social e Cidadania	01	CC4
2.1. Gerente de Projetos, Convênios e Controle Social	01	CC7
2.2. Gerente de Políticas Públicas	01	CC7
2.3. Chefe da Divisão de Apoio a Crianças, Adolescente e Jovem	01	CC7
2.4. Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso	01	CC7
2.5. Chefe da Divisão de Limpeza, Copa e Almojarifado	01	CC7
3. Diretor de Proteção Social Básica	01	CC4
3.1. Gerente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01	CC7
3.2. Gerente dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais	01	CC7
4. Diretor de Proteção Social Especial	01	CC4
4.1. Gerente de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	01	CC7

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C6A9FBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2022

EXTRATO DA ARP Nº 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 18/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAIS ATRAVES DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA CADASTRADA NO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos. ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60; ORGÃO FORNECEDOR: M DE F O PEREIRA - ME - CNPJ: 09.042.907/0001-98; VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/12/2023; DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

Preços Registrados

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010156 - FUNERAL TIPO 1 COMPOSTO POR: ATAÚDE EM MADEIRA ESTILO SEXTAVADO, ALÇA DURA, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM TRAVESSEIRO, CHAVETAS DOURAAS, COM VISOR MEDINDO INTERNAMENTE 1,96M DE COPRIMENTO; MORTALHA FEMININA BRANCA OU ROUPA MASCULINA PRETA COM BRANCO; CÂMARA ARDENTE; 1 KG DE VELA; DECORAÇÃO INERNA DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS.		Unid	10,00	1.900,000	19.000,00
2	0010157 - FUNERAL TIPO 2 COMPOSTO POR: ATAÚDE EM MADEIRA ESTILO SEXTAVADO, ALÇA DURA, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM TRAVESSEIRO, CHAVETAS DORADAS, COM VISOR MEDINDO INTERNAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO E COM CAPACIDADE DE 120KG. MORTALHA FEMININA BRANCA OU ROUPA MASCULINA PRETO COM BRANCO; CÂMARA ARDENTE; 1KG DE VELA; DECORAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS.		Unid	10,00	1.250,000	12.500,00
3	0010157 - FUNERAL TIPO 3 COMPOSTO POR: ATAÚDE EM MADEIRA ESTILO SEXTAVADO, ALÇA DURA, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM TRAVESSEIRO, CHAVETAS DORADAS, COM VISOR MEDINDO INTERNAMENTE 0,60M DE COMPRIMENTO. MORTALHA FEMININA BRANCA OU ROUPA MASCULINA PRETO COM BRANCO; CÂMARA ARDENTE; 1KG DE VELA; DECORAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS.		Unid	10,00	1.250,000	12.500,00
4	0010159 - FUNERAL TIPO 4 COMPOSTO POR: ATAÚDE FORA DO PADRÃO (GORDO OU GRANDE ALTURA) EM MADEIRA, ALÇA DURA, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM TRAVESSEIRO, CHAVETAS DORADAS, COM VISOR MEDINDO INTERNAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO E COM CAPACIDADE DE 120KG. MORTALHA FEMININA BRANCA OU ROUPA MASCULINA PRETO COM BRANCO; CÂMARA ARDENTE; 1KG DE VELA; DECORAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS.		Unid	10,00	2.350,000	23.500,00
5	0010160 - TRANSLADO DA OCORRENCIA DO OBITO KM PARA SEDE DA FUNERARIA COM O CORTEJO.		Km	20000,00	4,670	93.400,00

6	0010161 - COROA DE FLORES TAMANHO M	Unid	10,00	220,000	2.200,00
7	0010162 - COROA DE FLORES NATURAIS TAMANHO G.	Unid	10,00	350,000	3.500,00

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio - P/ÓRGÃO GESTOR.

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA

P/Contratada.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:BA70FB42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 122 PROCESSO Nº 11.322/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 122
PROCESSO Nº 11.322/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO.

JUSTIFICATIVA

Se por um lado, os espetáculos pirotécnicos fazem parte da vida cultural do povo parelhense e, muitas vezes, proporcionam a públicos grandes belas imagens, por outro lado, cada vez mais organizações que defendem os direitos dos animais alertam para os perigos representados na soltura ou queima de fogos e também, seres humanos, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade, como idosos em idade avançada, enfermos ou recém-nascidos, também podem sofrer as consequências desses processos.

Atento a isto, o Município de Parelhas através de sua gestão administrativa com respeito aos seus munícipes, opta para o Projeto Bilha Parelhas a apresentação pirotécnica com fogos de baixo ruído para que todos possam desfrutar deste momento impar em nossa cidade.

A falta desta adaptação na queima de fogos causaria desconforto aos que tem condições vulnerabilidade e animais, impedindo assim a apreciação deste lindo momento.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA					
CNPJ: 21.232.927/0001-27					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0021760 - Espetáculo Pirotécnico, incluso Serviço de Blaster Pirotécnico e Fogueteiro. Tempo de 4-5 minutos. Material: tortas de baixo ruído e leques pirotécnicos.	1	SERV	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Valor total: R\$ 7.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Sec. Mun. De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5B61BA0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 122 PROCESSO Nº 11.322/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 122
PROCESSO Nº 11.322/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ESPETÁCULO PEROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO.

JUSTIFICATIVA

Se por um lado, os espetáculos pirotécnicos fazem parte da vida cultural do povo parelhense e, muitas vezes, proporcionam a públicos grandes belas imagens, por outro lado, cada vez mais organizações que defendem os direitos dos animais alertam para os perigos representados na soltura ou queima de fogos e também, seres humanos, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade, como idosos em idade avançada, enfermos ou recém-nascidos, também podem sofrer as consequências desses processos.

Atento a isto, o Município de Parelhas através de sua gestão administrativa com respeito aos seus munícipes, opta para o Projeto Bilha Parelhas a apresentação pirotécnica com fogos de baixo ruído para que todos possam desfrutar deste momento impar em nossa cidade.

A falta desta adaptação na queima de fogos causaria desconforto aos que tem condições vulnerabilidade e animais, impedindo assim a apreciação deste lindo momento.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): AGRÁ COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA					
CNPJ: 21.232.927/0001-27					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
0001	0021760 - Espetáculo Pirotécnico, incluso Serviço de Blaster Pirotécnico e Fogueteiro. Tempo de 4-5 minutos. Material: tortas de baixo ruído e leques pirotécnicos.	1	SERV	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Valor total: R\$ 7.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2A648A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121 PROCESSO Nº 11.225/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121 PROCESSO Nº 11.225/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação faz-se necessária para o processo de inexigibilidade destinada apresentação musical que acontecerá dia 24 de dezembro/2022, evento que marcará encerramento do projeto " brilha parelhas ", com a comemoração do natal e lançamento oficial da programação da festa de são Sebastião 2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RODOLFO LOPES DA SILVA						
CNPJ: 20.659.771/0001-00						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	00003743 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelha/RN. 13 de dezembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C3D26C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122 PROCESSO Nº 11.217/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122

Processo Nº 11.217/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA DUPLA MUSICAL PARCELIO E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação faz-se necessária para o processo de inexigibilidade destinada apresentação musical que acontecerá dia 24 de dezembro/2022, evento que marcará encerramento do projeto "brilha parelhas", com a comemoração do natal e lançamento oficial da programação da festa de são Sebastião 2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Maria Célia Santana e Silva 04594887406						
CNPJ: 39.642.598/0001-58						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	00003743 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO.		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:						3.000,00

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de dezembro de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenv. Econômico, Tur E Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:07163B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 122 PROCESSO Nº 11.217/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 122

PROCESSO Nº 11.217/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA DUPLA MUSICAL PARCÉLIO E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação faz-se necessária para o processo de inexigibilidade destinada apresentação musical que acontecerá dia 24 de dezembro/2022, evento que marcará encerramento do projeto "brilha parelhas", com a comemoração do natal e lançamento oficial da programação da festa de são Sebastião 2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Maria Célia Santana e Silva 04594887406						
CNPJ: 39.642.598/0001-58						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	00003743 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO.		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:						3.000,00

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelha/RN. 14 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2823DFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110001/2022 - PE 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022,

publicado no dia 04/10/2022, processo administrativo n.º 30090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

B. A. EDITORA LTDA, com endereço na R CONSTITUICAO, 200, 200 Sala 01 - Zona 01 - PR inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **39.639.898/0001-88**, neste ato representado(a) por **BRUNA AYLON**, portador(a) do CPF n.º XXX.387.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 275MM X 200MM, 80 FOLHAS. Marca: PRÓPRIA	UND	1487	6,44	9.576,28
Total do Proponente					9.576,28

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 22/11/2022

PORTALEGRE/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N.º 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: B. A. EDITORA LTDA
CPF/CNPJ: 39.639.898/0001-88

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0D33128E

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110003/2022 - PE 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2022, publicado no dia 04/10/2022, processo administrativo n.º 30090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Telefone: (84) 9925-7309 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.121.546/0001-10**, neste ato representado(a) por **HANDERBERGY FERREIRA DINIZ**, portador(a) do CPF n.º XXX.314.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, COR BRANCO, 9 X 9 X 6.5 CM; 0.22 G. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: LEO E LEO	PCT	12	9,50	114,00
14	CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMPA VENTILADA, ANTIASTAXIANTE, CORPO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: LEO E LEO	PCT	965	5,70	5.500,50
26	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, AZUL. Marca: JOCAR	UND	100	3,90	390,00
Total do Proponente					6.004,50

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 24/11/2022

PORTALEGRE/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: H F DINIZ
CPF/CNPJ: 28.121.546/0001-10

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0336A165

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110004/2022 - PE 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, publicado no dia 04/10/2022, processo administrativo n.º 30090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-200 Telefone: (84) 3316-1818 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.973.806/0001-29**, neste ato representado(a) por **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº XXX.571.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NÃO MANCHA PAPEL, MACIA, 7 X 14.5 X 1 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. Marca: MERCUR	UND	780	0,85	663,00
16	COLA DE SILICONE, 100ML, INCOLOR, MATERIAL COMPATÍVEL CONCRETO, VIDRO, PEDRA, METAL, CERÂMICA. Marca: RENDICOLA	UND	180	5,80	1.044,00
Total do Proponente					1.707,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 23/11/2022

PORTALEGRE/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
CPF/CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:A38F9BC8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110005/2022 - PE 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, publicado no dia 04/10/2022, processo administrativo n.º 30090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Papelaria Santa Dulce LTDA, com endereço na AV. Seridó, 787, CAICO - RN, CEP: - inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **19.210.207/0001-19**, neste ato representado(a) por LYBIA MARIA DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº XXX.162.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR PINCEL, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE. Marca: MASTERPRINT	UND	175	3,80	665,00
5	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCO, 9 X 6 X 5 CM; 0.44 G, CAIXA COM 20 UNIDADES. Marca: PREMIER	CAIXA	32	11,15	356,80
9	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. Marca: CADERSIL	UND	262	9,50	2.489,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, AZUL PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPÃO VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: COMPACTOR	CAIXA	16	33,00	528,00
15	COLA BRANCA, MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 90G. Marca: BAMBINI	UND	1487	1,95	2.899,65
17	FITA ADESIVA DE PAPEL TARTAN, MARROM, 50MMX50MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH. Marca: EURO	UND	20	21,40	428,00
20	LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. Marca: GATTE	CAIXA	17	38,80	659,60
21	MALOTE A4 COM BOTÃO.332MM X 237, MATERIAL POLIPROPILENO, CORES: AZUL E CRISTAL. Marca: DAC	UND	20	5,85	117,00
22	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR AMARELO, NÃO MARCA FOLHA DE TRÁS, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO SECA SE DESTAMPADO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	15	11,60	174,00
25	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	PCT	5	28,74	143,70
	Total do Proponente				8.460,75

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 23/11/2022

PORTALEGRE/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CPF/CNPJ: 19.210.207/0001-19

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:747EE7F7

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110006/2022 - PE 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, publicado no dia 04/10/2022, processo administrativo nº 30090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 41, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **37.084.221/0001-03**, neste ato representado(a) por IRIVONE VITOR DA SILVA , CPF: XXX.939.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM. Marca: MÁXIMA CADERNOS	UND	600	21,24	12.744,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETO PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: COMPACTOR	CAIXA	16	29,69	475,04
Total do Proponente					13.219,04

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 28/11/2022

PORTALEGRE/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 37.084.221/0001-03

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:A2D8ECA8

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110002/2022 - PE 052/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2022, publicado no dia 04/10/2022, processo administrativo n.º 30090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.599.190/0001-66**, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF n.º XXX.799.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, 10X11X5CM, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	40	21,00	840,00
3	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IN, 4 CORES, 4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM, 100 FOLHAS EM CADA Marca: MASTERPRINT	UND	45	4,15	186,75
7	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR AZUL. Marca: MÁXIMA	UND	260	7,89	2.051,40
8	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 27,5 X 25 X 8 CM. Marca: MÁXIMA	UND	545	14,50	7.902,50
18	LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO, ATÓXICO, MODELO REDONDO, LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS, ALTA QUALIDADE. Marca: KOALA	CAIXA	522	2,80	1.461,60
19	LÁPIS DE COR, MADEIRA 100% REFLORRESTADA E CERTIFICADA, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA MAX RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES MAIS 6 TONS DE PELE (PARA AUXILIAR O TRABALHO NAS ESCOLAS EM RELAÇÃO A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICO- RACIAL). Marca: BRW	CAIXA	1667	15,90	26.505,30
23	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 15 CORES, BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, MATERIAL SILICONE, NÃO TÓXICA, 220G. Marca: KOALA	CAIXA	522	4,85	2.531,70
24	PINCEL 760/10, CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO, CERDAS BRANCO, PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16 X 0,9 X 0,9 CM; 4 G. Marca: CASTELO	UND	522	2,05	1.070,10
27	RÉGUA DE POLIESTIRENO, COR CRISTAL, 30CM. Marca: MAXCRIL	UND	1145	0,85	973,25
28	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, 12 X 12 X 14CM, CAIXA COM 20 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	58	45,90	2.662,20
29	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, ALTA QUALIDADE COM EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, PINTA PAPEL, MADEIRA, ISOPOR E E.V.A, ATÓXICO.	CAIXA	522	3,50	1.827,00

Marca: KOALA					
Total do Proponente					48.011,80

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 23/11/2022

PORTALEGRE/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: D F DE S SILVA
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FE51F455

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110008/2022 - PE 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2022, publicado no dia 21/10/2022, processo administrativo nº 18100002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para aquisição de motobombas monoestágio e multiestágio conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades de substituições de equipamentos em má condições de uso instalados na zona rural do município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 55/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ARGOS LTDA, com endereço na R DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO - SC, CEP: 89031-620 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.262.411/0001-03**, neste ato representado(a) por **JONATHAN PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **XXX.899.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 1/2 CV; NÚMERO DE FASE: MONOFÁSICO; VOLTAGEM: 220V; SUCCÇÃO: 3/4"; RECALQUE: 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 20 M.C.A.; VAZÃO MÁXIMA: 5,5 M³/H (PRESSÃO 2 M.C.A.); VAZÃO MÍNIMA: 1,1 M³/H (PRESSÃO 19 M.C.A.); ROTOR FECHADO: 107 MM. Marca: INTECH	UND	10	582,79	5.827,90
4	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA MONOESTÁGIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAU DE PROTEÇÃO: IP55; NÚMERO DE FASE: TRIFÁSICO; VOLTAGEM: 220/380/440V; POTÊNCIA: 7,5 CV; ROTOR FECHADO: 163MM; PRESSÃO MÁXIMA: 50,0 MCA; VAZÃO MÁXIMA: 35,4 M³/H; AMBIENTE: DESABRIGADO; MATERIAL DO ROTOR: FERRO FUNDIDO. Marca: THEBE	UND	2	4.114,19	8.228,38
	Total do Proponente				14.056,28

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 24/11/2022

PORTALEGRE/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: ARGOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.262.411/0001-03

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:2043DA56

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22110009/2022 - PE 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2022, publicado no dia 21/10/2022, processo administrativo nº 18100002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para aquisição de motobombas monoestágio e multiestágio conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades de substituições de equipamentos em má condições de uso instalados na zona rural do município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 55/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, com endereço na R FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: (47) 3232-1221, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.942.831/0001-36**, neste ato representado(a) por **EDSON CAMILO**, portador(a) do CPF nº **XXX.334.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 5,0 CV; NÚMERO DE FASE: TRIFÁSICO; VOLTAGEM: 220/380/440/760V; SUÇÃO: 3"; RECALQUE: 2 1/2"; PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 18 M.C.A.; VAZÃO MÁXIMA: 99,5 M³/H (PRESSÃO 3 M.C.A.); VAZÃO MÍNIMA: 38,7 M³/H (PRESSÃO 16 M.C.A.); ROTOR FECHADO: 116 MM.	UND	3	4.264,99	12.794,97
	Marca: THEBE				
	Total do Proponente				12.794,97

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 25/11/2022

PORTALEGRE/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CPF/CNPJ: 10.942.831/0001-36

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FEC5C572

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13100001/2022 - PP 21/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo nº 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na R R5, 140QUADRAR9 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3924-7226, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, neste ato representado(a) por **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**, portador(a) do CPF nº **XXX.359.XXX**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA - 100X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	500	2,54	1.270,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA - 150X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	400	3,99	1.596,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA - 200X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	400	4,50	1.800,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 280X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	150	11,80	1.770,00
7	ARAME GALVANIZADO FIO 18(1,24MM) - ROLO 1KG (108M) - REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: GOYAÇO	UND	30	31,00	930,00
9	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	MT	1000	2,45	2.450,00
13	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	ROLO	10	150,00	1.500,00
25	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 5/16". Marca: NOVE S4	UND	50	6,23	311,50
26	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, NOVO PADRÃO, TOTAL SEGURANÇA, PLUG E TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME PORTARIA 85/2006E NORMAS NBR85/2006, 14136/02 E 60884-1 - SUPORTA VOLTAGEM DE 127 A 220V CARGA ELÉTRICA ATÉ 10ª - CABO 3,075MMX1,5 Marca: VOLTIM	UND	5	43,10	215,50
33	LÂMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA 7W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27 Marca: TASCHIBRA	UND	150	4,66	699,00
44	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,8X40 + BUCHA SD PLÁSTICA COM ABA 6MM PACOTE COM 100UND Marca: JOMARCA	PCT	20	15,83	316,60
52	PLUGUE MACHO 2P + T 10ª. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,90	195,00
53	PLUGUE TOMADA 2P + T 10ª. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,60	180,00
54	REDE 320 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	20	107,00	2.140,00
57	REDE 160 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6.0X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	62,00	620,00
58	REDE 320 LED AZUL FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	118,00	1.180,00
66	SOQUETE COM RABICHO E-27 Marca: DECORLUX	UND	200	1,65	330,00
	Total do Proponente				17.503,60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 18/10/2022

PORTALEGRE/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3B771632

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13100002/2022 - PP 21/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º

XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo n.º 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, com endereço na R PILOTO PEREIRA TIM, 2756, LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220 Telefone: (84) 9484-1000 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **44.680.852/0001-42**, neste ato representado(a) por **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.468.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM – CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMO 250V. PACOTE COM 50 CONECTORES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	PCT	30	500,00	15.000,00
10	CABO PP 2X1,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	MT	2000	2,45	4.900,00
14	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM – ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	ROLO	10	200,00	2.000,00
15	CONECTOR PLUG DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	350	12,00	4.200,00
16	CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	250	12,00	3.000,00
24	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: TOK SHOUSE	UND	10	165,00	1.650,00
27	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS 100°C. Marca: HAMMER	UND	300	4,80	1.440,00
31	LÂMPADA LED BULBO12 W, BRANCO FRIOS BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ELGIN	UND	200	6,90	1.380,00
32	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ELGIN	UND	100	12,00	1.200,00
34	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	69,00	3.450,00
35	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	40	89,00	3.560,00
36	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE SMT. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	110,00	5.500,00
38	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	30	745,00	22.350,00
39	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	10	745,00	7.450,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	8	745,00	5.960,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
42	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AMARELO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
46	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
47	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	200	16,00	3.200,00
48	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
49	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
50	PISCA PISCA AZUL CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
51	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
61	REFLETOR DE LED DE 50W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: EURO LED	UND	15	39,00	585,00
	Total do Proponente				99.875,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 13/10/2022

PORTALEGRE/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CPF/CNPJ: 44.680.852/0001-42

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador: 16BF49CF**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13100003/2022 - PP 21/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo nº 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, com endereço na ROD BR 427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 9902-6229 inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **04.315.234/0001-89**, neste ato representado(a) por **AYLTON DE ARAUJO SILVA FILHO**, portador(a) do CPF nº **XXX.880.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CASCATA 400 LED AZUL FIXA MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,50M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	113,00	2.260,00
18	CASCATA 200 LED AZUL FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	60,00	1.200,00
19	CASCATA 100 LED AZUL FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	35,00	700,00
20	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0,50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,50M). FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	115,00	2.875,00
21	CASCATA 200 LED BRANCO FRIO - FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	64,00	1.600,00
22	CASCATA 100 LED BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0,45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0,20 A 0,45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	33,00	825,00
23	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	5	155,00	775,00
37	LED FITA 5050 BRANCO FRIO SILICONADO E A PROVA D'ÁGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT Marca: LEAD	UND	10	44,00	440,00
45	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: LEAD	UND	500	16,00	8.000,00
55	REDE 144 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,00	540,00
56	REDE 96 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	37,00	740,00
59	REDE 144 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,50	545,00
60	REDE 96 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	37,00	370,00
62	REFLETOR DE LED DE 100W.VERDE, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	10	98,50	985,00
63	REFLETOR DE LED DE 10W.VERDE, NA TENSÃO 220V OU BIVOLT E A PROVA D'ÁGUA. Marca: REMANCY	UND	60	27,00	1.620,00
64	REFLETOR DE LED DE 200W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	20	134,50	2.690,00
65	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: LEAD	UND	10	285,00	2.850,00

Total do Proponente			29.015,00
---------------------	--	--	-----------

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 13/10/2022

PORTALEGRE/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.315.234/0001-89

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:CA17A6CA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13100004/2022 - PP 21/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo n.º 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, com endereço na R MANOEL SILVESTRE CARDOSO, 100, CHA, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 Telefone: (84) 9818-5537 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.501.825/0001-50**, neste ato representado(a) por **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº **XXX.513.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 250X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: THOMPSON	PCT	200	10,90	2.180,00
6	ADESIVO PAREDE LUMINOSO 240 ESTRELAS 9,7 E 3CM TAMANHOS VARIADOS, NA COR BRANCA LUMINOSA. 240 PEÇAS VÁRIOS TAMANHOS 144 ESTRELAS DE 3 CM 24 ESTRELAS DE 7 CM 24 ESTRELAS DE 9 CM 48 ESTRELAS DE 5 CM. OS TAMANHOS SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS. PARA PAREDE OU VIDRO. Marca: ARTEXPRESSÃO	PCT	10	67,00	670,00
11	CABO DE AÇO DE 3/16" - GALVANIZADO Marca: BELGO	MT	1000	4,98	4.980,00
12	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO - 3/16, 4,8MM Marca: SIVA	UND	100	1,25	125,00
28	KIT 40 ESTRELAS VAZADAS 4,6 CM NEON FLUORESCENTES - ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	39,00	1.170,00
29	KIT 100 ESTRELAS SORTIDAS FLUORESCENTES 3CM NEON AZUL TETO E PAREDE. ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	38,90	1.167,00
30	KIT 100 ESTRELAS FLUORESCENTES NEON 3CM PAREDE E TETO - ADESIVOS FLUORESCENTES Marca: STAR	PCT	30	40,00	1.200,00
	Total do Proponente				11.492,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 13/10/2022

PORTALEGRE/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CPF/CNPJ: 30.501.825/0001-50

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:D5B3705D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046_2022_CONSOLIDADE****PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO - GP

Decreto Nº. 046 de 12 de dezembro de 2022

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 20 e artigos da Lei Nº. 179/ 2022 – LDO EXERCICIO 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio do Fogo para exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rio do Fogo, em de 12 de dezembro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

EDMAR AURERIO B. DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 181, Data: 24/11/2022
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func
REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA	01.031.0002.1001.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	70.000,00			
MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0002.2001.0000						1.955.838,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.905.838,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.463.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	1.100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	250.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000	3.1.90.94.00	8.800,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					442.038,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	35.038,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	80.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	250.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			

TOTAL							2.025.838,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA PREFEITURA	04.122.0001.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
MAN DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2002.0000						1.001.365,00
3 DESPESAS CORRENTES						981.365,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					841.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	130.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.365,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	24.365,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	04.122.0001.2003.0000						164.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						163.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					128.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	102.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)	04.122.0001.2004.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	3.000,00			
MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER	04.122.0001.2005.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	4.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE(CMDCA)	04.122.0001.2055.0000						7.668,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.668,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.668,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.668,00			
TOTAL							1.203.033,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO							
UNIDADE 00 SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO	04.122.0001.2006.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					350.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	280.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	10.000,00			
TOTAL							350.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	04.122.0001.1003.0000						1.412.500,00

3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					100.000,00			
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000	3.2.90.21.00	100.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.312.500,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						1.312.500,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.500.0000	4.6.90.71.00	1.312.500,00				
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	04.122.0001.1004.0000							345.092,00
3 DESPESAS CORRENTES							345.092,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						345.092,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000	3.3.90.47.00	320.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	25.092,00				
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	04.122.0001.1005.0000							33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							33.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						33.000,00		
Contribuições		1.500.0000	3.3.90.41.00	30.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	3.000,00				
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	04.122.0001.1006.0000							6.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
4 INVESTIMENTOS						6.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.4.90.61.00	6.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO	04.122.0001.1007.0000							110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							110.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						100.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	90.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00				
IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PUBLICO	04.122.0001.1008.0000							31.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							26.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						26.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	24.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	5.000,00				
MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2007.0000							1.744.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.734.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func	
MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2007.0000						1.744.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.734.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.069.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	24.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	800.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	130.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	5.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000	3.1.90.91.00	100.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						665.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	100.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	10.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	150.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	300.000,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.500.0000	3.3.90.40.00	30.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	30.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	20.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00				
VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS	16.482.0011.1037.0000							50.000,00
P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA								
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	50.000,00				
TOTAL								3.731.592,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0001.2008.0000						663.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							663.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					433.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	10.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	363.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	50.000,00				

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL							663.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func
APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES	23.695.0013.1009.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.50E0.0000			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	100.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA DE RF	23.695.0013.1010.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
MAN DA SEC MUN DE TURISMO	23.695.0013.2009.0000						476.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						476.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					325.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	64.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	11.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							666.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.122.0001.2010.0000						585.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						575.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					340.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	12.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	260.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					235.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	150.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	40.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	20.605.0001.1011.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS	20.605.0001.1013.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	4.4.90.39.00	20.000,00			
LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS	20.607.0001.1012.0000						60.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	50.000,00				
TOTAL							755.000,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	12.122.0001.2011.0000						209.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						179.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					61.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					118.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	49.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	19.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA	12.122.0001.2025.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.1014.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	160.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	20.000,00			
PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	12.361.0008.1018.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.361.0008.1019.0000						295.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						295.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					295.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000	3.3.90.30.00	140.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.361.0008.1020.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA	12.361.0008.1021.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000	4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.361.0008.1023.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS ESCOLAR	12.361.0008.1024.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000	4.4.90.52.00	100.000,00			
CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS	12.361.0008.1025.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			

PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	12.361.0008.1027.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						310.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					310.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000	3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000	3.3.90.39.00	190.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.550.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.2012.0000					2.514.116,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.384.116,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.2012.0000					2.514.116,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.384.116,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.025.379,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001	3.1.90.04.00	300.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.11.00	530.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001	3.1.90.13.00	185.379,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.358.737,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001	3.3.90.14.00	12.837,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.570.0000	3.3.90.30.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	260.900,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.570.0000	3.3.90.39.00	200.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	4.4.90.92.00	10.000,00			
MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%	12.361.0008.2017.0000					8.720.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						8.720.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.720.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	800.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	6.500.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070	3.1.90.11.00	360.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	1.021.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070	3.1.90.13.00	19.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.16.00	10.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070	3.1.90.91.00	10.000,00			
MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	12.361.0008.2018.0000					3.374.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.929.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.279.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	300.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	1.350.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	579.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.16.00	10.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070	3.1.90.91.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070	3.1.90.92.00	30.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	12.361.0008.2018.0000					3.374.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.929.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000	3.3.90.30.00	230.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000	3.3.90.30.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000	3.3.90.39.00	220.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						445.000,00	
4 INVESTIMENTOS					445.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000	4.4.90.51.00	200.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000	4.4.90.52.00	200.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000	4.4.90.52.00	45.000,00			
MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	12.362.0008.2028.0000					37.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						37.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001	3.1.90.04.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001	3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	10.000,00			
PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE	12.362.0008.2063.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						32.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000	3.3.90.30.00	16.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000	3.3.90.39.00	16.000,00			
MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0008.2027.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001	3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001	3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR	12.365.0008.1015.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	29.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE	12.365.0008.1016.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE	12.365.0008.1016.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000	3.3.90.30.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	12.365.0008.1022.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE	12.365.0008.2013.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001	3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	12.365.0008.2014.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	2.000,00			
MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	12.365.0008.2019.0000						490.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						490.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					490.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	50.000,00			
MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	12.365.0008.2020.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						710.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	12.365.0008.2020.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						710.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					615.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	150.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	45.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070	3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.542.0000	3.3.90.30.00	90.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000	4.4.90.52.00	90.000,00			
MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	12.365.0008.2021.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	30.000,00			
MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	12.365.0008.2022.0000						120.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						120.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540 .1070	3.1.90.04.00	45.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540 .1070	3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540 .1070	3.1.90.13.00	15.000,00			
PROG TRANSP ESCOLAR INFANTIL - PNATE	12.365.0008.2062.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.553 .0000	3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553 .0000	3.3.90.39.00	8.000,00			
PROG MERENDA ESCOLAR - EJA	12.366.0008.1017.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .1001	3.3.90.30.00	45.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552 .0000	3.3.90.30.00	19.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552 .0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	12.366.0008.2016.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						69.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						29.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500 .1001	3.1.90.11.00	28.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500 .1001	3.1.90.13.00	1.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	12.366.0008.2016.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						69.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .1001	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500 .1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500 .1001	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .1001	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500 .1001	4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%	12.366.0008.2023.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						230.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					230.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541 .1070	3.1.90.04.00	34.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542 .1070	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541 .1070	3.1.90.11.00	140.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542 .1070	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.541 .1070	3.1.90.13.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542 .1070	3.1.90.13.00	1.000,00			
MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%	12.366.0008.2024.0000						126.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						81.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					81.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.541 .1070	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541 .1070	3.1.90.11.00	26.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.541 .1070	3.1.90.13.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542 .0000	4.4.90.52.00	45.000,00			
MAN DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0008.2015.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .1001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500 .1001	3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .1001	3.3.90.92.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS	13.392.0001.1026.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500 .0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500 .0000	3.3.90.39.00	40.000,00			
MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0001.2026.0000						51.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						51.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0001.2026.0000						51.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						51.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .0000	3.3.90.30.00	15.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.500 .0000	3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500 .0000	3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500 .0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500 .0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500 .0000	3.3.90.93.00	1.000,00			
PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC	13.392.0015.2064.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.719 .0000	3.3.90.31.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.719 .0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.719 .0000	3.3.90.48.00	50.000,00			

TOTAL							19.084.116,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	15.451.0001.1028.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.749 .0000	4.4.90.61.00	10.000,00			
PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z R E URBANA	15.451.0001.1029.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705 .0000	3.3.90.39.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500 .0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	15.451.0001.1030.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS VICINAIS	15.451.0001.1031.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.750 .0000	4.4.90.51.00	40.000,00			
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	15.451.0001.1032.0000						520.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						520.000,00	
4 INVESTIMENTOS					520.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	500.000,00			
CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL	15.451.0001.1033.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST. REF. AMPL. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	15.451.0001.1034.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.749 .0000	4.4.90.51.00	90.000,00			
ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.451.0001.1035.0000						701.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						701.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.451.0001.1035.0000						701.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						701.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					701.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.751 .0000	3.3.90.30.00	176.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751 .0000	3.3.90.39.00	500.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.751 .0000	3.3.90.92.00	25.000,00			
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	15.451.0001.1036.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO	15.451.0001.1038.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E ALTERNATIVOS	15.451.0001.1039.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
CONST. AMPL. RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS	15.451.0001.1040.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO URB, TRANS E TRANSPORTE	15.451.0001.1041.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500 .0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPL DE ENGENHARIA	15.451.0001.1042.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700 .0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER	15.451.0001.1044.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500 .0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO	15.451.0001.1045.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

QUADRO AUXILIAR DE Lei: 181, Data: 24/11/2022

DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO	15.451.0001.1045.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	15.451.0001.2029.0000					1.079.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.019.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS				544.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.1.90.11.00	450.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.1.90.13.00	80.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.1.90.92.00	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				475.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				60.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	4.4.90.39.00	10.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.4.90.92.00	10.000,00			
PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	15.451.0010.1043.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	16.482.0011.1037.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.4.90.51.00	10.000,00			
TOTAL						2.820.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 181, Data: 24/11/2022							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FORTELECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0006.1049.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	3.3.90.30.00	50.000,00			
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE	10.122.0006.1050.0000						149.000,00
3 DESPESAS						149.000,00	

CORRENTES								
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					149.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES		1.500.1002	3.3.50.41.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	10.000,00			
	Contribuições		1.500.1002	3.3.90.41.00	100.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	9.000,00			
	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.122.0006.1052.0000						87.968,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							87.968,00	
	4 INVESTIMENTOS					87.968,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	57.815,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.0000	4.4.90.52.00	30.153,00			
	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	10.122.0006.1053.0000						53.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							53.900,00	
	4 INVESTIMENTOS					53.900,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1002	4.4.90.61.00	53.900,00			
	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0006.2030.0000						3.603.327,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.265.332,00
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS					2.531.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	900.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	1.127.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	298.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.704.0000	3.1.90.13.00	200.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.16.00	1.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.1002	3.1.90.91.00	2.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					734.332,00		
	CONTRIBUIÇÕES		1.500.1002	3.3.50.41.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	300.000,00			
	MATERIAL CONSUMO		1.621.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL CONSUMO		1.706.3110	3.3.90.30.00	99.000,00			
	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002	3.3.90.33.00	10.332,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.706.3110	3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	20.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							337.995,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 181, Data: 24/11/2022								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0006.2030.0000					3.603.327,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						337.995,00		
	4 INVESTIMENTOS				337.995,00			
	OBRAS	1.601.0000	4.4.90.51.00	50.000,00				

	INSTALAÇÕES							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	50.655,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	219.840,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.1002	4.4.90.92.00	17.500,00			
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE		10.301.0005.1046.0000					247.592,00
4	DESPESAS CAPITAL	DE					247.592,00	
	4 INVESTIMENTOS					247.592,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	4.4.90.39.00	47.592,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.1002	4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.1002	4.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	1.601.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	1.631.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			
	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DE	10.301.0005.1047.0000					338.792,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						338.792,00	
	4 INVESTIMENTOS					338.792,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.1002	4.4.90.51.00	50.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.1002	4.4.90.51.00	72.345,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.1002	4.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	1.601.0000	4.4.90.52.00	116.447,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	1.632.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			
	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA		10.301.0005.2032.0000				5.802.500,00	
3	DESPESAS CORRENTES						5.652.500,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				3.370.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000	3.1.90.04.00	1.100.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.600.0000	3.1.90.11.00	750.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.604.0000	3.1.90.11.00	600.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	450.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000	3.1.90.13.00	350.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.604.0000	3.1.90.13.00	100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.16.00	10.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.1002	3.1.90.92.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.282.500,00		
	MATERIAL CONSUMO	DE	1.500.1002	3.3.90.30.00	400.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	DE	1.600.0000	3.3.90.30.00	500.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	DE	1.621.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	DE	1.631.0000	3.3.90.30.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	252.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	350.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000	3.3.90.39.00	450.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.1002	3.3.90.92.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 181, Data: 24/11/2022					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	10.301.0005.2032.0000					5.802.500,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				150.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES E	1.631.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000	4.4.90.52.00	100.000,00			
MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.301.0005.2034.0000						215.634,00
3 DESPESAS CORRENTES						215.634,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.634,00		
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500.1002	3.3.90.30.00	45.634,00			
	MATERIAL CONSUMO DE	1.600.0000	3.3.90.30.00	120.000,00			
	MATERIAL CONSUMO DE	1.621.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19	10.301.0005.2035.0000						215.634,00
3 DESPESAS CORRENTES						215.634,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.634,00		
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500.1002	3.3.90.30.00	85.634,00			
	MATERIAL CONSUMO DE	1.602.0000	3.3.90.30.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	3.3.90.36.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	3.3.90.39.00	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	10.301.0007.1051.0000						32.345,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						32.345,00	
	4 INVESTIMENTOS				32.345,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES E	1.500.1002	4.4.90.51.00	22.345,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES E	1.500.1002	4.4.90.51.00	10.000,00			
MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	10.302.0005.2031.0000					2.250.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.230.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E				1.625.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	3.1.90.04.00	1.000.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	3.1.90.11.00	220.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	3.1.90.13.00	400.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	1.500.1002	3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.000,00		
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500.1002	3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL CONSUMO DE	1.600.0000	3.3.90.30.00	300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	3.3.90.39.00	145.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	1.500.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	4.4.90.52.00	20.000,00			
MAN DA VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0005.2056.0000						110.000,00

3	DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 181, Data: 24/11/2022						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MAN DA VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0005.2056.0000							110.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500 .1002	3.3.90.30.00	40.000,00				
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500 .1002	3.3.90.30.00	70.000,00				
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	10.305.0005.1048.0000							53.908,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					53.908,00		
	4 INVESTIMENTOS							
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1.500 .1002	4.4.90.52.00	23.908,00				
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1.601 .0000	4.4.90.52.00	30.000,00				
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	10.305.0005.2033.0000							461.686,00
3	DESPESAS CORRENTES					461.686,00		
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E				416.686,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500 .1002	3.1.90.04.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600 .0000	3.1.90.11.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604 .0000	3.1.90.11.00	200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600 .0000	3.1.90.13.00	106.686,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604 .0000	3.1.90.13.00	60.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00			
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500 .1002	3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL CONSUMO DE	1.600 .0000	3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500 .1002	3.3.90.36.00	5.000,00				
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	1.500 .1002	3.3.90.92.00	10.000,00				
TOTAL							13.672.286,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 181, Data: 24/11/2022						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						
UNIDADE	00	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO	14.122.0001.2036.0000							12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	MATERIAL CONSUMO DE	1.500 .0000	3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500 .0000	3.3.90.36.00	10.000,00				
TOTAL							12.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 181, Data: 24/11/2022						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E	14.122.0001.2037.0000							150.000,00

AQUICULTURA									
3	DESPESAS							150.000,00	
	CORRENTES								
	1	PESSOAL	E					146.000,00	
		ENCARGOS							
		SOCIAIS							
		VENCIMENTOS	E	1.500.0000	3.1.90.11.00	115.000,00			
		VANTAGENS FIXAS							
		- PESSOAL CIVIL							
		OBRIGAÇÕES		1.500.0000	3.1.90.13.00	30.000,00			
		PATRONAIS							
		DESPESAS	DE	1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
		EXERCÍCIOS							
		ANTERIORES							
	3	OUTRAS						4.000,00	
		DESPESAS							
		CORRENTES							
		MATERIAL	DE	1.500.0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
		CONSUMO							
		OUTROS SERVIÇOS		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
		DE TERCEIROS							
		- PESSOA FÍSICA							
		OUTROS SERVIÇOS		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000,00			
		DE TERCEIROS							
		- PESSOA JURÍDICA							
TOTAL								150.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO									
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57									
QUADRO AUXILIAR		DE		Lei: 181, Data: 24/11/2022					
DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade							
		F.R. - C.A.							
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL	08.244.0009.2038.0000								440.000,00
BASICA									
3	DESPESAS							414.000,00	
	CORRENTES								
	1	PESSOAL	E					293.000,00	
		ENCARGOS							
		SOCIAIS							
		CONTRATAÇÃO		1.500.0000	3.1.90.04.00	20.000,00			
		POR TEMPO							
		DETERMINADO							
		CONTRATAÇÃO		1.660.0000	3.1.90.04.00	100.000,00			
		POR TEMPO							
		DETERMINADO							
		VENCIMENTOS	E	1.500.0000	3.1.90.11.00	120.000,00			
		VANTAGENS FIXAS							
		- PESSOAL CIVIL							
		OBRIGAÇÕES		1.500.0000	3.1.90.13.00	45.000,00			
		PATRONAIS							
		OBRIGAÇÕES		1.660.0000	3.1.90.13.00	5.000,00			
		PATRONAIS							
		DESPESAS	DE	1.660.0000	3.1.90.92.00	3.000,00			
		EXERCÍCIOS							
		ANTERIORES							
	3	OUTRAS						121.000,00	
		DESPESAS							
		CORRENTES							
		DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
		MATERIAL	DE	1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
		CONSUMO							
		MATERIAL	DE	1.660.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
		CONSUMO							
		Material, Bem ou		1.500.0000	3.3.90.32.00	1.000,00			
		Serviço para							
		Distribuição Gratuita							
		Material, Bem ou		1.660.0000	3.3.90.32.00	1.000,00			
		Serviço para							
		Distribuição Gratuita							
		PASSAGENS	E	1.500.0000	3.3.90.33.00	5.000,00			
		DESPESAS							
		LOCOMOÇÃO	COM						
		PASSAGENS	E	1.660.0000	3.3.90.33.00	5.000,00			
		DESPESAS							
		LOCOMOÇÃO	COM						
		OUTROS SERVIÇOS		1.500.0000	3.3.90.36.00	6.000,00			
		DE TERCEIROS							
		- PESSOA FÍSICA							
		OUTROS SERVIÇOS		1.660.0000	3.3.90.36.00	6.000,00			
		DE TERCEIROS							
		- PESSOA FÍSICA							
		OUTROS SERVIÇOS		1.500.0000	3.3.90.39.00	15.000,00			
		DE TERCEIROS							
		- PESSOA JURÍDICA							
		OUTROS SERVIÇOS		1.660.0000	3.3.90.39.00	15.000,00			
		DE TERCEIROS							
		- PESSOA JURÍDICA							
		DESPESAS	DE	1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
		EXERCÍCIOS							
		ANTERIORES							
		DESPESAS	DE	1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
		EXERCÍCIOS							
		ANTERIORES							
		INDENIZAÇÕES	E	1.660.0000	3.3.90.93.00	1.000,00			
		RESTITUIÇÕES							
4	DESPESAS	DE						26.000,00	

CAPITAL								
	4 INVESTIMENTOS						26.000,00	
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.0000	4.4.90.51.00	1.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.660.0000	4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.660.0000	4.4.90.52.00	18.000,00			
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			08.244.0009.2039.0000					50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							50.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000	3.3.50.43.00	48.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS			08.244.0009.2040.0000					15.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							5.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	PESAS CAPITAL	DE						10.000,00
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.660.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS			08.244.0009.2041.0000					2.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		DE	Lei: 181, Data: 24/11/2022					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS		08.244.0009.2041.0000						2.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.660.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF			08.244.0009.2042.0000					83.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							76.000,00
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	3.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000	3.1.90.04.00	30.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000	3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	DE	1.660.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000	3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS DESPESAS LOCOMOÇÃO	E	1.660.0000	3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			

	DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	6.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						7.000,00	
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.0000	4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.660.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF		08.244.0009.2043.0000					4.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.660.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
	PROGRAMAS DO SUAS		08.244.0009.2044.0000					90.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				58.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000	3.1.90.04.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000	3.1.90.13.00	7.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	DE	1.660.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO								
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		DE	Lei: 181, Data: 24/11/2022					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
PROGRAMAS DO SUAS	08.244.0009.2044.0000							90.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.660.0000	4.4.90.52.00	15.000,00			
	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS		08.244.0009.2045.0000					50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	50.000,00			
	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS		08.244.0009.2046.0000					330.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					319.000,00		

	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				233.000,00		
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.500.0000	3.1.90.11.00	100.000,00			
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.660.0000	3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	30.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.0000	3.1.90.92.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	1.500.0000	3.3.90.33.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	40.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.0000	4.4.90.51.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
	Incremento temporário na exec. das ações socioassistenciais nos mun.s em sit. de emergência/ calamidade publica		08.244.0009.2057.0000					1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Transf. de Rec MC Oriundos de Em. Parlamentares p/ Incremento Temp. dos Serviços da PSB		08.244.0009.2058.0000					1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.706.3110	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			08.244.0009.2059.0000					96.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				43.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000	3.1.90.04.00	40.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.660.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	08.244.0009.2059.0000						96.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000	3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						16.000,00	
4 INVESTIMENTOS						16.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660 .0000	4.4.90.52.00	16.000,00			
MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	08.244.0009.2060.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						17.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						16.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660 .0000	3.1.90.04.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500 .0000	3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660 .0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MAN. PROGRAMA BPC ESCOLA	08.244.0009.2061.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.660 .0000	3.3.90.30.00	1.000,00			
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS	08.244.0016.2047.0000						50.000,00
POPULACIONAIS ESPECIFICOS							
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500 .0000	3.3.90.32.00	50.000,00			
TOTAL							1.230.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	27.812.0015.1054.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700 .0000	4.4.90.51.00	20.000,00			
MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	27.812.0015.2048.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					183.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500 .0000	3.1.90.11.00	152.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500 .0000	3.1.90.13.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500 .0000	3.3.50.43.00	36.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500 .0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500 .0000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							300.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04.122.0001.1055.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500 .0000	4.4.90.52.00	30.000,00			
MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO	04.122.0001.2049.0000						490.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						490.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					275.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500 .0000	3.1.90.11.00	220.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500 .0000	3.1.90.13.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .0000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500 .0000	3.3.90.14.00	14.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500 .0000	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500 .0000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500 .0000	3.3.90.39.00	130.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							520.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 15 CONTROLADORIA MUNICIPAL							
UNIDADE 00 CONTROLADORIA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04.122.0001.2050.0000						74.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						74.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					71.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500 .0000	3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500 .0000	3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500 .0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500 .0000	3.3.90.14.00	3.000,00			
TOTAL							74.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 16 SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.451.0004.1056.0000						50.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	15.451.0004.1057.0000					2.005.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.005.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.005.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	15.451.0004.2051.0000						702.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						702.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						351.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						351.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	250.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000	3.3.90.91.00	65.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							2.757.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
UNIDADE 00 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	17.122.0017.2052.0000					1.905.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.805.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					695.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	150.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	35.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.110.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	350.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	450.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	60.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			
TOTAL							1.905.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 18 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS							
UNIDADE 00 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS	04.122.0001.2053.0000						128.135,00
3 DESPESAS CORRENTES						128.135,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					123.135,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	17.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	35.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	1.135,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
TOTAL							128.135,00
PODER 90 Reserva de Contingência							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.0999.0000						700.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						700.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.0000	9.9.99.99.00	700.000,00			
TOTAL							700.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal
 000.659.704-11

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
 Código Identificador:2447509E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047_2022_ANEXO III_PROG FINANCEIRA

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO				Status: À REPASSAR	Total R\$: 10.104.838,0
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
842.069,83	842.069,83	842.069,83	842.069,83	842.069,83	842.069,83
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
842.069,83	842.069,83	842.069,83	842.069,83	842.069,83	842.069,87
Entidade: CAMARA MUNICIPAL RIO DO FOGO				Status: À RECEBER	Total R\$: 2.025.838,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
168.819,83	168.819,83	168.819,83	168.819,83	168.819,83	168.819,83
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
168.819,83	168.819,83	168.819,83	168.819,83	168.819,83	168.819,87
Entidade: FUNDO DE SAÚDE DE RIO DO FOGO				Status: À RECEBER	Total R\$: 7.500.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				Status: À RECEBER	Total R\$: 579.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00
Entidade: SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				Status: À RECEBER	Total R\$: 0,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:596D899A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	23
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	19
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	37
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS: DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	23
5	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	24
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	19
7	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	39
8	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02	DIÁRIA	21

	LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.		
9	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAR LED. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	27
10	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	30
11	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	28
12	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10: DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	26
13	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	22
14	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	15
15	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	35
16	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	38
17	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	18
18	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CEMTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	116
19	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX. DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSOES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	24
20	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIÁRIA/ LINEAR	METRO 4100
21	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	126
22	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	DIÁRIA	36
23	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MINIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR- CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	24
24	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO:	DIÁRIA	14

	DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.		
25	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	24
26	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	210
27	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	50
28	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM RÉGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI- CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIÁRIA	18
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE 05 PESSOAS ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	200
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	130
31	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	DIÁRIA	2000
32	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	3000
33	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	1500
34	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	84
35	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	60
36	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PÓRTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	60
37	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	92
38	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	76
39	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	72
40	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	84
41	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDAO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDAO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	DIÁRIA	350
42	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO: DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEÁVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M2	1500
43	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	25

44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	13
45	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS:74CM (ALTURA) X79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	DIÁRIA	950
46	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) x 43CM (COMPRIMENTO).	DIÁRIA	3020
47	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	DIÁRIA	970
48	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	DIÁRIA	60
49	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	DIÁRIA	110
50	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA QUADRADA 1,5X1,5	UND	950
51	LOCAÇÃO DE COBRE MANCHA QUADRADO 1,5 XI.	UND	950
52	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA DE TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS.	UND	3000
53	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETER: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	DIÁRIA	18
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO	DIÁRIA	200

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 Dezembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:29402CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Nº 091/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo n.º 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 03; 05; 06; 07; 09; 16; 22; 24;29; 30; 32; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 44; 54; 56 e 58 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário, Campina Grande/PB – CEP: 58.428-060						
REPRESENTANTE: Washington José de Queiroz CFF: 368.524.304-72						
E-MAIL: endomed.ne@gmail.com TEL.: (83)98705-8669						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AMITRIPILINA 25MG	TEUTO	TEUTO	10.000	R\$ 0,07	700,00
5	BIPERIDENO 2 MG	TEUTO	TEUTO	9.000	R\$ 0,29	2.610,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	TEUTO	6.000	R\$ 0,14	840,00
7	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	TEUTO	5.000	R\$ 0,17	850,00
9	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	SANVAL	SANVAL	150	FR R\$ 11,20	1.680,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTS 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	FR R\$ 3,30	1.650,00
22	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML	U.QUIMKCA	U.QUIMKCA	200	AMP R\$ 12,00	2.400,00

24	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA	10.000 CPR	R\$ 0,09	900,00
29	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMKCA	U.QUIMKCA	500 FR	R\$ 6,60	3.300,00
30	FENOBARBITAL 100 MG	U.QUIMKCA	U.QUIMKCA	15.000 CPR	R\$ 0,23	3.450,00
32	GABAPENTINA 300 MG	GERMED	GERMED	1.200 CPR	R\$ 0,61	732,00
34	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	15.000 CPR	R\$ 0,29	4.350,00
35	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	100 FR	R\$ 6,40	640,00
37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,50	1.500,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,80	8.000,00
39	LORAZEPAM 2 MG	GERMED	GERMED	3.000 CPR	R\$ 0,17	510,00
40	PREGABALINA 75 MG	GERMED	GERMED	15.000 CPR	R\$ 0,40	6.000,00
41	MORFINA 10 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 CPR	R\$ 0,77	770,00
44	NORTRIPTILINA 75MG	GERMED	GERMED	1.500 CP	R\$ 1,15	1.725,00
54	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATTI	PRATTI	400 FR	R\$ 12,20	4.880,00
56	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	GEOLAB	30.000 CPR	R\$ 0,15	4.500,00
58	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 FR	R\$ 5,27	5.270,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 57.257,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B3210CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Nº 092/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 13 e 49 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 955, sala comercial, Bela Vista - UF: RS - Município: Erechim - CEP: 99704080						
REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel CFP: 948.635.639-00						
E-MAIL: exemplarmed@hotmail.com TEL.: (54) 3712-3655						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA	EUROFARMA	1.200 CPR	R\$ 1,80	2.160,00
0049	OXCARBAZEPINA 600 MG	MEDLEY	MEDLEY	3.000 CPR	R\$ 2,50	7.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.660,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AF883B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Nº 093/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo n.º 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 10; 11; 43; 48 e 57 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 42.092.374/0001-24					
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1647, Linho - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: Erechim					
REPRESENTANTE: Camila Liotto CPF: 036.556.450-82					
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com TEL.: (54) 99978-9964					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0010	CARBAMAZEPINA 200 MG CX	CPR	TEUTO 103700472	10.000 CPR R\$ 0,26	2.600,00
0011	CARBAMAZEPINA 400 MG CX	CPR	TEUTO 103700472	1.500 CPR R\$ 0,67	1.005,00
0043	NORTRIPTILINA 50MG	cps	cellera 104400223	1.500 CP R\$ 0,80	1.200,00
0048	OXCARBAZEPINA 300MG	cpr	medley 123520211	6.000 CPR R\$ 1,23	7.380,00
0057	TRAMADOL 50 MG	cpr	hipolabor 113430174	3.000 CPR R\$ 0,38	1.140,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 13.325,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:06F315B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Nº 094/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo n.º 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 17; 21; 27; 47 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: Endereço: Rua Major Belmiro, 300, Dist. Industrial - CEP: 58400342 - UF: PB - Município: Campina Grande.						
REPRESENTANTE: Neilton Neves dos Santos CFP: 675.637.594-68						
E-MAIL: cotacao.nnmed@gmail.com TEL.: (83) 3341-7317						
Itens	Descrição dos Produtos	Modelo	Marcas /Fabricantes	Quant	Valor Unitário	Valor Total
0017	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,07	1.050,00
0021	CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500 MG	E M S	E M S	10.000 CPR	R\$ 0,49	4.900,00
0027	ESCITOLOPRAM 20MG	GEOLAB	GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,46	4.600,00
0047	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000 CPR	R\$ 0,61	1.830,00
0053	RISPERIDONA 1 MG COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000CPR	R\$ 0,14	1.400,00

Valor Total: R\$ 13.780,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:D59CCEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – Nº 095/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo n.º 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 01; 02; 12; 15; 18; 19; 28; 33; 36; 42; 51; 52 e 59 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro – CPF: 413.273.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Total	Valor Total
0001	ACIDO VALPRÓICO 250G - COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	10.000CPR	R\$ 0,37	3.700,00
0002	ACIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	15.000CPR	R\$ 0,64	9.600,00
0012	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 CPR	R\$ 0,25	1.500,00
0015	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	9.000 CPR	R\$ 0,09	810,00
0018	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50 FR	R\$ 7,88	394,00
0019	CLORPROMAZINA 25 MG.	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000 CPR	R\$ 0,29	1.740,00
0028	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,11	550,00
0033	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500 CPR	R\$ 0,17	255,00
0036	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	300 FR	R\$ 9,96	2.988,00
0042	NORTRIPTILINA 25MG`	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500 CP	R\$ 0,42	630,00
0051	PERICLAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS	SANOFL-AVENTIS	SANOFL-AVENTIS	50 FR	R\$ 22,95	1.147,50
0052	QUETIAPINA 25 MG	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	15.000CPR	R\$ 0,20	3.000,00
0059	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	EMS LTDA	EMS LTDA	10.000CPR	R\$ 0,80	8.000,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 34.314,50						

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BDFE4AE8

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no 11/11/2022 processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição medicamentos psicotrópicos, especificado(s) no(s) item(ns) 14; 31 e 35 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 46.709.597/0001-49						
ENDEREÇO: Rua Pará, 519, Industrial, Francisco Beltrão/ PR - CEP: 85601290						
REPRESENTANTE: Narciso José Ronsani CPF: 050.515.959-79						
E-MAIL: progressolicitacao@gmail.com TEL.: (46) 2601-0460						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	SANDOZ	1.200 CPR	R\$ 0,93	1.116,00
0031	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	CPS	GLOBO	15.000 CP	R\$ 0,10	1.500,00
0055	RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,16	2.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.016,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 14 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:956EFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 236/2022**

LEI Nº 236/2022

Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o Orçamento Geral do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Orçamento Anual para o exercício de 2023, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei orgânica Municipal, Plano Plurianual de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, compondo:

- I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos ela vinculados.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º. A Receita Total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, é de R\$ 31.566.419,00,00 (trinta e um milhões quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais), assim divididos:

- I – Orçamento Fiscal: R\$ 19.113.851,00 (dezenove milhões cento e treze mil oitocentos e cinquenta e um reais);
- II – Orçamento da Seguridade Social: 12.452.568,00 (doze milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES		VALOR
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	719.177,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	20.614,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.953.510,00
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.852,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		28.745.153,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		2.821.266,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		2.821.266,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		31.566.419,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.319.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	19.582.751,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.103.741,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.560.427,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31.566.419,00

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01 – LEGISLATIVA	1.319.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.816.906,00
06 – SEGURANÇA	81.400,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.737,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.800,00
10 – SAÚDE	8.148.481,00
11 – TRABALHO	563.289,00
12 – EDUCAÇÃO	7.925.803,00
13 – CULTURA	154.800,00
15 – URBANISMO	3.047.593,00
16 – HABITAÇÃO	292.390,00
17 – SANEAMENTO	261.360,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00
20 – AGRICULTURA	1.041.600,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.900,00
26 – TRANSPORTE	137.500,00
27 – ESPORTE E LAZER	47.360,00
99 – RESERVA	500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31.566.419,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.133.023,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.872.792,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.672.765,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	363.550,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.032.289,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31.566.419,00

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 4º. Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2023, mediante edição de ato próprio, autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual, conforme LDO para o exercício em referência, de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 para sua cobertura, os resultados de anulação parcial ou total de dotações;

II – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos até o montante do superávit financeiro na forma do inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320/64, por conta e apuração em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das finanças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

IV – utilizar abertura de Crédito suplementares provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do inciso IV do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V – utilizar os recursos vinculados à Conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 1º – As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da despesa, na forma do § 1º do artigo 24 da Lei nº 234/2022(LDO), não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesas em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não são consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o § 1º deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsão no § 4º do artigo 24 da LDO para o exercício de 2023, respeitando o limite determinado no inciso I do art. 4º desta lei.

Artigo 5º. O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem a prévia autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As condições descritas no caput deste artigo recorrente no âmbito do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal deverá solicitar a anulação de dotações nos demais órgãos ao Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e Resolução nº 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- 1 – Demonstrativo Geral da Receita e Despesa;
- 2 – Receita Orçamentária por Natureza;
- 3 – Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
- 4 – Evolução da Receita do Tesouro;
- 5 – QDR – Quadro Detalhado da Receita;
- 6 – Resumo Geral da Receita;
- 7 – Receita Corrente Líquida;
- 8 – Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
- 9 – Despesa Orçamentária por modalidade de aplicação;
- 10 – Despesa Orçamentária por natureza da despesa;
- 11 – Demonstrativo dos Investimentos por órgão Unidade;
- 12 – Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
- 13 – Resumo Geral da Despesa;
- 15 – QDD – Quadro Detalhado da Despesa;
- 14 – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 16 – Demonstrativo da Aplicação com ações e serviços público de saúde;
- 17 – Demonstrativo consolidado da despesa fixada com pessoal.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 11EACA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 237/2022.

Lei nº 237/2022.

Autoriza a instituição de Crédito Adicional Especial para contabilização de reconhecimento de dívida perante a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição de Crédito Adicional Especial, inclusão da despesa relativa a Confissão de Dívida perante a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – RN, na ordem de R\$ 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais), conforme detalhamento constante na Tabela I, parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Constitui fonte para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o recurso proveniente de anulações parcial de dotação no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada, na forma prevista no artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2022.

Artigo 4º. O saldo remanescente do crédito especial autorizado nesta lei, poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício seguinte, consoante artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2022.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro do corrente exercício.

São Bento do Trairi – RN, 14 de dezembro de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
03.001	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	
28.843.0003.2.125	Amortização da Dívida Junto a COSERN	
4.6.90.71.000	Principal da Dívida Contratual	15000000 217.000,00

Total	217.000,00
-------	------------

Tabela II

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
99.099	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.9999	Reserva de Contingência	15000000
	Total	217.000,00

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:97948112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0295/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br				Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 2346-3224-459
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0295/2022 de 14/12/2022					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS					
Despesa 1353 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	161030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.445,69	
Total da Despesa:				4.445,69	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1387 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	161035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 1389 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	161043	Redução da Despesa			1.200,00
Total da Despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	161044	Redução da Despesa			2.800,00
Total da Despesa:				0,00	2.800,00
Despesa 1480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	161031	Redução da Despesa			4.445,69
Total da Despesa:				0,00	4.445,69
Total da Unidade Orçamentária:				8.445,69	8.445,69
Total do Órgão Orçamentário:				8.445,69	8.445,69
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Processo Legislativo					
Ação: 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal					
Despesa 1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	5119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.952,85	
Total da Despesa:				4.952,85	0,00
Despesa 1011 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/12/2022	5120	Redução da Despesa			4.952,85
Total da Despesa:				0,00	4.952,85
Total da Unidade Orçamentária:				4.952,85	4.952,85
Total do Órgão Orçamentário:				4.952,85	4.952,85
Total do Fundamento:				13.398,54	13.398,54
Total Geral:				13.398,54	13.398,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2022 SRP, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200	MERCADO / AUDATEX	12%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150	MERCADO / AUDATEX	12%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80	MERCADO / AUDATEX	12%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80	MERCADO / AUDATEX	12%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60	MERCADO / AUDATEX	12%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100	MERCADO / AUDATEX	12%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	12%
08	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDERA.	80	MERCADO / AUDATEX	12%
09	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.	80	MERCADO / AUDATEX	12%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	12%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	12%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	12%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
08	ENCHEDERA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	12%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	12%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	12%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	12%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	12%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	12%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	12%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	12%
08	ENCHEDERA	1.000	MERCADO / AUDATEX	12%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	12%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	12%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	12%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	12%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	12%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	12%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	12%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	12%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	12%

09	PATROL	(**) 20	MERCADO/AUDATEX	12%
----	--------	---------	-----------------	-----

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO/AUDATEX	12%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO/AUDATEX	12%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO/AUDATEX	12%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO/AUDATEX	12%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO/AUDATEX	12%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO/AUDATEX	12%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	12%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	12%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO/AUDATEX	12%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	12%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	12%
08	ENCHEDEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	12%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO/AUDATEX	12%

São Francisco do Oeste/RN, 14 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador: AE65F1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de SÃO VICENTE – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2023, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O Orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 42.599.680,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais) desdobrados nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 24.983.150,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.616.530,00 (dezesseis milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			R\$	42.390.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.807.000,00		
Contribuições	R\$	1.779.100,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	503.000,00		
Receitas de Serviços	R\$	7.000,00		
Transferências Correntes	R\$	37.959.100,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	335.000,00		
Receitas Correntes – Intra			R\$	2.872.280,00
Contribuições	R\$	2.200.000,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	672.280,00		
Receitas de Capital			R\$	1.709.500,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00		
Transferências de Capital	R\$	1.649.500,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00		
Deduções da Receita			R\$	-4.372.300,00
Deduções – FUNDEB	R\$	-4.372.300,00		
Total Geral			R\$	42.599.680,00

Art. 4º A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 42.599.680,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 24.983.150,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.616.530,00 (dezesete milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta reais).

III - Reserva de Contingência R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			R\$	40.890.180,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	21.062.880,00		
Juros e Encargos da Dívida	R\$	46.000,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	13.492.480,00		
Superávit do Orçamento Corrente		6.288.820,00	R\$	-6.288.820,00
Despesas de Capital			R\$	7.998.320,00
Investimentos	R\$	7.337.700,00		
Amortização da Dívida	R\$	360.620,00		
Superávit	R\$	300.000,00		
Total Geral			R\$	42.599.680,00

Por Funções:

01	Legislativa	R\$	1.849.000,00
04	Administração	R\$	4.743.020,00
08	Assistência Social	R\$	3.225.800,00
09	Previdência Social	R\$	4.737.280,00
10	Saúde	R\$	9.653.450,00
12	Educação	R\$	8.233.630,00
13	Cultura	R\$	487.800,00
15	Urbanismo	R\$	4.966.200,00
17	Saneamento	R\$	170.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	225.000,00
20	Agricultura	R\$	2.039.400,00
24	Comunicações	R\$	25.000,00
26	Transporte	R\$	813.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.131.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
	Total	R\$	42.599.680,00

Por Unidade Orçamentária:

01	Câmara Municipal	R\$	1.849.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.007.500,00
03	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos	R\$	1.558.500,00
04	Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçamento	R\$	2.177.020,00
05	Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecim	R\$	2.039.400,00
06	Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$	8.746.430,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	9.653.450,00
08	Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R\$	4.400.400,00
09	Sec/Munic/Transportes	R\$	813.000,00
10	Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitári	R\$	3.225.800,00
11	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	R\$	960.800,00
12	Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente	R\$	4.737.280,00
13	Secr. Municipal de Esportes	R\$	1.131.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
	Total	R\$	42.599.680,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotação.

II - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados nos programas de trabalho dentro da mesma unidade orçamentária e no mesmo grupo de despesa;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O repasse financeiro duodecimal da Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, calculado à razão de 7% (sete por cento) sobre as transferências/receitas efetivamente realizadas pelo município no exercício anterior, conforme definido no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:906F8D0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02 DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – IPSV

Seção I

Dos Cargos

Art. 1º A Comissão de Inscrição, instituída pela Portaria nº 393, de 17 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações, torna público que estão abertas às inscrições para a seleção de candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que serão escolhidos em processo regido pelas determinações contidas neste Edital.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas nos dias **23 a 29 de dezembro de 2022**, entre as 08h00min e às 13h00min, na Sede Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Site: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 2º O presente edital regula o processo de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e de Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV para o exercício de **2023 a 2025**.

Art. 3º Encerradas as inscrições, a comissão de inscrição encaminhará, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relação dos inscritos ao Conselho Deliberativo o qual selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes, para casa cargo, a exercerem os cargos de **Diretor Presidente; Gerente Administrativo e Financeiro; e Assistente de Benefícios Previdenciários**, ambos no Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 4º Encerradas as inscrições e, de posse da relação dos inscritos, o Conselho Deliberativo selecionará, uma lista tríplice de proponentes a exercerem os cargos de **Diretor Presidente; Gerente Administrativo e Financeiro; e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 5º A nomeação do **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 6º A nomeação do **Gerente Administrativo e Financeiro** e do **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**, bem como o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 7º As Inscrições serão coordenadas por Comissão composta por **03 (três)** servidores nomeados por meio da Portaria nº 393, de 17 de novembro de 2022.

Seção II

Da Publicidade do Edital

Art. 8º A Cópia deste Edital deverá ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicado na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

Seção III

Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 9º São condições para candidaturas:

I - para o Cargo de **Diretor Presidente**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;

II - para o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;

III - Para o Cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários**;

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;

Seção IV**Inscrições**

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de **23 a 29 de dezembro de 2022**, entre as **08h00min e às 13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Sítio: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

I - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Diretor Presidente** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

III - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

§1º A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

§2º O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração.

Art. 11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão de Inscrição.

Art. 12. Encerrada as inscrições, a Comissão providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica todas as candidaturas, encaminhando-as para a Presidência do Conselho Deliberativo para formação das listas tríplices.

Art. 13. Até o dia **05 de janeiro de 2023**, o Conselho Deliberativo afixará as listas tríplices contendo os proponentes inscritos e selecionados aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN, além disso, as encaminharão para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e o **Assistente de Benefícios Previdenciários**, estes escolhidos obrigatoriamente entre os candidatos inscritos e selecionados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Da decisão da escolha das listas tríplices caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, visando, tão somente, a garantia do contraditório no processo administrativo.

Seção V**Da Comissão Eleitoral**

Art. 14. O processo de inscrição será coordenado e conduzido pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 393, de 17 de novembro de 2022, possibilitando-se aos proponentes a exercer os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** o acompanhamento de todas as etapas das inscrições e seleção.

Seção VI**Anulação e Nulidade do Processo de Inscrição dos Candidatos.**

Art. 15. Será anulado o processo quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

- a) que as inscrições foram realizadas em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação;
- b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
- c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
- d) a ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.
- e) que o candidato não cumpriu as exigências do art. 9º do presente edital no momento da inscrição.

Seção VII**Recursos**

Art. 16. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado das inscrições, que se dará através da publicação por edital do resultado final do processo de Inscrição dos candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, bem como qualquer interessado do povo tendo em vista o interesse público no exercício das funções em concorrência.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção VIII**Das atribuições dos cargos**

Art. 19. O **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) representar o IPSV em juízo ou fora dele;
- b) gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
- c) providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
- d) elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;
- e) expedir instruções e ordens de serviços;
- f) organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;
- g) assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;
- h) encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
- i) submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
- j) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- k) praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 20. O **Gerente Administrativo e Financeiro** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- b) fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- c) manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
- d) promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;
- e) providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
- f) providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- g) manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
- h) manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;
- i) manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;
- j) providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
- k) responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
- l) atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;
- m) proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
- n) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 21. O **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) Estruturar o processo de concessão de benefício;
- b) promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios previdenciários;
- c) organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios;
- d) assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo e Financeiro nas demais atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência;

Seção IX

Das Disposições Gerais

Art. 22. As nomeações e a posse dos selecionados aos Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV ocorrerão por ato do Chefe do Poder Executivo, após a formação da lista tríplice e consequente homologação do processo de inscrição.

Parágrafo único: A posse dos escolhidos para ocuparem os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** será efetivada pelo chefe do poder executivo no dia 20 de janeiro de 2023 após a apresentação dos documentos necessários, a seguir descritos:

I – Aos cargos de **Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

- a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;
- b) Apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

II – Ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:

- a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior.

Art. 23. Caso o servidor escolhido para exercer um dos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** não apresente a documentação exigida no artigo anterior no momento da posse o Chefe do Executivo escolherá, dentre a lista tríplice já encaminhada pelo Conselho Deliberativo, um novo nome para tomar posse.

Art. 24. As remunerações para os Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar nº 009/2014.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Inscrição, após consulta formulada ao Conselho deliberativo.

Art. 26. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e, torna sem efeito o Edital Nº 01 de Convocação de Interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2022.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

CPF 013.861.384-28

Presidente da Comissão de Inscrição

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO

CPF 058.449.154-96

Membro

ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA

CPF 048.420.274-01

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo:	
Telefone:	Email:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:	Estado civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:	Bairro	
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:	Cargo:	
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 001/2022 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso I, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2023 a 2025.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()
Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°001/2022 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2022.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 001/2022 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso II, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2023 a 2025.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()
Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°001/2022 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2022.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 001/2022 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso III, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2023 a 2025.

Assinatura**DECISÃO DA COMISSÃO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()

Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N.º.001/2022 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2022.

Membro da Comissão de Inscrição

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52113DEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291102/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00026/2022, processo administrativo n.º 24100026/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME						
Qtd. Itens:	45	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 232.038,00			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
2	23468	23468 - STEP EVA	SCALIBU	UND	8,00	180,00	1.440,00	
3	23485	23485 - TRAMPOLIM JUMP	POLIMET	UND	30,00	394,00	11.820,00	
5	23488	23488 - BARRA PARALELA	PARALLETIS	UND	2,00	320,00	640,00	
6	23489	23489 - MINI BICICLETA	ACTE	UND	4,00	614,00	2.456,00	
7	23490	23490 - ESCADA EM L	PDC	UND	1,00	3.888,00	3.888,00	
8	23491	23491 - ESPALDAR-BARRA DE LING	ERFECT	UND	1,00	1.300,00	1.300,00	
10	23493	23493 - BOLA SUIÇA	VOLLO	UND	2,00	120,00	240,00	
11	23494	23494 - DISCO DE EQUILIBRIO	VOLLO	UND	4,00	129,00	516,00	
16	23499	23499 - BOLA FEIJÃO	VOLLO	UND	1,00	140,00	140,00	
17	23500	23500 - BOLA FEIJÃO...	VOLLO	UND	1,00	140,00	140,00	
19	23429	23429 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL	MAGUSSY	UND	60,00	220,00	13.200,00	
20	23430	23430 - BOLA DE FUTSAL ADULTO	MAGUSSY	UND	60,00	280,00	16.800,00	
21	23431	23431 - BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	MAGUSSY	UND	80,00	280,00	22.400,00	
22	23432	23432 - BOLA DE CAMPO INFANTIL	MAGUSSY	UND	60,00	230,00	13.800,00	
25	23435	23435 - BOLA DE VÓLEI INDOOR OFICIAL	MAGUSSY	UND	40,00	290,00	11.600,00	
27	23437	23437 - BOLA DE VÓLEI DE ATREIA OFICIAL	MIKASA	UND	40,00	730,00	29.200,00	
29	23439	23439 - BOLA DE HANDEBOL H2L...	MAGUSSY	UND	20,00	270,00	5.400,00	
30	23440	23440 - BOLA DE HANDEBOL H3L	MAGUSSY	UND	20,00	280,00	5.600,00	
31	23441	23441 - CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO	AC	UND	30,00	85,00	2.550,00	
32	23442	23442 - CONFECÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO	AC	UND	300,00	12,00	3.600,00	
33	23443	23443 - CORDA ELÁSTICA	PANGUE	UND	60,00	22,00	1.320,00	
34	23444	23444 - CONE PVC 70CM	SCALIBU	UND	80,00	39,00	3.120,00	
35	23445	23445 - MEDALHAS DE 1º LUGAR (OURO)	VITORIA	UND	200,00	12,00	2.400,00	
37	23447	23447 - MEDALHAS DE 3º LUGAR (BRONZE)	VITORIA	UND	200,00	12,00	2.400,00	
39	23449	23449 - TRÓFEU DE 2º LUGAR	VITORIA	UND	30,00	314,00	9.420,00	
42	23452	23452 - KIT DE BADMINTON	VOLLO	UND	20,00	240,00	4.800,00	
44	23454	23454 - REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4- NYLON	GISMAR	UND	12,00	305,00	3.660,00	
45	23455	23455 - REDES DE FUTSAL FIO 4-NAYLON	GISMAR	UND	8,00	410,00	3.280,00	
46	23456	23456 - REDE DE VÓLEI..	GISMAR	UND	8,00	180,00	1.440,00	
47	23457	23457 - ANTENAS PARA REDE DE VÓLEI	PANGUÉ	UND	4,00	188,00	752,00	
48	23458	23458 - BOMBA DE AR	POKER	UND	10,00	38,00	380,00	
50	23460	23460 - CONES PARA TREINAMENTO 30 CM	SCALIBU	UND	30,00	35,00	1.050,00	

51	23461	23461 - PRATOS P/ MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	SCALIBU	UND	60,00	6,00	360,00
55	23465	23465 - PLACAR MARCADOR DE MESA	VOLLO	UND	4,00	220,00	880,00
56	23466	23466 - PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	KIEV	UND	4,00	370,00	1.480,00
58	23470	23470 - CHUTEIRA DE CAMPO...	K3	UND	120,00	88,00	10.560,00
60	23472	23472 - LUVA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	POKER	UND	20,00	130,00	2.600,00
62	23474	23474 - CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	SIKER	UND	10,00	540,00	5.400,00
63	23475	23475 - CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	SIKER	UND	10,00	540,00	5.400,00
65	23477	23477 - CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	SB	UND	10,00	673,00	6.730,00
67	23479	23479 - LUVA DE KARATÊ	SCALIBU	UND	50,00	105,00	5.250,00
70	23482	23482 - PROTETOR BUCAL SIMPLES	VOLLO	UND	30,00	24,00	720,00
71	23483	23483 - PROTETOR DE TORAX	SCALIBU	UND	30,00	180,00	5.400,00
72	23484	23484 - KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	HANGAI	UND	40,00	160,00	6.400,00
73	23487	23487 - BAMBOLÊ	SCALIBU	UND	20,00	5,30	106,00
Total de Itens por Fornecedor:		45	Total por Fornecedor		232.038,00		

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/11/2022 tendo seu término em 29/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de novembro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
10.933.739/0001-00 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1BBF8A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

PROCESSO: 609288/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: QUINZE COMUNICAÇÃO

CNPJ: 18.836.421/0001-12

ENDEREÇO: RUA ISaura EUFRASIO DE OLIVEIRA, 108, NOVA BETANEA, MOSSORÓ/RN CEP:59612123

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.173.260,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de dezembro de 2022

VIGENCIA: 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em assessoria de imprensa, comunicação institucionais e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas	Mês	11	23.700,0000	260.700,00
2	Serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, editais, avisos, extratos e convênios ou contratos e outro qualquer tipo de divulgação exigido por lei	Unidades	20	1.590,0000	31.800,00
3	Produção de spot para divulgação, incluindo a locução, a gravação e a edição de até 60 segundos	Unidades	189	140,0000	26.460,00
4	Rádiodifusão - Veiculação de comunicação institucional de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio e inserções de vinhetas de 30" de campanhas institucionais.	Mês	12	14.250,0000	171.000,00
5	Carro de som (propaganda volante) para divulgação de eventos e campanhas institucionais.	Horas	650	150,0000	97.500,00
6	Veiculação de reportagens e campanhas institucionais da Prefeitura em sites de notícias da região	Unidades	650	430,0000	279.500,00
7	Impressão E Veiculação De Outdoor Formato: 3 X 9 M (Area De Impressão Mínima 2,85 X 8,95), Impressão Digital Em Papel Couchê 115 Gramas. Circulação: 15 Dias	Unidades	40	750,0000	30.000,00
8	Serviço De Comunicação Institucional para divulgação de campanhas em Tv Local	Meses	12	8.000,0000	96.000,00
9	Captação de imagens, edição de imagens, incluindo aéreas, para produção de vídeos institucionais	Meses	12	5.000,0000	60.000,00
10	Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho da administração	Serviços	04	6.700,0000	26.800,00
11	Veiculação de Banners de tamanho médio padrão de campanhas institucionais em sites de notícias da região.	Serviços	275	340,0000	93.500,00
Total do contrato em R\$					1.173.260,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA
Quinze Comunicação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:65432854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº081, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.224,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 129.224,14 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					129.224,14
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					129.224,14
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				129.224,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	129.224,14
Anexo II (Redução)					129.224,14
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					18.224,14
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				18.224,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.224,14
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					80.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					31.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:C6199AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº082, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					149.300,00
01.001 Câmara Municipal					149.300,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				149.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.300,00
Anexo II (Redução)					149.300,00
01.001 Câmara Municipal					149.300,00
	1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo				79.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.400,00
	1002 Aquisição e Instalação de Elevador				59.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.950,00
	1182 Participação e Realização de Eventos				9.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.950,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador: 114086D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº083, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.544,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.544,57 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.544,57
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					3.544,57
	1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				3.544,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.544,57
Anexo II (Redução)					3.544,57
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.544,57
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				3.544,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.544,57

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador: 53B57235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - RP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 32/2022-PE/2022

Resultado da Homologação

0001 - ÓLEO DIESEL S-10 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	220.000,0000 Litro	6,96	1.531.200,00	Homologado em 14/12/2022 11:37:00 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0002 - ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL BS500 COMUM - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME	ÓLEO DIESEL BS500 COMUM	146.000,0000 Litro	6,86	1.001.560,00	Homologado em 14/12/2022 11:37:05 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
0003 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME	GASOLINA COMUM	202.000,0000 Litro	5,46	1.102.920,00	Homologado em 14/12/2022 11:37:09 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:72E14947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.949,24 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.949,24 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			943 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 16.949,24
			Total da Ação:		R\$ 16.949,24
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.949,24

ANEXO II**(Reduções)**

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			941 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 6.949,24
			Total da Ação:		R\$ 6.949,24
		1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
			942 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.949,24

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DFAD7FCD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 154/2022

DECRETO Nº 154/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:09FC63E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2022
Pregão Eletrônico Nº 34/2022**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES					
CNPJ: 26.950.087/0001-51					
ENDEREÇO: Rua CRUZEIRO DO SUL 917 SANTOS REIS - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: MATHEUS MELO FAGUNDES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g.	PIRATINING A	FR	71,0000	R\$ 3,8000	R\$ 269,80
ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro, estojo termoplástico, com entitamento, tinta na cor azul, tamanho nr. 3	CARBRINK	UND	62,0000	R\$ 5,8000	R\$ 359,60
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro.	CARBRINK	UND	122,0000	R\$ 4,4000	R\$ 536,80
APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS, formato retangular anatômico com lâmina de aço inox, medindo 10x14x24mm.	YINS	UND	330,0000	R\$ 0,7000	R\$ 231,00
CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades.	BRW	CX	32,0000	R\$ 32,8000	R\$ 1.049,60
CLIQUE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades	ECCOCLIPS	CX	123,0000	R\$ 2,0000	R\$ 246,00
CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades.	ECCOCLIPS	CX	164,0000	R\$ 2,0000	R\$ 328,00
COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 1kg.	PIRATINING A	FR	123,0000	R\$ 10,4000	R\$ 1.279,20
COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g.	EVIDENT	FR	140,0000	R\$ 7,5000	R\$ 1.050,00
MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unid	TOK OFFICE	CX	5,0000	R\$ 24,3000	R\$ 121,50
MOLHA-DEDO, umidificador, pasta 12 gramas, creme antibacteriano, não-tóxico, fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem de 12g.	CARBRINK	UND	142,0000	R\$ 2,0000	R\$ 284,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 5000 folhas)	REPORT	CX	719,0000	R\$ 215,0000	R\$ 154.585,00
PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas.	CARTEX	UND	180,0000	R\$ 3,2000	R\$ 576,00
PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades.	BRW	CX	13,0000	R\$ 22,8000	R\$ 296,40
PINCEL ATÔMICO 850 PRETO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades	BRW	CX	7,0000	R\$ 22,8000	R\$ 159,60
PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, material: polipropileno reciclado, cor: fumê, tipo: conjugado, características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados	CARBRINK	UND	28,0000	R\$ 8,8000	R\$ 246,40
PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und	BRW	CX	33,0000	R\$ 7,6500	R\$ 252,45
PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und.	BRW	CX	22,0000	R\$ 18,7000	R\$ 411,40
TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas.	SANTA FE	m	350,0000	R\$ 2,2000	R\$ 770,00
TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236.	JOCAR	UND	6,0000	R\$ 45,0000	R\$ 270,00
Valor total					R\$ 163.322,75

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MATHEUS MELO FAGUNDES

065.132.654-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9D7694F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2022
Pregão Eletrônico Nº 34/2022

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POLEX COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 26.373.592/0001-80					
ENDEREÇO: Rua ALMIRANTE BARROSO 37 SALA 22 C CENTRO - ITAJAI-SC					
REPRESENTANTE: Leandro de Araujo Poleza					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PILHAS "AA" TPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AA), cartela c/ 04 und. não recarregável.	ELE00000008 2153 - AA ELGIN	PC	233,0000	R\$ 7,7400	R\$ 1.803,42
PILHAS "AAA" TIPO ALCALINAS, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco voltagem de 1,5V (AAA), cartela c/ 04 und. não recarregável	ELE00000008 2155 - AAA ELGIN	PC	235,0000	R\$ 6,3900	R\$ 1.501,65
Valor total					R\$ 3.305,07

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

LEANDRO DE ARAUJO POLEZA

004.339.229-66
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:046ADFB9

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047_2022_ANEXO I PROG FIN**

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	55.972.600,00	11.162.947,78	11.162.947,78	9.558.388,88	20.721.336,66	9.756.904,76	30.478.241,42	9.511.440,24	39.989.681,66	10.586.369,47	50.576.051,13	5.396.548,87	55.972.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	986.915,80	986.915,80	594.464,25	1.581.380,05	479.539,48	2.060.919,53	556.767,23	2.617.686,76	507.305,13	3.124.991,89	75.008,11	3.200.000,00
IMPOSTOS	3.020.000,00	932.629,36	932.629,36	480.605,63	1.413.234,99	467.684,54	1.880.919,53	556.767,23	2.437.686,76	507.305,13	2.944.991,89	75.008,11	3.020.000,00
IPTU - PRINCIPAL	250.000,00	154.707,67	154.707,67	0,00	154.707,67	7.301,73	162.009,40	0,00	162.009,40	87.990,60	250.000,00	0,00	250.000,00
"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E	50.000,00	9.885,29	9.885,29	14.964,31	24.849,60	6.575,65	31.425,25	9.399,20	40.764,45	9.235,55	50.000,00	0,00	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	1.500.000,00	341.601,16	341.601,16	237.605,69	579.206,85	265.337,02	844.543,87	341.876,07	1.186.419,94	255.646,73	1.442.066,67	57.933,33	1.500.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.200.000,00	423.101,90	423.101,90	224.702,29	647.804,19	185.136,80	832.940,99	202.218,62	1.035.159,61	151.098,91	1.186.258,52	13.741,48	1.200.000,00
TAXAS	180.000,00	54.286,44	54.286,44	113.858,62	168.145,06	11.854,94	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	180.000,00	54.286,44	54.286,44	113.858,62	168.145,06	11.854,94	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	79.487,93	79.487,93	246.069,85	325.557,78	133.421,71	458.979,49	77.749,14	536.728,63	163.271,37	700.000,00	0,00	700.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	700.000,00	79.487,93	79.487,93	246.069,85	325.557,78	133.421,71	458.979,49	77.749,14	536.728,63	163.271,37	700.000,00	0,00	700.000,00
CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE	700.000,00	79.487,93	79.487,93	246.069,85	325.557,78	133.421,71	458.979,49	77.749,14	536.728,63	163.271,37	700.000,00	0,00	700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	36.784,81	36.784,81	27.937,19	64.722,00	32.643,37	97.365,37	80.139,74	177.505,11	23.607,15	201.112,26	8.887,74	210.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	210.000,00	36.784,81	36.784,81	27.937,19	64.722,00	32.643,37	97.365,37	80.139,74	177.505,11	23.607,15	201.112,26	8.887,74	210.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-	30.000,00	7.481,12	7.481,12	3.161,34	10.642,46	3.203,47	13.845,93	13.774,60	27.620,53	2.232,67	29.853,20	146,80	30.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	5.000,00	1.246,85	1.246,85	526,89	1.773,74	533,91	2.307,65	2.295,77	4.603,42	372,11	4.975,53	24,47	5.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	90.000,00	16.874,09	16.874,09	13.155,72	30.029,81	14.653,11	44.682,92	35.748,25	80.431,17	9.556,53	89.987,70	12,30	90.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	40.000,00	1.207,93	1.207,93	6.878,11	8.086,04	9.981,60	18.067,64	9.954,94	28.022,58	8.468,96	36.491,54	3.508,46	40.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	2.000,00	498,74	498,74	210,76	709,50	213,57	923,07	918,31	1.841,38	148,85	1.990,23	9,77	2.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.000,00	249,37	249,37	105,38	354,75	106,78	461,53	459,16	920,69	74,42	995,11	4,89	1.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	5.000,00	1.246,85	1.246,85	526,89	1.773,74	533,91	2.307,65	2.295,77	4.603,42	372,11	4.975,53	24,47	5.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.000,00	249,37	249,37	105,38	354,75	106,78	461,53	459,16	920,69	74,42	995,11	4,89	1.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.000,00	249,37	249,37	105,38	354,75	106,78	461,53	459,16	920,69	74,42	995,11	4,89	1.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	15.000,00	3.740,56	3.740,56	1.580,67	5.321,23	1.601,73	6.922,96	6.887,31	13.810,27	1.116,33	14.926,60	73,40	15.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC	15.000,00	3.740,56	3.740,56	1.580,67	5.321,23	1.601,73	6.922,96	6.887,31	13.810,27	1.116,33	14.926,60	73,40	15.000,00
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO -	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.877.600,00	9.739.243,70	9.739.243,70	8.349.198,52	18.088.442,22	8.776.527,14	26.864.969,36	8.478.109,69	35.343.079,05	9.563.534,63	44.906.613,68	4.970.986,32	49.877.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	30.219.600,00	6.037.876,31	6.037.876,31	4.893.679,15	10.931.555,46	4.936.019,74	15.867.575,20	4.875.775,18	20.743.350,38	6.344.380,58	27.087.730,96	3.131.869,04	30.219.600,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	18.000.000,00	3.854.295,01	3.854.295,01	2.975.085,30	6.829.380,31	3.474.743,62	10.304.123,93	3.083.041,50	13.387.165,43	2.803.868,65	16.191.034,08	1.808.965,92	18.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	474.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.914,00	474.914,00	0,00	474.914,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.000,00	90,22	90,22	34,04	124,26	40,19	164,45	48,44	212,89	1.787,11	2.000,00	0,00	2.000,00
TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.106.686,00	1.266.705,70	1.266.705,70	571.644,13	1.838.349,83	447.242,70	2.285.592,53	435.939,92	2.721.532,45	385.153,55	3.106.686,00	0,00	3.106.686,00
TRANSF REC DO BLOCO DE MAN. DAS	300.000,00	122.320,60	122.320,60	55.201,35	177.521,95	43.188,40	220.710,35	42.096,94	262.807,29	37.192,71	300.000,00	0,00	300.000,00
TRANSF. DE REC. BLOCO DE MAN. DAS	750.000,00	305.801,51	305.801,51	138.003,36	443.804,87	107.971,01	551.775,88	105.242,35	657.018,23	92.981,77	750.000,00	0,00	750.000,00
TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN	200.000,00	23.256,46	23.256,46	22.969,76	46.226,22	22.969,76	69.195,98	102.686,74	171.882,72	28.117,28	200.000,00	0,00	200.000,00
TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN	210.000,00	24.419,29	24.419,29	24.118,24	48.537,53	24.118,24	72.655,77	107.821,07	180.476,84	29.523,16	210.000,00	0,00	210.000,00
TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN	120.000,00	21.910,57	21.910,57	23.421,65	45.332,22	32.357,71	77.689,93	20.399,50	98.089,43	21.910,57	120.000,00	0,00	120.000,00
TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN	50.000,00	9.129,41	9.129,41	9.759,02	18.888,43	13.482,38	32.370,81	8.499,79	40.870,60	9.129,40	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00

TRANSFERÊNCIAS	348.000,00	38.613,86	38.613,86	75.168,22	113.782,08	76.221,45	190.003,53	78.070,62	268.074,15	79.925,85	348.000,00	0,00	348.000,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TRANSF. REFERENTES AO	239.000,00	26.555,56	26.555,56	53.111,12	79.666,68	53.111,12	132.777,80	53.111,12	185.888,92	53.111,08	239.000,00	0,00	239.000,00
TRANSF. REFERENTES AO PNAE -	30.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,66	9.999,99	6.666,66	16.666,65	6.666,66	23.333,31	6.666,69	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSF. REFERENTES AO PNAE -	30.000,00	3.333,33	3.333,33	6.666,66	9.999,99	6.666,66	16.666,65	6.666,66	23.333,31	6.666,69	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSF. REFERENTES AO PNAE - EJA	20.000,00	2.222,22	2.222,22	4.444,44	6.666,66	4.444,44	11.111,10	4.444,44	15.555,54	4.444,46	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO	155.000,00	0,00	0,00	51.666,66	51.666,66	34.444,44	86.111,10	34.444,44	120.555,54	34.444,46	155.000,00	0,00	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO	16.000,00	0,00	0,00	5.333,34	5.333,34	3.555,56	8.888,90	3.555,56	12.444,46	3.555,54	16.000,00	0,00	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO	32.000,00	0,00	0,00	10.666,67	10.666,67	7.111,12	17.777,79	7.111,12	24.888,91	7.111,09	32.000,00	0,00	32.000,00
TRANSF DE REC. DE COMP. DA UNIÃO	840.000,00	110.287,97	110.287,97	131.134,08	241.422,05	156.143,98	397.566,03	162.506,76	560.072,79	186.573,03	746.645,82	93.354,18	840.000,00
TRANSF DE REC. DE COMP. DA UNIÃO	360.000,00	47.266,28	47.266,28	56.200,32	103.466,60	66.918,85	170.385,45	69.645,75	240.031,20	79.959,87	319.991,07	40.008,93	360.000,00
TRANSF REC. DE COMPL DA UNIÃO AO	189.000,00	40.157,54	40.157,54	111.021,14	151.178,68	18.447,75	169.626,43	19.373,57	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
TRANSF REC. DE COMPL. DA UNIÃO	81.000,00	17.210,37	17.210,37	47.580,49	64.790,86	7.906,18	72.697,04	8.302,96	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	600.000,00	10.815,56	10.815,56	402.630,98	413.446,54	47.546,36	460.992,90	77.517,39	538.510,29	49.858,76	588.369,05	11.630,95	600.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/O	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.569,64	170.569,64	28.430,36	199.000,00	0,00	199.000,00	0,00	199.000,00
TRANSF. OBRIGATORIA DECORRENTE	10.000,00	1.818,18	1.818,18	1.818,18	3.636,36	1.818,18	5.454,54	1.818,18	7.272,72	1.818,18	9.090,90	909,10	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSF. DE RECURS. UNIÃO E	2.666.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.333,34	1.777.333,34	888.666,66	2.666.000,00
OUTRAS TRANSF. DE RECURS. UNIÃO E	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	7.158.000,00	1.223.860,15	1.223.860,15	1.295.222,84	2.519.082,99	1.428.635,52	3.947.718,51	1.388.467,98	5.336.186,49	1.184.329,46	6.520.515,95	637.484,05	7.158.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.500.000,00	1.155.080,72	1.155.080,72	1.165.788,70	2.320.869,42	1.201.784,12	3.522.653,54	1.264.663,45	4.787.316,99	1.075.887,67	5.863.204,66	636.795,34	6.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	300.000,00	22.994,81	22.994,81	72.253,14	95.247,95	76.915,67	172.163,62	70.165,56	242.329,18	56.982,11	299.311,29	688,71	300.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	9.000,00	2.034,29	2.034,29	2.194,38	4.228,67	1.418,17	5.646,84	1.536,85	7.183,69	1.816,31	9.000,00	0,00	9.000,00
COTA-PARTE DA CONT. INTERV. NO	39.000,00	4.960,77	4.960,77	5.639,87	10.600,64	0,00	10.600,64	27.395,91	37.996,55	1.003,45	39.000,00	0,00	39.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN.	200.000,00	36.787,58	36.787,58	45.301,08	82.088,66	48.610,88	130.699,54	22.683,38	153.382,92	46.617,08	200.000,00	0,00	200.000,00
TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF	60.000,00	1.091,99	1.091,99	2.206,73	3.298,72	54.494,55	57.793,27	1.103,36	58.896,63	1.103,37	60.000,00	0,00	60.000,00
TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF	50.000,00	909,99	909,99	1.838,94	2.748,93	45.412,13	48.161,06	919,47	49.080,53	919,47	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	2.477.507,24	2.477.507,24	2.160.296,53	4.637.803,77	2.411.871,88	7.049.675,65	2.213.866,53	9.263.542,18	2.034.824,59	11.298.366,77	1.201.633,23	12.500.000,00
TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E	8.950.000,00	1.773.895,19	1.773.895,19	1.546.772,31	3.320.667,50	1.726.900,26	5.047.567,76	1.585.128,43	6.632.696,19	1.456.934,41	8.089.630,60	860.369,40	8.950.000,00
TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E	3.550.000,00	703.612,05	703.612,05	613.524,22	1.317.136,27	684.971,62	2.002.107,89	628.738,10	2.630.845,99	577.890,18	3.208.736,17	341.263,83	3.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	3.848,88	3.848,88	24.052,41	27.901,29	18.106,40	46.007,69	2.007,78	48.015,47	11.984,53	60.000,00	25.000,00	85.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	80.000,00	3.848,88	3.848,88	24.052,41	27.901,29	18.106,40	46.007,69	2.007,78	48.015,47	11.984,53	60.000,00	20.000,00	80.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	50.000,00	1.948,27	1.948,27	23.475,50	25.423,77	16.024,52	41.448,29	665,02	42.113,31	7.886,69	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	10.000,00	1.900,61	1.900,61	576,91	2.477,52	2.081,88	4.559,40	1.342,76	5.902,16	4.097,84	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.736.600,00	270.643,94	270.643,94	41.074,50	311.718,44	41.074,50	352.792,94	501.505,06	854.298,00	41.074,50	895.372,50	841.227,50	1.736.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.666.600,00	270.643,94	270.643,94	41.074,50	311.718,44	41.074,50	352.792,94	501.505,06	854.298,00	41.074,50	895.372,50	771.227,50	1.666.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.666.600,00	270.643,94	270.643,94	41.074,50	311.718,44	41.074,50	352.792,94	501.505,06	854.298,00	41.074,50	895.372,50	771.227,50	1.666.600,00
TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS	246.447,00	41.074,50	41.074,50	41.074,50	82.149,00	41.074,50	123.223,50	41.074,50	164.298,00	41.074,50	205.372,50	41.074,50	246.447,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	230.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.153,00	230.153,00
TRANSF. CONV. DA UNIÃO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO	690.000,00	229.569,44	229.569,44	0,00	229.569,44	0,00	229.569,44	460.430,56	690.000,00	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.962.200,00	-4.962.200,00	0,00	-4.962.200,00	0,00	-4.962.200,00
(R) RENUNCIA	-4.962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.962.200,00	-4.962.200,00	0,00	-4.962.200,00	0,00	-4.962.200,00
	-4.962.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.962.200,00	-4.962.200,00	0,00	-4.962.200,00	0,00	-4.962.200,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600.000,00	-3.600.000,00	0,00	-3.600.000,00	0,00	-3.600.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	-400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	-400,00	0,00	-400		

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.300.000,00	-1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00	-60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00	-60.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00	-1.800,00	0,00	-1.800,00	0,00	-1.800,00
TOTAL RECEITAS	52.747.000,00	11.433.591,72	11.433.591,72	9.599.463,38	21.033.055,10	9.797.979,26	30.831.034,36	5.050.745,30	35.881.779,66	10.627.443,97	46.509.223,63	6.237.776,37	52.747.000,00	

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:34A72EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN
CEP: 59.590-000 CNPJ: 08.114.514/0001-80
LEI Nº 582/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Bento do Norte/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Norte/RN para o exercício de 2023, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 47.540.295,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 47.540.295,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 31.438.383,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), referem-se ao Orçamento Fiscal

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 15.701.912,00 (quinze milhões, setecentos e um mil, novecentos e doze reais), referem-se a Seguridade Social.

III – A diferença no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 043/2001 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte /RN em, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO NORTE		
Governo Municipal de São Bento do Norte		
Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN		
CEP: 59.590-000 CNPJ: 08.114.514/0001-80		
LEI Nº 582/2022		
ORÇAMENTO DE 2023		
ANEXO I		
RECEITA – 2023		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		43.878.095,00
RECEITA TRIBUTARIA	4.504.746,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	205.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	311.144,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.650.705,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.662.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.500,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.555.200,00	
TOTAL DA RECEITA:		47.540.295,00

RIO GRANDE DO NORTE	
Governo Municipal de São Bento do Norte	
Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – São Bento do Norte/RN	
CEP: 59.590-000 CNPJ: 08.114.514/0001-80	
LEI Nº 582/2022	
ORÇAMENTO DE 2023	
ANEXO II	
DESPESA - 2023	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.250.000,00
Câmara Municipal	R\$ 2.250.000,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 45.290.295,00
III - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.454.750,00
Sec. Mun. De Administração	R\$ 3.860.021,00
Sec. Mun. De Finanças	R\$ 550.000,00
Sec. Mun. De Comunicação Social	R\$ 233.500,00
Sec. Mun. De Serviços Urbanos	R\$ 864.100,00
Sec. Mun. De Educação	R\$ 14.086.004,00
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 700.000,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Obras	R\$ 2.446.864,00
Sec. Mun. De Agricultura	R\$ 1.103.144,00
Sec. Mun. De Turismo	R\$ 640.000,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	R\$ 400.000,00
Sec. Mun. De Pesca e Aquicultura	R\$ 270.000,00
Sec. Mun. De Art. Política, Inter. E Relações Públicas	R\$ 240.000,00
Sec. Mun. De Defesa Civil	R\$ 120.000,00
Sec. Mun. De Cultura	R\$ 330.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 250.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 250.000,00
Ouvidoria Geral do Município	R\$ 250.000,00
Sec. Mun. De Meio Ambiente	R\$ 450.000,00
Sec. Mun. De Planejamento	R\$ 280.000,00
Sec. Mun. De Transporte	R\$ 350.000,00
Sec. Mun. De Assist. Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 4.281.000,00

Sec. Mun. De Saúde	RS 11.480.912,00
Reserva de Contingencia	RS 400.000,00
Total Geral	RS\$47.540.295,00

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				43.959.206	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.504.746		
1.1.1 Impostos		4.476.246			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		16.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		9.500			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	6.800			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	1.200			
	Social				
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.500			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.100			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	900			
	Social				
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		428.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		428.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		428.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		428.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	363.800			

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	64.200			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		4.032.246			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		4.032.246			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		4.032.246			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	3.387.410			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	604.836			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	20.000			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	20.000			
1.1.2 Taxas		22.800			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		22.800			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		22.800			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		22.800			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	11.400			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	11.400			
1.1.3 Contribuição de Melhoria		5.700			
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		5.700			
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		5.700			
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	5.700			

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2 Contribuições			205.400		
1.2.1 Contribuições Sociais		5.400			
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		5.400			
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		5.400			
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		5.400			
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Fiscal	5.400			

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	200.000		
1.3 Receita Patrimonial			291.144	
1.3.2 Valores Mobiliários		290.074		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		290.074		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		290.074		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		290.074		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	98.770		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	139.625		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	38.189		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	4.280		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	6.570		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	1.070		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	1.070		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	500		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.070		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.070		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.070		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.070		
1.7 Transferências Correntes			38.632.516	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		20.093.312		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.124.270		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.115.630		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.634.130		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.634.130		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	13.423.763		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.368.899		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.158.532		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		481.500		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		481.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	481.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.640		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.640		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	10.800		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.160		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		476.856		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		150.136		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	150.136		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		306.720		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		34.200		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	34.200		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		272.520		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	272.520		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		20.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.415.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.045.850		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.098.270		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.098.270		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.031.270		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	67.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		457.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		457.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	192.500		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Fiscal	265.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		238.630		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		238.630		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	223.630		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	15.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		197.950		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		197.950		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	197.950			
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		53.500			
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	53.500			
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		369.150			
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	369.150			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		536.371			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		170.000			
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	170.000			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.350			
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.350			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		114.110			
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		114.110			
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	27.003			
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	19.651			
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	55.153			

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	12.303			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		96.300			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		96.300			
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	17.400			
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	58.900			
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	20.000			
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		100.211			
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		92.811			
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	92.811			
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		7.400			
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	7.400			
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		7.400			
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	7.400			
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		7.400			
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	7.400			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		35.600			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	35.600			

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.180.000			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		500.000			
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	500.000			

1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		500.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	500.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		180.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	180.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		854.580		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		854.580		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		854.580		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	36.380		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	95.533		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	99.523		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	100.883		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	194.261		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	100.000		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	108.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		506.235		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		100.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	100.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		406.235		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	406.235		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.626.285		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		11.300.825		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		11.110.365		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		11.110.365		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	11.804.763		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	2.083.193		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.777.591		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		171.200		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		171.200		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	181.900		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	32.100		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-42.800		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.560		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.560		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	9.095		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.605		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.140		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.700		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	10.700		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		49.500		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		49.500		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	49.500		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		275.960		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		60.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	60.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		215.960		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	215.960		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.912.919		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.912.919		

1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.912.919		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.912.919		
1.9 Outras Receitas Correntes			325.400	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		30.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		30.000		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		30.000		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		71.400		
1.9.2.1 Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2.2 Restituições		41.400		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		41.400		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	41.400		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		224.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		224.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		224.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		224.000		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	224.000		
2 Receitas de Capital				3.581.089
2.1 Operações de Crédito			53.500	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		53.500		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		53.500		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		53.500		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	53.500		
2.2 Alienação de Bens			53.500	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		26.750		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		26.750		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		26.750		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	26.750		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		26.750		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	Fiscal	26.750		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		26.750		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	26.750		
2.4 Transferências de Capital			3.474.089	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.861.200		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		120.000		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		120.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	120.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		171.200		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		171.200		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		85.600		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	85.600		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		85.600		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	85.600		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.570.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		1.570.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	1.570.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.612.889		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.612.889		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		70.500		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	70.500		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		53.500		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	53.500		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.488.889		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.488.889		
Total Geral:				47.540.295

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO				
02.003 Secretaria Municipal de Finanças				
I - Receita				42.958.295
I Receitas Correntes				39.567.706
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.504.746	
I.1.1 Impostos		4.476.246		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		16.000		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		9.500		
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		8.000		
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		500		
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.000		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.500		
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.000		
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		500		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		428.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		428.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		428.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		428.000		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		428.000		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		4.032.246		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		4.032.246		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		4.032.246		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		3.992.246		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		20.000		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		20.000		
I.1.2 Taxas		22.800		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		22.800		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		22.800		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		22.800		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		11.400		
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		11.400		
I.1.3 Contribuição de Melhoria		5.700		
I.1.3.1 Contribuição de Melhoria		5.700		
I.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		5.700		
I.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal		5.700		
I.2 Contribuições			205.400	
I.2.1 Contribuições Sociais		5.400		
I.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		5.400		
I.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		5.400		
I.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		5.400		
I.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal		5.400		
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000		
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		200.000		
I.3 Receita Patrimonial			278.724	
I.3.2 Valores Mobiliários			277.654	

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	277.654		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	277.654		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	277.654		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	98.770		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	139.625		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	38.189		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.070		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.070		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.070		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.070		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.070		
1.7 Transferências Correntes		34.253.436	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.823.732		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.124.270		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.115.630		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.634.130		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.634.130		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.792.662		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.158.532		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	481.500		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	481.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	481.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.640		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.640		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.800		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.160		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	476.856		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.136		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.136		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	306.720		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	34.200		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	34.200		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	272.520		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	272.520		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	20.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	20.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	536.371		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	170.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.350		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.350		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	114.110		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	114.110		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	27.003		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.651		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	55.153		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	12.303		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	96.300		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	96.300		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	17.400		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	58.900		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	100.211		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	92.811		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	92.811		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	7.400		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	7.400		

1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	7.400		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	7.400		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	7.400		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	7.400		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	35.600		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	35.600		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.180.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	500.000		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	500.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	500.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	500.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	180.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	180.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	506.235		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	100.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	406.235		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	406.235		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.516.785		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.300.825		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	11.110.365		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	11.110.365		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	13.887.956		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.777.591		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	171.200		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	171.200		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	214.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.800		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.560		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.560		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.700		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.140		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.700		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.700		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	215.960		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	215.960		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	215.960		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.912.919		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.912.919		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.912.919		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.912.919		
1.9 Outras Receitas Correntes		325.400	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	30.000		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.400		
1.9.2.1 Indenizações	30.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	30.000		
1.9.2.2 Restituições	41.400		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.400		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.400		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	224.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	224.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	224.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	224.000		

1.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	224.000		
2 Receitas de Capital			3.390.589
2.1 Operações de Crédito		53.500	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	53.500		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	53.500		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	53.500		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	53.500		
2.2 Alienação de Bens		53.500	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	26.750		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	26.750		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	26.750		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	26.750		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	26.750		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	26.750		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	26.750		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	26.750		
2.4 Transferências de Capital		3.283.589	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.741.200		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	171.200		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	171.200		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	85.600		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	85.600		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	85.600		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	85.600		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.570.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.570.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.570.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.542.389		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.542.389		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	53.500		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	53.500		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.488.889		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.488.889		
Total			42.958.295
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			
02.024 Secretaria Mun de Assistência Social, Trabalho e C			
I - Receita			921.650
I Receitas Correntes			921.650
I.3 Receita Patrimonial		7.070	
I.3.2 Valores Mobiliários	7.070		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.070		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.070		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.070		
I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.570		
I.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500		
I.7 Transferências Correntes		914.580	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	854.580		
I.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	854.580		
I.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	854.580		
I.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	854.580		
I.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.380		
I.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	95.533		
I.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	99.523		
I.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	100.883		
I.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	194.261		
I.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	100.000		
I.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	108.000		

1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	60.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			921.650
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			
02.025 Secretaria Municipal de Saúde			
I - Receita			3.660.350
1 Receitas Correntes			3.469.850
1.3 Receita Patrimonial		5.350	
1.3.2 Valores Mobiliários			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.350		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.350		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.350		
1.3.2.1.01.0.1.107 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.280		
1.3.2.1.01.0.1.118 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.070		
1.7 Transferências Correntes		3.464.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.415.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.415.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.045.850		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.098.270		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.098.270		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.031.270		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 -	67.000		
Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	457.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	457.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	192.500		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	265.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	238.630		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	238.630		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	223.630		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	15.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	197.950		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	197.950		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	197.950		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	53.500		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	53.500		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	369.150		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	369.150		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.500		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	49.500		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	49.500		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	49.500		
2 Receitas de Capital			190.500
2.4 Transferências de Capital		190.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	120.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.500		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.500		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	70.500		

2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	70.500		
Total			3.660.350

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		43.959.206	29.374.061	14.585.145
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.504.746	4.504.746	0
	Fiscal	3.833.610	3.833.610	0
	Seguridade Social	671.136	671.136	0
1.2 Contribuições		205.400	5.400	200.000
	Fiscal	205.400	5.400	200.000
1.3 Receita Patrimonial		291.144	104.120	187.024
	Fiscal	278.724	99.840	178.884
	Seguridade Social	12.420	4.280	8.140
1.7 Transferências Correntes		38.632.516	24.434.395	14.198.121
	Fiscal	30.032.639	19.948.598	10.084.041
	Seguridade Social	8.599.877	4.485.797	4.114.080
1.9 Outras Receitas Correntes		325.400	325.400	0
	Fiscal	325.400	325.400	0
2 Receitas de Capital		3.581.089	107.000	3.474.089
2.1 Operações de Crédito		53.500	53.500	0
	Fiscal	53.500	53.500	0
2.2 Alienação de Bens		53.500	53.500	0
	Fiscal	53.500	53.500	0
2.4 Transferências de Capital		3.474.089	0	3.474.089
	Fiscal	3.283.589	0	3.283.589
	Seguridade Social	190.500	0	190.500
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:		38.066.362	38.066.362	0
Seguridade Social		9.473.933	9.473.933	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			40.614.255	27.230.461	13.383.794
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.722.040	11.483.565	8.238.475
		Fiscal	16.436.252	9.169.947	7.266.305
		Seguridade Social	3.285.788	2.313.618	972.170
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.350	5.350	0
		Fiscal	5.350	5.350	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.886.865	15.741.546	5.145.319
		Fiscal	9.742.901	7.954.282	1.788.619
		Seguridade Social	11.143.964	7.787.264	3.356.700
4 Despesas de Capital			6.526.040	1.850.600	4.675.440
	4 INVESTIMENTO		4.822.050	1.323.110	3.498.940
		Fiscal	3.711.001	909.800	2.801.201
		Seguridade Social	1.111.049	413.310	697.739
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		1.203.990	27.490	1.176.500
		Fiscal	927.490	27.490	900.000
		Seguridade Social	276.500	0	276.500
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
9 Reserva de Contingência			400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:			31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:			15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	---

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			2.250.000	2.250.000	0
	01.001 Câmara Municipal		2.250.000	2.250.000	0
		Fiscal	2.250.000	2.250.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			44.890.295	26.831.061	18.059.234
	02.001 GABINETE CIVIL		1.454.750	1.354.750	100.000
		Fiscal	1.454.750	1.354.750	100.000
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.360.021	3.200.561	159.460
		Fiscal	3.360.021	3.200.561	159.460
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		550.000	500.000	50.000
		Fiscal	550.000	500.000	50.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		233.500	180.000	53.500
		Fiscal	233.500	180.000	53.500
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		864.100	664.100	200.000
		Fiscal	864.100	664.100	200.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.983.310	3.935.006	10.048.304
		Fiscal	13.983.310	3.935.006	10.048.304
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		700.000	650.000	50.000
		Fiscal	700.000	650.000	50.000
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		2.916.864	1.320.008	1.596.856
		Fiscal	2.916.864	1.320.008	1.596.856
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.120.449	803.144	317.305
		Fiscal	1.120.449	803.144	317.305
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		640.000	500.000	140.000
		Fiscal	640.000	500.000	140.000
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		330.000	300.000	30.000
		Fiscal	330.000	300.000	30.000
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
	02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
	02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
	02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
	02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		350.000	339.300	10.700
		Fiscal	350.000	339.300	10.700
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		4.231.000	3.309.350	921.650
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Seguridade Social	4.171.000	3.249.350	921.650
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.646.301	7.264.842	4.381.459
		Seguridade Social	11.646.301	7.264.842	4.381.459
09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			400.000	400.000	0
	09.999 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:			31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:			15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.250.000	2.250.000	0
	Fiscal	2.250.000	2.250.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		44.890.295	26.831.061	18.059.234
	Fiscal	29.072.994	16.316.869	12.756.125
	Seguridade Social	15.817.301	10.514.192	5.303.109
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:		31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:		15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	Outras
3 Despesas Correntes		40.614.255	27.230.461	13.383.794	
01.001 - Câmara Municipal		2.100.000	2.100.000	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000	2.100.000	0	
02.001 - GABINETE CIVIL		1.354.750	1.354.750	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.354.750	1.354.750	0	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.760.021	2.700.561	59.460	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.561	2.700.561	0	
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	59.460	0	59.460	
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		500.000	500.000	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	500.000	0	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000	180.000	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		855.000	655.000	200.000	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	655.000	655.000	0	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	0	200.000	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.719.770	3.935.006	8.784.764	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.009.513	2.009.513	0	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.925.493	1.925.493	0	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.472.919	0	1.472.919	
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	5.479.625	0	5.479.625	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000	0	75.000	
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	350.000	0	350.000	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	62.160	0	62.160	
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	350.000	0	350.000	
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000	0	60.000	
	15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	0	100.000	
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	100.000	0	100.000	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	164.650	0	164.650	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.350	0	5.350	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	Outras
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.110	0	114.110	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	96.300	0	96.300	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	204.650	0	204.650	
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	150.000	0	150.000	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		650.000	650.000	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	650.000	0	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		1.260.008	1.260.008	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.260.008	1.260.008	0	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		803.144	803.144	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	803.144	803.144	0	

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		500.000	500.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	500.000	0
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		300.000	300.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		220.000	220.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	220.000	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		200.000	200.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		80.000	80.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		281.810	281.810	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	281.810	281.810	0
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		210.000	210.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	210.000	0
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		210.000	210.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	210.000	0
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		210.000	210.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	210.000	0
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		280.000	280.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	280.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		250.000	250.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		260.000	249.300	10.700
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	249.300	249.300	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.700	0	10.700
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		3.907.930	3.029.350	878.580
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.029.350	3.029.350	0
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	97.300	0	97.300
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	609.340	0	609.340
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.500	0	60.500
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	111.440	0	111.440
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.521.822	7.071.532	3.450.290
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.916.289	1.916.289	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.155.243	5.155.243	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.045.430	0	3.045.430
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	263.930	0	263.930
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	82.000	0	82.000
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	57.860	0	57.860
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.070	0	1.070
4 Despesas de Capital		6.526.040	1.850.600	4.675.440
01.001 - Câmara Municipal		150.000	150.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
02.001 - GABINETE CIVIL		100.000	0	100.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		600.000	500.000	100.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	500.000	0
	17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		50.000	0	50.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		53.500	0	53.500

	17100000 Transferência Especial dos Estados	53.500	0	53.500
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		9.100	9.100	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.100	9.100	0
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.263.540	0	1.263.540
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	100.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000	0	75.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.840	0	87.840
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	5.350	0	5.350
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	155.350	0	155.350
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	60.000	0	60.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000	0	670.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	90.000	0	90.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		50.000	0	50.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		1.656.856	60.000	1.596.856
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	60.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.040.000	0	1.040.000
	17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	306.720	0	306.720
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.136	0	150.136
	17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000	0	100.000
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		317.305	0	317.305
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	237.305	0	237.305
	17100000 Transferência Especial dos Estados	80.000	0	80.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		140.000	0	140.000
	17100000 Transferência Especial dos Estados	140.000	0	140.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		100.000	100.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		50.000	50.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		40.000	40.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		40.000	40.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		48.190	18.190	30.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.190	18.190	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	30.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		40.000	40.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		40.000	40.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		40.000	40.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		170.000	170.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	170.000	0
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		30.000	30.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		90.000	90.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	90.000	0
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		323.070	280.000	43.070
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	280.000	0
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.700	0	10.700
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.810	0	23.810
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.560	0	8.560

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.124.479	193.310	931.169	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	190.000	0	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.310	3.310	0	
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.570	0	22.570	
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.070	0	1.070	
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.140	0	62.140	
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	120.000	0	120.000	
	17100000 Transferência Especial dos Estados	725.389	0	725.389	
9 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0	
	09.999 - Reserva de Contingência	400.000	400.000	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	400.000	0	
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234	
Fiscal:		31.722.994	18.966.869	12.756.125	
Seguridade:		15.817.301	10.514.192	5.303.109	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão Valor	Total
Poder Legislativo		2.250.000
	CÂMARA MUNICIPAL	2.250.000
Poder Executivo		45.290.295
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	44.890.295
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000
Total:		47.540.295

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		2.250.000	2.250.000	0
1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA		50.000	50.000	0
1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		100.000	100.000	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		2.020.000	2.020.000	0
2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		80.000	80.000	0
02.001 GABINETE CIVIL		1.454.750	1.354.750	100.000
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100.000	0	100.000
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL		1.174.750	1.174.750	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		180.000	180.000	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.360.021	3.200.561	159.460
1003 PARCELAMENTOS DE INSS		400.000	400.000	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100.000	0	100.000
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.380.000	1.380.000	0
2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA		80.000	20.540	59.460
2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		100.000	100.000	0
2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP		700.000	700.000	0
2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		158.900	158.900	0
2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE		191.121	191.121	0
2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		250.000	250.000	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		550.000	500.000	50.000
1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		50.000	0	50.000
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		500.000	500.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		233.500	180.000	53.500
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		53.500	0	53.500
2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000	180.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		864.100	664.100	200.000
2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		200.000	200.000	0
2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS		30.000	30.000	0
2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000	0	200.000

2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	434.100	434.100	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.983.310	3.935.006	10.048.304
1135 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	40.000
1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	50.000	0	50.000
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	90.000	0	90.000
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	60.000	0	60.000
1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	100.000	0	100.000
1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	70.000	0	70.000
2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	10.450	69.550

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	20.000	5.440	14.560	
2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	20.000	0	20.000	
2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	10.000	0	10.000	
2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	5.229.625	0	5.229.625	
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	1.610.000	287.081	1.322.919	
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.272.035	2.972.035	300.000	
2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.000	0	170.000	
2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	90.000	0	90.000	
2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	70.000	70.000	0	
2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	250.000	0	250.000	
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	250.000	0	250.000	
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000	40.000	0	
2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	50.000	50.000	0	
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	700.000	500.000	200.000	
2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000	
2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	10.000	0	10.000	
2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	30.000	0	30.000	
2116 MANUTENÇÃO DO PBA	30.000	0	30.000	
2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	30.000	0	30.000	
2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	30.000	0	30.000	
2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	90.000	0	90.000	
2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	100.000	0	100.000	
2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	11.300	0	11.300	
2136 PROGRAMA PNATE EJA	5.000	0	5.000	
2137 PROGRAMA PDDE	5.350	0	5.350	
2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	120.000	0	120.000	
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	175.000	0	175.000	
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	75.000	0	75.000	
2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	175.000	0	175.000	
2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	75.000	0	75.000	
2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	175.000	0	175.000	
2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	75.000	0	75.000	
2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	175.000	0	175.000	
2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	75.000	0	75.000	
2155 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 70%	100.000	0	100.000	
2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	80.000	0	80.000	
2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	20.000	0	20.000	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	700.000	650.000	50.000	
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	50.000	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	650.000	650.000	0	
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	2.916.864	1.320.008	1.596.856	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	100.000	
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	100.000	0	100.000	
1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	70.000	0	70.000	
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ EE DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	170.000	0	170.000	

1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	80.000	0	80.000
1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	60.000	60.000	0
1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000	0	400.000
1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	70.000	0	70.000
1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PUBLICOS	150.000	0	150.000
1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	456.856	0	456.856
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.260.008	1.260.008	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.120.449	803.144	317.305
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	80.000	0	80.000
1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	77.305	0	77.305
1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	80.000	0	80.000
1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	80.000	0	80.000
2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	70.000	70.000	0
2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL	583.144	583.144	0
2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	30.000	0
2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	60.000	60.000	0
2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	60.000	60.000	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	640.000	500.000	140.000
1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	80.000	0	80.000
1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	60.000
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	500.000	500.000	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	400.000	400.000	0
1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	50.000	50.000	0
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	300.000	300.000	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	270.000	270.000	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA		220.000	220.000	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		240.000	240.000	0
1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		200.000	200.000	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		120.000	120.000	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		80.000	80.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		330.000	300.000	30.000
1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS		30.000	0	30.000
2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA		200.000	200.000	0
2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS		100.000	100.000	0
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
1120 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		210.000	210.000	0
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		210.000	210.000	0
02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
1122 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		210.000	210.000	0
02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		450.000	450.000	0
1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		50.000	50.000	0
1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	40.000	0
1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS		30.000	30.000	0
1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		50.000	50.000	0
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		250.000	250.000	0
2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS		30.000	30.000	0
02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		280.000	280.000	0
1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		30.000	30.000	0
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO		250.000	250.000	0
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		350.000	339.300	10.700

1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	50.000	50.000	0
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	220.000	209.300	10.700
2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	40.000	40.000	0
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	4.231.000	3.309.350	921.650

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTÊNCIAIS	100.000	100.000	0
1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	60.000	0
1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	60.000	60.000	0
2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	80.000	80.000	0
2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.467.000	2.466.500	500
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	40.000	40.000	0
2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	60.000	60.000	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	85.000	0	85.000
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	281.000	58.850	222.150
2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	277.000	277.000	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL	42.000	0	42.000
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	44.000	0	44.000
2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	108.000	0	108.000
2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	120.000	0	120.000
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	90.000	0	90.000
2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	60.000	60.000	0
2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000	47.000	0
2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	60.000	0	60.000
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	50.000	0	50.000
2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAM	100.000	0	100.000
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.646.301	7.264.842	4.381.459
1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	228.889	0	228.889
1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0
1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	70.000	70.000	0
1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	220.000	0	220.000
1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	276.500	0	276.500
1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
1141 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	60.000	0
1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0
2021 MANUTENÇÃO DO FMS	6.705.912	6.704.842	1.070

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	30.000	30.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	550.000	0	550.000
2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.000	40.000	0
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.449.000	0	1.449.000
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	100.000	0	100.000
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	300.000	0	300.000
2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	265.000	0	265.000
2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	90.000	0	90.000
2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	77.000	0	77.000
2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	30.000	0	30.000
2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	60.000	0	60.000
2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRÍCIA	240.000	240.000	0
2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	87.000	0	87.000
2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	152.000	0	152.000
2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	75.000	0	75.000
2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	120.000	0	120.000

2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS		60.000	0	60.000
2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000	60.000	0
2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)		60.000	0	60.000
2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)		60.000	0	60.000
09.999 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
Total:		47.540.295	29.481.061	18.059.234

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.250.000	2.250.000	0
	Fiscal	2.250.000	2.250.000	0
02 JUDICIARIA		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		5.704.771	5.345.311	359.460
	Fiscal	5.704.771	5.345.311	359.460
05 DEFESA NACIONAL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.231.000	3.309.350	921.650
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	4.171.000	3.249.350	921.650
10 SAÚDE		11.646.301	7.264.842	4.381.459
	Seguridade Social	11.646.301	7.264.842	4.381.459
12 EDUCAÇÃO		13.983.310	3.935.006	10.048.304
	Fiscal	13.983.310	3.935.006	10.048.304
13 CULTURA		330.000	300.000	30.000
	Fiscal	330.000	300.000	30.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
15 URBANISMO		3.520.964	1.924.108	1.596.856
	Fiscal	3.520.964	1.924.108	1.596.856
17 SANEAMENTO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
20 AGRICULTURA		1.120.449	803.144	317.305
	Fiscal	1.120.449	803.144	317.305
23 COMERCIO E SERVIÇOS		910.000	770.000	140.000
	Fiscal	910.000	770.000	140.000
24 COMUNICAÇÕES		233.500	180.000	53.500
	Fiscal	233.500	180.000	53.500
25 ENERGIA		260.000	60.000	200.000
	Fiscal	260.000	60.000	200.000
26 TRANSPORTE		350.000	339.300	10.700
	Fiscal	350.000	339.300	10.700
27 DESPORTO E LAZER		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:		31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:		15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	---

Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
1020 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
1023 CIDADE MELHOR		3.780.964	1.984.108	1.796.856
	Fiscal	3.780.964	1.984.108	1.796.856
1024 APOIO ADMINISTRATIVO		3.593.521	3.380.561	212.960
	Fiscal	3.593.521	3.380.561	212.960
1025 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
1026 GESTÃO RESPONSÁVEL		1.454.750	1.354.750	100.000
	Fiscal	1.454.750	1.354.750	100.000
1027 JUVENTUDE ATIVA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
1028 GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA		700.000	650.000	50.000
	Fiscal	700.000	650.000	50.000
1029 PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA		270.000	270.000	0
	Fiscal	270.000	270.000	0
1030 DEFESA SOCIAL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1031 JUSTIÇA PARA TODOS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
1032 ARTICULAÇÃO POLITICA		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
1033 CULTURA VALORIZADA		330.000	300.000	30.000
	Fiscal	330.000	300.000	30.000
1034 ATUAÇÃO LEGISLATIVO		2.250.000	2.250.000	0
	Fiscal	2.250.000	2.250.000	0
1035 APOIO ADMINISTRATIVO		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
1036 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		13.983.310	3.935.006	10.048.304
	Fiscal	13.983.310	3.935.006	10.048.304
1037 PROTEÇÃO SOCIAL		4.121.000	3.309.350	811.650
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	4.061.000	3.249.350	811.650
1038 APOIO ADMINISTRATIVO		550.000	500.000	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	550.000	500.000	50.000
1039 APOIO ADMINISTRATIVO		280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0
1040 APOIO ADMINISTRATIVO		1.120.449	803.144	317.305
	Fiscal	1.120.449	803.144	317.305
1041 APOIO ADMINISTRATIVO		1.090.000	950.000	140.000
	Fiscal	1.090.000	950.000	140.000
1043 APOIO ADMINISTRATIVO		350.000	339.300	10.700
	Fiscal	350.000	339.300	10.700
1044 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.651.301	6.804.842	846.459
	Seguridade Social	7.651.301	6.804.842	846.459
1045 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		2.316.000	0	2.316.000
	Seguridade Social	2.316.000	0	2.316.000
1046 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		1.035.000	370.000	665.000
	Seguridade Social	1.035.000	370.000	665.000
1047 FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		269.000	30.000	239.000
	Seguridade Social	269.000	30.000	239.000
1048 FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		195.000	0	195.000
	Seguridade Social	195.000	0	195.000
1050 GESTÃO SUS		120.000	0	120.000

	Seguridade Social	120.000	0	120.000
1051 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:		31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:		15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		40.614.255	27.230.461	13.383.794
	Fiscal	26.184.503	17.129.579	9.054.924
	Seguridade Social	14.429.752	10.100.882	4.328.870
4 Despesas de Capital		6.526.040	1.850.600	4.675.440
	Fiscal	5.138.491	1.437.290	3.701.201
	Seguridade Social	1.387.549	413.310	974.239
9 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:		31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:		15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		5.350	5.350	0
	Fiscal	5.350	5.350	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		267.820	240.000	27.820
	Fiscal	167.820	140.000	27.820
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.867.125	28.835.711	18.031.414
	Fiscal	31.149.824	18.421.519	12.728.305
	Seguridade Social	15.717.301	10.414.192	5.303.109
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
Total		47.540.295	29.481.061	18.059.234
Fiscal:		31.722.994	18.966.869	12.756.125
Seguridade:		15.817.301	10.514.192	5.303.109

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.250.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.250.000
		01 - LEGISLATIVA	2.250.000
Poder Executivo			45.290.295
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		44.890.295
		02 - JUDICIARIA	250.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	5.704.771
		05 - DEFESA NACIONAL	120.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.231.000
		10 - SAÚDE	11.646.301
		12 - EDUCAÇÃO	13.983.310
		13 - CULTURA	330.000
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	180.000
		15 - URBANISMO	3.520.964
		17 - SANEAMENTO	50.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	400.000
		20 - AGRICULTURA	1.120.449
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	910.000
		24 - COMUNICAÇÕES	233.500

		25 - ENERGIA	260.000
		26 - TRANSPORTE	350.000
		27 - DESPORTO E LAZER	400.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000
	09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		400.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000
Total:			47.540.295

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.250.000	0	2.250.000
02 - JUDICIARIA	0	250.000	250.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.704.771	5.704.771
05 - DEFESA NACIONAL	0	120.000	120.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.231.000	4.231.000
10 - SAÚDE	0	11.646.301	11.646.301
12 - EDUCAÇÃO	0	13.983.310	13.983.310

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
13 - CULTURA	0	330.000	330.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	180.000	180.000
15 - URBANISMO	0	3.520.964	3.520.964
17 - SANEAMENTO	0	50.000	50.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	400.000	400.000
20 - AGRICULTURA	0	1.120.449	1.120.449
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	910.000	910.000
24 - COMUNICAÇÕES	0	233.500	233.500
25 - ENERGIA	0	260.000	260.000
26 - TRANSPORTE	0	350.000	350.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	400.000	400.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.200.000	1.200.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	400.000	400.000
Total	2.250.000	45.290.295	47.540.295

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 Câmara Municipal	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0	
01 - LEGISLATIVA	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0	
1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVO	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0	
1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS CÂMARA	-50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	0	0	0	80.000	20.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	80.000	20.000	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	80.000	20.000	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	2.020.000	1.217.590	0	802.410	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.020.000	1.217.590	0	802.410	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.020.000	1.217.590	0	802.410	0	0	0	0	
2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	80.000	63.950	0	16.050	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	63.950	0	16.050	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	63.950	0	16.050	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	---

Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.001 GABINETE CIVIL	1.454.750	1.001.900	0	352.850	100.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.274.750	880.300	0	294.450	100.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.274.750	880.300	0	294.450	100.000	0	0	0	
1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL	1.274.750	880.300	0	294.450	100.000	0	0	0	
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	1.174.750	880.300	0	294.450	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.174.750	880.300	0	294.450	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.174.750	880.300	0	294.450	0	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	180.000	121.600	0	58.400	0	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	180.000	121.600	0	58.400	0	0	0	0	
1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL	180.000	121.600	0	58.400	0	0	0	0	
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	180.000	121.600	0	58.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	121.600	0	58.400	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	180.000	121.600	0	58.400	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.360.021	1.564.200	5.350	1.190.471	100.000	0	500.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.160.021	1.029.200	5.350	1.025.471	100.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.001.121	969.600	5.350	926.171	100.000	0	0	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	2.001.121	969.600	5.350	926.171	100.000	0	0	0	
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.380.000	830.000	5.350	544.650	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.000	830.000	5.350	544.650	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.380.000	830.000	5.350	544.650	0	0	0	0	
2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.540	0	0	20.540	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.540	0	0	20.540	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	59.460	0	0	59.460	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	59.460	0	0	59.460	0	0	0	0	
2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	191.121	50.000	0	141.121	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	191.121	50.000	0	141.121	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	191.121	50.000	0	141.121	0	0	0	0	
2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	250.000	89.600	0	160.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	89.600	0	160.400	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	250.000	89.600	0	160.400	0	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	158.900	59.600	0	99.300	0	0	0	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	158.900	59.600	0	99.300	0	0	0	0	
2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	158.900	59.600	0	99.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.900	59.600	0	99.300	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	158.900	59.600	0	99.300	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000	535.000	0	165.000	0	0	500.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000	535.000	0	165.000	0	0	500.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	1.200.000	535.000	0	165.000	0	0	500.000	0	
1003 PARCELAMENTOS DE INSS	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0	

0001 - SÃO BENTO DO NORTE	400.000	0	0	0	0	0	0	400.000	0
2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	0	0	0	100.000	0
2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	700.000	535.000	0	165.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	535.000	0	165.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	700.000	535.000	0	165.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	de	de	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	550.000	391.190	0	0	108.810	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	550.000	391.190	0	0	108.810	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	550.000	391.190	0	0	108.810	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
1038 - APOIO ADMINISTRATIVO	550.000	391.190	0	0	108.810	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	500.000	391.190	0	0	108.810	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	391.190	0	0	108.810	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	500.000	391.190	0	0	108.810	0	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	de	de	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	233.500	139.400	0	0	40.600	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
24 - COMUNICAÇÕES	233.500	139.400	0	0	40.600	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	233.500	139.400	0	0	40.600	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
1024 - APOIO ADMINISTRATIVO	233.500	139.400	0	0	40.600	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	53.500	0	0	0	0	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	53.500	0	0	0	0	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	53.500	0	0	0	0	0	53.500	0	0	0	0	0	0	
2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000	139.400	0	0	40.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	139.400	0	0	40.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	180.000	139.400	0	0	40.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de	de	de	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	864.100	398.900	0	0	456.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
15 - URBANISMO	664.100	398.900	0	0	256.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	664.100	398.900	0	0	256.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	664.100	398.900	0	0	256.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	434.100	398.900	0	0	26.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	434.100	398.900	0	0	26.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	434.100	398.900	0	0	26.100	0	9.100	0	0	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de				
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.983.310	8.920.904	0		3.798.866	763.540	500.000	0	0					
12 - EDUCAÇÃO	13.983.310	8.920.904	0		3.798.866	763.540	500.000	0	0					
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.322.035	1.438.599	0		1.583.436	0	300.000	0	0					
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.322.035	1.438.599	0		1.583.436	0	300.000	0	0					
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.272.035	1.438.599	0		1.533.436	0	300.000	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.706.542	579.554	0		1.126.988	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.706.542	579.554	0		1.126.988	0	0	0	0					
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.265.493	859.045	0		406.448	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.265.493	859.045	0		406.448	0	0	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0		0	0	300.000	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	300.000	0	0		0	0	300.000	0	0					
2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	50.000	0	0		50.000	0	0	0	0					
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0		50.000	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0		50.000	0	0	0	0					
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000	0	0		130.000	0	0	0	0					
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	130.000	0	0		130.000	0	0	0	0					
2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	0	0		80.000	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.450	0	0		10.450	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.450	0	0		10.450	0	0	0	0					
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	69.550	0	0		69.550	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	69.550	0	0		69.550	0	0	0	0					
2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	20.000	0	0		20.000	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.440	0	0		5.440	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.440	0	0		5.440	0	0	0	0					
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.560	0	0		14.560	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	14.560	0	0		14.560	0	0	0	0					
2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	20.000	0	0		20.000	0	0	0	0					
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de				
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0		20.000	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	20.000	0	0		20.000	0	0	0	0					
2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	10.000	0	0		10.000	0	0	0	0					
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0		10.000	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.000	0	0		10.000	0	0	0	0					
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.464.975	6.589.565	0		1.511.870	363.540	0	0	0					
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8.464.975	6.589.565	0		1.511.870	363.540	0	0	0					
1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0		40.000	0	0	0	0					
17100000- Transferência Especial dos Estados	40.000	0	0		0	40.000	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0		0	40.000	0	0	0					
1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	90.000	0	0		0	90.000	0	0	0					
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000	0	0		0	90.000	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	0	0		0	90.000	0	0	0					
1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	60.000	0	0		0	60.000	0	0	0					
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0		0	60.000	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0		0	60.000	0	0	0					
1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	70.000	0	0		0	70.000	0	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0		0	70.000	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0		0	70.000	0	0	0					
2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	5.229.625	5.213.575	0		16.050	0	0	0	0					
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	5.229.625	5.213.575	0		16.050	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.229.625	5.213.575	0		16.050	0	0	0	0					
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	1.610.000	828.180	0		781.820	0	0	0	0					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	287.081	0	0		287.081	0	0	0	0					
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	287.081	0	0		287.081	0	0	0	0					
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de				

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.322.919	828.180	0	494.739	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.322.919	828.180	0	494.739	0	0	0	0		
2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.000	53.500	0	111.150	5.350	0	0	0		
15500000- Transferência do Salário-Educação	170.000	53.500	0	111.150	5.350	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	170.000	53.500	0	111.150	5.350	0	0	0		
2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0		
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0		
2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0		
2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
2116 MANUTENÇÃO DO PBA	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	11.560	0	18.440	0	0	0	0		
2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	90.000	0	0	84.650	5.350	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000	0	0	84.650	5.350	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	0	0	84.650	5.350	0	0	0	0	0
2137 PROGRAMA PDDE	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0	0	0
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	175.000	169.650	0	5.350	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	175.000	169.650	0	5.350	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	175.000	169.650	0	5.350	0	0	0	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	75.000	9.630	0	52.530	12.840	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	75.000	9.630	0	52.530	12.840	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	75.000	9.630	0	52.530	12.840	0	0	0	0	0
2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	175.000	172.860	0	2.140	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	175.000	172.860	0	2.140	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	175.000	172.860	0	2.140	0	0	0	0	0	0
2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	75.000	7.490	0	67.510	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000	7.490	0	67.510	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	75.000	7.490	0	67.510	0	0	0	0	0	0
2155 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
362 - ENSINO MÉDIO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0
2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0

2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	100.000	10.700	0	89.300	0	0	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	100.000	10.700	0	89.300	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	10.700	0	89.300	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	700.000	434.190	0	215.810	50.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	700.000	434.190	0	215.810	50.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	700.000	434.190	0	215.810	50.000	0	0	0	
1028 - GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA	700.000	434.190	0	215.810	50.000	0	0	0	
1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	650.000	434.190	0	215.810	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	434.190	0	215.810	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	650.000	434.190	0	215.810	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	2.916.864	405.128	0	854.880	1.256.856	400.000	0	0	
15 - URBANISMO	2.856.864	405.128	0	854.880	1.196.856	400.000	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.496.856	0	0	0	1.096.856	400.000	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	1.496.856	0	0	0	1.096.856	400.000	0	0	
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ E DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	
1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	456.856	0	0	0	456.856	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	306.720	0	0	0	306.720	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	306.720	0	0	0	306.720	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.136	0	0	0	150.136	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	150.136	0	0	0	150.136	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.360.008	405.128	0	854.880	100.000	0	0	0	
1023 - CIDADE MELHOR	1.360.008	405.128	0	854.880	100.000	0	0	0	
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.260.008	405.128	0	854.880	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.260.008	405.128	0	854.880	0	0	0	0			
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.260.008	405.128	0	854.880	0	0	0	0			
25 - ENERGIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0			
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0			
1023 - CIDADE MELHOR	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0			
1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0			
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO											
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.120.449	385.200	0	417.944	317.305	0	0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.120.449	385.200	0	417.944	317.305	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.449	385.200	0	347.944	77.305	0	0	0	0	0	
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	810.449	385.200	0	347.944	77.305	0	0	0	0	0	
1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	77.305	0	0	0	77.305	0	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	77.305	0	0	0	77.305	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	77.305	0	0	0	77.305	0	0	0	0	0	
2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL AAGRIC. MUNICIPAL	583.144	385.200	0	197.944	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	583.144	385.200	0	197.944	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	583.144	385.200	0	197.944	0	0	0	0	0	0	
2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	
2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	
2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0	0	
1040 - APOIO ADMINISTRATIVO	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0	0	
1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO											
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	640.000	302.000	0	198.000	140.000	0	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	640.000	302.000	0	198.000	140.000	0	0	0	0	0	
695 - TURISMO	640.000	302.000	0	198.000	140.000	0	0	0	0	0	
1041 - APOIO ADMINISTRATIVO	640.000	302.000	0	198.000	140.000	0	0	0	0	0	
1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	

17100000- Transferência Especial dos Estados	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	500.000	302.000	0	0	198.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	302.000	0	0	198.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	500.000	302.000	0	0	198.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	de	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	400.000	161.970	0	0	138.030	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	400.000	161.970	0	0	138.030	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	350.000	161.970	0	0	138.030	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1027 - JUVENTUDE ATIVA	350.000	161.970	0	0	138.030	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	300.000	161.970	0	0	138.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	161.970	0	0	138.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	300.000	161.970	0	0	138.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
813 - LAZER	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1027 - JUVENTUDE ATIVA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	de	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	270.000	81.970	0	0	138.030	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	270.000	81.970	0	0	138.030	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000	81.970	0	0	138.030	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA	270.000	81.970	0	0	138.030	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	220.000	81.970	0	0	138.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	81.970	0	0	138.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	220.000	81.970	0	0	138.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	de	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	240.000	75.970	0	0	124.030	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000	75.970	0	0	124.030	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000	75.970	0	0	124.030	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1032 - ARTICULAÇÃO POLITICA	240.000	75.970	0	0	124.030	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	200.000	75.970	0	0	124.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	75.970	0	0	124.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	200.000	75.970	0	0	124.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	de	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO														

02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	120.000	39.340	0	40.660	40.000	0	0	0
05 - DEFESA NACIONAL	120.000	39.340	0	40.660	40.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	120.000	39.340	0	40.660	40.000	0	0	0
1030 - DEFESA SOCIAL	120.000	39.340	0	40.660	40.000	0	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	80.000	39.340	0	40.660	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	39.340	0	40.660	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	39.340	0	40.660	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		330.000	63.040	0	218.770	40.700	7.490	0	0
13 - CULTURA		330.000	63.040	0	218.770	40.700	7.490	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		330.000	63.040	0	218.770	40.700	7.490	0	0
1033 - CULTURA VALORIZADA		330.000	63.040	0	218.770	40.700	7.490	0	0
1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA		200.000	63.040	0	118.770	10.700	7.490	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	63.040	0	118.770	10.700	7.490	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000	63.040	0	118.770	10.700	7.490	0	0
2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
1031 - JUSTIÇA PARA TODOS		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
1120 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		210.000	125.470	0	84.530	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		210.000	125.470	0	84.530	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		210.000	125.470	0	84.530	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
1025 - CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		250.000	125.470	0	84.530	40.000	0	0	0
1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		210.000	125.470	0	84.530	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		210.000	125.470	0	84.530	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE		210.000	125.470	0	84.530	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	350.000	131.230	0	128.770	90.000	0	0	0
1043 - APOIO ADMINISTRATIVO	350.000	131.230	0	128.770	90.000	0	0	0
1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	220.000	131.230	0	88.770	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.300	131.230	0	78.070	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	209.300	131.230	0	78.070	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO								
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	4.231.000	847.540	0	3.060.390	323.070	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.231.000	847.540	0	3.060.390	323.070	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.467.000	609.900	0	1.857.100	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	2.467.000	609.900	0	1.857.100	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.467.000	609.900	0	1.857.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.466.500	609.900	0	1.856.600	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	2.466.500	609.900	0	1.856.600	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	500	0	0	500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000	126.920	0	228.730	5.350	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	361.000	126.920	0	228.730	5.350	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	80.000	13.910	0	66.090	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	13.910	0	66.090	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	80.000	13.910	0	66.090	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	281.000	113.010	0	162.640	5.350	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.850	0	0	58.850	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	58.850	0	0	58.850	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	222.150	113.010	0	103.790	5.350	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	222.150	113.010	0	103.790	5.350	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.403.000	110.720	0	974.560	317.720	0	0	0
1020 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARAASSISTENCIA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1037 - PROTEÇÃO SOCIAL	1.293.000	110.720	0	864.560	317.720	0	0	0
1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	85.000	44.340	0	39.590	1.070	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	44.340	0	39.590	1.070	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	85.000	44.340	0	39.590	1.070	0	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	277.000	0	0	277.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	277.000	0	0	277.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	277.000	0	0	277.000	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	42.000	18.190	0	15.515	8.295	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000	18.190	0	15.515	8.295	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	42.000	18.190	0	15.515	8.295	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	44.000	18.190	0	25.275	535	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.000	18.190	0	25.275	535	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	44.000	18.190	0	25.275	535	0	0	0	0
2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	108.000	0	0	97.300	10.700	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	108.000	0	0	97.300	10.700	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	108.000	0	0	97.300	10.700	0	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	120.000	0	0	111.440	8.560	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	120.000	0	0	111.440	8.560	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	120.000	0	0	111.440	8.560	0	0	0	0
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	90.000	0	0	81.440	8.560	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000	0	0	81.440	8.560	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	0	0	81.440	8.560	0	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0	0
2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	100.000	30.000	0	70.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000	30.000	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	30.000	0	70.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO									
02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.646.301	2.438.248	0	8.083.574	847.979	276.500	0	0	0
10 - SAÚDE	11.646.301	2.438.248	0	8.083.574	847.979	276.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.651.301	1.689.808	0	5.143.964	541.029	276.500	0	0	0
1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.651.301	1.689.808	0	5.143.964	541.029	276.500	0	0	0
1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	228.889	0	0	0	228.889	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	228.889	0	0	0	228.889	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	228.889	0	0	0	228.889	0	0	0	0
1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	0
1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	276.500	0	0	0	0	276.500	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	276.500	0	0	0	0	276.500	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	276.500	0	0	0	0	276.500	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DO FMS	6.705.912	1.689.808	0	5.016.104	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.846.289	541.336	0	1.304.953	0	0	0	0	0

0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.846.289	541.336	0	1.304.953	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.858.553	1.148.472	0	3.710.081	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	4.858.553	1.148.472	0	3.710.081	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.070	0	0	1.070	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.070	0	0	1.070	0	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	60.000	0	0	57.860	2.140	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	57.860	2.140	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	57.860	2.140	0	0	0	
2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.536.000	610.350	0	1.787.360	138.290	0	0	0	
1045 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2.316.000	610.350	0	1.629.600	76.050	0	0	0	
1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	550.000	262.870	0	281.780	5.350	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	483.000	195.870	0	281.780	5.350	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	483.000	195.870	0	281.780	5.350	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	67.000	67.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	67.000	67.000	0	0	0	0	0	0	
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.449.000	323.940	0	1.119.710	5.350	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.449.000	323.940	0	1.119.710	5.350	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	1.449.000	323.940	0	1.119.710	5.350	0	0	0	
2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	90.000	23.540	0	64.320	2.140	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	23.540	0	64.320	2.140	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	90.000	23.540	0	64.320	2.140	0	0	0	
2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	77.000	0	0	75.930	1.070	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.000	0	0	75.930	1.070	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	77.000	0	0	75.930	1.070	0	0	0	
2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	30.000	0	0	28.930	1.070	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	28.930	1.070	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	28.930	1.070	0	0	0	
2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	60.000	0	0	58.930	1.070	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	58.930	1.070	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	58.930	1.070	0	0	0	
1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
1050 - GESTÃO SUS	120.000	0	0	57.760	62.240	0	0	0	
1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	935.000	0	0	801.790	133.210	0	0	0	

1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	935.000	0	0	801.790	133.210	0	0	0	0
1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
1141 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	310.000	0	0	298.930	1.070	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	298.930	1.070	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	300.000	0	0	298.930	1.070	0	0	0	0
2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	265.000	0	0	263.930	1.070	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	265.000	0	0	263.930	1.070	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	265.000	0	0	263.930	1.070	0	0	0	0
2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	240.000	0	0	238.930	1.070	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	240.000	0	0	238.930	1.070	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	240.000	0	0	238.930	1.070	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	195.000	58.850	0	136.150	0	0	0	0	0
1048 - FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	195.000	58.850	0	136.150	0	0	0	0	0
2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	75.000	13.910	0	61.090	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	13.910	0	61.090	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	75.000	13.910	0	61.090	0	0	0	0	0
2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	120.000	44.940	0	75.060	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000	44.940	0	75.060	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	120.000	44.940	0	75.060	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000	23.540	0	62.390	31.070	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	117.000	23.540	0	62.390	31.070	0	0	0	0
1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	87.000	23.540	0	62.390	1.070	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.000	23.540	0	62.390	1.070	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	87.000	23.540	0	62.390	1.070	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152.000	55.700	0	94.160	2.140	0	0	0	0
1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	152.000	55.700	0	94.160	2.140	0	0	0	0
2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	152.000	55.700	0	94.160	2.140	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	137.000	40.700	0	94.160	2.140	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	137.000	40.700	0	94.160	2.140	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	0
1051 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	0
2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	60.000	0	0	57.760	2.240	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
09.999 Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
1006 - MANUT DA ASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO BENTO DO NORTE	400.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	47.540.295	19.722.040	5.350	20.886.865	4.822.050	1.203.990	500.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	Despesa			
Poder Legislativo		2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0,00				
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0,00				
	01 - Fiscal	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0,00				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.250.000	1.281.540	0	818.460	130.000	20.000	0	0,00				
Poder Executivo		45.290.295	18.440.500	5.350	20.068.405	4.692.050	1.183.990	500.000	0,00				
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	44.890.295	18.440.500	5.350	20.068.405	4.692.050	1.183.990	500.000	0,00				
	01 - Fiscal	29.072.994	15.154.712	5.350	8.924.441	3.581.001	907.490	500.000	0,00				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.391.376	6.813.362	5.350	6.285.374	779.800	7.490	500.000	0,00				
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.925.493	1.075.045	0	850.448	0	0	0	0,00				
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.572.919	886.940	0	585.979	100.000	0	0	0,00				
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	5.479.625	5.463.575	0	16.050	0	0	0	0,00				
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000	7.490	0	67.510	75.000	0	0	0,00				
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	350.000	345.720	0	4.280	0	0	0	0,00				
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	9.630	0	52.530	87.840	0	0	0,00				
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	350.000	342.510	0	7.490	0	0	0	0,00				
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0,00				
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00				
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	100.000	10.700	0	89.300	0	0	0	0,00				
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	170.000	53.500	0	111.150	5.350	0	0	0,00				
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0,00				
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.110	0	0	114.110	0	0	0	0,00				
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	96.300	0	0	96.300	0	0	0	0,00				
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	360.000	46.240	0	158.410	155.350	0	0	0,00				
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	210.000	0	0	150.000	60.000	0	0	0,00				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.977.305	0	0	0	1.077.305	900.000	0	0,00				
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	59.460	0	0	59.460	0	0	0	0,00				
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	306.720	0	0	0	306.720	0	0	0,00				
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.136	0	0	0	150.136	0	0	0,00				
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	763.500	0	0	0	763.500	0	0	0,00				
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.700	0	0	10.700	0	0	0	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	Despesa			
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00				
	02 - Seguridade Social	15.817.301	3.285.788	0	11.143.964	1.111.049	276.500	0	0,00				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.355.639	1.165.146	0	3.780.493	410.000	0	0	0,00				
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.158.553	1.148.472	0	4.006.771	3.310	0	0	0,00				
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.068.000	666.440	0	2.378.990	22.570	0	0	0,00				
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	373.000	0	0	361.230	11.770	0	0	0,00				
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	82.000	82.000	0	0	0	0	0	0,00				
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000	0	0	57.860	62.140	0	0	0,00				
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.070	0	0	1.070	0	0	0	0,00				
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00				
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	633.150	223.730	0	385.610	23.810	0	0	0,00				
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0,00				
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	120.000	0	0	111.440	8.560	0	0	0,00				
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	725.389	0	0	0	448.889	276.500	0	0,00				
	09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00				
	01 - Fiscal	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00				
Total:		47.540.295	19.722.040	5.350	20.886.865	4.822.050	1.203.990	500.000	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
1006 MANUT DA ASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO			400.000	400.000	0	
	09.999 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0	
		9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0	
1020 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS			110.000	0	110.000	
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		110.000	0	110.000	
		2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	60.000	0	60.000	
		2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	50.000	0	50.000	
1023 CIDADE MELHOR			3.780.964	1.984.108	1.796.856	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		864.100	664.100	200.000	
		2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	200.000	200.000	0	
		2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	30.000	0	
		2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000	0	200.000	
		2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	434.100	434.100	0	
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		2.916.864	1.320.008	1.596.856	
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	100.000	
		1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	100.000	0	100.000	
		1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	70.000	0	70.000	
		1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ E DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	170.000	0	170.000	
		1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	80.000	0	80.000	
		1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	60.000	60.000	0	
		1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000	0	400.000	
		1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	70.000	0	70.000	
		1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000	0	150.000	
		1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	456.856	0	456.856	
		2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.260.008	1.260.008	0	
1024 APOIO ADMINISTRATIVO			3.593.521	3.380.561	212.960	
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.360.021	3.200.561	159.460	
		1003 PARCELAMENTOS DE INSS	400.000	400.000	0	
		1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	100.000	
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.380.000	1.380.000	0	
		2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	80.000	20.540	59.460	
		2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	100.000	100.000	0	
		2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	700.000	700.000	0	
		2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	158.900	158.900	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E SOFTWARE	191.121	191.121	0	
		2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	250.000	250.000	0	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		233.500	180.000	53.500	
		1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	53.500	0	53.500	
		2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000	180.000	0	
1025 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO			250.000	250.000	0	
	02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0	
		1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0	
		2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	210.000	210.000	0	
1026 GESTÃO RESPONSÁVEL			1.454.750	1.354.750	100.000	
	02.001 GABINETE CIVIL		1.454.750	1.354.750	100.000	
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100.000	0	100.000	
		2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	1.174.750	1.174.750	0	
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	180.000	180.000	0	
1027 JUVENTUDE ATIVA			400.000	400.000	0	
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		400.000	400.000	0	

		1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	50.000	50.000	0
		1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
		2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	300.000	300.000	0
1028 GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA			700.000	650.000	50.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		700.000	650.000	50.000
		1040 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0	50.000
		2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	650.000	650.000	0
1029 PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA			270.000	270.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		270.000	270.000	0
		1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	220.000	220.000	0
1030 DEFESA SOCIAL			120.000	120.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		120.000	120.000	0
		1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	80.000	80.000	0
1031 JUSTIÇA PARA TODOS			250.000	250.000	0
	02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0
		1120 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
		2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	210.000	210.000	0
1032 ARTICULAÇÃO POLITICA			240.000	240.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS		240.000	240.000	0
		1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	200.000	200.000	0	
1033 CULTURA VALORIZADA			330.000	300.000	30.000	
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		330.000	300.000	30.000	
		1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	30.000	0	30.000	
		2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	200.000	200.000	0	
		2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	100.000	100.000	0	
1034 ATUAÇÃO LEGISLATIVO			2.250.000	2.250.000	0	
	01.001 Câmara Municipal		2.250.000	2.250.000	0	
		1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	50.000	50.000	0	
		1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0	
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	2.020.000	2.020.000	0	
		2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	80.000	80.000	0	
1035 APOIO ADMINISTRATIVO			250.000	250.000	0	
	02.018 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		250.000	250.000	0	
		1122 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0	
		2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	210.000	210.000	0	
1036 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			13.983.310	3.935.006	10.048.304	
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.983.310	3.935.006	10.048.304	
		1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	0	40.000	
		1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	50.000	0	50.000	
		1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	90.000	0	90.000	
		1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	60.000	0	60.000	
		1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	100.000	0	100.000	
		1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	70.000	0	70.000	
		2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	10.450	69.550	
		2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	20.000	5.440	14.560	
		2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	20.000	0	20.000	
		2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	10.000	0	10.000	
		2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	5.229.625	0	5.229.625	
		2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	1.610.000	287.081	1.322.919	
		2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.272.035	2.972.035	300.000	
		2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.000	0	170.000	
		2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	90.000	0	90.000	
		2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	70.000	70.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	250.000	0	250.000	
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	250.000	0		250.000	
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000	40.000	0		
		2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	50.000	50.000	0		
		2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	700.000	500.000		200.000	
		2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	50.000	0		50.000	
		2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	10.000	0		10.000	
		2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	30.000	0		30.000	
		2116 MANUTENÇÃO DO PBA	30.000	0		30.000	
		2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	30.000	0		30.000	
		2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	30.000	0		30.000	
		2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	90.000	0		90.000	
		2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	100.000	0		100.000	
		2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	11.300	0		11.300	
		2136 PROGRAMA PNATE EJA	5.000	0		5.000	
		2137 PROGRAMA PDDE	5.350	0		5.350	
		2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	120.000	0		120.000	
		2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	175.000	0		175.000	
		2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	75.000	0		75.000	
		2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	175.000	0		175.000	
		2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	75.000	0		75.000	
		2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	175.000	0		175.000	
		2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	75.000	0		75.000	
		2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	175.000	0		175.000	
		2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	75.000	0		75.000	
		2155 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 70%	100.000	0		100.000	
		2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	80.000	0		80.000	
		2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	20.000	0		20.000	
1037 PROTEÇÃO SOCIAL			4.121.000	3.309.350		811.650	
	02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		4.121.000	3.309.350		811.650	
		1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSISTÊNCIAIS	100.000	100.000	0		
		1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	60.000	0		
		1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	60.000	60.000	0		
		2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	80.000	80.000	0		
		2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.467.000	2.466.500	500		
		2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	40.000	40.000	0		
		2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	60.000	60.000	0		
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	85.000	0		85.000	
		2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	281.000	58.850		222.150	
		2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	277.000	277.000	0		
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL	42.000	0		42.000	
		2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	44.000	0		44.000	
		2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	108.000	0		108.000	
		2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	120.000	0		120.000	
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	90.000	0		90.000	
		2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	60.000	60.000	0		
		2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000	47.000	0		
		2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	100.000	0		100.000	
1038 APOIO ADMINISTRATIVO			550.000	500.000		50.000	
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		550.000	500.000		50.000	
		1134 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000	0		50.000	
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	500.000	500.000	0		
1039 APOIO ADMINISTRATIVO			280.000	280.000		0	
	02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		280.000	280.000		0	

		1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0	
		2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	250.000	250.000	0	
1040 APOIO ADMINISTRATIVO			1.120.449	803.144	317.305	
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.120.449	803.144	317.305	
		1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	80.000	0	80.000	
		1107 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	77.305	0	77.305	
		1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	80.000	0	80.000	
		1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	80.000	0	80.000	
		2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	70.000	70.000	0	
		2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL	583.144	583.144	0	
		2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	30.000	0	
		2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	60.000	60.000	0	
		2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	60.000	60.000	0	
1041 APOIO ADMINISTRATIVO			1.090.000	950.000	140.000	
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		640.000	500.000	140.000	
		1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	80.000	0	80.000	
		1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	0	60.000	
		2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	500.000	500.000	0	
	02.021 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		450.000	450.000	0	
		1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000	50.000	0	
		1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0	
		1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	30.000	30.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	50.000	50.000	0	
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	250.000	250.000	0	
		2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	30.000	30.000	0	
1043 APOIO ADMINISTRATIVO			350.000	339.300	10.700	
	02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		350.000	339.300	10.700	
		1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0	
		1137 CONST., RECUR. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	50.000	50.000	0	
		2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	220.000	209.300	10.700	
		2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	40.000	40.000	0	
1044 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			7.651.301	6.804.842	846.459	
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.651.301	6.804.842	846.459	
		1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	228.889	0	228.889	
		1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0	
		1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	220.000	0	220.000	
		1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	276.500	0	276.500	
		2021 MANUTENÇÃO DO FMS	6.705.912	6.704.842	1.070	
		2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	30.000	30.000	0	
		2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.000	40.000	0	
		2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	60.000	0	60.000	
		2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	60.000	0	60.000	
1045 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			2.316.000	0	2.316.000	
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.316.000	0	2.316.000	
		1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	60.000	0	60.000	
		2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	550.000	0	550.000	
		2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.449.000	0	1.449.000	
		2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	90.000	0	90.000	
		2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	77.000	0	77.000	
		2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	30.000	0	30.000	
		2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	60.000	0	60.000	
1046 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE			1.035.000	370.000	665.000	
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.035.000	370.000	665.000	
		1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	70.000	70.000	0	
		1141 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	60.000	60.000	0	
		2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	100.000	0	100.000	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras		
		2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	300.000	0	300.000			
		2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	265.000	0	265.000			
		2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	240.000	240.000	0			
1047 FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE			269.000	30.000	239.000			
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		269.000	30.000	239.000			
		1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.000	30.000	0			
		2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	87.000	0	87.000			
		2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	152.000	0	152.000			
1048 FORTALECIMENTO FARMACÊUTICA	AASSISTÊNCIA		195.000	0	195.000			
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		195.000	0	195.000			
		2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	75.000	0	75.000			
		2130 ORG. DOS SERV. DAASSIS. FARMACEUTICA	120.000	0	120.000			
1050 GESTÃO SUS			120.000	0	120.000			
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		120.000	0	120.000			
		1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	60.000	0	60.000			
		2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	60.000	0	60.000			
1051 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			60.000	60.000	0			
	02.025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		60.000	60.000	0			
		2132 MANUT. DAALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000	60.000	0			
Total			47.540.295	29.481.061	18.059.234			
Fiscal:			31.722.994	18.966.869	12.756.125			
Seguridade:			15.817.301	10.514.192	5.303.109			

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada							
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
RECEITAS CORRENTES												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.619.656,82	19,08	9.393.467,41	29,71	8.044.650,94	23,89	7.899.400,00	19,00	4.504.746,00	9,48		
Contribuições	110.611,79	0,46	120.994,79	0,38	114.995,51	0,34	200.000,00	0,48	205.400,00	0,43		
Receita Patrimonial	317.357,43	1,31	41.563,02	0,13	178.525,58	0,53	125.000,00	0,30	291.144,00	0,61		
Transferências Correntes	18.921.107,45	78,17	21.747.916,99	68,78	25.107.880,21	74,56	30.645.895,00	73,70	38.632.516,00	81,26		
Outras Receitas Correntes	212.583,97	0,88	239.245,78	0,76	112.889,70	0,34	250.000,00	0,60	325.400,00	0,68		
TOTAL	24.181.317,46	99,90	31.543.187,99	99,76	33.558.941,94	99,65	39.120.295,00	94,08	43.959.206,00	92,47		
RECEITAS DE CAPITAL												
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,12	53.500,00	0,11		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,12	53.500,00	0,11		
Transferências de Capital	24.685,02	0,10	74.380,00	0,24	117.724,58	0,35	2.360.000,00	5,68	3.474.089,00	7,31		
TOTAL	24.685,02	0,10	74.380,00	0,24	117.724,58	0,35	2.460.000,00	5,92	3.581.089,00	7,53		
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA												
CORRENTES												
TOTAL GERAL	24.206.002,48	100,00	31.617.567,99	100,00	33.676.666,52	100,00	41.580.295,00	100,00	47.540.295,00	100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023		
Despesas Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	13.704.088,00	34,53	17.652.195,00	42,45	19.722.040,00		
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	5.000,00	0,01	5.350,00		
Outras Despesas Correntes	19.885.311,83	50,11	18.602.100,00	44,74	20.886.865,00		
Total	33.589.399,83	84,64	36.259.295,00	87,20	40.614.255,00		
Despesas de Capital							
Investimento	5.473.862,50	13,79	3.559.000,00	8,56	4.822.050,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	112.000,00	0,27	1.203.990,00		
Amortização da Dívida Interna	620.402,99	1,56	1.250.000,00	3,01	500.000,00		
Total	6.094.265,49	15,36	4.921.000,00	11,83	6.526.040,00		
Reserva de Contingência							

Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00	0,96	400.000,00
Total	0,00	0,00	400.000,00	0,96	400.000,00
Total Geral	39.683.665,32	100,00	41.580.295,00	100,00	47.540.295,00

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	42.958.295
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	22.392.735
01 - Fiscal	22.392.735
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.400
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.800
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	256.800
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.185.798
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	20.000
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	11.400
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.400
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.700
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	5.400
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	98.770
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.070
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.634.130
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.158.532
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	361.125
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.640
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.160
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	20.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	11.110.365
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.777.591
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	171.200
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.800
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.560
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.140
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	30.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	41.400
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	224.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	53.500
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	26.750
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	26.750
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)	1.925.493
01 - Fiscal	1.925.493
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	107.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	201.612
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	789.633
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	120.375
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	540
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	694.398
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	10.700
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	535
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	5.158.553
01 - Fiscal	1.620
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.620

02 - Seguridade Social	5.156.933
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	900
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	64.200
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	604.836
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.368.899
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.083.193
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	32.100
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.605
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	7.052.544
01 - Fiscal	7.052.544
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	139.625
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.912.919
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	500.000
01 - Fiscal	500.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	500.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	500.000
01 - Fiscal	500.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	500.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	180.000
01 - Fiscal	180.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	180.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	100.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	170.000
01 - Fiscal	170.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	170.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	5.350
01 - Fiscal	5.350
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.350
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	114.110
01 - Fiscal	114.110
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	27.003
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	19.651
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	55.153
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	12.303
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	96.300
01 - Fiscal	96.300
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	17.400
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	58.900
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	360.000
01 - Fiscal	360.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	38.189
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	92.811
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	7.400
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	7.400
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	7.400
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	35.600
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	85.600
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	85.600
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	210.000
01 - Fiscal	210.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	156.500
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	53.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.977.305
01 - Fiscal	1.977.305
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.070
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	406.235

2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.570.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	59.460
01 - Fiscal	59.460
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	59.460
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	306.720
01 - Fiscal	306.720
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	34.200
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	272.520
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	150.136
01 - Fiscal	150.136
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.136
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	1.488.889
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	1.488.889
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.488.889
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	10.700
01 - Fiscal	10.700
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.700
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	921.650
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	108.000
02 - Seguridade Social	108.000
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	108.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	633.150
02 - Seguridade Social	633.150
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.570
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.380
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	95.533
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	99.523
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	100.883
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	194.261
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	100.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	60.500
02 - Seguridade Social	60.500
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade Social	120.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.660.350
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	4.280
02 - Seguridade Social	4.280
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.280
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	3.068.000
02 - Seguridade Social	3.068.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.031.270
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	192.500
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	223.630
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	197.950
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	53.500
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	369.150
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	265.000
01 - Fiscal	265.000

1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	265.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	82.000
02 - Seguridade Social	82.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	67.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	15.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade Social	120.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	49.500
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	70.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.070
02 - Seguridade Social	1.070
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.070
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade Social	120.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000
Total:	47.540.295

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.250.000
01.001 - Câmara Municipal			2.250.000
	01 - LEGISLATIVA		2.250.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.250.000
	1034 - ATUAÇÃO LEGISLATIVO		2.250.000
	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.400
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Fiscal	2.020.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.020.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.020.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		964.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		203.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.350
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.490
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.350
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.210
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		74.900
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.140
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		428.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2133 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		58.600

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.454.750
02.001 - GABINETE CIVIL			1.454.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.274.750
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.274.750
	1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL		1.274.750
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL	Fiscal	1.174.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.174.750
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.174.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		812.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.140
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		53.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		76.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.070
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		180.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		180.000
	1026 - GESTÃO RESPONSÁVEL		180.000
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		121.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			3.360.021
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.360.021
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.160.021
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.001.121
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		2.001.121
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.380.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.380.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.380.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.350
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.070
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.070
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.880
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2004 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E SEGURANÇA	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.540
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.540
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.540
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		59.460
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		59.460
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		59.460
	2095 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	Fiscal	191.121
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		191.121
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		191.121
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.441
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	2114 FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.600
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.520
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.140
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		158.900
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		158.900
	2094 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	158.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.900
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		158.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.600
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.420
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.200.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.200.000
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		1.200.000
	1003 PARCELAMENTOS DE INSS	Fiscal	400.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		400.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
	2005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	2006 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP	Fiscal	700.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		535.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		165.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			550.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			550.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		550.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		550.000
	1038 - APOIO ADMINISTRATIVO		550.000
	1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		500.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		321.940
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		53.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.210
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.210
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			233.500
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			233.500
	24 - COMUNICAÇÕES		233.500
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		233.500
	1024 - APOIO ADMINISTRATIVO		233.500
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	53.500
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		53.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		53.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.500
	2153 MANUT. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		118.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			864.100
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			864.100
	15 - URBANISMO		664.100
	452 - SERVIÇOS URBANOS		664.100
	1023 - CIDADE MELHOR		664.100
	2098 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		167.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	2099 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	2152 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	434.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		434.100
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		434.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		340.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.100
	25 - ENERGIA		200.000
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		200.000
	1023 - CIDADE MELHOR		200.000
	2121 MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	200.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		146.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			13.983.310
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			13.983.310
12 - EDUCAÇÃO			13.983.310
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.322.035
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.322.035
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	3.272.035
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.706.542
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.706.542
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		426.054
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		53.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		241.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		832.488
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.265.493

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.265.493
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		645.045
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		139.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		42.648
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.700
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		300.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000
	2086 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		130.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		130.000
	2060 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.450
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		69.550
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		69.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	2061 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE	Fiscal	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.440
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.440
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.560
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		14.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.560
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2062 MANUTENÇÃO DO PNAE - INFANTIL	Fiscal	20.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.580
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	2063 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA	Fiscal	10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.790
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.070
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.464.975
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		8.464.975
	1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	90.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO PROINFRA	Fiscal	60.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1994 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	2064 MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%	Fiscal	5.229.625
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		5.229.625
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.229.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900.819
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.859.656
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		399.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		42.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.050
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 30%	Fiscal	1.610.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		287.081
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		287.081
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		287.081
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.322.919
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.322.919
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		577.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.110
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		418.969
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2067 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	170.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		170.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		32.100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		26.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	2070 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	90.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		53.430
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.470
	2071 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		24.610
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2088 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	2116 MANUTENÇÃO DO PBA	Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.670
	2117 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.670
	2118 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM RURAL	Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.670
	2119 DEMAIS RECURSOS DO FNDE	Fiscal	90.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.350

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		19.660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	2137 PROGRAMA PDDE	Fiscal	5.350
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.350
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.790
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.420
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	2138 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	Fiscal	120.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		120.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	2141 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 70%	Fiscal	175.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		175.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		132.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.050
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.350
	2142 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT FUND. 30%	Fiscal	75.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		75.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.280
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.840
	2143 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 70%	Fiscal	175.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		175.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		175.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.060
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.140
	2144 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF FUND. 30%	Fiscal	75.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		75.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.280
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.840
	2155 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 70%	Fiscal	100.000
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2156 Manutenção do Fundeb VAAR Fund 30%	Fiscal	80.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	362 - ENSINO MÉDIO		20.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		20.000
	2159 MANUTENÇÃO DO PNATE - MÉDIO	Fiscal	20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		20.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		20.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.871.300
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.871.300
	1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	Fiscal	50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	1993 CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES,E DEMAIS UNIDADES INFANTIS	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2072 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 5%	Fiscal	250.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		250.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		186.500
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL - 30%	Fiscal	250.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		250.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		45.220
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.540
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	700.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.850
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		133.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.050
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		74.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.180
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.350
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		98.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.350
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	2090 MANUTENÇÃO DO PNATE - INFANTIL	Fiscal	10.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		10.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.790
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	2135 PROGRAMA PNATE CRECHE	Fiscal	11.300
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		11.300
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		11.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.300
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	Fiscal	175.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		175.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		127.920
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		21.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.140
	2146 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	Fiscal	75.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		75.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	2147 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 70%	Fiscal	175.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		175.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		127.920
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		21.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.140
	2148 MANUTENÇÃO DO FUNDEB VAAF INFANTIL 30%	Fiscal	75.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		75.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		35.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		35.000
	2115 MANUTENÇÃO DO PEJA	Fiscal	30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.140
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.350
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.670
	2136 PROGRAMA PNATE EJA	Fiscal	5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.140
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		40.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		40.000
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.350
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		100.000
	1036 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		100.000
	2120 MANUTENÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - FUNDEF	Fiscal	100.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.700
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		14.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			700.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			700.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		700.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		700.000
	1028 - GESTÃO FISCAL PARTICIPATIVA		700.000
	1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	650.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		650.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		364.640
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		160.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.210
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.210
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			2.916.864
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS			2.916.864
	15- URBANISMO		2.856.864
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.496.856
	1023 - CIDADE MELHOR		1.496.856
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, QUIOSQUES, CALÇADÕES E ARBORIZAÇÕES	Fiscal	100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1099 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	Fiscal	70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS, CHAFARIZ E DRENAGENS DE ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	170.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		170.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		170.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.700
	1102 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	400.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		400.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		400.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		400.000
	1105 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CEMITÉRIOS	Fiscal	70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1106 AMPLIAÇÃO OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		150.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	1997 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	456.856
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União de Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração Recursos Naturais		306.720
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		306.720
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		245.320

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.700
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		150.136
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		150.136
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.136
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.360.008
	1023 - CIDADE MELHOR		1.360.008
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	Fiscal	1.260.008
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.260.008
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.260.008
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		287.428
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		583.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	25- ENERGIA		60.000
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		60.000
	1023 - CIDADE MELHOR		60.000
	1103 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			1.120.449
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.120.449
	20- AGRICULTURA		1.120.449
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		810.449
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		810.449
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	77.305
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		77.305
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		77.305
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.305
	2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL	Fiscal	583.144
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		583.144
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		583.144
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		321.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.044
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.020
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	2100 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	2101 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.910
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.640
	2151 MANUT. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		35.000
	605 - ABASTECIMENTO		70.000
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		70.000
	2022 PROG. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	606 - EXTENSÃO RURAL		240.000
	1040 - APOIO ADMINISTRATIVO		240.000
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1108 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA E BASCULANTE	Fiscal	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1109 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS	Fiscal	80.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			640.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			640.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		640.000
	695 - TURISMO		640.000
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		640.000
	1026 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS	Fiscal	80.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		69.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	60.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		237.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.400
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		89.020
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			400.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			400.000
	27- DESPORTO E LAZER		400.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		350.000
	1027 - JUVENTUDE ATIVA		350.000
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		139.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		88.810
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	813 - LAZER		50.000
	1027 - JUVENTUDE ATIVA		50.000
	1111 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			270.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			270.000
	23- COMERCIO E SERVIÇOS		270.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		270.000
	1029 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA		270.000
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. DE PESCA E AQUICULTURA	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		59.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		89.880
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			240.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS			240.000
	04- ADMINISTRAÇÃO		240.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.000
	1032 - ARTICULAÇÃO POLITICA		240.000
	1114 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2029 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		53.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		75.880
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			120.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			120.000
	05- DEFESA NACIONAL		120.000
	182 - DEFESA CIVIL		120.000
	1030 - DEFESA SOCIAL		120.000
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		37.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.560
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.700

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1,070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			330.000
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			330.000
	13- CULTURA		330.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		330.000
	1033 - CULTURA VALORIZADA		330.000
	1038 CONST., REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	Fiscal	30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2091 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.750
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.350
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		42.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.490
	2092 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		37.450
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,070

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			250.000
02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			250.000
	02 - JUDICIARIA		250.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		250.000
	1031 - JUSTIÇA PARA TODOS		250.000
	1120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		103.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.380
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			250.000
02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			250.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000
	124 - CONTROLE INTERNO		250.000
	1025 - CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO		250.000
	1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2032 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		103.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.380
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			250.000
02.018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			250.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		250.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000
	1035 - APOIO ADMINISTRATIVO		250.000
	1122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		103.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.380
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			450.000
02.021 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			450.000
	17 - SANEAMENTO		50.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		50.000
	1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		400.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		400.000
	1041 - APOIO ADMINISTRATIVO		400.000
	1101 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1123 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORIA DE FOSSAS E UNIDADES SANITARIAS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		119.460
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		42.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2102 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			280.000
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			280.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		280.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		280.000
	1039 - APOIO ADMINISTRATIVO		280.000
	1126 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		117.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.380
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			350.000
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			350.000
	26 - TRANSPORTE		350.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		350.000
	1043 - APOIO ADMINISTRATIVO		350.000
	1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1137 CONST., RECUP. OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRANSPORTES	Fiscal	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.300
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		209.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		118.390
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.700
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	2103 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.970
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			4.231.000
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA			4.231.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.231.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.467.000
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		2.467.000
	2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	2.467.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.466.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		2.466.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		428.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.400
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		321.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		171.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		341.110
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		98.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		321.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		535.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.900
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.400
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		361.000
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		361.000
	2034 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.210
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	281.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.850
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		58.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		222.150
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		222.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		85.190
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.420
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.750

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.403.000
	1020 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO FMAS		110.000
	2134 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	Seguridade Social	60.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.040
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SIGTV	Seguridade Social	50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.500
	1037 - PROTEÇÃO SOCIAL		1.293.000
	1138 CONST. RECUP. E AMPL. DE UNIDADES SÓCIO ASSITÊNCIAIS	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1995 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1996 CONST., REF., OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA OS CONSELHOS	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.670
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2038 CONSTRUÇÃO, REFORMA ,AMPL. E MELHORIAS DE CASAS POPULARES	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	85.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		26.750

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.235
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		535
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	2078 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	277.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		277.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.620
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.890
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.350
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	Seguridade Social	42.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.070
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.675
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		535
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		535
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.295
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS	Seguridade Social	44.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		44.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.070
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.350
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		7.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.070
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.815
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		535
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		535
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		535
	2081 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA	Seguridade Social	108.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		108.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		108.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.190
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700
	2082 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	Seguridade Social	120.000

	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		120.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.560
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	90.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.270
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.270
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.560
	2084 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000
	2085 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	47.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		47.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.350
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		7.410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.190
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2157 Manutenção de Recursos do FNAS - CREAS	Seguridade Social	100.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		17.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.500
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO			11.646.301
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.646.301
	10 - SAÚDE		11.646.301
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.651.301
	1044 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.651.301
	1128 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	Seguridade Social	228.889
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		228.889
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		228.889
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		53.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.889
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.500
	1129 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	30.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1131 CONST. AMP. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE HOSP. E DEMAIS UNIDADES	Seguridade Social	220.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		220.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		220.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		209.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
	1132 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	276.500
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		276.500
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		276.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		276.500
	2021 MANUTENÇÃO DO FMS	Seguridade Social	6.705.912
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.846.289
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.846.289
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		434.336
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		234.953
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.070.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.858.553
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		4.858.553
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		163.419
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		546.353
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		214.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		160.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.440.987
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		160.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		160.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		535.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		786.828
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		107.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		59.166
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.400
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.070
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.070
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.350
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.350
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.070
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.210
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.740
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2105 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		40.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	2149 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CORRENTE)	Seguridade Social	60.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000

	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.330
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.140
	2150 MANUTENÇÃO DE RECURSO DO ESTADO PARA SAÚDE - (CAPITAL)	Seguridade Social	60.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.536.000
	1045 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		2.316.000
	1139 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	Seguridade Social	60.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.350
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	550.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		483.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		483.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		130.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		53.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		107.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		67.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		67.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		67.000
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	1.449.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.449.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		1.449.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		251.670
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.770
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		314.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		267.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		373.430
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	2122 MANUT. DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Seguridade Social	90.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		21.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.840
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.900

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.140
	2123 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL	Seguridade Social	77.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		77.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		77.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		41.730
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.660
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	2124 MANUT. DO INCENT. DA PARTICIPAÇÃO PONDERADA	Seguridade Social	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.210
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	2125 MANUT. DE OUTRO RECURSOS DO SUS	Seguridade Social	60.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.690
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		100.000
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		100.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.870
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.190
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	1050 - GESTÃO SUS		120.000
	1140 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	Seguridade Social	60.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.350
	2131 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	Seguridade Social	60.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.700

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.980
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.340
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.240
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		935.000
	1046 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		935.000
	1130 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	Seguridade Social	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		300.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		60.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		161.390
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	2111 ENFRENTAMENTO À PANDEMIAS	Seguridade Social	265.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		265.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		265.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		141.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		44.940
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	2126 MANUT. DE UNIDADE HOSP. COOP. OBSTETRICIA	Seguridade Social	240.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		240.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		240.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.100
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		133.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		28.890
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		195.000
	1048 - FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		195.000
	2129 PROMO. ASSIS. FARMACEUTICA E INSUMOS	Seguridade Social	75.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.770
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.010
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.400

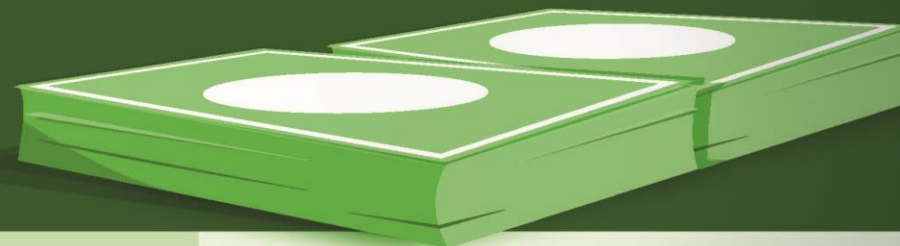
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.070
	2130 ORG. DOS SERV. DA ASSIS. FARMACEUTICA	Seguridade Social	120.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		42.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.380
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		117.000
	1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		117.000
	1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2127 MANUT. DO INCENTIVO A VIG SANITARIA	Seguridade Social	87.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		87.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		21.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		21.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.070
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.070
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		152.000
	1047 - FORTALECIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE		152.000
	2128 MANUT. DAS AÇÕES DE INCENTIVO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	152.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		137.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		137.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.760
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		27.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.140
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		15.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000
	1051 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		60.000
	2132 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		60.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.980
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.700

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.340
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.240
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000
09.999 - Reserva de Contingência			400.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
	1006 - MANUT DAASSIST SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO		400.000
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - SÃO BENTO DO NORTE		400.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		400.000
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			47.540.295

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4D22B670

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

